SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3016

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2021

PROCESSO: 0103/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 03.908.570/0001-72

OBJETO: "Despesa **COM RENOVAÇÃO DE AÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO DA CAMINHONETE HILUX.**
R$ 6.208,46 (seis mil duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6B6CADE1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº011/2021/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR /SEMED

Portaria nº. 011 Departamento de Transporte Escolar, 26 de julho de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Recebimentos de Serviços do Transporte Escolar.

Daniel Ferreira Forte;

Emerson Souza Castilho;

Fabiano Treis;

Keila Santos Marques;

Representante da CRE – Coordenadoria Regional de Educação do Estado.

Edivânia Marques da Silva,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021 revogando as disposições em contrário.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:5C2142EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº012/2021/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR /SEMED

Portaria nº. 012 Departamento de Transporte Escolar, 26 de julho de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MEDIÇÕES DOS TRAJETOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão para a realização das Medições dos Trajetos de Transporte Escolar.

Daniel Ferreira Forte;

Dirceu Pereira da Silva;

Fabiano Treis;

Keila Santos Marques;

Representante da CRE – Coordenadoria Regional de Educação do Estado.

Mauri Geraldo de Souza Santos,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021 revogando as disposições em contrário.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:949FEC80

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.245/2021 DE, 26 DE JULHO DE 2021.

Decreto n° 10.245/2021 De, 26 de Julho de 2021.

"Nomeia a comissão de recebimento de obras deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, e dá outras providência.".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado a Comissão de Recebimento de Obras, deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:
ALINE CLARA BRUSTOLIN;
SÉRGIO DE JESUS FURTUOSO;
ROBERTO MACIEL DE LUCENA;
PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES;
WALMIR ETORI RODRIGUES.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.-
---

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:03FD90BF

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021- SEMED CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº001/2021, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.163/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 6ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7:30horas ás 13:30horas, conforme Item 15.1, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2021, até o **DIA 28 DE JULHO/2021**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato(a) em tempo hábil da 6ª convocação, segue em anexo o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail seletivoaltafloresta@gmail.com.

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
7º	Ana Célia da Silva Porto	16/06/1978	5,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 26 de JULHO/ 2021

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, Portador (a) do (a) CPF Nº ____e RG Nº _____ ,_____/RO, estado civil_____, residente na _____ no Município de _____,UF_____, aprovada pelo concurso Edital nº 001/2021, Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de** _____/_____horas, na Escola_____, convocada no Edital de Nº 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura Municipal, _____no dia de JULHO/2021, desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO,21de JULHO de 2021.

_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:540027A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 027/CMAAP/2021
Processo n° 070/DOF/2021
28 de junho de 2021
Memorando n°.070 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 29 e 30 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 30 de junho de 2021, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de 2021.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:78E1CBD7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 028/CMAAP/2021
Processo n° 071/DOF/2021
28 de junho de 2021
Memorando n°.071/2021/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 29 e 30 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 30 de junho de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$300,00 (Trezentos reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9C3D3E7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 029/CMAAP/2021
Processo n° 072/DOF/2021
28 de junho de 2021
Memorando n°.072/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, entre os dias 29 e 30 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 30 de junho de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:40AD1636

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 030/CMAAP/2021
Processo n° 073/DOF/2021
28 de junho de 2021
Memorando n°.073/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se ate a cidade Porto Velho-RO entre os dias 29 e 30 de junho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veiculo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2747), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao

mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veiculo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 30 de junho, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos Reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CAE06E7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 031/CMAAP/2021
Processo n° 074/DOF/2021
02 de julho de 2021
Memorando n°.074/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se ate a cidade Brasília-DF entre os dias 04 e 09 de julho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veiculo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2747), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veiculo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 09 de julho, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando um montante de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2021.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E462989

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 032/CMAAP/2021
Processo n° 075/DOF/2021
02 de julho de 2021
Memorando n°.075/2021/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izais Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91*, autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF entre os dias 04 e 09 de julho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 04 e 09 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como agenda junto aos Deputados Federais e Senadores, para protocolar pedido de emendas parlamentares. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 09 de julho de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de julho do ano de 2021.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:66973447

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 033/CMAAP/2021
Processo n° 076/DOF/2021
02 de julho de 2021
Memorando n°.076/2021/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, no dia 05 de julho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 05 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto FUNASA, com objetivo de regularizar o processo de cedência de veículo, caminhonete placa NCA9891, ano 2002, motor n°40704103467, para atender a demandas da saúde em Alto Alegre dos Parecis-RO . Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de julho de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$300,00 (Trezentos reais) totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de julho do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:75D4CA8D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 034/CMAAP/2021
Processo n° 077/DOF/2021
13 de julho de 2021
Memorando n°.077 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 14 a 16 de julho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 14 a 16 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, Secretaria Estadual de Assistência Social e no Comando Geral da Polícia Militar. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 16 de julho de 2021, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 03 (três) diária para o Edil. ***Arbitrar*** *e* ***Conceder*** *a vereadora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de julho do ano de 2021.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F873BD76

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 035/CMAAP/2021
Processo n° 078/DOF/2021
13 de julho de 2021
Memorando n°.078 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhor Vereador ***Mario Neiva Ferreira Filho,*** *portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 14 a 16 de julho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 14 a 16 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, Secretaria Estadual de Assistência Social e no Comando Geral da Polícia Militar. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 16 de julho de 2021, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 03 (três) diária para o Edil. ***Arbitrar*** *e* ***Conceder*** *a vereadora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de julho do ano de 2021.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AADF4540

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 036/CMAAP/2021
Processo n° 079/DOF/2021
13 de julho de 2021
Memorando n°.079/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se ate a cidade Porto Velho - RO entre os dias 14 a 16 de julho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veiculo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veiculo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 16 de julho, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9CBA426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2021

O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do município de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente do SAAE, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 18/CPL/2021, que considerando o distrato com a empresa classificado em primeiro colocado no pregão supra, no item 03 Sulfato de Alumino, fica CONVOCADA a empresa remanescente na ordem de classificação sendo a empresa SOLOTECH AGROPECUARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP, CNPJ: 33.859.614/0001-82, para que se manifeste no prazo máximo de três dias uteis a contar desta notificação quanto à aceitação de firmar contrato com esta administração nas mesmas condições propostas no certame inclusive quanto ao preço e com o ato convocatório, Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Complementares no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e no escritório do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1248.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de julho de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5585BE94

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 157/GP, DE 26 DE JULHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020

Decreto nº 157/GP, de 26 de julho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog.	15.4520008.2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	418	0.1.000.9999	25.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	0.1.000.9999	13.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105	0.1.000.9999	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	25.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 15.4520008.2016; D.R: 0.1.000.9999; as Categorias Econômicas de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; e Fichas: 418.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1247A418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 045
PROCESSO 1-586/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 586/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **045/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-586/2021**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses"**,** em favor da Empresa **PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - 31.961.331/0001-11**, **totalizando R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Alto Paraíso, 22 de julho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:ED7282FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-967/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-939/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL, MANUAL, UTILITÁRIO TIPO PICK UP,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO,** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 228.632,67 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **11/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:2D836762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CMAP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/CMAP/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **"**Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de Projetos, (**arquitetônica, elétrica, estrutural, hidráulica, sanitária, pluvial),** para reforma e ampliação da Câmara Municipal, de Alto Paraíso/RO, **e engenheiro civil devidamente qualificado para o acompanhamento da obra a ser executada**, conforme termo de referência - Anexo I deste Edital, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor estimado; R$ 111.333,33 (cento e onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Inicio da sessão pública no dia **0908/2021** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176.

Alto Paraíso/RO, 26 de julho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:182DF24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-939/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-939/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL, MANUAL, UTILITÁRIO TIPO PICK UP,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO,** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 228.632,67 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **11/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:BA3E8813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 088/GAB/2021

DECRETO Nº. 088/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 26 de julho de 2021.

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL E O DO MOBILIZADOR MUNICIPAL DE ADOLESCENTES JUNTO AO SELO UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e demais normas aplicáveis:
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância, para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Semiárido e da Amazônia Legal Brasileira.
CONSIDERANDO que o Município de Alvorada d'Oeste/RO, aderiu ao Selo UNICEF, assumindo assim, o compromisso de manter a agenda de suas políticas públicas pela infância e adolescência como Prioridade.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Município de Alvorada d'Oeste/RO, junto ao Selo UNICEF – Edição 2021/2024:
I. JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES - Articulador Municipal junto ao Selo UNICEF.
II. VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA - Mobilizadora Municipal de Adolescentes junto ao Selo UNICEF.
Art. 2º. Compete aos nomeados:
I. Representar o Município de Alvorada do Oeste/RO, junto ao Selo UNICEF, Edição 2021/2024, inclusive em suas formações e eventos durante esta edição.
II. Coordenar as ações do Selo UNICEF no âmbito Municipal.
III. Monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o Município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8069/90).
IV. Fortalecer as políticas públicas que sustentam os direitos de meninas e meninos, e garantir que isso aconteça de forma intersetorial e integrada.
V. Incentivar a participação social, garantindo o envolvimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e a participação de adolescentes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:24FC8244

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1108-1/SEMOURB/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 1108-1/SEMOURB/2021)

Nos termos do disposto no Artigo 24, incisos II e XVII da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n° 1108-1/SEMOURB/2021, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, Senhor **Luiz Cezar Timóteo da Silva**, para a **Aquisição de Óleos, Lubrificantes, Filtros e Serviços de Mão de Obra, para atender a Revisão Obrigatória de 40.000 KM do CAMINHÃO AGRALE/14000, ANO: 2018/219, *PLACA: QTD-5210, CHASSI: 9BYC78A2AKC000536, RENAVAM: 1172383305***, que se dará em favor da Empresa: **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA – EPP**,

CNPJ nº **15.359.395/0001-90**, Estabelecida sito a Avenida Transcontinental, nº 2272, Bairro: Casa Preta, CEP; 76.907-537 - Município de Ji-Paraná/RO, no valor total de **R$ 3.310,16 (Três mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos)**, conforme a seguir:

Código Unidade	Ficha Orçamentária	Func. Programática	Categ. Econômica	Valor
02.14.00	*308*	*15.4510017.2064*	*3.3.90.30.99*	*R$ 2.210,16*
	312		*3.3.90.39.99*	*R$ 1.100,00*

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de julho de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3CB6D99C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1058-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/CPL/2021
PROCESSO Nº 1058-1/SEMAF/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da administração municipal na **implantação, conversão e migração de dados, treinamento, locação e manutenção**, para atender a Administração Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 776.750,15 (setecentos e setenta seis mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 06/08/21 às 08:55hs.
Abertura das propostas: 06/08/21 às 09:00hs.
Inicio do pregão: 06/08/21 às 09:30hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1058-1/SEMAF/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2013	3.3.90.39-99	SEMAF	74
10.3010009.2033	3.3.90.39-99	FMS	454
08.2440014.2054	3.3.90.39-99	SEMAS	418
09.1220019.2048	3.3.90.39-99	IMPRES	564

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 26 de julho de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:623FA220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/AMR/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/AMR/2021

Institui a realização de campanha educativa, conforme PMSB Plano Municipal de Saneamento Básico, com o objetivo de informar, orientar à população quanto às obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Tratamento de Água do Município de Ariquemes, e da outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Contrato de Concessão 194/2016 e todos os seus anexos;

Considerandoa Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerandoque o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido comfinalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo**2°, § 1° da lei 1784/2013;**
Considerandoo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), anexo do Contrato de Concessão nº 194/2016;

Considerandotodas as obras de ampliação do Sistema de Tratamento de Água e implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto previstas;
RESOLVE:

Art. 1°A concessionária de Serviço Público de Água e Esgoto do município de Ariquemes, deverá realizar campanhas educativas, nos termos do ítem 6.3.3 Divulgação de Informações referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme PMSB PlanoMunicipal de Saneamento Básico, a fim de promover ampla divulgação de informações no que se refere às Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Tratamento de Água do Município de Ariquemes;

Art. 2°Considerando a Pandemia da COVID-19, acampanha de divulgação deverá ser clara e objetiva e ocorrer majoritariamente nas plataformas digitais, quais sejam: nos canais de comunicação da Concessionaria Águas de Ariquemes (com uso de artes visuais - banners- para chamar a atenção), em todas as suas plataformas, bem como solicitar que seja inserido nos sítios digitais da Prefeitura de Ariquemes e ainda nos veículos de comunicação locais, tais como rádio Comunitária e Emissoras de TV;

Paragrafo único:O material publicitário deve ser apresentado à Agência Municipal de regulação 10 (dez) dias antes do início da divulgação, devendo contemplar mapas de veiculação, para possibilitar o acompanhamento da campanha e aferição do atendimento.

Art. 3°Considerando o impacto no tráfego e rotina da população de Ariquemes, aveiculação do material publicitário educativo deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 dias da data de início das obras;

Art. 4º Nos casos de obras em que houver necessidade de Bloquear as vias totalmente ou parcialmente, perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, a concessionária deverá solicitar autorização junto a Secretaria Municipal de Trânsito SEMUST conforme artigo 95 da lei nº 9503/1997 CTB;

Parágrafo único: Deverá ser obedecido as Normativas da ABNT.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de Julho de 2021

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:F809D592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 335, DE 26 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 335, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-4923/2021.

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Cleuze Fátima de Souza Silva, para exercer a função de Gestora dos Contratos do Processo Administrativo n° 4923/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/07/2021 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**448807**e o código verificador**248440DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	26/07/2021 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78B90BC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 336, DE 26 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE ESPECÍFICA PARA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12071/2021.

PORTARIA Nº 336, DE 26DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE ESPECÍFICA PARA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12071/2021.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 575 de 22/07/2021 (ID 446481),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão Processante Específica para apuração de penalidade disciplinar de servidor no que tange ao Processo Administrativo 12071/2021.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
José Eduardo Rodrigues Botelho
Membros
Iriane Lopes de Morais;
Lucilene Marques dos Santos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**449038**e o código verificador**6327BC2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/07/2021 11:24
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	26/07/2021 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C2710C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8290/SEMDES/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisiçãode **veículo novo, tipo SUV**, para atender as necessidades do Programa Criança Feliz e Centro de Referência de Assistência Social– CRAS, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o valor total estimado em R$120.317,79.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 71/2021/PREGAO/SML/PMA,** foi declarado **DESERTO**, não foram apresentados Propostas para este Pregão.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 26 de julhode 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:C46D1C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9771/SEMOSP/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis,** para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em R$ 2.621.735,86.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **080/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/07/2021até às 09h00min do dia 10/08/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/08/2021**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de julho de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:AF59CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 163/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$**528.680,5**0(quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos),conforme Notas de Empenho nº 2106/2139.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3D89F9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 165/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R**$11.600,00** (onze mil e seiscentos reais), conforme Notas de Empenho nº2107/2141.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1D5D0D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 166/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
OBJETO: Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 7.884,00(Sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, conforme Notas de Empenho nº2108.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:04147E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 167/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:**R$ 35.550,00(trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**,conformeNotas de Empenho nº2109 e 2140.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6DC7F501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 170/2021

Processo nº4923/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 146.194,00(cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais)**, conforme Notas de Empenho nº2110/2142.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:96894D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 171/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 9.360,00(nove mil e trezentos e sessenta reais)**,conformeNota de Empenho nº2111.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E57B53E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 172/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 94.860,00(noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme Notas de Empenho nº2112 e 2143.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

ARIQUEMES/RO, 23DE JULHODE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5532CA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N.173 /2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CM HOSPITALAR S.A CNPJ 12.420.164/0009-04
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 64.629,00(sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais)**,conforme Notas de Empenho nº2113 e 2144.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E72B7358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 174/2021

Processo nº4923/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ 05.106.015/0001-52
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 28.891,20(vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, conforme Notas de Empenho nº 2114 e 2145.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:07316680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 175/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº2115.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:692BD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 176/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A CNPJ: 01.571.702/0001-98
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 39.900,00(trinta e nove mil e novecentos reais)**,conforme Nota de Empenho nº2116.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9BD7802A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 177/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ 15.031.173/0001-44
OBJETO: Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 282.345,00(duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Notas de Empenho nº2117 e 2146.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:46D0F3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 178/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ:**07.484.373/0001-24**
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etcpara atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 599.523,00(quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e três reais)**,conformeNotas de Empenho nº2119 e 2147.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:25EC6167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 179/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:05.888.612/0003-48**
OBJETO: Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc.para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 71.160,00(setenta e um mil e cento e sessenta reais)**, conforme Notas de Empenho nº2120 e 2148.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:46232E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 181/2021

Processo nº4923/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 29.043.834/0001-66**
OBJETO:Aquisição do medicamentos utilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina, enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4923/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 8.370,00(oito mil, trezentos e setenta reais)**, conforme Notas de Empenho nº 2121 e 2149.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:72C2E021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 258/2016.

PROCESSO: 1-258/2016.
ASSUNTO: Apurar responsabilidade quanto as possíveis irregularidades constantes no processo 1-866/2014

Buritis/RO, 26 de julho de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar responsabilidade quanto as possíveis irregularidades constantes no processo 1-866/2014

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:221C0A6E

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 1-582/2015.

PROCESSO: 1-582/2015.
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 310/SEMUSA/2015.

Buritis/RO, 26 de julho de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 310/SEMUSA/2015.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AB5DDEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021, TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA NORTE GREEN COMÉRCIO DE

Processo nº 1-1737/2020
Pregão Eletrônico Nº. 169/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Ata de Registro de Preços nº 07/2021 – **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**
Aos vinte e um dias do mês de *Julho* do ano de dois mil e *vinte e um*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.218.223/0001-98, com sede na Rua Parneiras Nº 12, lote 12, Conj. Tapajós, Manaus-AM, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Pedro Eduardo Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Habilitação n.º 01871066861 – DETRAN/AM e CPF n.º 273.656.972-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 1737/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a Ata de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a empresa citada entregou parcialmente os itens solicitados pela Secretaria de Saúde, mesmo tendo prejuízo, devido às constantes alterações de preços por parte dos laboratórios fabricantes, causados pelo atual cenário de instabilidades ocasionado pela pandemia do COVID-19, conforme mencionou no requerimento de cancelamento de saldo do dia 28 de Maio de 2021;
CONSIDERANDO que, segundo a contratada, tentou negociar com os fabricantes, para que pudessem continuar entregando os itens e não deixar a Secretaria de Saúde desabastecida, porém sem sucesso;
CONSIDERANDO que conforme consta nos memorandos 041/2021/CAF e 1116/SEMUSA/2021 já foi aberto outro processo para aquisição desses itens e que os mesmos não afetarão o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

RESOLVEM:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável Ata de Registro de Preços nº 07/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - Das Sanções No Caso De Inadimplência E Do Cancelamento Do Registro De Preços dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21 e 23.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 21 de Julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PEDRO EDUARDO FILHO
Empresa Norte Green Comércio De Produtos Farmacêuticos E Hospitalar LTDA.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2DCCAE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.319/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 23 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Karine de Jesus Assunção,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 003.087.602-80 de **Diretora de Controle de almoxarifado e farmácia, para o cargo de Diretora da Central de Abastecimento Farmacêuticos – Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7891DEA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11514 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

678 26.782.1008.1158.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 882707/2019 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

679 26.782.1008.1159.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO PROPOSTA 006999/2019 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

680 26.782.1008.1157.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 882684/2019 4.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 14.900,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A8BF91E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11515 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1510

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

681 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

450 10.122.1003.2244.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID-1 -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A49453D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11516 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

220 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

238 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 40.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010115 PAB FIXO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

222 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -200.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

237 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB -40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010115 PAB FIXO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2971ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.517/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 23 DE JULHO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CRISTINA MORAES FERRAZ e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-510/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **CRISTINA MORAES FERRAZ,** matricula 3528-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de agosto de 2021.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A56CF10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.518/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 23 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia AMANDA DA SILVA MACHADO na função de Articuladora do Pró Selo UNICEF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **sem ônus** a servidora **AMANDA DA SILVA MACHADO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.656.322-29 na função de **Articuladora do Pró Selo UNICEF**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1D87C72

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 106/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 209/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **S & K INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 03.655.629/0001-68** a proposta no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
• **SOLUÇAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 09.634.971/0001-68** a proposta no valor de R$ 60.860,14 (sessenta mil oitocentos e sessenta reais e catorze centavos).
• **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 17.356.181/0001-96** a proposta no valor de R$ 5.785,68 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
• **BRASIDAS EIRELI CNPJ 20.483.193/0001-96** a proposta no valor de R$ 6.929,30 (seis mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
• **A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 22.858.929/0001-99** a proposta no valor de R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).
• **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – CNPJ 28.697.784/0001-78** a proposta no valor de R$ 5.352,99 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).
• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00** a proposta no valor de R$ 97.832,47 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).
• **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ 40.223.106/0001-79** a proposta no valor de R$ 14.450,00 (catorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
• **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ 41.401.446/0001-05 a** proposta no valor de R$ 203.001,00 (duzentos e três mil e um real).
• **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99** a proposta no valor de R$ 588.539,39 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Buritis/RO, 23 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:593F2567

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 107/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1012/SEMAST/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS CNPJ 13.806.931/0001-23** a proposta no valor de R$ 41.568,60 quarenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 23 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03346520

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 078/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1259/SEMOSP/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & COGO LTDA CNPJ 03.370.429/0001-69** a proposta no valor de R$ 13.670,00 (treze mil seiscentos e setenta reais).

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 23 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:373AAED9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 01 EMPRESA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CONTRATO: N° 017/PMB/2021 PROCESSO: 1-391/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 11475/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ **29.000.574/0001-41**, situada na Rua Chico Mendes, 310, Bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO acerca da execução da **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.**
Em diligência realizada ao local da obra nos dias 28/06/2021, 07/07/2021 e 21/07/2021 essa Comissão não encontrou a placa de obras instalada na obra.
Conforme clausula décima sexta – Das Penalidades, **FICA ADVERTIDA** esta empresa nos termos da subcláusula terceira do contrato, *onde diz que: "...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...*", sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.
Diante do exposto a contratada deverá implantar a placa de obras em caráter de urgência, caso contrário será aplicada as sansões contratuais.

BURITIS/RO, 23 de julho de 2021.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*JOCILEILA LIMA SANTOS*
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A032A8AE

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **J. C. FRASSON DE LARA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Av. Porto Velho nº 1170, Setor 02, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91, representada pelo proprietário o Sr. JÚLIO CESAR FRASSON DE LARA, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF:125.349.618-88, portador da cédula de indentidade RG: 20.150.090-5, Residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, setor 02, Buritis/RO, conforme documentos de fls. 12.034 a 12.040, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 029/PMB/2018** e **Processo nº 751/SEMUSA/2018**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e valor contratual de **03.08.2021** a **02.08.2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal estimativo da CONTRATAÇÃO é de **R$ 9.106,80** (nove mil, cento e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total estimativo de **R$ 72.854,41** (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro e quarenta e um centavos), a ser empenhado, considerando o valor estimativo da despesa pelo período de 12 (doze) meses, de **R$ 109.281,60** (cento e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

2.2 No momento não será necessário a emissão de nota de empenho, considerando que o contrato possui saldo para atender o objeto em questão até 31.08.2021, e caso necessário poderá ser empenhado o restante das despesas nos respectivos exercícios, por meio de solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente até 31.08.2021 será utilizado o saldo restante da Nota de **Empenho nº 13/2021** cujo cópia encontra-se acostada a fl. 14.309 deste processo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade de cada respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com previsão legal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devendo o setor responsável da pasta da secretaria de origem, protocolar ao Fiscal de Contrato e a Controladoria Geral do Município 01 (uma) via do contrato, bem como, de todos os aditamentos efetuados até a presente data após, a publicação, para conhecimento, controle, acompanhamento e fiscalização.

Buritis/RO, 19 de julho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J. C. FRASSON DE LARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/PMB/2018

PROCESSO N° 1-751/2018-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.C. FRASSON DE LARA LTDA

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (VALOR CONFORME A TABELA DO SUS)

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR ESTIMATIVO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO: 013/2021
02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.50
FICHA N° 257
VALOR EMPENHADO: R$ 56.533,32
SALDO ATUAL DO EMPENHO: R$ 36.427,19

VALOR TOTAL ESTIMATIVO A SER EMPENHADO: R$ 72.854,41
VALOR MENSAL ESTIMATIVO ATUAL DO ADITIVO: R$ 9.106,80
VALOR ESTIMATIVO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES: R$ 109.281,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.08.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F5F0F14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0019/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Motorista de Veículo Pesado - 40 Horas Semanais - Ensino Fundamental Completo -curso na área de transporte escolar, ou Passageiros - CNH categoria D.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	128	Chavian da Silva Gomes	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de julho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FD894B3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO VI À EMPRESA O & P COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 32.566.370/0001-87

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria acarretando em transtornos administrativos, elencados na Ordem de Faturamento n°000889/2021 do Empenho n° 2006/2021 referente ao Processo n° 110/2021. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa ás sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 26 de julho de 2021.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F91F69DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00

DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.972.082,81	176.425,77	2.795.657,04
Investimentos	2.370.082,81	73.292,30	2.296.790,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	602.000,00	103.133,47	498.866,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.972.082,81	176.425,77	2.795.657,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:F0702AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 PROCESSO N° 2975/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, FRAGMENTADORA, CADEIRA E TERMÔMETRO DIGITAL, visando atender as necessidades da Gabinete do Prefeito - GABINETE. Valor prévio R$ 14.601,96**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de julho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9659F7AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 PROCESSO 3153/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA EMISSÃO DE SENHA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R$ 8.398,57. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEF1FAE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 PROCESSO 3571/GLOBAL/2021 ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 1.139.699,50. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8220CB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 135/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO**

CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **5500/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B964CFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 134/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 134/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/07/2021	28/07/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Outrossim, ressalto que o mesmo estará conduzindo o servidor Mário Roberto de Paula para resolver assuntos relativos à Coordenação de Vigilância Ambiental. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2895/2021, Processo 73/2021. Justificativa: Memo nº. 97/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 27/07/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 28/07/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:662DCBC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021/SEMED

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de recebimento da MERENDA ESCOLAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que são conferidos pela Lei 2735/2010,
Considerando que Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar e acompanhar as aquisições
Considerando que a Administração, neste Ato representado pela SEMED deve fornecer uma alimentação de qualidade, no qual os produtos deverão serem entregues conforme Edital, obedecendo as normas de vigilância sanitária.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial para recebimento dos itens da Merenda Escolar oriundo dos processos de aquisição da SEMED. A Comissão será integrada pelos servidores:
- Julia Souza Amaral.
- Juliana Rodrigues da Silva Arruda
- Cláudio Marcio Rodrigues Andrade.

Art. 2º – Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que se trata de serviço público relevante.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2021.
Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 029/2021/SEMED

Publique-se. Cumpra-se.

GILDEON ALVES DA CRUS
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A41CE85A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.249/PMC/21

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO disposto ao artigo 16, da Lei 9.503/97 – Código Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades da JARI.

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, em anexo, com 09 (nove) laudas enumeradas e firmadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VIVIANE RAMIRES DA SILVA
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B39B12B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 019/2021.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 014/SEMMA/2018 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Thiago Martins Barbosa 95561072234**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 29.517.333/0001-74, localizada na Rua Antônio de Santana, nº. 4.628 – Bairro: Village do Sol, a qual exercia atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 278/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4935B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 72/2021
01.b. Licitação nº: 19/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 26/07/2021
01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de taxa de inscrição de curso para participação do curso Orçamento Público – Aspectos Práticos da Elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA)".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: NITH TREINAMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 2.997,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais)

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 26 de julho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8E42E09C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 071/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 032/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E CONES).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 15,50
Item 02 R$ 20,15, Item 03 R$ 50,01, Item 04 R$ 45,40, Item 07 R$ 26,89, Item 08 R$ 23,65, Item 09 R$ 9,70, Item 10 R$ 11,00, Item 11 R$ 10,60, Item 12 R$ 42,50, Item 13 R$ 3,40, Item 14 R$ 9,98, Item 16 R$ 51,80, Item 17 R$ 4,00, Item 18 R$ 23,25, Item 19 R$ 24,85, Item 20 R$ 34,60, Item 24 R$ 74,49, Item 25 R$ 16,29, Item 26 R$ 7,60, Item 27 R$ 84,83, Item 28 R$ 103,45, Item 29 R$ 180,01, Item 30 R$ 180,01, Item 31 R$ 180,01, Item 33 R$ 97,50, Item 34 R$ 65,00, Item 35 R$ 4,00, Item 36 R$ 8,60, Item 37 R$ 1,60, Item 38 R$ 73,60, Item 39 R$ 8,56, Item 40 R$ 285,40, Item 41 R$ 323,50, Item 42 R$ 212,90, Item 43 R$ 288,00.

CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 32.830.059/0001-01. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$149,90, Item 06 R$ 159,90, Item 21 R$ 125,31, Item 22 R$ 108,16, Item 23 R$ 149,99.

A íntegra da Ata Nº 012/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Cacoal - 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:93042BE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 29/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: **Ademilson Marques da Silva**	**CARGO: Operador de Estação**
	FUNÇÃO: Diretor Administrativo Financeiro
	MATRÍCULA: 203

DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	20/07/2021	21/07/2021

Motivo da Viagem:
Diárias a designar a favor do servidor Ademilson Marques da Silva, tendo como finalidade o deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO entre os dias 20 e 21/07/2021, para acompanhar o Presidente Thiago dos Santos Tezzari em reunião junto à Caixa Econômica Federal onde será discutido assuntos de investimentos no sistema de água e esgoto.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 380,00	R$ 760,00	0,00	R$ 760,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:15D2E0A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a JOSELITA DE JESUS SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **JOSELITA DE JESUS SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 20/07/2021 a 17/10/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-1704/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2657C93B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 26 DE JULHO DE 2021

Autoriza a exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, CPF n.º ***.649.702-** RG n.º 328514 SSP/AC, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 001.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A1E28265

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 519, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pelo lançamento de contratos no Sistema de Compras e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pelo lançamento de contratos no Sistema de Compras e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

NOME	Matrícula
Azemar Pereira de Oliveira (fiscal)	25396
Hurandira Khan Daniel de Souza (suplente)	25391

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB59D051

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 191, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Revoga Decreto n.º 057/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 057, de 26 Novembro de 2009, que autoriza o Sr Claudionor de Oliveira Cardoso, CPF nº ***.988.879-**, a exploração dos serviços de transporte de passageiros TÁXI no Município de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:87612BD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.120,70** (quatro mil cento e vinte reais e setenta centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02 02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 434– 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 4.120,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistêncial c/criança e Adolescente
Ficha: 433 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 4.120,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EAF81A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFICIO TIPO I"
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 032/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E AÇÚCAR), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. Data e Horário da Abertura: 09/08/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 23.737,82 (vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 26 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:47FE362A

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2019/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A SRA DOLORES SANTANA DO NASCIMENTO".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **LOCATÁRIA** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a Sra. **DOLORES SANTANA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº **289.264 SSP/RO** e CPF nº **281.837.112-00**, proprietária do imóvel situado na Rua Afonso Pena, nº 79, bairro União, Candeias do Jamari, locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 003/2019/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigencia/prazo do Contrato 003/2019/PGM, referente à locação de imóvel localizado na Rua Afonso Pena, nº 79, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari/RO, onde funcionam as atividades das 02 (duas) Equipes de Saúde da Família PSF – Programa Saúde da Família abrangendo a área do Palheiral, por mais 06 (seis) meses, passando a ter vigencia de 01 de Julho de 2021 a 01 de janeiro de 2022. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias da LOCATÁRIA a LOCADORA, conforme item 15.2.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMS DE APOIO À SAUDE

PROJ/ATIV.: 2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.027.0007 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
FICHA: 376
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
GERLANIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

DOLORES SANTANA DO NASCIMENTO
CPF nº 281.837.112-00
Proprietária do Imóvel
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:49CE1A38

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.858 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 26 DE JULHO DE 2021.

Fica autorizado a inclusão e a readequação no PPA, LDO e LOA, a abrir Credito Adicional suplementar por Superávit Financeiro de recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no valor de R$ 168.974,33(cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED PMCJ, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Considerando o determina o §1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

Considerando por fim o §2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através de credito adicional especial por Superavit Financeiro do exercicio anterior , no valor de R$ 168.974,33(cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED PMCJ, as seguintes receitas orçamentárias com o efetivo Superavit Financeiro no exercicio anterior:

Código	Conta Corrente	Descrição	Valor
1284	8727-0	PNAE/PNAP/PNAC	R$ 168.974,33
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			R$ 168.974,33

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através de credito adicional especial por Superavit Financeiro do exercicio anterior , no valor de R$ 168.974,33(cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED PMCJ, as seguintes receitas orçamentárias com o efetivo Superavit Financeiro no exercicio anterior:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0009	GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2032	MANUT. DAS ATIV . - PNAE	
DESTIN. RECURSO	0.1.008.0033	TRANSF.REFERENTES AO PROG NACIONAL DE ALIM.ESCOLAR-PNAE	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:145	R$ 168.974,33
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 168.974,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4FC25949

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO Nº 09/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir-se em Assembleia Ordinária, que se realizará em 27 de julho de 2021, às 09:00h, na primeira chamada, e 09:15h na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, s/nº, Bairro União.
Especialmente para a seguinte pauta ;

-Assunto : Conferência de Assistência social 2021
-Aprovação para o uso da parte interna (piscina) do CCI pelo corpo de bombeiros

Candeias do Jamari,26 de julho de 2021.

MARINES CARVALHO BARBOSA
Sub Secretaria da SEMASF

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:72793BA0

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONVITE PARA REUNIÃO DE REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI)

Oficio n° 01/2021
Candeias do Jamari/23 de Julho de 2021

Secretaria de Assistência Social e Familia - SEMASF
Município de Candeias do Jamari / RO

Assunto : Reativação do Conselho municipal da Pessoa Idosa (CMPI)

Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF , no uso de suas atribuições legais e disposição regulamentar. Considerando a necessidade de haver o funcionamento do Conselho do Idoso conforme a Lei n° 8742/93 e o Estatuto do Idoso Lei n ° 10.741/2003. Convoca as entidades governamental e Sociedade Civil a participarem de uma Reunião a se realizar no dia 28 de julho de 2021 as 15:00hs onde será tratado o assunto referido acima no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.
Sendo somente o que tínhamos para o momento cumprimento cordialmente os parceiros desde já nos colocamos a disposição .

Atenciosamente

MARA REGINA C. DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Familia – SEMASF

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:AE7A76A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecer café damanhã as autoridades que vierem visitar a câmara municipal e também as reuniões que vierem a ser feitas com o intuito de dar auxílio aos vereadores, secretários, funcionários e munícipes nesta casa de leis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, para exercício de 2021.

Fornecedor: A M DA CONCEIÇAO MINIMERCADO
CNPJ/CPF: 09.179.016/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 5.707,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de julho de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0E9257AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecer café da manhã as autoridades que vierem visitar a câmara municipal e também as reuniões que vierem a ser feitas com o intuito de dar auxílio aos vereadores, secretários, funcionários e munícipes nesta casa de leis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, para exercício de 2021.

Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 647,99
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de julho de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A6458287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO N°.03/2021

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA e,

JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº.151/2020, de**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA AV - 01 EM ÁREA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS E DRENAGEM SUBTERRÂNEAS COM DISSIPADOR DE ENERGIA, NA LINHA 116, VULGO RODOVIA DO BOI, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO,, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP**.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:DISTRATAR,as cláusulas firmadas no Contrato nº 151/2020, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
Proc. Adm. 523/2020.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:26 de Julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/07/2021 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154769**e o código verificador**DF94E4B8**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4F2C6EA8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 010/2021

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.
OBJETO: Repasses dos recursos

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 482/2021, SEMED,Lei Municipal nº. 1.992, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº. 2007, de 04 de setembro de 2017(ID 140531)e(ID 140539), e Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e lei federal 13.019/2014 e alterações posteriores
DO VALOR: RR$.10.000,00 (dez mil reais), no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais**)**
DESPESA:

02.07.04 SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES -
NOTA DE EMPENHO Nº.1852 DE 23 DE JULHO DE 2021.
DO PRAZO:10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 482/2021 - SEMED

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de Julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/07/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154636**e o código verificador**2E2E5744**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:059D2400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 043/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1098/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 43/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 73/2018 E 079/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS E OUTROSREQUISITADOS SÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDADA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO ESTE COMPLEMENTAR PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMPLAFIN DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 05/08/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste-RO, 26 de julho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:00228F9E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

FARMACÊUTICO

CINTIA AUGUSTA SOUZA

PROFESSOR PEDAGOGO

MAILZA MOREIRA DA SILVA

MARCIA MARIA FERREIRA EREDIA

ANNA PAULA CHODACHIDE ANDRADE

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1- JOÃO PAULO FONTENELE ROQUE SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1- EDSON RODRIGUES PERONDI

Colorado do Oeste, 26 de Julho de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 26/07/2021 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **72245** e o código verificador **6F7F2707**.
Docto ID: 72245 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:62B37F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 672/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 672/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Construção da Casa do Produtor do Parque de Exposições de Colorado do Oeste/RO, área de construção: 330,00m², em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.
Empresa: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli.
Valor Total: R$ 489.534,23 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).
Fonte de Recurso: Contrato de Repasse n° 892739/2019/MAPA/CAIXA -Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli**, estabelecida na Rua Quintino Cunha, nº 365, Sala – 02, Bairro Centro, CEP 76.980-088, Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 26 de julho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:BBF9AD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico **Nº. 22/2021/SEMUSA**, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 329/2021/SEMUSA,** cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM. Que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELICNPJ: 63.750.350/0001-95
Detentor dos itens: 01, 02, 03, 04, 07 ,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 27, 28, 31, 36, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53 e 54
Valor Adjudicado: R$ 41.197,10 (Quarenta e um mil cento noventa e sete reais e dez centavos)

Fornecedor: GRAPHITE GRAFICA E EDITORA LTDACNPJ: 05.155.654/0001-08
Detentor dos itens: 05, 06, 21, 30, 33, 35, 37, 41, 42, 49, 56, 58, 59 e 60
Valor Adjudicado: R$ 7.734,90 (Sete mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDACNPJ: 28.419.352/0001-03
Detentor dos item(s): 17
Valor Adjudicado: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDACNPJ: 05.501.123/0001-20
Detentor dos itens: 18, 19, 20, 55 e 57
Valor Adjudicado: R$ 7.385.93 (Sete Mil trezentos e oitenta e cinco reais noventa e três centavos)

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDACNPJ: 14.595.896/0001-03
Detentor dos itens: 25 e 26
Valor Adjudicado: R$ 748,40 (Setecentos e quarenta e oito reais quarenta centavos)
Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDACNPJ: 15.539.260/0001-07
Detentor dos itens: 29, 32, 34, 38 e 43
Valor Adjudicado: R$ 690,00 (Seiscentos noventa reais).

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERTCNPJ: 05.011.908/0001-14
Detentor do item: 39
Valor Adjudicado: R$ 1.935,00 (Mil novecentos e trinta e cinco reais)
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 60.411,33 (Sessenta mil quatrocentos e onze reais trinta e três centavos)

Corumbiara-RO em 22 de Julho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0247826F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 071 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 071 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 16 de Julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria 28 de 03 de Setembro de 2020, a qual Instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis.
CONSIDERANDO os Planos nacional e Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID- 19, sendo que o Plano municipal de Operacionalização para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19, de Cujubim – RO, foi elaborado com o intuito de proporcionar estratégia segura e de qualidade cumprindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) que são: Universalidade, equidade integridade nos serviços e ações de saúde, em todo o processo de vacinação.
CONSIDERANDO a Nota Técnica 717 de 28 de Maio de 2021, na qual refere- se à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, que o Setor de Imunização do Município de Cujubim, possa estar realizando a vacinação/Imunização da COVID 19 apartir da data do dia 19 de Julho de 2021, para a faixa etária apartir de 20 (vinte) anos tendo em vista que conforme estipulado na nota técnica sob nº 717 de 28 de Maio de 2021, foi aprovado pelo estado de Rondônia que os Municípios devem administar as doses recebidas em tempo oportuno de 72 horas após o recebimento. A equipe seguiu critérios exigidos e os grupos prioritários que abrangem o município já foram acometidos em sua grande maioria, e os poucos que ainda vem procurando tardiamente a vacinação estão sendo realizados juntamente com o publico atualmente inserido na campanha. Ressaltando que a equipe vem abaixando a faixa etária de forma decrescente conforme preconizado pelo Plano Nacional de Imunização.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:5FBD6416

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2021

Processo nº. **633/2021**
Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME.**
CNPJ: **28.325.407/0001-08.**
Valor total **R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças – SEMAF, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Educação, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 12148, 12149, 12150, 12151 e 12153).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 10560) e solicitações de despesas (ID 10515, 11781, 11782, 11783 e 11784).

Para atender as necessidades da SEMAF com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito (ID 10567, 11803, 11804, 11809 e 11814).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 10564) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), para participação de 15 (quinze) servidores no valor de R$: 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) cada, sendo o pagamento de 12 (doze) inscrições e 3 (três) sendo cortesia.

O valor cobrado encontra-se (ID 10561), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.
Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 26 de julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C874597B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 074/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3227/SEMED/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM ,cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica para manutenção dos veículos.As viaturasônibus placas NBW 0205 e NBB 6446 que atuam no transporte escolar do ensino fundamental e infantil da educação básica do município de Espigão do Oeste todospertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, valor estimado para é de R$43.079,34 (quarenta e três mil e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **10/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/08/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 26 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CEFA2038

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 073/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3410/SEMED/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBOS E BOCAS DE ALA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO EM ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDER COORD. MUN. DE TRÂNSITO. E INFRAESTRUTURA. URBANACOTRAN, valor estimado é de R$39.407,66 (trinta e nove mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/07/2021** das 08h00 às 10h30 do dia 09**/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **09/08/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 26 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4CB34AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **018/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 018/SUPEL/2021

Objeto: Aquisição e instalação de porta em vidro temperado, que será realizada no dia inicio das propostas dias 27**/07/2021 as 09h30min** e disputa dia 27**/07/2021, às 13h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 231-1/2021.
Valor estimado: R$= 3.031,96 (Tres mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Julho de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:DC6A0FEF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMGJT/2021
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge**

Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 35.113,50
Proc. Administrativo nº. 399-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 27/07/2021.
Abertura de propostas dia 06/08/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 06/08/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:60446F1D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMGJT/2021
Ampla Participação

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 55.124,80

Proc. Administrativo nº. 411-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h15min.(horário de Brasília) Do dia 27/07/2021.
Abertura de propostas dia 06/08/2021, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 06/08/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:FC6DAECF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2021
DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar Proveniente de Anulação Parcial de Dotação Orçamentaria em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação parcial de dotação orçamentaria, ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Valor de ***R$ 171.752,50*** **(Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:
ANULAÇÃO:

02.- PODER EXECUTIVO
02. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 –– ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA
0004. – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1080 – INCREMENTO AÇÃO DE COMBATE AO COVID 19
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR: .....R$ 30.000,00

02.- PODER EXECUTIVO
02. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 –– ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA
0004. – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1080 – INCREMENTO AÇÃO DE COMBATE AO COVID 19
3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAFÍSICA
VALOR .....R$ 41.752,50
02.- PODER EXECUTIVO
02. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 –– ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA
0004. – SEMAS SEM FRONTEIRAS
2010 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA– PSB FNAS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: .....R$ 100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

02.- PODER EXECUTIVO
02. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 –– ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA
0004. – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1080 – INCREMENTO AÇÃO DE COMBATE AO COVID 19
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: .....R$ 41.752,50

02.- PODER EXECUTIVO
02. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 –– ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA
0004. – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1080 – INCREMENTO AÇÃO DE COMBATE AO COVID 19

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: .....R$ 30.000,00
02.- PODER EXECUTIVO
02. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 — ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA
0004. – SEMAS SEM FRONTEIRAS
2010 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA– PSB FNAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: .....R$ 60.000,00
02.- PODER EXECUTIVO
02. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 — ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA
0004. – SEMAS SEM FRONTEIRAS
2010 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA– PSB FNAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: .....R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9929C590

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2021
DE 20 DE JULHO DE 2021.

> ***"****Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar Proveniente de Anulação Parcial de Dotação Orçamentaria em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.****"***

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação parcial de dotação orçamentaria, ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Valor de ***R$ 20.000,00*** **(Vinte Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:

ANULAÇÃO:

02.- PODER EXECUTIVO
02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
08.122 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO SEMAS
2005 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMAS
3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA
VALOR: R$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

02.- PODER EXECUTIVO
02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
08.122 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO SEMAS
2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA
VALOR: R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:081638B2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA."

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2021
DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar porexcessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda."

O Presidente da Câmara de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar porexcessodearrecadaçãona importância ***R$ 20.000,00*** **(Vinte Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.846 – Outros Encargos Sociais
0014 – Encargos Especiais do Município
2037 – Sentenças Judiciais
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor: **R$: 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E8357788

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU."

LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar porexcessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcessodeArrecadaçãona importância ***R$ 625.000,00*** **(Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.09.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo – FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SESAU
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: **R$: 415.000,00** (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).

02.09.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo – FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SESAU
3.1.91.13 – Contribuições Patronais
Valor: **R$: 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

02.09.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo – FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SESAU
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor: **R$: 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso

de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D0A5227E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INSERÇÃO DE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 971/2018, INCLUINDO-SE PLANTÕES EXTRAS AOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA LIMPEZA E COZINHA DAS UNIDADES DE SA

LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2021
DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração e inserção de dispositivo na Lei Municipal nº 971/2018, incluindo-se plantões extras aos Técnicos de Radiologia e profissionais que atuam na limpeza e cozinha das unidades de saúde, definindo-se os respectivos valores."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 1º da Lei Municipal n. 971/GP/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por desempenho de atividade,conhecida como "(plantão extra)" ao**FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, TÉC. ENFERMAGEM, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOEM RADIOLOGIA E AOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA E COZINHA,** em serviço na rede de saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme disposição dos incisos seguintes:
Art. 3º O Artigo 1º da Lei Municipal n. 971/GP/2018 passa a vigorar com a inserção dos incisos VII, VIII, IX e X, definindo-se os valores dos plantões extras aos profissionais incluídos por esta Lei, conforme seguinte redação:
VII- Para**TÉCNICOEM RADIOLOGIA** por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas cumpridas em dias úteis, feriados e finais de semanas na rede de saúde do Município com remuneração no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais)
VIII- Para**TÉCNICOEM RADIOLOGIA** por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas cumpridas em dias úteis, feriados e finais de semanas na rede de saúde do Município com remuneração no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
XI- Para os**Profissionais que atuam nas atividades de LIMPEZA e COZINHA** por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas cumpridos em dias úteis, feriados e finais de semanas na rede de saúde do Município com remuneração no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)
X- Paraos **Profissionais que atuam nas atividades de LIMPEZA e COZINHA** por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas cumpridos em dias úteis feriados e finais de semanas na rede de saúde do Município com remuneração no valor de R$ 100,00 (cem reais)
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nos termos e limites da Lei Orçamentaria Anual.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência e efeitos vinculados ao período de pandemia nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei complementar n. 173/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D5627EFF

GABINETE
RETIFICAÇÃO 01 -EXTRATO DE CONTRATO N. 068/GP/2021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 068/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 440-1/SEMOSP/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2021.
Edição 3011
ONDE SE LÊ:
Empenho estimativo: 631

LEIA SE:
Empenho estimativo: 632

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F4339D48

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 066/GP/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL N° 066/GP/2021
DE 20 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Criação da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis Pertencente a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis Pertencente a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida comissão e efetuarem as determinações da portaria STN Nº 548 DE 24/07/2015 e posterior emissão de laudos técnicos, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS - DEP. DE PATRIMÔNIOE ALMOXARIFADO
JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR – ASSESSOR DE ENGENHARIA
EDVALDO ARAUJO DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA – COOR. DE CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS
ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA – DIRETOR. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
CALLIUGIDAN PEREIRA DE SOUZA SILVA - PROCURADOR GERAL

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B0F4C03A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 067/GP/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 067/GP/2021
DE 23 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da execução de serviços de manutenção das estradas vicinais, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ORDENAR A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da execução de serviços de manutenção das estradas vicinais no âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR – ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
FERNANDO REZENDE SIQUEIRA – GERENTE DE CONVÊNIOS
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM – SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **02 de julho de 2021**, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:584D5820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.624/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração doCoordenador de Saúde Bucale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**KELVIN APARECIDO MOREIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal

de**COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**daSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:02CF93C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.625/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora Geral do NUVEPAe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**CAROLINE YURI MITSUTAKE**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - NUVEPA,**daSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F08FBAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.627/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Disponibilização de Servidorae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º. A servidora Municipal constante do quadro abaixo, fica disponibilizada para a exercer suas funções de servidora pública no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Cód.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3891-1	DJARA NASCIMENTO BALBINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Art. 2º. A servidora é requisitada com base na**Lei Federal nº6.999/82 (artigo 2º & 1º e 2º) e nas resoluções nº 20.753/TSE/RO03/2013,**para laborar no**JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE GUAJARÁ-MIIM,**com ônus para a**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.**
Art. 3º.A disponibilidade passa a ser validada com efeito retroativo ao***dia 04 de julho de 2021 até o dia 04 de julho de 2023***, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 04 de julho de 2021,**revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9467D55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 048/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 26 de julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 1104/2021 que trata do Pagamento do Certificado Digital E-CPF A-1, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), em nome da Sra. JANIELE SOUZA ARAÚJO, CPF 706.259.132-72, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, para fins do Setor de Contabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JULHO DE 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:13401AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 049/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 049/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 26 de julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS***, pois a mesma irá participar do Apoio Técnico

aos Municípios na elaboração do PPA 2022-2025 - "RODA DE CONVERSA COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TÉCNICOS DE REFERÊNCIA NO PLANEJAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS", no dia 28 de julho de 2021, no município de Porto Velho, conforme Ofício-Circular nº 161/2021/SEAS-GSUAS.
b)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco centavos), em favor da ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da SEMTAS***, pois o mesmo irá participar do Apoio Técnico aos Municípios na elaboração do PPA 2022-2025 - "RODA DE CONVERSA COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TÉCNICOS DE REFERÊNCIA NO PLANEJAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS", no dia 28 de julho de 2021, no município de Porto Velho, conforme Ofício-Circular nº 161/2021/SEAS-GSUAS.
c)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco centavos), em favor da ***Sra. Alessandra Pereira Lima, Diretora do Departamento Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/SEMTAS***, pois a mesma irá participar do Apoio Técnico aos Municípios na elaboração do PPA 2022-2025 - "RODA DE CONVERSA COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TÉCNICOS DE REFERÊNCIA NO PLANEJAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS", no dia 28 de julho de 2021, no município de Porto Velho, conforme Ofício-Circular nº 161/2021/SEAS-GSUAS.
d)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da ***Sr Antônio Carlos da Silva, Motorista/SEMTAS***, pois o mesmo irá realizar a Revisão Obrigatória de 130.000 km do veículo oficial Hilux NDO 3024, do IGM PBF, na autorizada NISSEY MOTORS LTDA, agendada para o dia 28 de julho de 2021, e também conduzir a Secretária da SEMTAS, Sra Zilmar de Lima Teixeira, e os técnicos do FMAS para participar do Apoio Técnico aos Municípios na elaboração do PPA 2022-2025 - "RODA DE CONVERSA COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TÉCNICOS DE REFERÊNCIA NO PLANEJAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS", que será no dia 28 de julho de 2021, no município de Porto Velho, conforme Ofício-Circular nº 161/2021/SEAS-GSUAS.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de Julho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:ABAF059E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2021, SRP 015.2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **200-08/2021**, ocorrido em 21 de Julho de 2021; Objeto: aquisição de Toner para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME	Rua Rio Branco, 1584, centro, cep: 76963-856, Cacoal – RO.	05.207.997/0001-79	1	223.874,98
VALOR TOTAL			**223.874,98**	

O certame totalizou a importância de **R$: 223.874,98** (Duzentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro mil reais e noventa e oito centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C976BDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2021

EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Administrativo n.º **600-04/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição blocos sextavadosde concreto e materiais pré-moldadospara pavimentação de ruas e avenidas para atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$:2.840.750,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 09/08/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 09/08/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D567F512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2021

EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Administrativo n.º **586-04/2021**
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contração do serviços de assentamento de blocos sextavados para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$:229.995,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 10/08/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/08/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:642BC3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo administrativo n° **519-04/2021.**

Contratado:CANDEIAS COMERCIO DE AREIAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.494.481/0001-05.
Endereço:ESTRADA LINHA RAMAL DO CAJU KM 91 SN SITIO ESPERAN / ZONA RURAL / CANDEIAS DO JAMARI / RO / 76860-000.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material básico de constrição civil, (areia lavada grossa- retirada na jazida), a ser utilizado no assentamento de blocos sextavado de concreto.

Valor total: **R$ 17.280,00** (dezessete mil e duzentos e oitenta reias).

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Julho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7BCF7D64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526-08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro****;*

CONTRATADO: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES*EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 Endereço: Av. Jatuarana, 5384, Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho RO. Telefone: 69 2141 7392 E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com, neste ato, representado por MAX DIEGO CUNHA MARTINI, brasileira, casado,CPF: 900.852.132-68, RG 821761 SSP/RO, Endereço: Rua Salinas, 1772, Bairro Floresta, CEP: 76.806-068, Porto Velho RO, representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social na representação legal que lhe é outorgada.*

OBJETO:*Confecção e fornecimento de materiais gráficos e de impressos, adesivos, cartazes, folhetos, faixas, banners, folders e carimbos.*

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$46.040,90(Quarenta e seis mil, quarenta reais, noventa centavos).

VIGÊNCIA:*12 (doze) meses.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMTAS:
Programa:08 2440005 0019000BL PSB-Manut. DaProt. SocialBásica -PisoBásico Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Programa:08400005001900001SCFV-ServiçodeConv.FortalecimentodeVinculo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Material de Consumo
Programa:08 440005 0021 0000BL PSEMC-Manut. da Prote.Social deMédia Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoPrograma: 08 44 0005 0023 0000
BL GSUAS Gestão do SuasElemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Programa:08244 00050022 0000BL GBFGestão doPrograma BolsaFamília edo CadastroÚnico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Programa:0824300050024 0000ProgramadeProteçãoaos DireitosdaCriançae Adolescentes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FB3A2905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/PMJ/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 0122/GP/2021, torna público a adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2021**, Conforme termo de homologação publicado em 28 de junho de 2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM ÁREA URBANA**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - **SEMINFRAM.** Processo Administrativo nº 1-5919/PMJ/2021. Tendo a empresa **F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88** apresentou proposta no valor de R$ 1.722.701,47 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos). A empresa **L.F. GOMES RIBEIRO LTDA, CNPJ: 36.006.855/0001-77**, apresentou proposta no valor de R$ 1.607.755,56 (Um Milhão Seiscentos e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), sendo a vencedora do certame.
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**
Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 26 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:906E332B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 64

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAR O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

PROCESSO Nº 8785/2021

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em curso de capacitação para elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA, Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência - TR, Modalidade de Licitação:Dispensa de LicitaçãoAmparo Legal:art. 25º, da Lei 8.666/93, inciso II e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	22.755.309/0001-24	R$ 9.810,00
Valor Total: R$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais)		

Jaru/RO, 23 de julho de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:4650EBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183, DE 23 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 4561/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4561/2017 referente a locação do imóvel urbano localizado na Rua Ceará, nº 3189, setor 05, para fins exclusivamente de instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus o servidor Jailson da Silva Barbosa matrícula nº 692 para atuar como fiscal de contrato dos autos nº 4561/2017, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas que tratam dalocação do imóvel urbano localizado na Rua Ceará, nº 3189, setor 05, para fins exclusivamente de instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no município de Jaru/RO.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17055, como gestor de contrato dos autos nº 4561/2017.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:18E9D7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 762, DE 23 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° A exoneração, a pedido, deI SAQUE DOS SANTOS SALES JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº ***.949.812-** do cargo de ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 23 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:81AF3A7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1257, 20 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.011.462-**para o cargo de DIRETOR DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 20 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CE1ECF7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13573, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de integrantes para constituir Equipe de apoio à Saúde no âmbito de vacinação contra a COVID-19 e revoga o decreto nº 13.540, de 12 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando oPlano Municipal de Operacionalização da vacinação contraaCOVID-19;

Considerando a necessidade de designação de equipe de apoio para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19.

D E C R E T A

Art. 1° Fica constituída equipe de apoio e suporte para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19 no Município de Jaru, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

1. Acsa Karoline Inocência Venâncio - Matrícula nº 16.415;
2. Alex dos Santos Lisboa- Matrículanº13.947;
3. Aline de Souza Paula Santana - Matrícula nº 15.229;
4. Aline Silva Correia -Matrículanº 17.643;
5. Amanda da Silva Abreu- Matrícula nº16.341;
6. Ana Lucia Alves Campos -Matrícula nº16.792;
7. Ana Klicia Santos Oliveira de Paula - Matrícula nº 16.001;
8.Angra Lais Stringhi - Matrícula nº 15.652;
9. Cezar Augusto Penedo Romero - Matrícula nº 17.222;
10. Daiane Veloso da Silva -Matrículanº 16.861;
11. Daniela Andrade Bauer -Matrícula nº15.075;
12. Daniela Souza Lana - Matrícula nº 17.791;
13. Daniel José Nascimento Braga -Matrícula nº17.759;
14. David Cortes Leonel -Matrícula nº15.814;
15. Débora Rodrigues de Matos Santos -Matrícula nº 15.590;
16. Diego Pontes Messias da Silva- Matrícula nº15.580;
17. Dieltton Silva de Souza- Matrículanº16.885;
18. Douglas Mateus Ferrari- Matrículanº15.167;
19. Dara da Cunha Oliveira - Matrícula nº 17.850;
20. Edson da Silva - Matrícula nº 14.118;
21. Edson Manoel Martins dos Santos -Matrícula nº15.844;
22. Eduardo Quimas de Araújo - Matrícula nº 16.862;
23. Erica Silva Santos -Matrícula nº16.302;
24. Erika Santos Soares Calheiro -Matrícula nº17.105;
25. Fabio José Xavier -Matrícula nº 16.303;
26. Fernanda Adrielly Seola de Oliveira -Matrícula nº 17.256;
27. Fernanda Rosa Felix Leite Lugom -Matrícula nº 16.022;
28. Firmino José de Almeida Neto - Matrícula nº 17.858;
29. Gabriel Filipe Rangel Souza -Matrícula nº 16.178;
30. Gilvan Alves de Oliveira - Matrícula nº 17.227;
31. Gisele dos Santos Rosa Chiovetti - Matrícula nº 17.824;
32. Gisele Pereira Virgilio - Matrícula nº 16.162;
33. Hemerson Willian Alves de Assis-Matrícula nº15.269;
34. Henri Pereira da Conceição-Matrícula nº16.468;
35. Hilda Campin Felberg -Matrícula nº 16.369;
36. Iara Caroline Costa Mesquita -Matrícula nº 17.594;
37. Igor Baptista Zanol - Matrícula nº 16.381;
38. Italo Gustavo Passos Santos -Matrícula nº 17.220;
39. Jackson Oliveira dos Reis -Matrícula nº 16.867;
40. Jakellyne Pinto Novais -Matrícula nº 17.291;
41. Jaqueline Pagung-Matrícula nº 17.087;
42. João Paulo Montenegro de Souza - Matrícula nº 15.344;
43. José Hyago Martins Souza Vasconcelos-Matrícula nº17.426;
44. Jose Ferreira Neto-Matrícula nº16.875;
45. Josiane Ribeiro Barbosa - Matrícula nº 17.171;
46. Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16.288;
47. Julikelly Solis Lima-Matrícula nº17.398;
48. Karla Pricila de Melo Aleixo - Matrícula nº 17.682;
49. Karina Batista da Silva -Matrícula nº 16.385;
50. Karina Cassia Souza Pimenta-Matrícula nº 14.293;
51. Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo -Matrícula nº 16.448;
52. Kemilly Beatriz de Andrade - Matrícula nº 17.419;
53. Kennedy Lopes da Silva- Matrícula nº14.833;
54. Larissa de Almeida Novais - Matrícula nº 17.866;
55. Loiny Kévia Dias Gomes - Matrícula nº 17845;
56. Luana Alves Martins - Matrícula nº 15.826;
57. Lucas dos Reis Lemos -Matrícula nº 17.102;
58. Luiz José Gonçalves Júnior -Matrícula nº 16.230;
59. Manoel Carolino Vieira-Matrícula nº16.187;
60. Manoel Messias Campos Brito -Matrícula nº 15.345;
61. Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17.282;
62. Maria Gabriella Dantas Ferreira - Matrícula nº 16.292;
63. Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2.569;
64. Natalia Conceição de Araujo Oliveira - Matrícula nº 17.073;
65. Neir Antonio de Carvalho-Matrícula nº14.856;
66. Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17.290;
67. Paola Reinoso Sobral -Matrícula nº 17.236;
68. Paulo Henrique Viana da Silva-Matrícula nº 17.033;
69. Pedro Henrique Barrim Viana Santos - Matrícula nº 16.375;
70. Silmar Lacerda Soares -Matrícula nº 394;
71. Shirley de Sousa Soares - Matrícula nº 17.432;
72. Tainara de Paula - Matrícula nº 17.131;
73. Thais Eler Antunes - Matrícula nº 15.250;
74. Thalia Pereira Tomaz-Matrícula nº17.427;
75. Talita Penedo Romero -Matrícula nº 17.274;
76. Thayane Alves Silverio - Matrícula nº 16.971;
77. Thiago Vieira de Aguiar-Matrícula nº16.223;
78. Vanessa Neves dos Santos-Matrícula nº16.282;
79. Wagner Pereira Souza-Matrícula nº16.340;
80. Wanderson Candido Braz-Matrícula nº15.288;
81. Wildima Andrade de Morais - Matrícula nº 17.228.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:AC19E6C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.574, DE 26 DE JULHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por

idade e tempo de contribuição, oservidor público municipalGabriel Torquato de Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n°47, de21dejulhode21, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidorGabriel Torquato de Araújo, através do Processo Administrativo n° 9-40/2021

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do servidor público GABRIEL TORQUATO DE ARAÚJO, matrícula nº433, inscrito no CPF sob n°***.926.109-**, do cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL II - 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 26 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DEB290CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE DESISTÊNCIA HABITACIONAL

Jaru, 26 de julho de 2021

TERMO DE DESISTÊNCIA
DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura do Município de Jaru - Estado de Rondônia,através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, representada pela SecretáriaaSenhora**EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial n° 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, com renúncia por motivos pessoais às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, dos seguintes beneficiáros:

ORDEM	NOME	CPF
01	ANA LUCIA VENÂNCIO SILVA	762.545.262-04
02	CELIZANE DE SOUZA AGUILAR	797.996.472-15
03	ELIBELTER JEFERSON ROSSIM MOREIRA DE SOUZA	037.721.802-21
04	FABIANE GOMES ARAUJO	003.031.922-67
05	GLEICIELI DOS SANTOS PRADO	025.812.242-07
06	JOCASSIA DOS SANTOS NERIS	903.921.242-20
07	MARGARETE DE SOUSA	326.631.702-59
08	MARIA ISAIAS DA SILVA	987.640.122-04
09	MARIA MADALENA SOARES	290.046.082-49
10	SANDRA DIAS SALES	016.636.142-96
11	WILTON FERREIRA DA SILVA	022.875.372-44

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:CFBECF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.392.321/0001-26, com endereço na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, bairro São Pedro, CEP 83005-550, na cidade de São José dos Pinhais/PR, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-5748/2021, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 26 de julho de 2021.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BD1E6784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5646/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 010/GP/2020, que trata da AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO LETRIX. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do terceiro bimestre do ano letivo de 2021, conforme despacho de (ID 624281).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 118.293,76 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais, e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 930; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02. Poder Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação; 12. Educação; 12.365. Educação Infantil; 12.365.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.365.0002.2007. Manutenção do Ensino; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção da Educação Infantil; 3.3.90.32.00. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Valor: R$ 118.293,76 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais, e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B7419A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°565/2021

PORTARIA N°565/2021 DE15 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº552/2017 DE20 DE SETEMBRO DE 2017, A QUAL NOMEIA ACOMISSÃO DE REVISÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS-PCCS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º ALTERA a Portaria que nomeia os membrospara comporem aComissão de Revisão e Gestão do Plano de Carreira e Salários-PCCSda Secretaria Municipal de Educaçãodo município de Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 2ºAComissão de Revisão e Gestão do Plano de Carreira e Salários-PCCSda Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar com a seguinte formação:

-Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Jocilene Fátima Konzen-**Presidente**
Sâmia Cristina Souza Fonseca-**Suplente**

-Representantes do Executivo Municipal
Gilberto Bones de Carvalho-**Titular**
Wellington da Silva Gonçalves-**Suplente**

Cátia do Nascimento Barbosa-**Titular**
Elza Oliveira de Souza-**Suplente**

-Representantes dos Trabalhadores em Educação
Fabiane Pires da Costa-**Titular**
Elismar Costa de Almeida Vieira-**Suplente**

Fabiane Purificação Aparecida dos Santos-**Titular**
Vilani Malher P. da Silva-**Suplente**

Kerles Duarte Fernandes-**Titular**
Silvana Paiva-**Suplente**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:845978E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°566/2021

PORTARIA N°566/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **PATRICIA LUBE MACHADO**, portadora do CPF: n° 939.299.782-53, na função gratificada de **Assessora Técnica Administrativa**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,Aos 19 Dias Do Mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 09:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2429CD9B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1064/2021

PROCESSO Nº:1064/2021
CLASSE: Devolução De Saldo.
Nome: Fernanda S. O. Quintaneiro Fontão.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº1064/2021, referente à **RESTITUÍÇÃO DE VALOR PAGO INDEVIDO**, solicitado pelo senhora Fernanda S. O. Quintaneiro Fontão, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 78381) e Parecer Técnico(ID 86083)

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 12:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3A1A7D71

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1873/2021

PROCESSO Nº:1873/2021
CLASSE: Transferência de Imóvel Urbano.
Nome: Sandra Alves de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'"INDEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº1873/2021, referente à TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO VIA LOP, solicitado pela senhora**SANDRA ALVES DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico Nº0666.

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 10:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:555977A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1906/2021

PROCESSO Nº:1906/2021
CLASSE: Auxilio Doença
NOME: Helena Brito dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1906/2021, referente à **AUXILIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **HELENA BRITO DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0653(ID (ID 82238) e Parecer Técnico da Controladoria nº0667(ID 86555).

Encaminha-Se Ao D.R.H Para as Devidas Providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, 22de Julhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 12:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:909E9A6E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2155/2021

PROCESSO Nº:2155/2021
CLASSE: Auxilio Doença
NOME: Antonio Henrique Konzen

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2155/2021, referente à Concessão de **AUXILIO DOENÇA**, solicitado pelo servidor **ANTONIO HENRIQUE KONZEN**, de acordo com o Parecer Jurídico n° 0657(ID 83699).

Encaminha-Se Ao D.R.H Para As Devidas Providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, 21de Julhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 08:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:808746F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2180/2021

PROCESSO Nº:2180/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Eliete Alves da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR" o Processo nº2180/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pela servidora **ELIETE ALVES DA SILVA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 85683).

Encaminha-seaSecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazendaparaasdevidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 12:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FBE1D450

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2231/2021

PROCESSO Nº:2231/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Tatiane Cristina Ronquetti da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2231/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pela servidora) **TATIANE CRISTINA RONQUETTI DA SILVA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 85692).

Encaminha-seaSecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazendaparaasdevidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 16:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6E38287D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº533/2021

PROCESSO:Nº533/2021
CLASSE: Estimativo de Aquisição
NOME: Secretaria Municipal De Assistência Social(SEMAS)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº 533/2021, o qual tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, em favor das empresas:

SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME,CNPJ: 03.214.454/0001-53,no valor de R$56.534,85(cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

INOVAÇÃO EIRELI- ME,CNPJ 19.634.357/0001-50,no valor de R$3.679,16(três mil e seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos),de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 81294).

Encaminha-seaosetor de comprasparaasdevidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 09:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:62BEDD00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº630/2021

PROCESSO:Nº630/2021
CLASSE: Formação de Registro De Preços.
NOME: Gabinete**(**Processo Mãe)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 630/2021, o qual tem como objeto a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS E LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS*CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em favor das empresas**:**

MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI,CNPJ:03.665.323/0001-92,no valor de R$331.124,40 (trezentos e trinta e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos);

T.A. ARAÚJO SOUZA,CNPJ:12.431.604 /0001-71,no valor deR$115.653,80 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos),de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 81263).

Encaminha-seao setor de compras,para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 12:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0632DB23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:704/2021

PROCESSONº:704/2021

CLASSE: Homologação

NOME: EmpresaFerreira Informática Comercio E Serviço Ltda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº704/2021, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE, através de Pregão Eletrônico nº10/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMAS), em favor da empresa: FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICO LTDA, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 83924) e o Parecer Técnico (ID 86255).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Assistência Social,para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2021 às 16:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1E4500D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº744/2021.

PROCESSO:Nº744/2021.
CLASSE: Aquisição de Material de Consumo e Permanentes(Ferramentas em Geral) para atender no aparelhamento da Marcenaria Municipal.
NOME: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMMA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº 744/2021, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES(FERRAMENTAS EM GERAL) PARA ATENDER NO APARELHAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL, em favor das empresas: N.V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21, no valor de R$9.651,85 (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); DSB COMERCIO ESERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 17.878.902/0001-28, no valor R$354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA CNPJ05.538.834/0001-79, no valor R$5.886,95 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.

Encaminha-se aoSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMMApara as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO,16 de Julhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 09:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D66FA426

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1141/2021.

PROCESSO:Nº1141/2021.
CLASSE: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê.
NOME: Processo (mãe).

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº1141/2021, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ, em favor da empresa: ORCILENE OLIVEIRA FRANCA - CNPJ 27.332.549/0001-30, no valor de R$ 252.648,00(duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 83926) e o Parecer Técnico (ID 86220)

Encaminha-seao setor de compras,paraquesejatomadaasdevidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 08:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B453661F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1232/2020

PROCESSO:1232/2020
CLASSE: Realinhamento de Preço
NOME:MRRC LICITAÇÕES E SERVICOS LTDA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO" do Processo nº1232/2020, que tem como objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo ´A´ Simples Remoção Tipo Furgão,solicitado pela empresa: MRRC LICITAÇÕES E SERVICOS LTDA, inviabilizando o reajuste contratual, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 84938)

Encaminha-seaSecretaria Municipal Saúde,paraquesejatomadaasdevidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete doPrefeito, aos15 de Julho de2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CE47F4A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1268/2021

PROCESSONº:1268/2021
CLASSE: Aquisição
NOME: Tratormais Comércio de Peças Ltda

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº1268/2021, o qual tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAIS ELÉTRICOS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em favor da empresa**:** TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ40.315.473/0001-00, no valor de R$49,487,16 (Quarenta e Nove mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 83919)e Parecer Técnico Controladoria(ID 86245).

Encaminha-se ao setor de Compras, para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 08:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:77235DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

Nº do Contrato: *131/2021de 21/07/2021*
N.º do Processo: *2221/2021*
Objeto do contrato: *Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficos e encadernações, conforme memorando n° 182/2021/SEMED, através da ARP nº 011/2020, derivada do proc. Licitatório nº1502/2020, pregão eletrônico nº 042/GAB/2020.*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***ADEMIR DA CRUZ - ME***
CNPJ do Contratado: 01.644.217/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 26/07/2021.
Programa de Trabalho: 12.361.0013.2051.0000 (Manut.Ens. Fundamental)

*Elemento de despesa: 3390.39.00 (*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*)*
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)
Empenho: 971/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/07/2021.

MACHADINHO D'OESTE – RO, 26/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:406A1E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/SEMAS/2021 DO PROCESSO 1920/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 130/SEMAS/2021.
De: 21/07/2021.
Processo: 1920/SEMAS/2021.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº84.608.090/0001-98.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor: R$ 7.256,78(sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2309 (IGD-SUAS INDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA); 08.244.0008.2020(MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV); 08.244.0007.2338(MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO);
Elemento de despesa: 33.90. 30.00(Material de Consumo);
Ficha: 399, 401, 405.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 21 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

ENIO PERINI
Empresário

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:30B65CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.409PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.409PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SENHORA MEROIZA ROSA PEREIRA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **MEROIZA ROSA PEREIRA FERNANDES**, brasileira, matrícula nº 8329, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julgo de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de julho de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 26 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F72935D5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.410/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.410/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO,** brasileira, matrícula nº.8347, do Cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31 de julho de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 26 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A5631A27

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.411/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.411/PMMA/2021.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado a vacância do Cargo Público de **PROFESSOR DE MAGISTÉRIO** 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pela servidora **VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA**, matrícula nº. 1218, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 12 de julho de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 26 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C001D39C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA N° 023/ 2021.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/ 2021.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **JOHN MARCOS INÁCIO COSTA.**
Cargo, Função ou Emprego: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1178298 Expedida por: SSP/RO.

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até a capital de Rondônia, Porto Velho, a fim de participar APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PPA 2022, 2023, 2024 e 2025 evento realizado pela SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 28/07/2021 Chegada em: 29/07/2021 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO - RO	01 Diária com pernoite	R$ 221,52	R$ 221,52
		TOTAL R$	**R$ 221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 23/07/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistencia Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:D26DDB29

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA N° 024/ 2021.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 024/ 2021.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**
Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DO CRAS.**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1084609 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até a capital de Rondônia, Porto Velho, a fim de participar APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PPA 2022, 2023, 2024 e 2025 evento realizado pela SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 28/07/2021 Chegada em: 29/07/2021 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO – RO	01 Diária com pernoite	R$ 221,52	R$ 221,52
		TOTAL R$	**R$ 221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 23/07/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistencia Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:6FE797B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2927/2021

de 23 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 9.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.1.91.13 - 16	Contribuições Patronais	9.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**9.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.33 - 19	Passagens e Despesas com Locomoção	9.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**9.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A6E0E45E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 380/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GAS GLP.
INTERESSADO: SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 231 e da homologação anexada a folha de nº 232 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 222 e 223, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 225 e 226, e as decisões da CPL as folhas de nº 192 a 196, constante nos autos.
Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – **A A DOS SANTOS MINIMERCADO –** 32.451.832/0001-10, no valor de R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 26 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:06B9B37E

SEMSAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretario Municipal de Saúde nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
ROSENILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	NSA 2
TAINA DA SILVA BATISTA	ENFERMEIRA	NSA 2
LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	NM II
IONE APARECIDA NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	NM II
TALITA TAVARES BARROCO	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	NSA 4
MARIA PAULA NUNES DOURADO	ODONTÓLOGO	NSA 2

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor;
e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)) Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Copia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
m) Comprovante de escolaridade;
n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho;

v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
v) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 26 de Julho de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n°5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:E27F29D0

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 012/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 23/07/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal Gasoso (2.000M³), tendo esta a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra –RO, pelo período de 06 (seis) meses, conforme quantidades e especificações Técnicas no Termo de Referência do Processo 628/2021, do Município de Alvorada d'Oeste /RO, e nos termos do Processo nº 743/2021 desta Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra -RO.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de forma parcelada mediante a entrega do objeto do contrato, através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
NOTA DE EMPENHO: 936 e 937
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 743/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:1D85D8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 631-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº 082/CPL, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 631-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃE SUBSTITUIÇÃO DE PORTÃO, VIDROS E GRADE DE FERRO PARA RALO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS,** visando atender a demanda do Fundo Municipal de Educação - FME, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) em favor da empresa: **AUGUSTO CALDATO DO PRADO01177936208, CNPJ: 21.772.852/0001-77** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:385C5477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 010/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SEMGOV/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 010/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 861-1/2021 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO PERFURO CORTANTES, SERINGAS, CAPA ESTÉRIL PARA CÂMERA DE VÍDEO, ETC**, por um período de 12(doze) meses**.** Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total **de 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos reais),** em favor das empresas**:**
CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 27.274.178/0001-87
VALOR TOTAL: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E3211C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 869-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 869-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 093/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 869-1/2021, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEMUSA**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ 49.000,00 (vinte quatro mil reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA,CNPJ: 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 26 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:302AFA01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 009/2021

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 009/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE/AC

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 009/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, por um período de 12(doze) meses**. A**nalisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos reais)**, em favor das empresas**:**
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 84.750.538/0001-030
VALOR TOTAL: 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 13 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F3573245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 498/2021/SEMED
DATA: 09 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: *R$ 28.651,15 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quinze Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Contratação de serviços de profilaxia no forro (limpeza e desinfecção) e desinsetização geral, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 26 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:436EA943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a decisão sobre os recursos administrativos encontra-se anexo no Portal da Transparência. A sessão referente à Tomada de Preço 13/2020, será retomada no dia **02 de agosto de 2021** às 09h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de julho de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:A14DF8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 231/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 024/PMNM/2021
Objeto: *PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 024-PMNM/2021, realizada no dia 22 de julho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **05.884.660/0001-04**, com o valor de **R$ 1.682.982,83** (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil novecentos oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ de n° **25.165.749/0001-10** com o valor de **R$ 2.943.205,91** (dois milhões novecentos e quarenta e três mil duzentos e cinco reais e noventa e um centavo).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:112571BD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

Processo nº. 671-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 26/07/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

Empresa: NIVALDO LUIZ PEREIRA
CNPJ: 12.029.576/0001-60

Valor total da Homologação: R$ 12.885,00 (doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 26 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7E293BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/07.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23.07.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO
ENDEREÇO:LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA: 23190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:23/07/2021

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 23/07/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1F73D81

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/07/2021	V. UNT.	R$ **97,89**
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO	V.TOTAL	R$ **97,89**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leomir Aparecido Maia Varela:
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semades
CPF:005-145-382-79 RG: 1059793 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 35 RO 470 lote 19 Gb 03: Zona
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981001662
SICOOB AGÊNCIA: 3337 CONTA: 33.248-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ji-Paraná/RO, para a participação de uma reunião da ANAMMA-RO sobre o SANEAMENTO BASICO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 22/07/2021

Leomir Aparecido Maia Varela
RG Nº 1059793 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 23/07/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Agricultura
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BD15F0F

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 26 de Julho de 2021.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 27 de Julho do corrente ano (Terça-Feira) as 9:00 horas através do na sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta:
Conferência do ano de 2021.
Aprovação da nova Ata de Cesta Básica.
Troca de secretária do Conselho CMAS.

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08C31201

P M N U - RO
ERRATA

Torna sem efeito a publicação de Inexigibilidade de Licitação publicada no dia 19 de julho de 2021, do Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 3010, página 66, do Processo Administrativo n° 671-1/SEMAS/2021.

Publique – se

Nova União – RO, 26 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8E5EAF9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 22/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 22/07/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde buscou uma paciente no hospital de Cacoal/RO, a mesma havia sofrido um grave acidente a alguns dias e estava internada em observação devido aos ferimentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 23/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:440072BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 17/07/2021 **Chegada**: 17/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, onde juntamente com a auxiliar de enfermagem Alaíde de Souza Cortez Dias conduziu e acompanhou a paciente Gislaine Ferreira dos Anjos para procedimentos médico especializado na Maternidade. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 23/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de Saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2543A05C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 17/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 17/07/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº526** Bairro: **Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços Executados

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa conduziu e acompanhou a paciente Gislaine Ferreira dos Anjos para procedimentos médico especializado na Maternidade. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo em: 23/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:992C1067

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 26/07/2021 **Chegada**: 26/07/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar 310 doses da vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 26/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17FE8CC3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 25/07/2021 **CHEGADA:** 25/07/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde conduziu o paciente Lucas Noemeg Erdmann e sua acompanhante Joana dos Santos Gervasio, o mesmo havia sofrido um acidente e fraturado a clavícula e foi encaminhado para o doutor Vagner Ortopedia. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 26/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021
JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8EED3350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743//2021

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM POSTE DECORATIVOS EM CANTEIRO CENTRAL DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO CV N°882733/MD/2019..**
REALIZAÇÃO: Dia 16/08/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hrs, Horário Local de Rondônia.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: **CONTRATO REPASSE N° 882733/MD/2019**

Parecis/RO, 26 de Julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:382AFE0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2819/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 50/2020

Ao 23º dia do mês de Julho de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESA **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 91.824.383/0001-78**,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos.,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, **Aquisição de Material de Materiais Esportivo,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Código	Descrição	Und	Valor Unit. R$	Valor Reajuste R$
9	262.009.935	REDE PARA PROTEÇÃO LATERAL DE QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL FIO 4 E MALHA 12 EM NYLON 100% VIRGEM (PEDIDO MÍNIMO 50 METROS) PARA CAMPO)	M2	R$ 5,25	R$ 7,87

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preço

ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
91.824.383/0001-78

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94CE0582

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 96/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP e Ampla estabelecidas no Âmbito**Regional**, modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material confecção de CBUQ**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$1.299.384,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSPde Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 11/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3883EA14

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 104/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito**Regional**, modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Futura eEventual Aquisição deMateriais para Curativo. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$358.429,75 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**Visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 12/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:914B5544

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito**Regional**, modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Aquisição deMaterial Permanente (Computador). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais).**Visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 13/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:773AD22C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 107/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Encadernação, Plastificação e reprodução Xerográfica de Documentos.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$75.213,56 (setenta e cinco mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).**Visandoatender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 13/08/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4909BF22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 065/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**, modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:Futura e EventualAquisição de Trator Cortador de Grama.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 11/08/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C174F79

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 140/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 12.536,00 (doze mil quinhentos e trinta e seis reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 11/2021.
Pimenta Bueno - RO, 26 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F4122B41

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 139/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Fornecedor: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19 com Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1031, Sala 04 Bairro: Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 03/2021.

Pimenta Bueno - RO, 26 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3644539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2021 DE, 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerandoo processo administrativo840/2021;
ConsiderandoDespacho 64 - ID 120551;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhorJONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, inscrito no CPF nº 296.837.898-89, portador da Cédula de Identidade RG nº 1007576 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Avenida Cunha Bueno, nº 1455, atualmente ocupante docargo de Diretor do Departamento de Logística e Transporte, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP,como gestor do contrato nº 050/2021-PGM, celebrado com a empresa**VISION NET LTDA.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2FAF3FBD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 26/07/2021-Código Identificador**:**16A3975C

Onde Se Lê:Art. 1º Designar o senhor JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1007576 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 296.837.898-89, residente e domiciliado na Av. Cunha Bueno n.º 1455, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Central de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.
Onde se Lê: Art. 2º Designar o senhorWELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.820.022-10, portador da cédula de identidade RG nº 109.867 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Prudente de Morais nº 551, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Logística e Transporte, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.
Onde se Lê:Art. 3º DesignarROMILDO BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 737.488.972-00, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 768.439 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida Recife nº 986, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.

Leia-se: Art. 1º Designar o senhor JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1007576 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 296.837.898-89, residente e domiciliado na Av. Cunha Bueno n.º 1455, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Central de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.

Leia-se:Art. 2º Designar o senhorWELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.820.022-10, portador da cédula de identidade RG nº 109.867 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Prudente de Morais nº 551, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Logística e Transporte, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.
Leia-se: Art. 3º DesignarROMILDO BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 737.488.972-00, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 768.439 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida Recife nº 986, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:70440A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2021 DE, 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerandoo processo administrativo5847/2020;
ConsiderandoDespacho 64 - ID 120551;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os senhores abaixo, como gestores do Contrato nº 049/2021 PGM, celebrado com empresa**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

I -JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 296.837.898-89, portador da Cédula de Identidade RG nº 1007576 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Avenida Cunha Bueno, nº 1455, atualmente ocupante docargo decargo de Diretor da Central de Frotas, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral.
II -ROMILDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 737.488.972-00, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 768.439 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida Recife nº 986, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral.

§ 1º Os servidores designados como gestores deverão acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º Os servidores designados como gestores deverão controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º Os servidores designados como gestores deverão observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso os gestores do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E2EE76A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ nº 14.707.364/0001-10,
Rod Fernão Dias - BR 381,S/N,Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre MG.

OBJETO:aquisição de um Rolo compactador de pisos e pavimentações de concreto, asfalto, brita e terra batida, para atender o município de Pimenta Bueno RO,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência item 4.1,paraatender às necessidades daSecretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos,pedido de empenho nº 1.631/2021 de 19/07/2021, inseridos no processo administrativo nº 2.770/2021.

DO VALOR: É deR$356.363,49(trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos sessenta e três reais e quarenta e nove centavos),sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, conforme ficha 484 e pedido de empenho 1.631/2021 de 19/07/2021 R$356.363,49(trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

DO PRAZO: É de90(noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 20 de Julho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECABC8BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, Barueri/SP,
CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10

OBJETO:Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro de ar, filtro do cárter, filtro de combustível e serviços de: lavagens de veículos, serviços de remendo de câmara de ar, remendo de pneu radial e vulcanização de pneus, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, visando atender às necessidades das Secretaria Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no processo administrativo nº 5.847/2021.
DO VALOR: É deR$521.546,67 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos),sendo o mesmo irreajustável.
DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação de valores por dotação orçamentária na planilha 01 ID 118487, discriminada por secretaria.
DO PRAZO: É de 06 (seis) meses,a partir da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 23 de Julho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C7F06CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 44/2021 DE, 23 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.5146/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), aos servidores abaixo, que se deslocarão até o município de Porto Velho - RO, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2021, com a finalidade de participar deRODA DE CONVERSA COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TÉCNICOS DE REFERÊNCIA NO PLANEJAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF:980.663.075 - 00
Matrícula: 704232
03(três) diárias no valor total de R$ 990,00

Cicera Silvania Leite Diretora da Central de Gestão dos Fundos de Assistência
CPF:469.585.332 - 91
Matrícula: 703999-6
03(três) diárias no valor total de R$ 990,00

Fábio Pacheco Guimarães - Motorista
CPF: 734.771.922 - 49
Matrícula : 103279
03(três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será no veículo oficial S 10 de placa OHT 4524.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E0B64B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/SEMPLAN/2021 DE, 26 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5166/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (diárias) diárias, sendo no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), para os servidores abaixo relacionados, os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem de uma reunião com o Conselheiro do Tribunal de Conta do Estado de Rondônia, concernente a elaboração do PPA 2022/2025

DIONES SOARES DE SOUZA
Diretor da Central de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
CPF: 000.612.422-41
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
CPF: 766.965.961-00
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

ELISANGELA DOS SANTOS LEAL
Diretora do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Revisão das Peças Orçamentárias
CPF: 894.595.042-72
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo FIAT TORO placa OHU-8863, no dia 26/07/2021, com saída às 11h e retorno dia 27/07 às 21h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2021.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9350DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/SEMPLAN/2021 DE, 26 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5188/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, sendo no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para o servidor abaixo relacionado, o mesmo irá se deslocar até a cidade de Candeias do Jamari/RO, para participar da Oficina de treinamento dos representantes dos Núcleo Municipais de Regularização Fundiária – NMRF.

LUIS FERNANDO FINI MICHELIS
Arquiteto
CPF: 631.618.182-53
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, no dia 26/07/2021, com saída às 11h e retorno dia 30/07 às 13h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2021.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7CEEE4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 835/2021
Empresa Vencedora:
a)MAXIFARMA FARM. E LAB. MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ N° 03.717.080/0001-99
VALOR R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
TOTAL GERAL R$: 420,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EBD94A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 247/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1789/2017/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 75/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01.02.2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 5630 em 06.02.2018, que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais e paridade à servidora **Luzia Joanilsem Saraiva**, inscrita no CPF n° 340.749.882-91, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACS's e ACE's, cadastro n. 237968, carga horária de 40 horas, **fazendo constar: artigo 40, § 1° da CF/88 c/c, com redação dada pela EC n° 41/03, artigo 40, §§ 1°, 2° e 7°, da Lei Complementar n° 404/2010 e Lei Federal n° 10.887/04, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações contributivas e sem paridade.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12428084

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.256/2021

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Retificar a Portaria n°.252 de 21 de julho de 2021, publicada no DOM n°. 3013 de 22 de julho de 2021, onde concede as férias para a servidora **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO**, cadastro n° 248452, conforme quadro abaixo:

Nome Servidor	Nomeação	Mês gozo das férias	Abono Pecuniário	
CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO	03.09.2012	JANEIRO 03.01.2022 à 17.01.2022 E FEVEREIRO 01.02.2022 à 15.02.2022	SIM	NÃO
				X

Onde se lê: FEVEREIRO 01.02.2022 à 15.02.2022
Leia-se: JULHO 18.07.2022 à 01.08.2022

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED1DFE2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 0155/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 0155/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 26 de julho de 2021.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.03729-000/2020.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula n 46393, como membros; **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** matrícula nº 49040, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 07.03729-000/2020, que trata de possível irregularidades, em razão das inúmeras faltas injustificadas, praticado por **Francis Martins Andrade,** servidor municipal, exercente do cargo de Agente de Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cadastro nº 26725.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0037/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FFFC3A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.539/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ADILA DE SOUZA ALEXANDRE para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83114E02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.555/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HELEN GALVÃO BARROSO FERREIRA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Instituição de Longa Permanência – ILP, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:110A8324

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.554/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2021.

ANDERSON QUINDERÉ DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F7DEC31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.553/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2021.

ANDRÉA BELMONT MACÊDO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
YURI GUSTAVO NASCIMENTO EVANGELISTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04D25334

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.550/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de agosto de 2021.

LANELLE CRISTINE NASCIMENTO MARQUES BRASIL	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTES	CC-11
EMERSON FERREIRA CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL	CC-11
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74D4000B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.549/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de agosto de 2021.

ANDERSON QUINDERE DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTES	CC-11
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL	CC-11
GODOFREDO GONÇALVES NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3757F33F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.548/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação de **RAIMUNDO DO ROCHA AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.318/I, de 24 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B20F501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N.º683 DEAD/SEMAD, DE 23 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0683 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **05 de Maio de 2021**, do cargo de PROFESSOR, ocupado por **JUDITHE NASCIMENTO ROCHA**, Cadastro nº 22864, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse da Prefeitura Municipal de Normandia - RR, constante nas fls 35, do processo nº 07. 02563-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:851CE310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N.º694 DEAD/SEMAD, DE 23 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0694 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSIANE DE MEDEIROS ANJO,** Cadastro nº 103416, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 01/06/2021 a 01/06/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 21/06/2021, constantes nas fls 37, do processo nº 07.01817.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352D17D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 707 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0707 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **OLGA DO NASCIMENTO**, cadastro nº 322040, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **12/07/2021,** conforme Processo nº 07.02627.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C31785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 708 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0708 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **JUMA DE OLIVEIRA HAKOZAKI**, cadastro nº 322760, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **02/07/2021,** conforme Processo nº 07.02600.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B3B8956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 709 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0709 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **TANIA DOS SANTOS BIDAL**, cadastro nº 1000271, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **18/06/2021,** conforme Processo nº 07.02556.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEA3ABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 710 - DE 22 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0710 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH**, cadastro nº 327131, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **09/08/2021,** conforme Processo nº 07.02705.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:445B885C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 710 - DE 22 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0710 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH**, cadastro nº 327131, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **09/08/2021,** conforme Processo nº 07.02705.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE684D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 711 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0711 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**, cadastro nº 1000090, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **18/08/2021,** conforme Processo nº 07.02712.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C392F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 712 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0712 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **TAINA RAQUEL LUCAS DE SOUZA**, cadastro nº 1000059, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **05/08/2021,** conforme Processo nº 07.02724.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88D9C95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 713 - DE 22 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0713 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GABRIELE DE FREITAS FERREIRA,** Cadastro nº 1000179, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de AUXILIAR DE FARMACIA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **19/05/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02005.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F223625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 714 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0714 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SABRINA NAJE RAMOS CABRAL,** Cadastro nº 1001771, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **06/07/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo e Processo nº 07.02609.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3229C1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 715 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0715 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FRANCICLEIDE ALVES DE LIMA,** Cadastro nº 1000595, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **29/06/2021 a 28/07/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo e processo nº 07.02624.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE888E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 716 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0716 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **IVANETE MOREIRA EVANGELISTA,** Cadastro nº 1000522, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **09/07/2021 a 07/08/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.02699.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0C3779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 717 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0717 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1002074	Valério Araújo de Silveira	Médico	Oficio nº 2668/DRH/GAB/SEMUSA de 31/05/2021	27/04/2021
1000046	Egilson dos Santos Mendes	Técnica em Enfermagem	07.02625-000/2021	01/07/2021
1000179	Gabriele de Freitas Ferreira	Auxiliar de Farmácia	07.02623-000/2021	30/06/2021
1000132	Ibsen Diarleida Silva	Médico	07.02725-000/2021	01/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7522B053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 718 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0718 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VERONICA NASCIMENTO SILVA,** Cadastro nº 100028, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MÉDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/07/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02626.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98CBE86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 719 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0719 - RETIFICAR a Portaria nº 0603 de 21/06/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2992 de 23/06/2021, a qual **RESCINDIR A TERMO** o contrato de trabalho, em nome da servidora **TATIANE PAULA LOPES**, cadastro nº 1000611, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **06/06/2021,** conforme Processo nº 07.02086.000/2021.

Onde se lê: **RESCINDIR A TERMO, a partir 06/06/2021.**

Leia-se: RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, a partir de 25/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64DA6FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 720 - DE 22 DE JULHO DE 2021

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0720 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA em nome do servidor **WILSON DIAS DE SOUZA**, Cadastro nº 358748, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia (Secretaria de Estado de Educação – SEDUC)**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 581/ASGOV/SGG, de 29/06/2021, Ofício nº 1889/DGP/GAB/SEMED/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1068F2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 721 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0721 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA em nome da servidora **ELISANGELA MONTEIRO FIEL**, Cadastro nº 88204, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **12/07/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 599/ASGOV/SGG, de 05/07/2021, Ofício nº 3323/DAB/GAB/SEMUSA de 30/06/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7BD639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 722 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 605/2021/ASGOV/SGG, de 07/07/2021, bem como ofício nº 160/2021/GAB/DPE, de 05/07/2021, resolve:

Nº 0722 – Art. 1º - Cessar a CEDÊNCIA da servidora **BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA**, Cadastro nº 245970, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - DISP** para o **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, a partir de **01/07/2021,** conforme ofício nº 605/2021/ASGOV/SGG, de 07/07/2021, bem como ofício nº 160/2021/GAB/DPE, de 05/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:751C3D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 723 - DE 22 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o ofício nº 605/2021/ASGOV/SGG, de 07/07/2021, bem como ofício nº 160/2021/GAB/DPE, de 05/07/2021. resolve:

Nº 0723 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA, cadastro nº 245970, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - DISP** para a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com ônus para esta Municipalidade, pelo período de **01/07/2021 a 31/12/2024**, conforme ofício nº 605/2021/ASGOV/SGG, de 07/07/2021, bem como ofício nº 160/2021/GAB/DPE, de 05/07/2021.

Art. 2º Fica a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDF75522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/DIEN/SEMED/2021

PROCESSO: 09.00915-00/2019
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.732.735/0001-02
ENDEREÇO: ESTRADA DA AREIA BRANCA, Nº 1028/1104 ESQUINA COM DOMINGOS ALEGRE BAIRRO ELETRONORTE, PORTO VELHO – RONDÔNIA.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: LUIZ ANTÔNIO VIEIRA.
SÓCIO DA EMPRESA: CPF: 395.684.079-87 RG: 2001674 SSP/PR

1 - DO OBJETO:
1.1 – Contratação de empresa para execução do remanescente de obra da creche tipo B padrão FNDE – AREIA BRANCA.

2 DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com Recursos Ordinários, conforme EMPENHO n° 1726/2021 **Programa:** 315 – **Projeto Atividade**: 09.01.12.365.315.2.047 – Administração da unidade – **Elemento de despesa**: 4.4.90.51 – **Fonte:** 01.001. No Valor estimado de R$ 305.535,92 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 – O prazo para a execução será de 90 dias corridos;

3.2 – Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (peças técnicas), respeitando os prazos e condições nele estabelecidos, com prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3 – Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto Básico (peças técnicas).

4. - VALOR DA CONTRATAÇÃO:
4.1 - Importa o valor total desta contratação o montante de R$ 305.535,92 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº. 1726/2021.

5. - DAS PENALIDADES:
5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ordem de execução de serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

5.2 – O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multas:

5.3 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia do valor contratual, limitado a 10% (dez por cento);

5.4 – Pela inexecução parcial do contrato, o Municipal de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta correspondera a 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
5.4.1 - Pela inexecução total do contrato, o Municipal de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta correspondera a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual;

5.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quanto à contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratada, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

5.6 – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

5.8 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6. - DO PAGAMENTO:
6.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Projeto Básico, na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta corrente do fornecedor onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta contratação.
6.1.1 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO.

6.1.2 – O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

6.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa devera apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS;

6.1.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.1.6 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

7 – FORO
7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do presente Termo.

8 – PUBLICAÇÃO

8.1 – Após a assinatura deste instrumento, a Contratante providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

LUIZ ANTÔNIO VIEIRA
Representante Legal da Empresa

1ª TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
RG:

2ª TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C06CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 006/2021/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 006/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.11781-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**HAILA RAMOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ nº. 10.819.564/0001-04, Inscrição Fiscal nº 14232328**, Rua José Amador dos Reis, nº. 3846, Bairro: Tancredo Neves – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 07/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.11781-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO*** *ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão".*

Expediu-se o presente Edital, em 22/07/2021, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.11781-000/2014.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45995A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 007/2021/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 007/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.13643-000/2015 especificado a seguir:

INTIMADO:	**FRANCO OMAR HERREIRA ALVIZ, CPF/MF nº. 563.495.302-25, Inscrição Fiscal nº 03.01.028.0136.001**, Rua Duque de Caxias, 593, Bairro: Caiari – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 13/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.13643-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO*** *ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão".*

Expediu-se o presente Edital, em 22/07/2021, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.13643-000/2015.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B6B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 55/2021

PORTARIA Nº. 55/2021 Porto Velho, 22 de julho de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 018/2021/GAB/SEMFAZ, DE 11 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da Portaria 054/2021 de 16 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 1° Conceder ao servidor **Huéliton Mendes Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento de Fiscalização**, matrícula nº. **52283, e CPF nº. 904.045.482-53, RG 910874 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica".
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D009ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 008/2021/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 008/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.09424-000/2016** especificado a seguir:

INTIMADO:	**NOVO TUPY HOTEL LTDA ME, CPF/MF nº. 07.287.066-/0001-53**, **Inscrição Fiscal nº 14238026**, Rua Araribóia, 43, Bairro: Tupi – Esquina c/ Rua da Beira – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 18/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.09424-000/2016,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO** ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão".*

Expediu-se o presente Edital, em **23/07/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.09424-000/2016**.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF64AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 009/2021/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 009/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.09428-000/2016** especificado a seguir:

INTIMADO:	**NOVO TUPY HOTEL LTDA ME, CPF/MF nº. 07.287.066-/0001-53**, **Inscrição Fiscal nº 14238026**, Rua Araribóia, 43, Bairro: Tupi – Esquina c/ Rua da Beira – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 19/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.09428-000/2016,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO** ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão".*

Expediu-se o presente Edital, em **23/07/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.09428-000/2016**.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5672D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 006/CONSTAF – 2021

EDITAL Nº 006/CONSTAF – 2021

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2021,** que se realizará no **dia 28/07/2021 (quarta-feira)** às **14h00minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

1. Expedientes;
2. Julgamento de Processos de Promoção Funcional;
3. Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66144D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº076/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 076/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) LOURIMELIA CARVALHO DE LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o

Sr.(a) **LOURIMELIA CARVALHO DE LIMA,** brasileira, divorciada, portador do RG n.º **131901SESDEC/RO** e CPF n.º **149.422.162-49,** residente à **Rua Aroeira n°4367 Apto 03,** Bairro **Caladinho, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0006** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/09/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LOURIMELIA CARVALHO DE LIMA
Autorizatária – CPF: 149.422.162-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35DF3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº100/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº100/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) RAIMUNDO NONATO MARTINS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00701/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **RAIMUNDO NONATO MARTINS ,** portador do **RG.1438107 SESDEC/RO, CPF Nº 051.446.552-20,** residente e domiciliado R: MONTSERRAT **Nº 5210 Bairro: NOVO HORIZONTE,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0705** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0705** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.05.2021** e seu término a data de **30.05.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO NONATO BEZERRA GONÇALVES
Autorizado – RG. 291850 SSPRO CPF Nº 289.787.812-68.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43618F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº098/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº098/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00546-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA,** portador do **RG.1248560 SESDEC/RO, CPF Nº 020.182.072-29,** residente e domiciliado R: Alfredo Jorge **Nº 3646 Bairro: Cidade Nova,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0292** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0292** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04.02.2020** e seu término a data de **28.02.2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA
Autorizado – RG. 1248560 SESDEC/RO CPF Nº 020.182.072-29.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B38DA73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-649/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétricos (lampada a led) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR ESTIMADO:** R$ 452.435,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de

Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Julho de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:196F42D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-719/SEMPRE/2021
DO OBJETO: Registro preço para eventual Contratação de serviços de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, estudos geotécnicos ambiental, sendo: estudo geotécnico com sondagem de percussão tipo SPT, nas áreas/terrenos a serem reformadas ou construídas novas edificações; realização da coleta o reconhecimento dos solos do subleito, para complementação de projetos de engenharia, onde serão executadas obras de pavimentação asfáltica com drenagem profunda e superficial em ruas e avenidas, para atender as necessidades do Município de Prefeitura de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 263.499,40 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Julho de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:06D59E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**, referente à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidade tradicionais – Assentamento Chico Mendes II (convenio n 855252/2017 – funasa).

Presidente Médici/RO, 26 de julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B8F9F85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**, referente à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidade tradicionais – BR 429 KM 01 – Setor Chacareiro) (convenio n 855252/2017 – funasa).

Presidente Médici/RO, 26 de julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8D2F88EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**, referente à implantação de sistema de abastecimento de água em comunidade tradicionais – Vila Santo Antonio (convenio n 855252/2017 – funasa).

Presidente Médici/RO, 26 de julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FC295EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO Nº. 980/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 024/2021, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **980/SEMOSP/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 1.188.330,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta reais);
DATA DE ABERTURA: 09/08/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Julho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:394D9406

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO Nº. 431/SEMOSP/2021
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 025/2021, do tipo "menor preço POR ITEM, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017,tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **431/SEMOSP/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT/ROTATIVA, TOPO-BATIMETRIA E ESTUDOS HIDROLÓGICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 178.100,01 (Cento e setenta e oito mil cem reais e um centavos);

DATA DE ABERTURA: 10/08/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Julho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5FE54AAD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº. 933/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 026/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **933/GLOBAL/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRUTAS, LEGUMES, LEITES E DERIVADOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 176.438,47 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos);
DATA DE ABERTURA: 11/08/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Julho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3C8F6B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMEC/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Portaria n° 003/SEMEC/2021.
O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 998-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Sirlene Luiza Silva Linares, inscrita no CPF nº 748.933.002-53., se deslocará até Ouro Preto do Oeste – RO nos dias 27, 28 e 29/07/2021 Encontro Técnico Intermunicipal Do Programa Nacional De Alimentação Escolar conforme o Memo.: 155/SEMEC/2021, seu deslocamento será de carona com veiculo oficial Etios placa OLXC32 de Pimenta Bueno
Sirlene Luiza Silva Linares, Nutricionista, CPF. 748,933.002-53; R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:30F0BDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/CHEFE DE GABINETE/CG/2021

CHEFIA DE GABINETE – CG/GP

Portaria n° 004/CHEFE DE GABINETE/CG/2021.

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 999-1/CG/2021.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 e 27/07/2021, para alinhar projetos conveniados e demais atividades inerentes a Administração, onde irá sanar pendências documentais junto a órgãos estaduais no SEOSP, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68; R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15; R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:29879681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC – de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionada, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 -trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 -duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 -três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público -nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria -ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos -se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa -Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa -Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda - IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 - cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.
- Avaliação da cuidade Visual -Oftalmologista);

- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria -para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres -Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 -quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS -Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma -TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax -OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público -Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA
NIVEL FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA	PRATICA
2	WILLIAM BROENSTRUP FERNANDES	MOTORISTA VEÍC. CATEGORIA D -SEMUSA) 40 HS	63,33	APTO

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 26 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BE512663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001 /GP/PMRC RIO CRESPO/RO., 26 JULHO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 /GP/PMRC RIO CRESPO/RO., 26 JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM TEMA "" Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., em conjunto com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura do de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo nº18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.
Art 2º A X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL realizar-se- á no município de Rio Crespo/RO., no dia 26 de agosto de 2021, das 8:00 as 14:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal – Centro.
Art.3º A X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL terá como tema: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**
Art.4º A comissão organizadora coordenada pelo presidente e pela vice presidente do conselho municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.
Art. 5º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MADALENA DALPRÁ GALDINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:511CB38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IRACI DE FATIMA TEZOLIM BRITO**, Matricula nº **4329**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 279850 SSP/RO e do CPF 271.870.982-00, de exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura, 26 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CE05D802

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2021

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:

Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Gracia de Lourdes Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Suplente: Maria Vanelma da Silva CPF: 251.073.482-20
Titular: Cristiane Ortega Dias CPF: 690.989.802-87
Suplente: Emerson William Delben CPF: 523.319.461-91
Titular: Marcio Aparecido Atiles Mateus – CPF: 581.570.182-34
Suplente: Joaquim Mendes do Carmo – CPF: 286.363.682-00
Titular: Rodrigo da Silva - CPF: 533.798.532-91
Suplente: Silvio Paulo Machado de Souza - CPF: 307.525.822-91
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Roberta Tiburcio da silva Faria – CPF: 025.579.932-20
Suplente: Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados pelo Município:
Titular: Milton Bento de Souza CPF: 161.695.652-68
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Gilcineide P. de Melo Fachinello - CPF: 680.619.942-91
Suplente: Juliana Pereira da Silva– CPF: 000.920.762-70
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini - CPF: 648.618.802-20
Suplente: Tiago Jankoski Bampi - CPF: 699.497.192-91
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 387/2021.

Rolim de Moura, 26 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8DEE5EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDGLEI VIEIRA DA SILVA**, Matricula nº **6971**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889894 SESDEC/RO e do CPF 799.471.902-34, de exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura, 26 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:46F991A4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANESSA NORONHA ELER,** Matricula nº **6822,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 674.146 SSP/RO e do CPF 877.534.059-34, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item IV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGA ENSINO ESPECIAL** do qual é titular nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura, 26 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:866DED46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA RAIMUNDO**, Matricula nº. **6907**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 848953 SSP/RO e do CPF 796.001.072-20, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGA SUPERVISORA 40H**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura, 26 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5C630C0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 090/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, FITAS ADESIVAS, TERMÔMETROS, E MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, PROMOVIDA PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ**. Valor estimado **R$ 25.218,93 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais, noventa e três centavos).** Abertura da sessão dia 10 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3008-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F43A1961

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 091/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 69/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 613.344,27 (Seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais, vinte e sete centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2731-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BE001BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5376/2021

DECRETO N° 5.376/2021

"Nomeia os membros que compõem o CAE - Conselho de Alimentação Escolar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei n° 951, de 21.12.200 e Lei n° 1.770, de 12.03.2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Rolim de Moura – RO.

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Márcia Cristina Pereira Martins
CPF: 809.197.662-34
Suplente: Camila Maioli de Oliveira
CPF: 912.590.532-53

02(DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Rosania Pessoa dos Santos
CPF: 572.353.412-20
Suplente: Ismael Barcelos
CPF: 078.767.097-96

Titular: Iracilda M. De S. Dongui **(PRESIDENTE)**
CPF: 794.852.782-68
Suplente: Eni Vieira Dias Santos
CPF: 597.317.452-20

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Drucila Damares Lima de Oliveira
CPF: 032.932.342-32
Suplente: Jaqueline Bianchi Buziquia
CPF: 809.399.022-49

Titular: Telma Lúcio
CPF: 632.875.872-34
Suplente: Francislene Nunes Sá Rodrigues
CPF: 006.139.712-13

02(DOIS)REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
Titular: Denes Nunes Pereira **(VICE-PRESIDENTE)**
CPF: 097.819.147-18
Suplente: Marcos Afonso da Costa
CPF: 793.158.362-00

Representante dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata - SINSEZMAT
Titular: Leandro Coelho Dias
CPF: 939.405.482-00
Suplente: Gelson Francisco de Assis
CPF: 713.778.752-53

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor no dia 24 de agosto de 2021, revogando o Decreto nº 4.814/2020.

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7D99208B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52 2021 - 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – 3ª CHAMADA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 52/2021, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público no trabalho de captação de areia lavada a ser utilizadas na fabricação de tubos de concreto, meio fios, sarjetas, bocas de lobo, bueiros, galerias e construção civil geral e outros. Advindo do Processo 605-1/2021. No valor de **R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **10/08/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6CDB4972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 38/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 38/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1090/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	38/2021
Data Licitação/Homologação:	26 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE MASSA ASFALTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1090/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	RONDOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL
CNPJ.:	08.259.524/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 105.111,42

SÃO FELIPE DO OESTE RO 26 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DB6BF53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO G. F. ALVES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

N O T I F I C A Ç Ã O

O Município de São Felipe d'Oeste, por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, vem NOTIFICAR o responsável pela empresa **G. F. ALVES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.133.780/0001-60, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 20, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gleidson Fernandes Alves, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 983.913 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 821.903.132-87 acerca da seguinte situação:

Considerando a visita *in loco* efetuada pela equipe jurídica e equipe da Comissão Permanente de Licitação no local onde doravante funcionará a sede da oficina em nome da Contratada cujo objeto está vinculado aos Contratos Administrativos nºs: 005/006/007/008 e 009/2021, temos que:

* Até a presente data o local não está apto a receber os trabalhos contratados, necessitando de instalação de escritório, equipamentos, falta de aterros, instalação de portões e finalização nas obras de estrutura, entretanto, entendemos que é possível a conclusão até o dia 30/07/2021, data da assinatura da ordem de serviço.
* Em relação às licenças, o proprietário apresentou somente o protocolo do pedido de licença junto ao SEDAM sem, no entanto, apresentar qualquer outra documentação complementar oriunda daquele órgão de fiscalização ambiental.

Diante de tal situação e, considerando que a documentação ambiental é item primordial para a pactuação do Contrato Administrativo, e, considerando que a ordem de serviço será assinada no dia 30/07/2021, fica a empresa ora notificada responsável pela apresentação na sede da Prefeitura ***até as 13:00hs do dia 30/07/2021*** de toda a documentação ambiental, em especial a LICENÇA DE OPERAÇÃO a ser expedida pela SEDAM.

Ao mesmo ato fica a empresa notificada que em caso de não apresentação da Licença de Operação, será efetuado o Distrato Administrativo e convocada a empresa segunda colocada no Pregão Presencial nº 31/2021 do Processo Administrativo nº 380/2021 para assinatura contratual conforme Art. 78, I e III da Lei Federal 8.666/93.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de julho de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Ciente em ___/____/_____

G. F. ALVES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6E9678AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 538/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021
PROCESSO nº 538/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão

eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 10 de Agosto de 2021, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DAS 09H00MIN DO DIA 26/07/2021 ATÉ ÀS 09H59MIN DO DIA 10/08/2021.
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS SERÁ ÀS 10H00MIN DO DIA 10/08/202120/07/2021 AS 12:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR ESTIMADO: R$ **67.192,50 (sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos*).***

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 26 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:038A81E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2021

São Felipe D'Oeste RO, 26 de julho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 001/2021-Médicos, convoca candidato (s), constante (s) nos Anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MEDICO 20 HORAS UHMS

CLASSIF.	NOME	NOTA
2º	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	45,00

ANEXO II – MEDICO 40 HORAS PSF

CLASSIF.	NOME	NOTA
2º	JOSE APARECIDO FRITZ	30,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5972E5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 41/2021 PROCESSO 339/2021

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 41/2021
PROCESSO 339/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* onde se lê processo administrativo 334/2021, leia se Processo administrativo 339/2021.

SÃO FELIPE DO OESTE 26 DE JULHO DE 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1E423B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 166/GAP/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 166/GAP/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

> "Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos a servidora pública efetiva estável, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 707/2021;
RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares a servidora pública **NADIANE NUNES DE OLIVEIRA VEIGA**, brasileira, cadastrada sobº matricula 400, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e finanças - SEMAF.
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a **contar de 04/08/2021**, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CBF6470C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CECAM-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020

PROC. ADMINISTRATIVO Nº025/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/IMPES/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.001/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.

Ao 1º dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um **(01/07/2021)**, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, inscrito no CNPJ Nº12.257.289/0001-08, com sede à Av. Guaporé - 3501, Bairro Cidade Alta, representado pela Srª. **ROSILENI CORRENTE PACHECO** - Superintendente, RG Nº.8477707 SSP/RO e CPF Nº.749.326.752-91, residente e domiciliada neste município de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº.06.150.972/0001-49, legalmente representada pelo Srº WILMON MARCOS JÚNIOR, CPF Nº.838.353.429-91, denominada neste ato como CONTRATADA, fica justo e acertado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/IMPES/2020, sendo regido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de locação e manutenção de sistema informatizado de gestão pública e portal da transparência (publicações), que atendam as necessidades do IMPES, conforme mencionados na Cláusula Primeira do Contrato original, pelo prazo de ***12 (doze) meses, ou seja, de 1º de AGOSTO de 2021 a 31 de JULHO de 2022***.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo se mantém inalterado conforme Cláusula Quarta do Contrato Nº001/2020 e será de **R$80.160,00 (Oitenta mil e cento e sessenta reais)**, a serem liquidados em doze (12) parcelas mensais iguais de **R$6.680,00** (Seis mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Primeiro Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência ao exercício financeiro de 2021, prevista pela Unidade Orçamentária 02.08, Função Programática 09.272.0032, Atividade 2079 – Manutenção das Atividades do Impes e Elemento de Despesas 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato Nº001/IMPES/2020, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor eforma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé/RO, 1º de Julho de 2021.

-IMPES - Inst. Mun. de Prev. de São Fco. Guaporé/ro
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

SISPEL - SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:BAFD0CF6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA EXTR. Nº090/IMPES/CD/2021

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **090**/IMPES/CD/2021

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um (22/07/2021), às 17h00m, reuniram-se por videoconferência, os membros do **Conselho Deliberativo**: Srª Girlaine Batista de Souza, Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Jair Nogueira, Srª Valdinéia Ramos Barbosa, Srª Angelita Leandro Camilo, Srª Selma Rosa de Almeida. De início, a superintendente Srª Rosileni Corrente Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: a)Relatório de investimento mensal referente ao mês de Junho de 2021, apresentando rendimento positivo de **R$ 84.964,63** e o Relatório do segundo trimestre de investimentos 2021, para análise da evolução dos investimentos no trimestre, sendo deliberado positivamente por esse Conselho. B) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Junho de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições patronal e servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período. C) Em seguida foi abordado o Ofício nº 136/IMPES/2021, que convoca os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, a participarem da apresentação do Cálculo Atuarial ano base 2020, no dia 28/07/2021 às 15h, com a presença do Assessor Previdenciário do IMPES Srº Anderson Coelho, no Auditório da Câmara Municipal, destacando a importante participação dos vereadores locais, onde irá ser tratado, entre outros assuntos, do déficit atuarial. D) Levou-se a conhecimento do Conselho Deliberativo, os processos de aposentadorias finalizados neste mês de Julho/2021, sendo os processos de Pensão por Morte nº018/IMPES/2021 e nº 037/IMPES/2021, Incapacidade permanente nº 035/IMPES/2021 e Aposentadoria por Tempo de Contribuição n.º 034/IMPES/2021. Quanto ao processo nº018/IMPES/2021, já citado acima, foi dado aos conselheiros maiores esclarecimentos, visto a sua complexidade desde o início do processo da pensão. Este processo se refere ao requerimento de benefício de pensão por morte ao filho menor de uma servidora efetiva do Município, porém houve um processo judicial em primeira instância que determinou que Município que a exonerasse, devido à servidora ter contrato 40h Estado e 40h Município, acarretando em incompatibilidade de horários, porém o Município não a exonerou, logo em seguida a mesma entrou com recurso em segunda instância, sendo que até a data de seu óbito e ainda na data atual não há tramitação em julgado do processo nesta instância. Em análise do pedido do benefício, observou-se que a mesma estava na folha de pagamento do Município até a data do óbito, realizando suas contribuições previdenciárias a este Instituto, cumprindo assim com o requisito principal a concessão do benefício ao dependente, desta forma, a Superintendente optou por conceder a pensão requerida, considerando também o parecer jurídico e do controle interno. Todavia, quando o processo tramitar em julgado em segunda instância, deverá será observado às determinações legais. Este Conselho demostrou estar favorável aos benefícios concedidos. E) Ficou definido os cargos de Presidente do Conselho Fiscal ao membro Srº Odair José Galdino Mendes, vice-presidente a membro Srª Ivete da Silva Gomes e secretária a membro Srª Girlaine Batista de Souza. F) Foi comentado a importância da participação do Conselho Fiscal no Curso online pela plataforma Google Meet " Capacitação do Mercado Financeiro para Gestão de RPPS", promovido gratuitamente aos Conselheiros, pela Empresa Infinity, que presta de Assessoria financeira ao IMPES, entre os dias 19 a 23/07/2021 das 19h às 20h.G) Por fim, foi reiterado o incentivo aos conselheiros para dedicarem atenção especial à preparação para o exame de certificação profissional ANBIMA CPA10.

Nada mais a tratar eu, Girlaine Batista de Souza - secretária, encerro a presente ATA às 17h50m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e disponibilizada para arquivamento.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:91A49D24

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA EXTR. Nº026/IMPES/CF/2021

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **026**/IMPES/CF/2021
Aos 19 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um (19/07/2021), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma de videoconferência (online) às 17h00m. De início, a superintendente Srª Rosileni C. Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Junho de 2021, apresentando rendimento positivo de **R$ 84.964,63** e o Relatório do segundo trimestre de investimentos 2021, para análise da evolução dos investimentos no trimestre. B) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Junho de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições patronal e servidor atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período. C) Em seguida foi abordado o Ofício nº 136/IMPES/2021, que convoca os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, a participarem da apresentação do Cálculo Atuarial ano base 2020, no dia 28/07/2021 às 15h, com a presença do Assessor Previdenciário do IMPES Srº Anderson Coelho, no Auditório da Câmara Municipal, destacando a importante participação dos vereadores locais, onde irá ser tratado, entre outros assuntos, do déficit atuarial. D) Levou-se a conhecimento do Conselho Fiscal, os processos de aposentadorias finalizados neste mês de Julho/2021, sendo os processos de Pensão por Morte nº018/IMPES/2021 e nº 037/IMPES/2021, Incapacidade permanente nº 035/IMPES/2021 e Aposentadoria por Tempo de Contribuição n.º 034/IMPES/2021. E) Ficou definido os cargos de Presidente do Conselho Fiscal ao membro Srº Gilson Carlos Borchardt, vice-presidente a membro Srª Elisete dos Santos Miranda e secretária a membro Srª Etienne Lima da Costa. F) Foi abordado a importância da participação do Conselho Fiscal no Curso online pela plataforma Google Meet " Capacitação do Mercado Financeiro para Gestão de RPPS", promovido gratuitamente aos Conselheiros, pela Empresa Infinity, que presta de Assessoria financeira ao IMPES, entre os dias 19 a 23/07/2021 das 19h às 20h.G) Por fim, foi reiterado o incentivo aos conselheiros para dedicarem atenção especial à preparação para o exame de certificação profissional ANBIMA CPA10. Sem mais eu, srª Etienne Lima da Costa secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada a ATA às 17h45m que será lida e com as devidas observações, aprovada pelos presentes à reunião, a saber: Srº Gilson Carlos Borchardt – *Presidente*; Srª Elisete dos Santos Miranda – *Membro*; Srª Etienne Lima da Costa – *Secretária*.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:CB8AED36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1237/2021/PMSMG 23 de julho de 2021

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.
O prefeito do município de São Miguel do Guaporé, **Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei 206/1988, que cria o município de São Miguel do Guaporé – RO,
D E C R E T A:
Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Ademir Munzani (titular);
Elizangela Alves Ramos Sesquim (suplente).
II –Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) – SEMSAU:
Bruna da Silva Moura (titular);
Jozislene Coelho Almeida Macedo (titular);
Betania Rodrigues Cora Kloos (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS:
Arildo Oliveira Sabino (titular);
Eliete Pereira Serafin (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração - SEMADF:
Anelise Irgang de Morais (titular);
Maria Aparecida Correa (suplente).

V –Conselho Municipal de Educação – CME

Fabiana Eggert (titular);
Derli Diniz Ribeiro (suplente).

VI –Sindicato dos Funcionários Públicos municipais de São Miguel do Guaporé – SIFPM

Dalila Modesto da Luz de Albuquerque (titular);
Claudete Reigel (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas disposições contrárias, inclusive o Decreto nº 1214/2021.

Prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé - RO, em 23de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:A2337B00

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1236/2021

Regulamenta a Lei Municipal sob o nº 1584/2016, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias no âmbito do poder executivo municipal, e atualiza os valores do Anexo III da referida Lei, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o *Princípio da Discricionaridade da Administração Pública*.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Anexo III, da Lei Municipal sob o nº 1584/2016, nos termos do que dispõe o artigo 12, da referida Lei, o qual confere a atualização monetária dos valores das diárias de campo junto aos servidores do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 23 de julho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:98911ECF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1215/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2021 Contratado: S. T. R. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nota de Empenho: 774/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:3E76309A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1215/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2021 Contratado: A. N. M. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nota de Empenho: 775/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:0E71D274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 005-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para execução da obra de Reforma da Cozinha do Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé, Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 1127/SEMSAU/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 12/08/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 114.680,51 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e um centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D000C656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006-2021

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa, para aquisição e instalação de Tubos PEAD e Concreto na Linha 94, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio 002/2021/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 698/SEMOSP/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 16/08/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 301.546,62 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1D90C35C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	732/2021
b) Licitação Nrº :	58/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/07/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA E TERMOMETRO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 1.184,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3D2470F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	732/2021
b) Licitação Nrº :	58/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/07/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA E TERMOMETRO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 1.432,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:34FD0C8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	597/2021
b) Licitação Nrº :	62/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/07/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGOR KAIAN DE MENEZES COELHO 03167373210
CNPJ/CPF: 40.468.499/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 278.992,51

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0435AF4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 124 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 124/2021 de 22/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$3.776,18 (três mil setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
160 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.776,18
Total Suplementação:			3.776,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
156 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.776,18
Total Redução:			3.776,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:447F3DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte Pregão Eletrônico nº37/CPL/2021, Processo nº734/SEMSAU/2021, **Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI`s, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e nos demais Locais: Jornal Correio Popular, Câmara Municipal de Seringueiras, Promotoria de São Miguel do Guaporé e Portal Transparência no dia 15/07/2021.

ONDE SE LÊ:
Valor Geral: R$ 338.697,06
(TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEICENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE:
Valor Geral: 1.661.059,22
(UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

ONDE SE LÊ:
Ø RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 16/07/2021**
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 29 /07 /2021.**
Ø INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 29/07/2021.**
LEIA-SE:
Ø RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 27/07/2021**
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 06 /08/2021.**
Ø INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 06/08/2021.**

Seringueiras, 26 de julho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº448//GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:567050DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 460/GAB/PMS

Portaria nº 460/GAB/PMS Seringueiras-RO, 26 de julho de 2021.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** do servidor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO,** Matrícula 85, Professor de Matemática – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, o qual passará atuar na função de Agente Administrativo a partir de 24 de março de 2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:38AE6E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 126 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 126/2021 de 26/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1522/2021 de 21/05/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$13.504,12 (treze mil quinhentos e quatro reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.224.		CONVENIO 007/PGE-2020 - CONST. DE SALA COM BANHEIRO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS- DEVOLUÇÃO	
201 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.504,12
Total Suplementação:			13.504,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D33F7F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA PREVIA NETTO

PODER EXECUTIVO
CNPJ: ° 63.761.993/0001-34

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 984 - Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO – CONVÊNIO Nº 898241/2020, SICONV Nº 131/DPCN/2020", na RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO CIDADE ALTA, Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 26 de JULHO de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:44FADA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA PREVIA ACIR

PODER EXECUTIVO
CNPJ: ° 63.761.993/0001-34

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 984 - Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO – CONVÊNIO Nº 898240/2020, SICONV Nº 133/DPCN/2020", na RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO CIDADE ALTA, Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 26 de JULHO de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A73CF518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 127/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 127/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 26 de julho de 2021.

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020, Decreto Estadual nº 25.049/2020 e Decreto Municipal nº 113/GAB/PMS/2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Corona vírus(COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Corona vírus(COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Corona vírus(COVID-19) no Estado de Rondônia e no Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Corona vírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que foi acusado um caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras, integrante da Região da Saúde Vale do Guaporé e Macrorregião I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus(COVID-19), sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – EMERSOM GOMES DOS REIS – Secretário Municipal de Saúde;
II – ADRIANA APARECIDA ROHR – Vigilância Epidemiológica;
III – MARCOS KAPRAN BRITEZ – Vigilância Sanitária;
IV - VERA LUCIA LEITE – Sec. Mun. do Trabalho e Assist. Social;
V - DAIANE RIBEIRO GOMES – Sec. Municipal de Educação;
VI – SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS – Vereadora;
VII – NELI BOARIA – Associação Comercial de Seringueiras;
VIII – ALEONI DE BRITO – Polícia Militar;
IX – JAIR DE OLIVEIRA – Conselho Municipal de Saúde;
X – GLAUCIA ELAINE FENALLI – Procuradora do Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Corona vírus(COVID-19):

I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Corona vírus(COVID-19);
III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus(COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Seringueiras;
IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus(COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
§ 1º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.
§ 2º - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I – Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
II - Outras autoridades públicas e especialistas.
Art. 4º - A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Corona vírus(COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.
Art. 5º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 6º - A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 45, do Decreto Municipal nº 062/2020.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:685AE0A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 587/SEMAF/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Objeto: aquisição EMERGENCIAL de MATERIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA para suprir as necessidades da Administração Municipal. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 39.788,91 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 13h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia 27/07/2021, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia /licitacoes e em publicações da CPL, ou
na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 26 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:E6E70B96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	658/2020
b) Licitação Nrº	009/2020
c) Modalidade	Tomada de Preço
d) Data Homologação	26/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.519.558/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 805.832,57 (OITOCENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Theobroma, 26 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:774D427B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	659/2020
b) Licitação Nrº	008/2020
c) Modalidade	Tomada de Preço
d) Data Homologação	26/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.519.558/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 704.843,52 (SETECENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Theobroma, 26 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6F649C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL 034-2021

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 034/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DO FESTIVAL DO TAMBAQUI DA AMAZÔNIA EDIÇÃO 2021.** Proc. **515/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/08/2021** às **10h00min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 6.246,00** (seis mil, duzentos quarenta e seis reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FD22B79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2021 PROCESSO Nº 338/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, conforme solicitado na C.I N° 044/SEMAF/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que está CANCELADAO o certame da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ESPECIALIZADA NA AREA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, AFIM DE ATENDER O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DO VALE DO ANARI/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **Valor estimado R$ 147.999,96(cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** conforme Processo Administrativo sob o nº. **338/2021**. Conforme mencionado na C.I acima mencionada, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, optou por realizar a Contratação nos moldes da Lei Federal n° 14.039/2020. Informações Complementares do Certame encontrar-se-á a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões e o local de realização da sessão na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Vale do Anari, 26 de Julho de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:17E60238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2522-2021

PORTARIA Nº 2522/GP/21
De 19 de Julho de 2021.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº 696/14;
CONSIDERANDO o Artigo 42 da Resolução nº. 045/CME/17;
CONSIDERANDO o Artigo 63 do Estatuto do Conselho Escolar;
R E S O L V E
Art. 1º- Criar e nomear os membros do Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO**, com a seguinte composição:

Diretoria Executiva:

Presidente - Agrimário Vilete de Oliveira
Vice Presidente – Givaldo Guedes da Silva

Secretária – Roseli Cristina Santos Costa Silva
Suplente – Lilian Bernabé Santos

Tesoureira – Silvana Maia
Suplente – Idalina Klamerick dos Santos

Comissão de Articulação Pedagógica:

Membro Titular – Érica Ciola Ferreira
Membro Suplente – Jakscleia Aparecida Mendes

Membro Titular – Vanderlei Luciano da Silva
Membro Suplente – Maria Auxiliadora da Silva Magalhães

Membro Titular – Inês Aparecida da Costa Fiala
Membro Suplente – Maria Oliveira Souza

Membro Titular – Ana Lucia Mariano da Silva
Membro Suplente – Maria José Barbosa da Silva

Comissão Fiscal:
Membro Titular – Carlos Roberto de Sousa
Membro Suplente – Vanderlei Marcos Pereira

Membro Titular – Solineide Costa Otto
Membro Suplente – Reginea Lopes dos Santos

Membro Titular – Marta Muniz de Souza
Membro Suplente – Edvelton Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E36D7580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2523-2021

PORTARIA Nº 2523/GP/21 De 20 de Julho de 2021.

"NOMEIA A SRA. GLESIELE COUTO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Sra. ***Glesiele Couto da Silva,*** para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Ação Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Parágrafo Único – Esta portaria se faz sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:16C7C99D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***RENATA SOARES DE SOUZA,***A partir de**02/08/2021 à 31/08/2021.**Processo Administrativo nº.**1-639/SEMFAZ/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 22:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EF05E04D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE
MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.320.685,78	65.769.543,41	13.934.640,08	21,19	34.994.072,25	53,21	30.775.471,16
RECEITAS CORRENTES	61.277.905,08	65.726.762,71	13.934.640,08	21,20	34.994.072,25	53,24	30.732.690,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.491.659,48	5.491.659,48	1.663.054,46	30,28	3.527.635,16	64,24	1.964.024,32
Impostos	4.058.967,71	4.058.967,71	1.122.532,99	27,66	2.522.162,74	62,14	1.536.804,97
Taxas	1.432.691,77	1.432.691,77	540.521,47	37,73	1.005.472,42	70,18	427.219,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.342,99	280.342,99	73.350,31	26,16	143.390,89	51,15	136.952,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.342,99	280.342,99	73.350,31	26,16	143.390,89	51,15	136.952,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.315.757,71	1.315.757,71	75.805,11	5,76	109.082,38	8,29	1.206.675,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.315.757,71	1.315.757,71	58.598,55	4,45	86.119,58	6,55	1.229.638,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	17.206,56	0,00	22.962,80	0,00	-22.962,80
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.530.041,86	1.530.041,86	205.032,70	13,40	636.061,65	41,57	893.980,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.530.041,86	1.530.041,86	205.032,70	13,40	636.061,65	41,57	893.980,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.579.908,79	57.028.766,42	11.844.803,56	20,77	30.422.231,03	53,35	26.606.535,39
Transferências da União e de suas Entidades	22.359.199,09	26.316.275,07	4.883.483,34	18,56	12.617.550,32	47,95	13.698.724,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.793.237,09	20.285.018,74	3.914.913,76	19,30	10.247.937,34	50,52	10.037.081,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.427.472,61	10.427.472,61	3.046.406,46	29,22	7.556.743,37	72,47	2.870.729,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.194,25	80.194,25	72.593,94	90,52	155.671,14	194,12	-75.476,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.855,39	0,00	23.299,19	0,00	-23.299,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.105,61	59.105,61	26.947,18	45,59	61.318,80	103,74	-2.213,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.088,64	21.088,64	36.791,37	174,46	71.053,15	336,93	-49.964,51
RECEITAS DE CAPITAL	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
Alienação de Bens Móveis	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.320.685,78	65.769.543,41	13.934.640,08	21,19	34.994.072,25	53,21	30.775.471,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.320.685,78	65.769.543,41	13.934.640,08	21,19	34.994.072,25	53,21	30.775.471,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.320.685,78	65.769.543,41	13.934.640,08	21,19	34.994.072,25	53,21	30.775.471,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.820.835,93	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.820.835,93	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.320.685,78	67.590.379,34	10.155.045,20	31.500.080,41	36.090.298,93	9.368.027,36	25.865.640,32	41.724.739,02	24.875.393,05
DESPESAS CORRENTES	59.635.748,17	61.357.582,52	9.529.331,36	29.969.151,36	31.388.431,16	9.170.497,48	25.600.987,58	35.756.594,94	24.633.090,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.359.492,39	38.359.492,39	6.460.515,12	18.856.054,92	19.503.437,47	6.457.200,12	18.852.739,92	19.506.752,47	18.392.191,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.276.255,78	22.998.090,13	3.068.816,24	11.113.096,44	11.884.993,69	2.713.297,36	6.748.247,66	16.249.842,47	6.240.898,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.276.255,78	22.998.090,13	3.068.816,24	11.113.096,44	11.884.993,69	2.713.297,36	6.748.247,66	16.249.842,47	6.240.898,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.602.820,62	6.150.679,83	625.713,84	1.530.929,05	4.619.750,78	197.529,88	264.652,74	5.886.027,09	242.302,74
INVESTIMENTOS	1.115.829,58	5.838.688,79	625.713,84	1.350.929,05	4.487.759,74	170.820,71	184.716,71	5.653.972,08	162.366,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.991,04	6.991,04	0,00	0,00	6.991,04	0,00	0,00	6.991,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	305.000,00	0,00	180.000,00	125.000,00	26.709,17	79.936,03	225.063,97	79.936,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.116,99	82.116,99	0,00	0,00	82.116,99	0,00	0,00	82.116,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.320.685,78	67.590.379,34	10.155.045,20	31.500.080,41	36.090.298,93	9.368.027,36	25.865.640,32	41.724.739,02	24.875.393,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	61.320.685,78	67.590.379,34	10.155.045,20	31.500.080,41	36.090.298,93	9.368.027,36	25.865.640,32	41.724.739,02	24.875.393,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.493.991,84	-	-	9.128.431,93	-	10.118.679,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.320.685,78	67.590.379,34	10.155.045,20	34.994.072,25	-	9.368.027,36	34.994.072,25	-	34.994.072,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 08h e 37m.									

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FB0A18DC

PODER EXECUTIVO
ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.320.685,78	67.590.379,34	10.155.045,20	31.500.080,41	100,00	36.090.298,93	9.368.027,36	25.865.640,32	100,00	41.724.739,02
LEGISLATIVA	2.764.468,00	2.764.468,00	320.976,57	1.190.045,84	3,78	1.574.422,16	338.400,77	1.035.794,29	4,00	1.728.673,71
Ação Legislativa	2.764.468,00	2.764.468,00	320.976,57	1.190.045,84	3,78	1.574.422,16	338.400,77	1.035.794,29	4,00	1.728.673,71
ADMINISTRAÇÃO	13.224.340,36	13.429.340,36	1.578.943,58	6.912.235,16	21,94	6.517.105,20	1.937.747,92	5.712.779,68	22,09	7.716.560,68
Administração Geral	13.153.616,02	13.358.616,02	1.574.371,58	6.878.157,80	21,84	6.480.458,22	1.932.628,14	5.696.324,78	22,02	7.662.291,24
Tecnologia da Informação	70.724,34	70.724,34	4.572,00	34.077,36	0,11	36.646,98	5.119,78	16.454,90	0,06	54.269,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.066.411,23	1.569.587,93	39.719,14	147.035,73	0,47	1.422.552,20	46.231,21	95.673,69	0,37	1.473.914,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	149.808,04	189.808,04	17.623,62	47.955,20	0,15	141.852,84	15.192,62	40.774,40	0,16	149.033,64
Assistência Comunitária	916.603,19	1.379.779,89	22.095,52	99.080,53	0,31	1.280.699,36	31.038,59	54.899,29	0,21	1.324.880,60
SAÚDE	17.421.178,64	19.667.760,27	3.396.546,38	11.081.872,77	35,18	8.585.887,50	3.538.556,56	9.860.721,38	38,12	9.807.038,89
Atenção Básica	4.104.700,00	4.302.881,63	653.833,97	2.489.813,26	7,90	1.813.068,37	799.067,88	2.100.843,54	8,12	2.202.038,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.089.783,31	15.223.183,31	2.694.664,71	8.504.141,51	27,00	6.719.041,80	2.715.048,68	7.705.567,54	29,79	7.517.615,77
Vigilância Sanitária	226.695,33	141.695,33	48.047,70	87.918,00	0,28	53.777,33	24.440,00	54.310,30	0,21	87.385,03
EDUCAÇÃO	19.742.966,97	21.153.536,97	2.930.989,57	8.654.215,34	27,47	12.499.321,63	2.654.695,15	7.560.545,09	29,23	13.592.991,88
Alimentação e Nutrição	299.616,05	299.616,05	0,00	231.014,00	0,73	68.602,05	69.304,20	69.304,20	0,27	230.311,85
Ensino Fundamental	17.548.915,85	18.782.485,85	2.658.985,54	7.483.168,02	23,76	11.299.317,83	2.225.492,76	6.639.622,92	25,67	12.142.862,93
Educação Infantil	1.894.435,07	2.071.435,07	272.004,03	940.033,32	2,98	1.131.401,75	359.898,19	851.617,97	3,29	1.219.817,10
URBANISMO	2.310.381,06	4.076.746,29	623.858,71	1.926.234,99	6,12	2.150.511,30	661.259,56	1.273.141,78	4,92	2.803.604,51
Infra-Estrutura Urbana	124.488,22	1.890.853,45	213.446,12	213.446,12	0,68	1.677.407,33	0,00	0,00	0,00	1.890.853,45
Serviços Urbanos	2.185.892,84	2.185.892,84	410.412,59	1.712.788,87	5,44	473.103,97	661.259,56	1.273.141,78	4,92	912.751,06
SANEAMENTO	211.726,72	211.726,72	29.926,00	47.526,00	0,15	164.200,72	2.256,00	19.856,00	0,08	191.870,72
Saneamento Básico Urbano	211.726,72	211.726,72	29.926,00	47.526,00	0,15	164.200,72	2.256,00	19.856,00	0,08	191.870,72
GESTÃO AMBIENTAL	56.592,47	56.592,47	1.875,00	1.875,00	0,01	54.717,47	1.875,00	1.875,00	0,01	54.717,47
Preservação e Conservação Ambiental	56.592,47	56.592,47	1.875,00	1.875,00	0,01	54.717,47	1.875,00	1.875,00	0,01	54.717,47
AGRICULTURA	882.833,76	1.195.833,76	231.349,69	324.009,28	1,03	871.824,48	61.746,88	93.021,25	0,36	1.102.812,51
Extensão Rural	882.833,76	1.195.833,76	231.349,69	324.009,28	1,03	871.824,48	61.746,88	93.021,25	0,36	1.102.812,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSPORTE	2.849.411,74	2.849.411,74	996.916,32	1.030.981,41	3,27	1.818.430,33	94.604,90	128.351,89	0,50	2.721.059,85
Transporte Rodoviário	2.849.411,74	2.849.411,74	996.916,32	1.030.981,41	3,27	1.818.430,33	94.604,90	128.351,89	0,50	2.721.059,85
DESPORTO E LAZER	282.374,83	282.374,83	3.944,24	4.048,89	0,01	278.325,94	3.944,24	3.944,24	0,02	278.430,59
Lazer	282.374,83	282.374,83	3.944,24	4.048,89	0,01	278.325,94	3.944,24	3.944,24	0,02	278.430,59
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	305.000,00	0,00	180.000,00	0,57	125.000,00	26.709,17	79.936,03	0,31	225.063,97
Outros Encargos Especiais	480.000,00	305.000,00	0,00	180.000,00	0,57	125.000,00	26.709,17	79.936,03	0,31	225.063,97
TOTAL	**61.320.685,78**	**67.590.379,34**	**10.155.045,20**	**31.500.080,41**	**100,00**	**36.090.298,93**	**9.368.027,36**	**25.865.640,32**	**100,00**	**41.724.739,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 08h e 36m.										

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B0CEC47A

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3209ED0C

PODER EXECUTIVO
ANEXO IX

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.150.679,83	1.530.929,05	4.619.750,78
Investimentos	5.838.688,79	1.350.929,05	4.487.759,74
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	6.991,04
Amortização da Dívida	305.000,00	180.000,00	125.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.150.679,83	1.530.929,05	4.619.750,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	6.150.679,83	1.530.929,05	4.619.750,78
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 45m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D4535E1D

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS

		(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.726.762,71	38.242.016,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48	3.527.635,16
IPTU	895.180,87	832.533,92
ISS	1.298.461,92	566.080,39
ITBI	1.124.104,45	465.669,64
IRRF	741.220,47	657.878,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.691,77	1.005.472,42
Contribuições	280.342,99	143.390,89
Receita Patrimonial	1.315.757,71	109.082,38
Aplicações Financeiras (II)	1.315.757,71	86.119,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	22.962,80
Transferências Correntes	57.028.766,42	33.669.002,49
Cota-Parte do FPM	12.342.076,02	8.269.110,73
Cota-Parte do ICMS	13.227.710,34	9.469.007,70
Cota-Parte do IPVA	1.953.768,80	1.216.930,17
Cota-Parte do ITR	25.173,45	5.188,03
Transferências da LC 87/1996	20.604,79	47.661,68
Transferências da LC 61/1989	55.646,90	65.624,05
Transferências do FUNDEB	10.427.472,61	8.226.427,15
Outras Transferências Correntes	18.976.313,51	6.369.052,98
Demais Receitas Correntes	1.610.236,11	792.905,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.610.236,11	792.905,13
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.411.005,00	38.155.896,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.780,70	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.780,70	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	42.780,70	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.780,70	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.453.785,70	38.155.896,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.357.582,52	31.434.070,48	27.230.074,78	27.099.902,60	420.842,81	319.546,40	315.750,30
Pessoal e Encargos Sociais	38.359.492,39	19.823.386,98	19.820.071,98	19.737.142,59	372.785,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.998.090,13	11.610.683,50	7.410.002,80	7.362.760,01	48.057,65	319.546,40	315.750,30
Transferências Constitucionais e Legais	579.054,55	462.028,00	138.608,40	138.608,40	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.419.035,58	11.148.655,50	7.271.394,40	7.224.151,61	48.057,65	319.546,40	315.750,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.357.582,52	31.434.070,48	27.230.074,78	27.099.902,60	420.842,81	319.546,40	315.750,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.150.679,83	1.716.142,45	296.072,97	296.072,97	0,00	1.008.544,33	908.544,33
Investimentos	5.838.688,79	1.536.142,45	202.746,71	202.746,71	0,00	1.008.544,33	908.544,33
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	305.000,00	180.000,00	93.326,26	93.326,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.845.679,83	1.536.142,45	202.746,71	202.746,71	0,00	1.008.544,33	908.544,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	82.116,99	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**67.285.379,34**	**32.970.212,93**	**27.432.821,49**	**27.302.649,31**	**420.842,81**	**1.328.090,73**	**1.224.294,63**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**9.208.109,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	86.119,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.294.229,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.043.087,09	1.949.760,83
DEDUÇÕES (XXIX)	13.999.053,34	22.862.020,93
Disponibilidade de Caixa	13.999.053,34	22.862.020,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.420.928,18	23.073.811,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.874,84	211.790,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.955.966,25	-20.912.260,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.956.293,85**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	210.084,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	548.019,94
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.294.229,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**9.208.109,72**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.820.835,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.820.835,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 24m.	

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3CA6D2EA

PODER EXECUTIVO
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.058.967,71	2.522.162,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.180,87	832.533,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.124.104,45	465.669,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.298.461,92	566.080,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	657.878,79
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.043.236,43	21.525.623,08
2.1- Cota-Parte FPM	15.500.000,00	9.523.839,72
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	9.523.839,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	10.394.198,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	82.030,08
2.4- Cota-Parte ITR	31.466,81	4.392,07
2.5- Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	1.521.162,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.102.204,14**	**24.047.785,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.008.647,29**	**4.305.124,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.766.903,75**	**1.706.821,84**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.446.850,84	4.493.550,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.446.850,84	4.493.550,14
6.1.1- Principal	10.427.472,61	4.492.729,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.378,23	820,29
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.418.825,32	187.605,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.493.550,14**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.484.920,57	4.205.749,10	4.205.749,10	4.104.270,95	0,00
10.1- Educação Infantil	1.644.755,02	737.018,17	737.018,17	717.040,26	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2- Pré-escola	1.644.755,02	737.018,17	737.018,17	717.040,26	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.840.165,55	3.468.730,93	3.468.730,93	3.387.230,69	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.546.930,27	1.924.057,55	1.924.057,55	1.901.326,43	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.546.930,27	1.924.057,55	1.924.057,55	1.901.326,43	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.031.850,84**	**6.129.806,65**	**6.129.806,65**	**6.005.597,38**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.205.749,10	4.205.749,10	4.104.270,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.129.806,65	6.129.806,65	6.005.597,38	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.145.485,10	4.205.749,10	4.205.749,10	93,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	449.355,01	-1.636.256,51	-1.636.256,51	-36,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	238.385,00	-5.699.890,89	0,00	0,00	0,00	-5.699.890,89
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	249.680,05	26.705,64	1.705,64	1.705,64	25.000,00
24.1 - Creche	249.680,05	26.705,64	1.705,64	1.705,64	25.000,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.066.226,03	1.775.368,74	1.136.965,95	1.111.838,62	638.402,79
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.315.906,08**	**1.802.074,38**	**1.138.671,59**	**1.113.544,26**	**663.402,79**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.268.478,24
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	187.605,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.080.873,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.011.946,46	7.080.873,01	29,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	982.148,45	200.074,12
35.1- Salário-Educação	401.781,06	105.209,32
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	299.616,05	94.864,80
35.4 - PNATE	280.751,34	0,00

35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.418.441,08	152.396,01
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	17.607,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**5.400.589,53**	**370.077,19**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	177.000,00	176.309,51	112.894,16	112.894,16	63.415,35
41.1- Creche	177.000,00	176.309,51	112.894,16	112.894,16	63.415,35
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.329.164,00	315.010,80	109.868,49	80.360,26	205.142,31
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.506.164,00**	**491.320,31**	**222.762,65**	**193.254,42**	**268.557,66**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.153.536,97	9.015.283,81	7.944.181,70	7.944.181,70	1.071.102,11
47.1- Despesas Correntes	20.472.423,49	8.495.709,76	7.812.687,54	7.812.687,54	683.022,22
47.1.1- Pessoal Ativo	14.013.429,88	6.925.453,27	6.925.453,27	6.925.453,27	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	521.553,87	462.028,00	138.608,40	138.608,40	323.419,60
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.937.439,74	1.108.228,49	748.625,87	748.625,87	359.602,62
47.2- Despesas de Capital	681.113,48	519.574,05	131.494,16	131.494,16	388.079,89
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	681.113,48	519.574,05	131.494,16	131.494,16	388.079,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	314.793,21	146.628,52
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.492.729,85	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.118.968,67	11.056,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.311.445,61	135.572,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.311.445,61	135.572,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 43m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:03D593E4

PODER EXECUTIVO
ANEXO X

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 47m.				

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D6E7DB3B

PODER EXECUTIVO
ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações	0,00	0,00	0,00

Financ.							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	801.601,00			0,00		801.601,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 50m.							

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9035637E

PODER EXECUTIVO
ANEXO 12

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.058.967,71	4.058.967,71	2.522.162,74	62,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.180,87	895.180,87	832.533,92	93,00
IPTU	772.970,39	772.970,39	613.965,10	79,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.210,48	122.210,48	218.568,82	178,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.124.104,45	1.124.104,45	465.669,64	41,43
ITBI	1.124.104,45	1.124.104,45	464.650,20	41,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.019,44	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.298.461,92	1.298.461,92	566.080,39	43,60
ISS	1.180.099,86	1.180.099,86	125.723,06	10,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.362,06	118.362,06	440.357,33	372,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	741.220,47	657.878,79	88,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.068.992,41	35.068.992,41	21.573.284,76	61,52
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	9.523.839,72	61,44
Cota-Parte ITR	31.466,81	31.466,81	4.392,07	13,96
Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	2.442.211,00	1.521.162,72	62,29
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	10.394.198,49	61,14
Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	69.558,62	82.030,08	117,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.755,98	25.755,98	47.661,68	185,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.755,98	25.755,98	47.661,68	185,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.127.960,12**	**39.127.960,12**	**24.095.447,50**	**61,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	618.000,00	548.000,00	539.780,50	98,50	245.755,73	44,85	232.655,81	42,46
Despesas Correntes	608.000,00	543.000,00	539.780,50	99,41	245.755,73	45,26	232.655,81	42,85
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.030.535,92	10.000.535,92	6.387.272,16	63,87	6.374.297,16	63,74	6.246.770,40	62,46
Despesas Correntes	10.030.535,92	10.000.535,92	6.387.272,16	63,87	6.374.297,16	63,74	6.246.770,40	62,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.648.535,92**	**10.548.535,92**	**6.927.052,66**	**65.67**	**6.620.052,89**	**62,76**	**6.479.426,21**	**61,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.927.052,66	6.620.052,89	6.479.426,21
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.927.052,66**	**6.620.052,89**	**6.479.426,21**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.614.317,13	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		3.005.735,77	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**27,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.772.642,72	7.449.908,37	3.101.900,44	41,64
Proveniente da União	6.772.642,72	7.272.042,72	2.889.208,57	39,73
Proveniente dos Estados	0,00	177.865,65	212.691,87	119,58
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	162.172,63	162.172,63	31.153,38	19,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.934.815,35**	**7.612.081,00**	**3.133.053,82**	**41,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.551.700,00	2.849.881,63	1.613.324,35	56,61	1.533.367,33	53,80	1.462.769,75	51,33
Despesas Correntes	2.522.600,00	2.820.781,63	1.606.388,55	56,95	1.530.181,53	54,25	1.459.583,95	51,74
Despesas de Capital	29.100,00	29.100,00	6.935,80	23,83	3.185,80	10,95	3.185,80	10,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.059.247,39	5.222.647,39	2.116.869,35	40,53	1.331.270,38	25,49	1.271.233,13	24,34
Despesas Correntes	3.045.665,19	3.300.665,19	1.620.483,35	49,10	1.324.884,38	40,14	1.264.847,13	38,32
Despesas de Capital	13.582,20	1.921.982,20	496.386,00	25,83	6.386,00	0,33	6.386,00	0,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	217.640,53	132.640,53	87.918,00	66,28	54.310,30	40,95	30.860,30	23,27
Despesas Correntes	217.640,53	132.640,53	87.918,00	66,28	54.310,30	40,95	30.860,30	23,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.828.587,92**	**8.205.169,55**	**3.818.111,70**	46,53	**2.918.948,01**	35,57	**2.764.863,18**	33,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.104.700,00	4.302.881,63	2.489.813,26	57,86	2.100.843,54	48,82	1.993.848,25	46,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.089.783,31	15.223.183,31	8.504.141,51	55,86	7.705.567,54	50,62	7.518.003,53	49,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	226.695,33	141.695,33	87.918,00	62,05	54.310,30	38,33	30.860,30	21,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.421.178,64**	**19.667.760,27**	**11.081.872,77**	**56,35**	**9.860.721,38**	**50,14**	**9.542.712,08**	**48,52**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.828.587,92	8.205.169,55	3.818.111,70	46,53	2.918.948,01	35,57	2.764.863,18	33,70
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.592.590,72**	**11.462.590,72**	**7.263.761,07**	**63,37**	**6.941.773,37**	**60,56**	**6.777.848,90**	**59,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 51m.								

GIOVAN DAMO
Prefeito
CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C75B157

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 51m.											
Nota:											

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2278D582

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.320.685,78
Previsão Atualizada	65.769.543,41
Receitas Realizadas	34.994.072,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.320.685,78
Dotação Atualizada	67.590.379,34
Despesas Empenhadas	31.500.080,41
Despesas Liquidadas	25.865.640,32
Despesas Pagas	24.875.393,05
Superávit Orçamentário	9.128.431,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período

Despesas Empenhadas	31.500.080,41
Despesas Liquidadas	25.865.640,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	62.325.685,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.325.685,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.325.685,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.605.733,11	0,00
Resultado Primário	0,00	8.519.613,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.874,84	310,00	420.842,81	722,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.650.608,29	39.401,02	1.127.999,31	2.483.207,96
Poder Legislativo	44.040,00	0,00	44.040,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.116.523,13	39.711,02	1.592.882,12	2.483.929,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.744.275,80	<18% / 25%>	32,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.205.749,10	70%	93,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.530.929,05		4.619.750,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado	Até Período	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		42.780,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.620.052,89	15,00	27,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 53m.			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:49D58688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	80/2021
b) Licitação Nrº:	20/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/07/2021
e) Objeto Homologado:	REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.748.137/0021-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PALHETA PARA - BRISA HILUX 2017	1,00	R$39,00	R$39,00
2	FILTRO DE ÓLEO PARA HILUX	1,00	R$18,00	R$18,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO HILUX 2017	1,00	R$16,00	R$16,00
4	PNEU INTERMEDIÁRIO 265/65 17	4,00	R$760,00	R$3.040,00
5	ÓLEO DE DIREÇÃO HILUX 2017	2,00	R$37,00	R$74,00
6	ÓLEO PARA MOTOR HILUX 2017	8,00	R$76,00	R$608,00

Valor Total Homologado - R$3.795,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 20 de julho de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2774B6E8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	81/2021
b) Licitação Nrº:	21/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/07/2021
e) Objeto Homologado:	REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S.R.M SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 23.837.080/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA HILUX 2017	1,00	R$30,00	R$30,00
2	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA DIREÇÃO DA HILUX 2017	1,00	R$110,00	R$110,00
3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1,00	R$40,00	R$40,00
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1,00	R$40,00	R$40,00
5	SERVIÇO DE CAMBAGEM	2,00	R$40,00	R$80,00

Valor Total Homologado - R$300,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 20 de julho de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1B563BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO E NOTAS APÓS RECURSO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 03/2021
REFERENTE EDITAL Nº. 03/2021 – PROCESSO N.º 753/2021

RESULTADO FINAL - CLASSIFICACÃO E NOTAS — APÓS OS RECURSOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final — Classificação e Notas **Após os Recursos**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar De Higiene Dental – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Taina Chaves Dos Santos	**5,0**	**0,5**	**1,5**	**7,0**
02	Maria Alice Dorigheto	**5,0**	**0,5**	**0,5**	**6,0**

Cargo: Auxiliar De Higiene Dental – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Taina Chaves Dos Santos	5,0	0,5	1,5	7,0
02	Maria Alice Dorigheto	5,0	0,5	0,5	6,0

Cargo: – Auxiliar De Laboratório

NOME		Escolaridade	Cursos	Experiência	Total
01	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	5,0	3,0	1,0	9,0
02	Lilian Lopez Souza	5,0	0,5	0,0	5,5

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Certificação De Curso Técnico	Cursos	Experiência	Total
01	Jenifer Janine Soares Pinto	5,0	2,0	3,0	10,0
02	Marcia Rosangela De Barros	5,0	0,5	3,0	8,5
03	Rosilda Francisco	5,0	0,5	0,0	5,5

Cargo: Técnico Em Enfermagem Hemodiálise – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Certificação De Curso Técnico	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Jenifer Janine Soares Pinto	5,0	2,0	3,0	10,0
02	Elissandra Almeida da Silva	5,0	0,0	0,0	5,0

Cargo: Tec. Enfermagem/Sala De Vacina

NOME		Certificação De Curso Técnico	Cursos	Experiência	Total
01	Haynara Pricilla Gomes Silva	5,0	2,0	3,0	10,0

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – HPP – Plantonista

NOME		Certificação De Curso Técnico	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Iraide Rodrigues Souza	5,0	2,0	3,0	10,0
02	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	5,0	2,0	3,0	10,0
03	Marilena De Souza	5,0	2,0	3,0	10,0
04	Ledinalva De Morais Barbosa	5,0	2,0	3,0	10,0
05	Maria Cleonice Dos Santos	5,0	2,0	3,0	10,0
06	Lucilene De Paiva Lisboa	5,0	2,0	3,0	10,0
07	Marlene Rauber	5,0	2,0	3,0	10,0
08	Jenifer Janine Soares Pinto	5,0	2,0	3,0	10,0
09	Lucelia Dos Santos Alves	5,0	2,0	3,0	10,0
10	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	5,0	2,0	3,0	10,0
11	Gilgleice Vasconcelos Gomes	5,0	2,0	3,0	10,0
12	Valdirene Honorio	5,0	1,5	3,0	9,5
13	Simone Barros Balieiro	5,0	2,0	2,5	9,5
14	Ivanilda Martins De Souza Alves	5,0	2,0	2,0	9,0
15	Sandra Aparecida Ribeiro	5,0	2,0	2,0	9,0
16	Danielle Pereira de Souza	5,0	2,0	2,0	9,0
17	Deiziane de Almeida Laureano	5,0	2,0	2,0	9,0
18	Ivonete Teresinha Gaieski Tavares	5,0	0,5	3,0	8,5
19	Marcia Rosangela De Barros	5,0	0,5	3,0	8,5
20	Vanilza Fiau Pimental	5,0	0,5	3,0	8,5
21	Wagner Gilleno De Araujo	5,0	2,0	1,5	8,5
22	Gerlandia Alves Da Silva	5,0	1,5	1,5	8,0
23	Regina Pereira De Moura Silva	5,0	2,0	1,0	8,0
24	Marcelo Da Costa Padilha	5,0	1,5	1,0	7,5
25	Marta Manu Da Silva Costa	5,0	2,0	0,0	7,5
26	Marinalva Marques Da Silva Santos	5,0	2,0	0,5	7,5
27	Marcia Gomes Da Silva	5,0	0,5	1,5	7,0

28	Daiane Castorino Dos Santos	5,0	2,0	0,0	7,0
29	Marcia Cristina Rodrigues Valoes Martins	5,0	2,0	0,0	7,0
30	Adriele Dias Da Silva	5,0	1,5	0,0	6,5
31	Kennidy Klinger Dos Santos Oliveira	5,0	1,5	0,0	6,5
32	Juliene Rodrigues	5,0	1,0	0,0	6,0
33	Juelisa Piagentine De Jesus	5,0	0,0	0,5	5,5
34	Rosilda Francisco	5,0	0,5	0,0	5,5
35	Romicio Gomes Da Silva	5,0	0,0	0,0	5,0
36	Analucia Jordão Da Silva Pinto	5,0	0,0	0,0	5,0
37	Maiara Torres Dos Santos	5,0	0,0	0,0	5,0
38	Adriana Ferreira Martins	5,0	0,0	0,0	5,0
39	Elissandra Almeida da Silva	5,0	0,0	0,0	5,0
40	Rosimari Da Silva	5,0	0,0	0,0	5,0
41	Jennifer Paolla Pereira Casa Grande	5,0	0,0	0,0	5,0
42	Cleidiane Alves De Barros Oliveira	5,0	0,0	0,0	5,0

Cargo: Técnico Em Radiologia – 40 Horas - HPP – Plantonista

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Dino Cesar Kulba	5,0	2,0	3,0	10,0
02	Gisseia Barbosa De Oliveira	5,0	2,0	3,0	10,0
03	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	5,0	2,0	3,0	10,0
04	Leilian Cristina Da Silva	5,0	2,0	3,0	10,0
05	Valdete De Souza Andrade	5,0	1,0	3,0	9,0
06	Marco Aurélio Gonsalves Rodrigues	5,0	0,0	3,0	8,0
07	Greicy Priscila Nonato Silva Marques Fidelis	5,0	0,0	3,0	8,0
08	Helen Keller Gomes De Almeida	5,0	0,0	3,0	8,0
09	Ellen Naiandra Martins	5,0	2,0	1,0	8,0
10	Erizelton Feitosa De Souza	5,0	2,0	0,5	7,5
11	Wanderlan De Sá Caetano	5,0	2,0	0,0	7,0
12	Weverson Santos De Barros	5,0	2,0	0,0	7,0
13	Suelen Corvelo Do Nascimento	5,0	1.5	0,0	6,5
14	Bruna Vilela De Freitas Lisowski	5,0	1,5	0,0	6,5
15	Aline Regina Colla	5,0	0,0	1,0	6,0
16	Rubislei Fortunato Cruz	5,0	1,0	0,0	6,0
17	Edinelson Alves Rodrigues	5,0	1,0	0,0	6,0
18	Caroline Ribeiro Ferreira Da Silva	5,0	0,0	0,5	5,5
19	Aline Ferreira Santana Da Cruz	5,0	0,0	0,0	5,0
20	Rosilene Passos Nascimento	5,0	0,0	0,0	5,0
21	Jose Roberto Marques De Oliveira	5,0	0,0	0,0	5,0

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP– Plantonista

NOME		Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Rosemilda Fco Pereira Dos Santos	5,0	2,0	1,0	2,0	10,0
02	Barbara Ronconi Zanotelli	5,0	2,0	1,0	2,0	10,0
03	Ellen Naiandra Martins	5,0	2,0	1,0	2,0	10,0
04	Eric Domingos Ribas	5,0	2,0	1,0	2,0	10,0
05	Alzenir Ferreira Soares	5,0	2,0	1,0	1,5	9,5
06	Lidia Pereira Do Carmo Rangel	5,0	2,0	1,0	1,5	9,5
07	Lindaura Honorio De Oliveira	5,0	1,0	1,0	2,0	9,0
08	Sheila Cristina Marrane Santos	5,0	1,0	1,0	2,0	9,0
09	Daiane Oliveira Figueiredo	5,0	1,0	1,0	2,0	9,0
10	Jéssica Natália Arebalo	5,0	1,0	1,0	2,0	9,0
11	Sandra Pessoa De Oliveira	5,0	1,0	1,0	1,5	8,5
12	Daniele Nascimento Da Rocha	5,0	1,0	0,0	2,0	8,0
13	Elisangela Rodrigues De Medeiros	5,0	0,0	1,0	2,0	8,0
14	Elizangela Candida da Silva	5,0	1,0	0,5	1,5	8,0
15	Josileia Carvalho Sangi	5,0	1,0	1,0	1,0	8,0
16	Maria S. Da Silva Moreira	5,0	2,0	1,0	0,0	8,0
17	Giovanni Camilo Da Silva	5,0	2,0	1,0	0,0	8,0
18	Rosivani Souza Santos	5,0	2,0	1,0	0,0	8,0
19	Monica Almeida Da Silva Ferreira	5,0	2,0	1,0	0,0	8,0
20	Raylane Teixeira Pereira	5,0	0,0	1,0	1,5	7,5
21	Luana Da Silva Pacífico	5,0	1,0	0,0	1,0	7,0
22	Daiane Mara Dos Santos Ragazao	5,0	1,0	1,0	0,0	7,0
23	Ana Paula Dete Da Silveira Pereira	5,0	1,0	1,0	0,0	7,0
24	Gabrielli Ferreira Nunes	5,0	1,0	1,0	0,0	7,0
25	Geoclebson Da Silva Pereira	5,0	0,0	1,0	0,5	6,5
26	Cyntia da Silva Alvares	5,0	1,0	0,5	0,0	6,5
27	Rosana Apda G. Conceição Costa	5,0	0,0	1,0	0,0	6,0
28	Ailzo Mendes Miranda	5.0	1,0	0,0	0,0	6,0
29	Andressa Felipe Soares	5,0	0,0	1,0	0,0	6,0
30	Mariza Aparecida Angelo	5,0	0,0	1,0	0,0	6,0
31	Luciane Lopes De Oliveira	5,0	0,0	1,0	0,0	6,0
32	Joicimeire França Da Silva	5,0	0,0	0,5	0,0	5,5
33	Bruno Oliveira Da Silva	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
34	Vanessa Nascimento De Brito	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
35	Christhia Barros Campos	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0

Cargo: Odontologo – 20 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Beatriz Gomes Prates	5,0	1,0	0,0	2,0	8,0
02	Fabio Kistemarcher	5,0	0,0	0,5	2,0	7,5

03	Jose Alberto Jesus Da Silva Junior	5,0	2,0	0,5	0,0	7,5
04	Lucas Augusto Gaieski Tavares	5,0	0,0	0,5	1,5	7,0
05	Alfeu Luiz Facco	5,0	0,0	1,0	1,0	7,0
06	Açucena Amâncio Dall Alba	5,0	0,0	1,0	0,0	6,0
07	Julia Adriana De Melo Pereira	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
08	Karen Eduarda Santos	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0

Alto Paraíso – RO, 26 de Julho de 2021.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3DDD5DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS TIPO DE CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 114/ 2021/CPLMS/

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.114/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Veículos automotores zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla,** proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 114/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02 TEL/FAX: (69) 3218-2100/99941-5571
E-MAIL: licitacoes@nisseymotors.com.br
ENDEREÇO: Rua Da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado. Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: João Lúcio Ornelas Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 614.031.646-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor prata, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Buritis-RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	Und.	3	Toyota Hilux SR/AT 2.8L CD	R$ 251.900,00	R$ 755.700,00
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS. Veículo automotor – O KM tipo camionete cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: Com carroceria em aço sobre chassi; Ano e modelo de fabricações iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento; De preferência na cor prata ou branca; Combustível diesel, com Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V Motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco)	Und.	5	Toyota Hilux STD PP 2.8L CD/MT	R$ 241.650,00	R$ 1.208.250,00

	marcha à frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo 16" capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, protetor de caçamba; capota marítima. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Buritis-RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.					

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por um fiscal de contrato designado por meio de Decreto para este fim, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento formal;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 6 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
As sanções previstas são estas:
9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 8.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 8.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
Nissey Motors LTDA
Representante:
JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA
CPF nº. 614.031.646-49.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2158C918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2020 A JUN/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	951.306,51	972.733,52	933.598,44	934.071,15	1.232.674,49	1.610.534,56	909.008,93	908.679,69	918.420,73	925.431,91	1.010.267,22	1.005.528,33	12.312.255,48	0,00
Pessoal Ativo	924.961,87	945.674,03	906.538,95	907.429,66	1.206.660,00	1.557.597,80	876.627,00	878.979,91	888.720,95	895.732,13	980.567,44	974.728,55	11.944.218,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	800.335,53	820.891,59	782.466,45	781.718,46	1.072.586,06	1.320.053,61	765.126,95	753.381,21	766.928,07	763.011,16	839.226,49	830.719,41	10.296.444,99	0,00
Obrigações Patronais	124.626,34	124.782,44	124.072,50	125.711,20	134.073,94	237.544,19	111.500,05	125.598,70	121.792,88	132.720,97	141.340,95	144.009,14	1.647.773,30	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.344,64	27.059,49	27.059,49	26.641,49	26.014,49	52.936,76	32.381,93	29.699,78	29.699,78	29.699,78	29.699,78	30.799,78	368.037,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.103,16	22.818,01	22.818,01	22.400,01	21.773,01	44.453,80	24.133,00	24.133,00	24.133,00	24.133,00	24.133,00	25.233,00	302.264,00	0,00
Pensões	4.241,48	4.241,48	4.241,48	4.241,48	4.241,48	8.482,96	8.248,93	5.566,78	5.566,78	5.566,78	5.566,78	5.566,78	65.773,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	35.901,33	81.501,13	34.088,35	36.084,66	26.014,49	281.349,32	39.866,86	60.208,86	46.774,11	32.529,76	98.238,14	47.818,74	820.375,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.556,69	54.441,64	7.028,86	9.443,17	0,00	228.412,56	7.484,93	30.509,08	17.074,33	2.829,98	68.538,36	17.018,96	452.338,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.344,64	27.059,49	27.059,49	26.641,49	26.014,49	52.936,76	32.381,93	29.699,78	29.699,78	29.699,78	29.699,78	30.799,78	368.037,19	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	915.405,18	891.232,39	899.510,09	897.986,49	1.206.660,00	1.329.185,24	869.142,07	848.470,83	871.646,62	892.902,15	912.029,08	957.709,59	11.491.879,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.434.434,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	657.150,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.777.284,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.491.879,73	41,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.666.370,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.833.051,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.999.733,44	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:AA022E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	135.941,05	16.167,29	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.588.719,71	28.434.434,15	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	640.218,00	657.150,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.948.501,71	27.777.284,15	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	29.938.202,05	33.332.740,98	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.944.381,85	29.999.466,88	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	44.073,42	36.895,50	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	23.176.230,59	23.176.230,59	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	135.941,05	16.167,29	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.723,26	106.039,35	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.347.796,28	561.169,04	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:A2B3E5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.007.808,20	28.191.421,80	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	640.218,00	657.150,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.367.590,20	27.534.271,80	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.360.869,84	6.057.539,80	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.824.782,86	5.451.785,82	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:F3479D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.434.434,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	657.150,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.777.284,15	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.444.365,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.999.928,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.944.409,89	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:A0790ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		28.434.434,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.777.284,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.777.284,15
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.491.879,73	41,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.666.370,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.833.051,97	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.999.733,44	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.332.740,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.111.002,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.444.365,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.944.409,89	7,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:BA4C9187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.884.709,41	21.884.709,41	5.250.252,40	23,99	14.400.647,17	65,80	7.484.062,24
RECEITAS CORRENTES	21.884.709,41	21.884.709,41	5.250.252,40	23,99	14.400.647,17	65,80	7.484.062,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.932.891,82	1.932.891,82	300.695,51	15,56	1.448.198,45	74,92	484.693,37
MELHORIA							
Impostos	1.589.069,54	1.589.069,54	243.748,25	15,34	1.303.456,64	82,03	285.612,90
Taxas	343.822,28	343.822,28	56.947,26	16,56	144.741,81	42,10	199.080,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	680.871,03	680.871,03	147.621,81	21,68	359.251,69	52,76	321.619,34
Contribuições Sociais	673.710,53	673.710,53	147.621,81	21,91	359.251,69	53,32	314.458,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.160,50	7.160,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.719,61	1.250.719,61	244.025,57	19,51	212.903,96	17,02	1.037.815,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.250.719,61	1.250.719,61	244.025,57	19,51	212.903,96	17,02	1.037.815,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.350,86	8.350,86	613,42	7,35	1.647,39	19,73	6.703,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.350,86	8.350,86	613,42	7,35	1.647,39	19,73	6.703,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.961.124,66	17.961.124,66	4.556.505,50	25,37	12.343.122,93	68,72	5.618.001,73
Transferências da União e de suas Entidades	7.093.896,30	7.093.896,30	1.667.472,09	23,51	4.404.618,72	62,09	2.689.277,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.941.109,39	7.941.109,39	2.200.855,27	27,71	6.057.066,79	76,27	1.884.042,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.926.118,97	2.926.118,97	688.178,14	23,52	1.881.437,42	64,30	1.044.681,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.751,43	50.751,43	790,59	1,56	35.522,75	69,99	15.228,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.099,94	8.099,94	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.964,77	36.964,77	422,66	1,14	33.607,65	90,92	3.357,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.686,72	5.686,72	367,93	6,47	1.915,10	33,68	3.771,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.069.985,13	1.069.985,13	180.694,49	16,89	455.450,78	42,57	614.534,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.954.694,54	22.954.694,54	5.430.946,89	23,66	14.856.097,95	64,72	8.098.596,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.954.694,54	22.954.694,54	5.430.946,89	23,66	14.856.097,95	64,72	8.098.596,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.954.694,54	22.954.694,54	5.430.946,89	23,66	14.856.097,95	64,72	8.098.596,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.206.132,03			1.206.132,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.206.132,03			1.206.132,03		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.946.558,06	25.062.453,25	3.628.637,76	10.644.027,75	14.418.425,50	3.571.220,59	8.562.209,67	16.500.243,58	8.417.436,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.192.100,35	20.704.536,20	3.572.093,46	10.545.544,24	10.158.991,96	3.562.021,79	8.527.819,66	12.176.716,54	8.383.046,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.849.662,60	9.756.172,09	1.856.038,10	5.209.009,46	4.547.162,63	1.856.038,10	5.209.009,36	4.547.162,73	5.174.350,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-2.647,47	1.352,53	18.647,47	0,00	1.352,53	18.647,47	1.352,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.322.437,75	10.928.364,11	1.718.702,83	5.335.182,25	5.593.181,86	1.705.983,69	3.317.457,77	7.610.906,34	3.207.344,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.278.623,47	2.882.082,81	56.544,30	98.483,51	2.783.599,30	9.198,80	34.390,01	2.847.692,80	34.390,01	0,00
INVESTIMENTOS	648.623,47	2.370.082,81	73.292,30	73.292,30	2.296.790,51	9.198,80	9.198,80	2.360.884,01	9.198,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	512.000,00	-16.748,00	25.191,21	486.808,79	0,00	25.191,21	486.808,79	25.191,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.475.834,24	1.475.834,24	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.008.136,48	1.029.936,48	159.757,45	576.269,71	453.666,77	181.322,29	532.128,78	497.807,70	454.832,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.954.694,54	26.092.389,73	3.788.395,21	11.220.297,46	14.872.092,27	3.752.542,88	9.094.338,45	16.998.051,28	8.872.269,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.954.694,54	26.092.389,73	3.788.395,21	11.220.297,46	14.872.092,27	3.752.542,88	9.094.338,45	16.998.051,28	8.872.269,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.635.800,49			5.761.759,50		5.983.828,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.954.694,54	26.092.389,73	3.788.395,21	14.856.097,95		3.752.542,88	14.856.097,95		14.856.097,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.069.985,13	1.069.985,13	180.694,49	16,89	455.450,78	42,57	614.534,35
RECEITAS CORRENTES	1.069.985,13	1.069.985,13	180.694,49	16,89	455.450,78	42,57	614.534,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.069.985,13	1.069.985,13	180.694,49	16,89	455.450,78	42,57	614.534,35
Contribuições Sociais	1.069.985,13	1.069.985,13	180.694,49	16,89	455.450,78	42,57	614.534,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.008.136,48	1.029.936,48	159.757,45	576.269,71	453.666,77	181.322,29	532.128,78	497.807,70	454.832,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	918.136,48	939.936,48	159.757,45	498.327,45	441.609,03	167.150,97	489.614,82	450.321,66	412.318,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	888.136,48	909.936,48	159.757,45	468.327,45	441.609,03	159.757,45	468.327,45	441.609,03	391.031,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	7.393,52	21.287,37	8.712,63	21.287,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	77.942,26	12.057,74	14.171,32	42.513,96	47.486,04	42.513,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	0,00	77.942,26	12.057,74	14.171,32	42.513,96	47.486,04	42.513,96	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:6380117B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.589.069,54	1.303.456,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	313.591,28	120.125,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	530.338,83	462.707,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	268.879,13	551.454,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	476.260,30	169.169,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.251.997,23	9.137.908,22
2.1- Cota-Parte FPM	6.701.489,25	4.081.645,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.223.855,29	4.081.645,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	477.633,96	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.993.615,66	4.789.895,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	27.689,32	30.110,60
2.4- Cota-Parte ITR	15.899,27	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	513.303,73	236.256,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.841.066,77	10.441.364,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.775.621,14	1.895.093,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.205.394,04	782.759,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.907.618,13	1.868.096,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.907.618,13	1.868.096,77
6.1.1 - Principal	2.907.618,13	1.865.872,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.224,23
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	131.996,99	-29.220,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	128.312,05	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	128.312,05	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.996.408,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN	DESPESAS PAGAS JAN A JUN	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.036.217,71	1.312.713,03	1.312.713,03	1.283.422,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.036.217,71	1.312.713,03	1.312.713,03	1.283.422,69	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	872.664,74	88.329,76	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	872.664,74	88.329,76	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.908.882,45	1.401.042,79	1.312.713,03	1.283.422,69	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.312.713,03	1.312.713,03	1.283.422,69	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.401.042,79	1.312.713,03	1.283.422,69	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.307.667,74	1.312.713,03	1.312.713,03	70,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	186.809,68	555.383,74	555.383,74	29,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.869.486,32	1.053.450,24	861.121,93	841.832,32	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.872.486,32	1.053.450,24	861.121,93	841.832,32	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				2.173.834,96	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-29.220,61	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				2.203.055,57	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.610.341,21		2.203.055,57	21,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.721,47	39.650,31	33.185,42	0,00	37.536,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	70.721,47	39.650,31	33.185,42	0,00	37.536,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	209.891,45	95.136,25
35.1 - Salário Educação	93.422,41	37.760,21
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	51.399,24	33.049,20
35.4 - PNATE	64.664,55	23.870,80

35.5 - Outras Transferências do FNDE		405,25		456,04	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		962.099,62		774.328,13	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		19.765,16		15.667,63	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.191.756,23		885.132,01	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	42.807,19	40.152,43	1.883,43	1.883,43	0,00
41.1 - Creche	14.089,31	12.289,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	28.717,88	27.863,43	1.883,43	1.883,43	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.830.539,48	226.461,56	144.297,86	144.297,86	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.873.346,67	266.613,99	146.181,29	146.181,29	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.654.715,44	2.721.107,02	2.320.016,25	2.271.436,30	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.555.223,25	2.675.843,12	2.320.016,25	2.271.436,30	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.467.690,13	1.975.656,42	1.975.656,42	1.929.703,47	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.078.533,12	700.186,70	344.359,83	341.732,83	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.099.492,19	45.263,90	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.099.492,19	45.263,90	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	128.312,05	17.220,51
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.868.096,77	37.760,21
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.283.422,69	48.319,18
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	712.986,13	6.661,54
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	41.020,60	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.839,17	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	751.167,56	6.661,54

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:B9F8CE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	21.884.709,41	14.400.647,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.891,82	1.448.198,45

IPTU	313.591,28	120.125,06
ISS	268.879,13	551.454,83
ITBI	530.338,83	462.707,40
IRRF	476.260,30	169.169,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.822,28	144.741,81
Contribuições	680.871,03	359.251,69
Receita Patrimonial	1.250.719,61	212.903,96
Aplicações Financeiras (II)	1.250.719,61	212.903,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.961.124,66	12.343.122,93
Cota Parte do FPM	5.370.431,77	3.192.014,74
Cota Parte do ICMS	5.654.892,53	3.831.916,55
Cota Parte do IPVA	410.642,93	189.005,20
Cota Parte do ITR	12.719,54	0,00
Transferências da LC 87/1996	944,71	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.689,32	29.878,58
Transferencias do FUNDEB	2.907.618,13	1.865.872,54
Outras Transferências Correntes	3.576.185,73	3.234.435,32
Demais Receitas Correntes	59.102,29	37.170,14
Outras Receitas Financeiras (III)	179,88	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.922,41	37.170,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.633.809,92	14.187.743,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.633.809,92	14.187.743,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.704.536,20	10.545.544,24	8.527.819,66	8.383.046,95	111.564,61	522.869,20	515.697,23
Pessoal e Encargos Sociais	9.756.172,09	5.209.009,46	5.209.009,36	5.174.350,21	14.422,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	1.352,53	1.352,53	1.352,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.928.364,11	5.335.182,25	3.317.457,77	3.207.344,21	97.142,40	522.869,20	515.697,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.684.536,20	10.544.191,71	8.526.467,13	8.381.694,42	111.564,61	522.869,20	515.697,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.882.082,81	98.483,51	34.390,01	34.390,01	15.248,96	226.145,08	226.145,08
Investimentos	2.370.082,81	73.292,30	9.198,80	9.198,80	15.248,96	226.145,08	226.145,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	512.000,00	25.191,21	25.191,21	25.191,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.370.082,81	73.292,30	9.198,80	9.198,80	15.248,96	226.145,08	226.145,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.530.453,25	10.617.484,01	8.535.665,93	8.390.893,22	126.813,57	749.014,28	741.842,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.928.194,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.928.194,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	135.941,05	16.167,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	119.773,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-119.773,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-119.773,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.206.132,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.206.132,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:777E204E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS A REALIZAR (b)	SALDO (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	392,77	40,99	351,78
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	392,77	40,99	351,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					29.426,25	40,99	29.467,24

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:588A617F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:35C114AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.589.069,54	1.589.069,54	1.303.456,64	82,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	313.591,28	313.591,28	120.125,06	38,31
IPTU	163.146,45	163.146,45	91.231,74	55,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.444,83	150.444,83	28.893,32	19,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	530.338,83	530.338,83	462.707,40	87,25
ITBI	520.520,00	520.520,00	448.084,79	86,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.818,83	9.818,83	14.622,61	148,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.879,13	268.879,13	551.454,83	205,09
ISS	263.292,34	263.292,34	158.927,80	60,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.586,79	5.586,79	392.527,03	7.025,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	476.260,30	476.260,30	169.169,35	35,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.775.307,98	13.775.307,98	9.137.908,22	66,34
Cota-Parte FPM	6.223.855,29	6.223.855,29	4.081.645,57	65,58

Cota-Parte ITR	15.899,27	15.899,27	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	513.303,73	513.303,73	236.256,49	46,03
Cota-Parte ICMS	6.993.615,66	6.993.615,66	4.789.895,56	68,49
Cota-Parte IPI-Exportação	27.689,32	27.689,32	30.110,60	108,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	944,71	944,71	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	944,71	944,71	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.364.377,52	15.364.377,52	10.441.364,86	67,96

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.001,00	40.954,58	15.738,34	38,43	15.284,76	37,32	10.524,84	25,70	0,00
Despesas Correntes	25.001,00	40.954,58	15.738,34	38,43	15.284,76	37,32	10.524,84	25,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.658.159,41	3.846.439,72	2.300.505,67	59,81	2.057.562,20	53,49	2.031.411,01	52,81	0,00
Despesas Correntes	3.657.659,41	3.735.205,83	2.300.505,67	61,59	2.057.562,20	55,09	2.031.411,01	54,39	0,00
Despesas de Capital	500,00	111.233,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.683.160,41	3.887.394,30	2.316.244,01	59,58	2.072.846,96	53,32	2.041.935,85	52,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.316.244,01	2.072.846,96	2.041.935,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.316.244,01	2.072.846,96	2.041.935,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.566.204,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	506.642,23	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.318.593,66	1.318.593,66	986.478,34	74,81
Proveniente da União	1.173.873,66	1.173.873,66	978.275,86	83,34
Proveniente dos Estados	144.720,00	144.720,00	8.202,48	5,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.957,06	14.957,06	116.260,11	777,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.333.550,72	1.333.550,72	1.102.738,45	82,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	748.022,00	1.025.874,24	532.945,71	51,95	429.789,66	41,89	416.253,90	40,58	0,00
Despesas Correntes	728.022,00	1.025.874,24	532.945,71	51,95	429.789,66	41,89	416.253,90	40,58	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	364.315,20	1.666.370,61	395.291,68	23,72	274.069,26	16,45	270.386,81	16,23	0,00
Despesas Correntes	359.315,20	644.040,22	395.291,68	61,38	274.069,26	42,55	270.386,81	41,98	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.022.330,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	107.877,14	173.684,91	70.492,68	40,59	50.415,27	29,03	50.415,27	29,03	0,00
Despesas Correntes	96.020,00	161.827,77	70.492,68	43,56	50.415,27	31,15	50.415,27	31,15	0,00
Despesas de Capital	11.857,14	11.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.223.214,34	2.868.929,76	998.730,07	34,81	754.274,19	26,29	737.055,98	25,69	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	773.023,00	1.066.828,82	548.684,05	51,43	445.074,42	41,72	426.778,74	40,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	364.315,20	1.666.370,61	395.291,68	23,72	274.069,26	16,45	270.386,81	16,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.877,14	173.684,91	70.492,68	40,59	50.415,27	29,03	50.415,27	29,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.661.159,41	3.849.439,72	2.300.505,67	59,76	2.057.562,20	53,45	2.031.411,01	52,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.906.374,75	6.756.324,06	3.314.974,08	49,06	2.827.121,15	41,84	2.778.991,83	41,13	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.220.214,34	2.865.929,76	998.730,07	34,85	754.274,19	26,32	737.055,98	25,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.686.160,41	3.890.394,30	2.316.244,01	59,54	2.072.846,96	53,28	2.041.935,85	52,49	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:F110223F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE	Maio - Junho
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.954.694,54
Previsão Atualizada	22.954.694,54
Receitas Realizadas	14.856.097,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.206.132,03
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.954.694,54
Créditos Adicionais	3.137.695,19
Dotação Atualizada	26.092.389,73
Despesas Empenhadas	11.220.297,46
Despesas Liquidadas	9.094.338,45
Despesas Pagas	8.872.269,52
Superávit Orçamentário	5.761.759,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.220.297,46
Despesas Liquidadas	9.094.338,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.434.434,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.777.284,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.777.284,15
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	984.595,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	181.980,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	181.980,83
Resultado Previdenciário	802.614,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		4.928.194,11	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00		4.928.194,11	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	135.941,05	132,16	126.813,57	8.995,32
Poder Executivo	135.941,05	132,16	126.813,57	8.995,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.349.796,28	39.112,96	741.842,31	568.841,01
Poder Executivo	1.349.796,28	39.112,96	741.842,31	568.841,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.485.737,33	39.245,12	868.655,88	577.836,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.203.055,57	25,00	21,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.312.713,03	70,00	70,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	176.425,77		2.795.657,04
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40,99		351,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.072.846,96	15,00	19,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:DF28819F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.953.502,12	984.595,28
Receita de Contribuições dos Segurados	673.710,53	359.251,69
Ativo	673.710,53	359.251,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.069.985,13	455.450,78
Ativo	1.069.985,13	455.450,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.209.343,14	169.892,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.209.343,14	169.892,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	463,32	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	463,32	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.953.502,12	984.595,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	510.000,00	181.980,83	181.980,83	181.980,83	0,00
Aposentadorias	420.000,00	145.898,00	145.898,00	145.898,00	0,00
Pensões por Morte	90.000,00	36.082,83	36.082,83	36.082,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	530.000,00	181.980,83	181.980,83	181.980,83	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.423.502,12	802.614,45	802.614,45	802.614,45	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	940.849,27	
Investimentos e Aplicações	22.786.753,44	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	425.000,00	151.104,31	102.134,25	102.134,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	147.000,00	43.635,68	43.635,68	43.635,68	0,00
Demais Despesas Correntes	278.000,00	107.468,63	58.498,57	58.498,57	0,00
Despesas de Capital (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	437.000,00	151.104,31	102.134,25	102.134,25	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-437.000,00	-151.104,31	-102.134,25	-102.134,25	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:029231E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.259/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesas Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para pagamento de taxas de inscrição, locação de serviços de informática, entre outros.
Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$** 15.000,00 (quinze mil reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*
29		**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**		**29**	**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**		
29.001 04.122.0002.2.285		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUPEL**		**29.001 04.122.0002.2.285**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUPEL**	
10000000		*Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários*		10000000		*Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários*	
290	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**15.000,00**	**287**	**3.3.90.14.00**	**Diárias-Pessoal Civil**	**5.000,00**
				288	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**6.000,00**
				289	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locação**	**4.000,00**
Total Geral							**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação PARCIAL** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C8835C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através das Portarias nº 421 e 430 ambas

de 2021, em atenção a Portaria nº 383, de 19 maio de 2021, Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1135/2021, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Processo Seletivo Simplificado 001-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS

Data Inscrição	Nome	Cargo	Necessidade especial
05/07/2021	Alysson Costa Ribeiro	Agente de serviço Escola/vigia	Não
06/07/2021	Maria de Jesus Neves dos Santos	Orientador Escolar	Não
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Agente de serviço Escola/vigia local 01	Não
06/07/2021	Najara Salles de Lima	Agente de serviço Escola/vigia	Não
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
06/07/2021	Mauro Orlando de Azevedo	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
06/07/2021	Renato Moura Lazzarotti	Orientador Escolar	Não
06/07/2021	Adenilson de Oliveira	Motorista	Não
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	Agente de serviço Escola/vigia local 01	Não
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
07/07/2021	Fabiana Rodrigues de Souza Vieira	Orientador	Não
07/07/2021	Bruna Jhenifer do Nascimento Carvalho	Orientador	Não
07/07/2021	Edilson Apolinário Stensel	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
08/07/2021	Dayane Castilho Pereira	Orientador	Não
08/07/2021	Everton Fernandes da Silva	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
09/07/2021	Dhermerson da Silva Sandoval	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
09/07/2021	Jessica Franca Dias	Orientador	Não
09/07/2021	Aline De Assis Ferreira	Orientador	Não
09/07/2021	Robinson Celestrino de Souza	Orientador	Não
10/07/2021	Taiza Fernanda de Oliveira	Orientador	Não
10/07/2021	Gerenildo Bispo Machado	Motorista transporte Escolar rota 03	Não
12/07/2021	Elizete Bispo de Almeida	Orientador	Não
12/07/2021	Nirlando Gomes da Silva	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
12/07/2021	Fabiola Raiski dos Santos	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
12/07/2021	Elizabete Matos de Oliveira	Motorista de veículos leves -SEMAS	Não
12/07/2021	Elizabete Matos de Oliveira	Orientador	Não
12/07/2021	Diogo Rodrigues Gonçalves Parreira	Agente de serviço Escola/vigia local 01	Não
12/07/2021	Vickitória Mikelly Medeiros Ferreira	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
12/07/2021	Daniely Camargo Duarte	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
13/07/2021	Robério Pereira Sodré	Motorista transporte Escolar rota 01	Não
13/07/2021	Ronaldo Gomes Quintanilha	Agente de serviço Escola/vigia local 01	Não
13/07/2021	Luiz Guilherme de Lazarí	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
13/07/2021	José Pinheiro Panduro	Não identificado	Não
13/07/2021	Pedro Henrique Fernandes Reis	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
13/07/2021	Rosangela Revers	Orientador	Não
13/07/2021	Greice Rene Souza Melo do Nascimento	Agente de serviço Escola/vigia local 02	Não
13/07/2021	Marcos Alves Costa	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
13/07/2021	Rodrigo Vrzecionek Nunes	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
13/07/2021	Angela Cristina Neves Ilhéus	Orientador	Não
13/07/2021	Gabriel Valentim da Silva	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
13/07/2021	Luã Anjos Moda	Orientador	Não
15/07/2021	Raimundo Amorim de Souza	Motorista transporte Escolar rota 01	Não
15/07/2021	Sandra Possimoser de Souza	Orientadora	Não
15/07/2021	Valeria Souza Paulo	Não identificado	Não
16/07/2021	Mara Leticia de Oliveira Pit	Agente de serviço Escolar/vigia local 01	Não
16/07/2021	Adalgizio Rodrigues Viana	Orientador	Não
16/07/2021	Edsane dos Santos Teixeira Mota	Orientador	Não
16/07/2021	Mateus Henrique Lima Lopes	Motorista de veículos leves-SEMAS	Não
18/07/2021	Raimundo Cerqueira Santos	Orientador	Não
18/07/2021	Saulo Alves Ferreira	Motorista	Não

Campo Novo de Rondônia-RO, 26 de julho de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:DE113D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021
PROCESSO N.º 184/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede administrativa na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I, II

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: 69- 3223-1735/5602
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI - Nº - 3076 - BAIRRO LIBERTADE – PORTO VELHO –RO.
CEP: 76.803-854
EMAIL: christiane@realdiagnostica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I – LOTE 01 - BIOQUIMICA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Bioquímica – CK MB	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**5,98**	**REAL DIAGNÓSTICA**
02	Exame de Bioquímica – Fósforo	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**2,84**	**REAL DIAGNÓSTICA**
03	Exame de Bioquímica – GAMA GT	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**3,21**	**REAL DIAGNÓSTICA**
04	Exame de Bioquímica - Lipase	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**5,32**	**REAL DIAGNÓSTICA**
05	Exame de Bioquímica – Magnésio	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**4,46**	**REAL DIAGNÓSTICA**
06	Exame de Bioquímica – Proteína C reativa	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**15,76**	**REAL DIAGNÓSTICA**
07	Exame de Bioquímica – ALT (TGP)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,71**	**REAL DIAGNÓSTICA**
08	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Direta	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**2,25**	**REAL DIAGNÓSTICA**
09	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Total	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**2,24**	**REAL DIAGNÓSTICA**
10	Exame de Bioquímica – Cálcio Total	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**2,82**	**REAL DIAGNÓSTICA**
11	Exame de Bioquímica – Colesterol Total	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,34**	**REAL DIAGNÓSTICA**
12	Exame de Bioquímica – Creatina Kinase (CK)	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**3,79**	**REAL DIAGNÓSTICA**
13	Exame de Bioquímica – Creatinina	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**3,13**	**REAL DIAGNÓSTICA**
14	Exame de Bioquímica – ferro Sérico	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**3,43**	**REAL DIAGNÓSTICA**
15	Exame de Bioquímica – Fosfatase Alcalina	**ROCHE**	**TESTE**	2.800	**3,55**	**REAL DIAGNÓSTICA**
16	Exame de Bioquímica – Glicose	**ROCHE**	**TESTE**	9.600	**2,75**	**REAL DIAGNÓSTICA**
17	Exame de Bioquímica – Lactato Desidrogenase	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**3,99**	**REAL DIAGNÓSTICA**
18	Exame de Bioquímica - Triglicerídeos	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**3,03**	**REAL DIAGNÓSTICA**
19	Exame de Bioquímica - Uréia	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,05**	**REAL DIAGNÓSTICA**
20	Exame de Bioquímica – Ácido Úrico	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,39**	**REAL DIAGNÓSTICA**
21	Exame de Bioquímica – AST (TGO)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,39**	**REAL DIAGNÓSTICA**
22	Exame de Bioquímica – Proteínas Totais	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**2,38**	**REAL DIAGNÓSTICA**
23	Exame de Bioquímica - Albumina	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**2,16**	**REAL DIAGNÓSTICA**
24	Exame de Bioquímica - Lactato	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**5,90**	**REAL DIAGNÓSTICA**
25	Exame de Bioquímica – Amilase Pancreática	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**7,29**	**REAL DIAGNÓSTICA**
26	Exame de Bioquímica – HDL COLESTEROL	**ROCHE**	**TESTE**	4.000	**4,51**	**REAL DIAGNÓSTICA**
27	Exame de Bioquímica – hemoglobina glicada	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**5,00**	**REAL DIAGNÓSTICA**
28	Exame de Bioquímica – Dímero D	**ROCHE**	**TESTE**	400	**41,92**	**REAL DIAGNÓSTICA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II – LOTE 03 - HEMATOLOGIA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	EXAME DE HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPLETO	**SYSMEX**	**TESTE**	**14.000**	**5,00**	**REAL DIAGNÓSTICA**

TABELA III

LICITANTE: **PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 00.740.696/0001-92 TEL/FAX: 61- 3403-1300 /
ENDEREÇO: SAI SUL,TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170, - ZONA INDISTRIAL – BRASÍLIA –DF.
CEP: 71.200-222
EMAIL: licitacao.pmh@pmh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE DA SILVA ALMEIDA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III – LOTE 04 – IMUNOLOGIA/HORMÔNIO:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Imunologia/hormônio - PSA	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**12,16**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
02	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	**ABBOTT**	**TESTE**	**1.500**	**12,34**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

03	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	**ABBOTT**	**TESTE**	**1.500**	**13,75**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
04	Exame de Imunologia/hormônio–Rubéola igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**15,71**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
05	Exame de Imunologia/hormônio-Rubéola igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**17,58**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
06	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**12,14**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
07	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**12,99**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
08	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**12,41**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
09	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**12,08**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 184/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Real Diagnóstica Comércio De Produtos E Equipamentos Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40
Representante:
CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

PMH Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 00.740.696/0001-92
Representante
ANDRE DA SILVA ALMEIDA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9885F0A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 069/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 069/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda a desistência de candidatos convocados através do Edital nº. 067/2021 de 16/07/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3011 de 20/07/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto nº 4599 de 01/02/2021;
RESOLVE:
01 - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 069/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Porliane Basílio Pedro	Enfermeiro	39º
Rosivane Souza Santos	Enfermeiro	40º

Espigão do Oeste/RO, 23 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 069/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação

01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020, desde que assinem termo de responsabilidade, (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1D07EF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1015/2019, PARA FINS DE INCLUSÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO, COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2021
DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a inserção de dispositivos na Lei Nº 1015/2019, para fins de inclusão do Cargo de Coordenador de Imunização, com suas respectivas atribuições e remuneração, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Estrutura Administrativa do Município o Cargo Comissionado de Coordenador de Imunização, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inserindo-se o inciso (II) e alínea (a) ao parágrafo 6º do artigo 9º da Lei Municipal n. 1015/GP/2019, conforme seguinte redação:
§6º.....
II- Coordenadoria de Imunização
Coordenador de imunização – CCIII
Art. 2º A Lei Municipal n. 1015/2020, passa a vigorar com a inclusão do Artigo 131-A, 131-B e seus respectivos incisos, nos seguintes termos:
Art. 131- A *Além dos requisitos legais inerentes a todos os servidores públicos, o provimento do cargo de Coordenador de Imunização, será obrigatoriamente ocupado por profissional com formação superior em enfermagem devidamente inscrito no Conselho de classe da Categoria.*
Art. 131- B *Compete ao Coordenador de Imunização as seguintes atribuições:*
I- Coordenar, normatizar e monitorar as ações da Política Municipal de imunizações com vistas a garantir a rede de frio em todo o processo;
II- Coordenar e executar a nível municipal, as atividades de imunizações conforme normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização- PNI, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados a vacinação;
III- Coordenar, a nível municipal, o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SI-PNI, incluindo a coleta e consolidação dos dados provenientes das unidades e envio ao órgão estadual, dentro dos prazos estabelecidos;
IV- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar, junto as unidades de saúde do SMS, as atividades de imunização contra doenças de interesse em saúde pública, em especial ações relacionadas ao combate da Covid-19;
V- Representar o Munícipio em questões técnicas relacionadas a imunização, junto aos órgãos, municipais, estaduais, federais;
VI- Exercer outras atribuições relacionadas a natureza do cargo, a serem regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º A estrutura remuneratória do Cargo de Coordenador de Imunização é composta de vencimento e gratificação de função, conforme previsto nos artigos 209 e 219 da Lei nº 1015/2019 e passa a integrar o Anexo I da Lei n. 1015/2019, com a seguinte redação:
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla Nível	Vencimento R$	Gratificação de função R$	Remuneração Total R$
Coordenador de Imunização	01	Conforme Lei	Livre Nomeação	CCIII	750,00	1.750,00	2.500,00

Art. 4º- A remuneração definida por esta Lei, utilizou-se como referência os níveis remuneratórios iniciais fixados pela Lei 1015/2019, sendo devida as correções remuneratórias autorizadas por Leis específicas, desde que publicadas após edição da Lei n. 1015/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência e efeitos vinculados ao período da pandemia, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei complementar n. 173/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8600E928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário para preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa, bem como ao suporte às atividades desenvolvidas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, por meio do Decreto nº 13.372/GAB-PREF/2021, de 22 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos abaixo relacionados, conforme o Edital nº 001/GAB-SEMED/2021.

Auxílio na Alimentação Escolar

Item	Inscrições	Candidato
01	3-1-1	Gregorio Dias Hurtado
02	3-1-2	Eva Almeida Alves
03	3-1-4	Maritza Melgar Anez Moura
04	3-1-7	Francisca Balbina Dionizia dos Santos
05	3-1-8	Nidiely Gomes Guanacoma Magalhães
06	3-1-10	Eliane dos Santos Oliveira
07	3-1-11	Irenilce Berenice da Silva Ferreira
08	3-1-12	Cristiani Rodrigues Alves
09	3-1-13	Ana Paula Rodis Lopes
10	3-1-15	Cláudia Mendonça de Oliveira
11	3-1-16	Sheila Leite Ribeiro Brito
12	3-1-17	Maria Sidnéia Macurape Campes
13	3-1-19	Ivanilson Antônio Fernandes Gama
14	3-1-20	Sice Cristina Muniz Viana
15	3-1-23	Francinete Ferreira Soares
16	3-1-24	Tania Maria Ferreira da Rocha
17	3-1-25	Priscila Alves da Silva
18	3-1-26	Leylane Barbosa de Souza
19	3-1-29	Maria Luisa Vira Chicaba
20	3-1-31	Drielly Rodrigues Aguiar
21	3-1-32	Poliana Augusto Rodrigues
22	3-1-34	Maria do Perpetuo Socorro Paixão
23	3-1-35	Ariscley Vaca Chanato
24	3-1-36	Joana Ribeiro Rodrigues
25	3-1-39	Maria Esther Quinones Moreno
26	3-1-40	Claudete Casemiro Gonçalves
27	3-1-41	Ivanilce Carvalho de Oliveira
28	3-1-42	Kátia Danielle Costa Mendes
29	3-1-43	Ivone Ferreira Paiva
30	3-1-45	Maria Francisca de O. Lima Ilorca
31	3-1-47	Kelly Clécia de Brito Najar
32	3-1-48	Claudine Monteiro de Lima
33	3-1-49	Fabianne Gonçalves Oliveira
34	3-1-50	Suelem Marclys Ferreira Lima
35	3-1-51	Renata Lima Norberto
36	3-1-54	Gersyca Lima Xavier
37	3-1-59	Izeuda Tavares de Aquino Oliveira

38	3-1-62	Joiciany Moraes de Lima
39	3-1-63	Tatiane Mendes Mota da Silva
40	3-1-64	Dayana Carol Kelly Ferreira Lima
41	3-1-65	Eliane Valente de Castro
42	3-1-66	Vandecilde Marinho Franca
43	3-1-67	Dayse Kelly Mendonça de Sá
44	3-1-68	Raiane Miranda Silva

Auxiliar na Limpeza do Espaço Escolar

Itens	Inscrições	Candidato
01	3-2-1	Simone Pinto Ribeiro
02	3-2-2	Rosana Rodrigues
03	3-2-3	Cristiano Mariano Alcantara
04	3-2-5	Daniele da Silva Rocha Avilhaneda
05	3-2-7	Erifrank de Souza Carvalho
06	3-2-8	Rosimar Janamo Flores
07	3-2-12	Júlio Cezar de Araújo Souza
08	3-2-15	Silvânia Carvalho Melgar
09	3-2-16	Suelen Gomes Parada da Silva
10	3-2-17	Roberta Cristina Soares da Silva
11	3-2-18	Pamela Ramos Nunes
12	3-2-19	Elisiane Evangelista Miranda Paiva
13	3-2-20	Luana Ferreira da Silva
14	3-2-21	Gleuber Pedrisch de Castro Júnior
15	3-2-23	Cleonice Gomes Rodrigues Batista
16	3-2-24	Roseli Gomes Pinheiro
17	3-2-25	Pâmela Castro Albino
18	3-2-26	José Brito de Lima
19	3-2-27	Gigliane da Costa Pinheiro
20	3-2-29	Cilene Pereira Alves
21	3-2-30	Thailane da Silva Torres
22	3-2-31	Rubenilce Mercado da Silva
23	3-2-32	Elizangela Ferreira de Castro
24	3-2-34	Maria Helena de Andrade S. Leite
25	3-2-35	Francisca de Melo Uchôa
26	3-2-36	Rosilane Alves da Cunha
27	3-2-37	Maria Isabel Rodis Lopes
28	3-2-38	Reivanio Querino Veiga
29	3-2-40	Leni Ojopi Coimbra
30	3-2-41	Sabrina Nunes da Silva
31	3-2-42	Ana Caroline Q. do Nascimento
32	3-2-43	Auricélia Vargas da Costa
33	3-2-45	Jeferson Leandro da Silva Lairana
34	3-2-47	Hildemberg da Silva Ferreira
35	3-2-50	Carolina Carneiro Pita
36	3-2-51	Márcia Kelly Laia Noya
37	3-2-53	Geovana Souza de Barros
38	3-2-55	Maria Flores Moreno
39	3-2-57	Fernando Cespedes Tosue
40	3-2-58	Iris Ricardo de Lima Teixeira
41	3-2-59	Valéria Gonzales Navarro
42	3-2-61	Alcilene Barroso de Lima
43	3-2-62	Solange de Oliveira Ferreira
44	3-2-63	Suzy Rondon Lima
45	3-2-64	Joyce Elen Lima Nogueira
46	3-2-67	Miliane Larissa Pantoja de Freitas
47	3-2-69	Walmir Ramos da Cruz
48	3-2-70	Larissa Maria Alves de Farias
49	3-2-72	Mayra Araújo de Souza
50	3-2-73	Priscila Cunha Celante
51	3-2-75	Jeane Joplim Caringapi
52	3-2-77	André Lucas da Silva Paes
53	3-2-78	Fabiana Bruna Pereira Gonçalves
54	3-2-81	Pedro da Silva Cardoso
55	3-2-84	Kacilene Flores Neris
56	3-2-86	Valsirley Flores Monteiro
57	3-2-89	Marilene Carvalho dos Santos
58	3-2-91	João do Nascimento Rodrigues
59	3-2-92	Maria Santana Dionizia
60	3-2-93	Jean Mendonça Ferreira
61	3-2-95	Andreia Mendonça da Silva
62	3-2-94	Alessandra de Souza Silva
63	3-2-96	Érika Galindo Mendonça
64	3-2-100	Elenice Meireles Dourado
65	3-2-104	Viviane Oliveira do Rosário
66	3-2-106	Douglas Tadeu da Silva Roque
67	3-2-107	Osmarildo Alves da Silva
68	3-2-112	Marina Perez Medeiros
69	3-2-113	Josicleia Aranha Cardoso
70	3-2-114	Gleiciane Malale Lairana
71	3-2-115	Guadalupe Orellana Cardona
72	3-2-116	Kelly Pereira Flores
73	3-2-119	Kelly Lobato de Castro
74	3-2-120	Rosilene Flores Eguez
75	3-2-121	Malia da Paz Lima
76	3-2-122	Rosa Bandeira Alves
77	3-2-123	Valdivino Vargas Pessoa

78	3-2-124	Christilany Lima Chaves Ribeiro
79	3-2-126	Elkadavid Divina Ferreira
80	3-2-127	Macilene Augusto Rodrigues
81	3-2-128	Gleice do Nascimento Ferreira
82	3-2-129	Mary Vania Gonçalves Maciel
83	3-2-130	Alexsander Vasques Meireles
84	3-2-131	Mara Celia Pereira Damasceno
85	3-2-133	Silvia Soares Lima
86	3-2-134	Miriam Tereza Gomes Movi
87	3-2-135	Márcia Penha Chaves
88	3-2-136	Daniela Torrez Moreno
89	3-2-137	Dianara dos Santos Damasceno
90	3-2-138	Maria Pastora Lima Rodrigues
91	3-2-139	Joyce Moraes Tomicha
92	3-2-140	Gabriela Fernanda Hurtado Dias
93	3-2-142	Iricineide Moraes da Silva
94	3-2-143	Luis Carlos Ilorca Rapo
95	3-2-145	Raissa Figueira Nunes
96	3-2-146	Cleomara Martins
97	3-2-152	Elisângela Bandeira Gomes
98	3-2-153	Chirlei Orellana Cardona
99	3-2-157	Leliane Pantoja da Silva
100	3-2-158	Adália da Silva Piogê
101	3-2-160	Roane Azevedo de Lima
102	3-2-164	Vanderli Vieira Soares
103	3-2-165	Sirleny Lima Karantino
104	3-2-167	Geane Inuma Ferreira
105	3-2-166	Nébia da Silva Bezerra
106	3-2-169	Micael Lima Santos
107	3-2-171	Rosineide Nogueira de Assunção
108	3-2-172	Eliane Alexandrina J. de Sá Lunas
109	3-2-173	Dezangela Gomes Nunes

Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)

Itens	Inscrições	Candidato
01	3-3-4	Shirley Ojopi Coimbra Arteaga
02	3-3-5	Maria Aparecida Hurtado Cortez
03	3-3-7	Ana Patricia Cardoso Monteiros
04	3-3-8	Laís de Oliveira Duarte
05	3-3-11	Josemir Mendonça Brito
06	3-3-12	Luana Rilari Braga Matos
07	3-3-16	Ordonio Manoel dos Santos Neto
08	3-3-18	Maurício Roner R. de Rodrigues
09	3-3-19	Marcos Paulo Rodrigues Gutierres
10	3-3-22	Maria Eliza do Nascimento Castilho
11	3-3-25	Olivia Cabixi
12	3-3-26	Clocildo Mendes Palha

Auxílio ao Educando (Cuidador)

Itens	Inscrições	Candidato
01	3-4-1	Ingrid Alves Noteno Flores
02	3-4-6	Nayara dos Santos Silva
03	3-4-7	Ariam Ayesha Barros Rodrigues
04	3-4-8	Ylineide Bravo Pereira
05	3-4-9	Aline de Castro Valente
06	3-4-10	Jorbson Camilo Alves
07	3-4-11	Daniel Costa Nogueira Lopes
08	3-4-12	Suelen Faustino Pinheiro
09	3-4-14	Lucélia Lobo da Silva dos Santos
10	3-4-15	Aldair Nery Costa
11	3-4-17	Jeciane Viriato Dantas Ferreira
12	3-4-18	Silvia Rodrigues Ayabaque de Oliveira
13	3-4-19	Joana de Souza Costa Aricapu
14	3-4-22	Saraluricy Flores
15	3-4-24	Irene Carvalho Santos
16	3-4-26	Daniele Castedo Chube
17	3-4-29	Quecia Neri Leguissamou
18	3-4-31	Cristiane Pereira da Silva
19	3-4-35	Lourdenira Cajareco Brito
20	3-4-36	Viviane Melos Mercado
21	3-4-37	Eline Pereira da Silva
22	3-4-39	Ivan Josiney Melgar de Araújo
23	3-4-41	Marisete Macurap

Auxílio Administrativo

Itens	Inscrições	Candidato
01	3-5-3	Dora Ferreira Vargas
02	3-5-4	Evilene Ilorca dos Santos
03	3-5-5	Sirlene Cristina Muniz Viana
04	3-5-6	Geiciany dos Santos Gonçalves
05	3-5-7	Yan Carlos da Silva Nunes
06	3-5-8	Russileli Luana da Silva Cardoso
07	3-5-11	Kleber Nogueira de Sá Júnior

08	3-5-12	Andressa Ribeiro de Lima
09	3-5-14	Jonathas da Silva Correia de Araújo
10	3-5-17	Rodrigo Paixão Quintão
11	3-5-18	Eliziane França Moreira Silvino
12	3-5-20	Jacira de Oliveira Santiago Sales
13	3-5-21	Fernanda de Souza Costa
14	3-5-22	Sara Conceição da Silva
15	3-5-23	Maiara Cassupá Nascimento
16	3-5-27	Kimberlly Caetano Menezes da Silva
17	3-5-28	Ayame Antunes Carvalho
18	3-5-30	Julia Duran Rodon
19	3-5-32	Lumaina do Nascimento
20	3-5-33	Carla Beatriz de Oliveira Duarte
21	3-5-34	Ana Cláudia Sales
22	3-5-35	Maria Helena Figueiredo da Fonseca
23	3-5-37	Suelen Soares Dantas
24	3-5-38	Leonardo Silva Gomes
25	3-5-40	Alison Gonçalves de Lima
26	3-5-42	Taciane Nascimento Belo
27	3-5-43	Brenda Aline da Silva Beserra
28	3-5-44	Maria Alice Menacho Orellana
29	3-5-46	Marília Bezerra Freitas de Souza
30	3-5-48	Cinthia Silva Campos
31	3-5-52	Ingrid Silva Nobre
32	3-5-53	Roselane Chavez Pachuri Mendes
33	3-5-54	Simone Medeiros de Carvalho
34	3-5-55	Deise Soares Maia
35	3-5-57	Maria Luiza Zampieri Dominguez
36	3-5-58	Eudes Santos Rodrigues
37	3-5-59	Sara Silva Nobre
38	3-5-60	Adriana Hilário Domingos Ferreira
39	3-5-61	Ivan Lendl Silva Aires
40	3-5-62	Edicleuma Pimentel de Lira Araújo
41	3-5-64	Lohrany Cristinny de Lima Brito
42	3-5-67	Josiany Cristina de Araújo Vasques
43	3-5-69	Kelly Alexa Gomes
44	3-5-71	Beatriz Meireles de Almeida
45	3-5-72	Gutemberg Sales Rodrigues
46	3-5-73	Celiane Alexandrina de J. Barbosa
47	3-5-	Adaildo Tapeoci de Barros

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2021.

AMAZONINA DE PAULA MENDES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 13.372/GAB-PREF/2021

Candidatos **ELIMINADOS** do Processo Seletivo por não comprovar os requisitos estabelecidos nos itens: 2. DAS INSCRIÇÕES – 2.3, 2.7, "a" e 3. DOS DOCUMENTOS, conforme o Edital nº 001/GAB-SEMED/2021.

Auxílio na Alimentação Escolar

Seq	Data Inscrição	Nome
1	06/07/2021 18:41	Gisele Silva de Oliveira Lima e Silva Amaecing
2	07/07/2021 08:56	Kleber Nogueira de Sá Júnior
3	07/07/2021 11:48	Marqueza de Paulo Coelho
4	07/07/2021 22:14	Nidiely Gomes Guanacoma Magalhães
5	08/07/2021 09:43	Selzina Maria da Conceição
6	09/07/2021 12:32	Maria Isabel Rodis Lopes
7	11/07/2021 20:52	Gleisse Crespo Vaca Souza
8	12/07/2021 15:56	Bernardina Pereira do Nascimento
9	12/07/2021 19:54	Edileide Leite Barbosa
10	13/07/2021 18:27	Angela Maria Santos de Oliveira
11	13/07/2021 18:32	James de Castro Alves
12	13/07/2021 22:25	Heloiza Suelen Fonseca de Araujo
13	14/07/2021 11:03	Edielen Sanders Carvalho
14	14/07/2021 14:34	Eva Wilma Mercado Quintão
15	14/07/2021 15:37	Vanessa Mendes Barroso
16	15/07/2021 14:38	Débora Assunção de Moraes
17	16/07/2021 01:22	Janaira Mendes de Souza Abreu
18	17/07/2021 00:24	Ronilce dos Santos
19	17/07/2021 11:18	Rosana Gutierrez
20	17/07/2021 20:34	Regiane da Conceição Brandão
21	18/07/2021 12:35	Josinet Gomes Pereira
22	18/07/2021 17:58	Wanja Maria de Lima
23	18/07/2021 21:51	Raylei Rodrigues da Costa
24	19/07/2021 07:36	Sandra de Castro da Costa
25	19/07/2021 10:03	Leivi de Souza Assumpção

Auxiliar na Limpeza do Espaço Escolar

Seq	Data Inscrição	Nome
1	06/07/2021 22:06	Nelma Neris Gerônimo
2	07/07/2021 13:07	Matiane da Conceição Quintão
3	07/07/2021 14:08	Monique Peña Mendonça

4	07/07/2021 14:25	Francielen Rodrigues Nunes
5	07/07/2021 15:18	Nazaré Dionisio Ribeiro
6	07/07/2021 16:07	Jose Roberto Andrade Oliveira
7	07/07/2021 16:32	Maria Soliz Marques
8	08/07/2021 10:51	Jocileide Maria de Lima
9	08/07/2021 16:50	Talia More Pereira
10	08/07/2021 21:07	Samuel Pinto de Souza
11	09/07/2021 15:48	Luciana Penha Guabiraba Cangaty
12	09/07/2021 20:25	Gabriel Gomes de Carvalho
13	10/07/2021 12:29	Sirley Leite Ribeiro Brito
14	11/07/2021 15:45	Erica Barbosa da Costa
15	11/07/2021 22:20	Manoel Soliz Marques
16	12/07/2021 10:40	Felipe Matheus Karantino de Souza
17	12/07/2021 12:49	Lívia Luana de Souza Chore
18	12/07/2021 15:36	Cristiane Pereira de Souza
19	12/07/2021 21:34	Ruzivel Oliveira Gualasua
20	13/07/2021 15:25	Tatiane Lopes Navi
21	13/07/2021 15:28	Mayara Batista Barba
22	13/07/2021 19:11	Adriana Ribeiro Lino
23	13/07/2021 21:33	Wladimir Alvarez do Nascimento
24	14/07/2021 10:45	Kelison de Souza Marques
25	14/07/2021 12:35	Tatiany da Silva Domingos
26	14/07/2021 13:22	Francilene Alvarez Poço
27	14/07/2021 13:35	Poliana Muzzi Pereira Gervasio
28	14/07/2021 14:21	Thays Assunção de Oliveira
29	14/07/2021 14:44	Andressa Micielly Oliveira Cuellar
30	14/07/2021 15:21	Tatiane Ramos de Albuquerque
31	14/07/2021 15:51	Mislânia da Cruz Simão
32	14/07/2021 16:21	Luís Alberto Braga Linhares
33	14/07/2021 16:28	Janaina Cavalcante Pereira Cortez
34	14/07/2021 18:32	Ana Carolina de Araújo Oliveira
35	14/07/2021 19:38	Hian Montes Alves
36	14/07/2021 19:41	Luana Rilari Braga Matos
37	14/07/2021 22:02	Everlane do Nascimento Silva
38	14/07/2021 22:31	Flávia Araujo Nobre
39	14/07/2021 22:38	Renata Carvalho Santos
40	15/07/2021 10:01	Brena Silva Abreu
41	15/07/2021 11:30	Alzerina Mercado Joaquim
42	15/07/2021 12:16	Marcelo Meira Silveira
43	15/07/2021 12:16	Eliudo Costa da Silva
44	15/07/2021 12:17	Roseane Janaina Silva Ferreira
45	15/07/2021 14:45	Davi Cortez Rodrigues
46	15/07/2021 14:56	Ronmel Ruiz da Silva Sales
47	15/07/2021 22:06	Cristina Oliveira Marinho
48	16/07/2021 13:51	Daniele Ruiz dos Reis
49	16/07/2021 21:56	Edvan Andrade Froes
50	17/07/2021 13:33	Lucinete Valentim do N. dos Santos
51	17/07/2021 19:18	Elissandra Braga Alves
52	18/07/2021 09:51	Franciane Borges Feliciano
53	18/07/2021 10:01	Eliana Yva de Souza
54	18/07/2021 12:17	Josineide Neri Pereira
55	18/07/2021 14:21	Josiany Cristina Melgar de A. Vasques
56	18/07/2021 20:54	Enilli Gomes de Oliveira
57	18/07/2021 22:59	Claudia Gualasua
58	19/07/2021 00:53	Camila Ribeiro de Brito Alissandra
59	19/07/2021 09:44	Julia Ferreira Pinto
60	19/07/2021 10:34	Rosimara Marcelino da Silva
61	19/07/2021 10:39	Edson Gil Carvalho
62	19/07/2021 12:24	Célia Veras
63	19/07/2021 12:52	Andre Ricardo Costa Torres
64	19/07/2021 17:33	José Roberto Andrade de Oliveira

Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)

Seq	Data Inscrição	Nome
1	07/07/2021 12:16	Maria Djane Ribeiro da Silva Braga
2	07/07/2021 22:17	Reinaldo Cartagena Cuellar
3	08/07/2021 17:15	Daniel Costa Nogueira Lopes
4	12/07/2021 22:02	Marilia Bezerra Freitas de Souza
5	14/07/2021 11:24	Virlandy Cayalo Souza
6	14/07/2021 17:53	Edivania da Paz Lima
7	14/07/2021 21:42	Ingrid Rebeka Silva Mercado
8	15/07/2021 00:26	Edimar Mejia Pereira Junior
9	15/07/2021 10:47	Jessiane Antônia da Silva Reses
10	15/07/2021 15:27	Romulo Igor Ferreira
11	16/07/2021 21:40	Arielson Vaca Chanato
12	17/07/2021 09:04	Franciane Borges Feliciano
13	18/07/2021 13:42	Gabriel Rodrigues de Andrade
14	18/07/2021 23:49	Ivo do Nascimento Moura
15	19/07/2021 12:42	Francisco Pauli Junior

Auxílio ao Educando (Cuidador)

Seq	Data Inscrição	Nome
1	06/07/2021 22:36	Marcela Moye Ribera Ferraz
2	07/07/2021 12:01	Marqueza de Paulo Coelho
3	07/07/2021 21:57	Ivana Portugal Mercado

4	08/07/2021 09:52	Jéssica Andrade Moura
5	12/07/2021 09:54	Maria Auxiliadora Andrade Ferreira
6	12/07/2021 22:41	Marilia Bezerra Freitas de Souza
7	13/07/2021 22:24	Rita de Cássia Mendes Pimentel
8	14/07/2021 10:59	Ray Gutierrez Cabreira
9	14/07/2021 17:29	Ana Paula Sales
10	14/07/2021 17:49	Débora de Souza Queiroz
11	14/07/2021 18:15	Juliana dos Santos Alves
12	14/07/2021 22:37	Neiliane da Silva Souza
13	15/07/2021 13:25	Auriléia Pereira Ramos
14	15/07/2021 22:36	Viviany Bezerra Freitas Ferreira
15	16/07/2021 08:44	Maria Luiza Rodrigues Gutierres
16	16/07/2021 09:24	Sabrina Emily Gomes Aguiar
17	16/07/2021 15:53	Danielle Gabriele Barba Teixeira
18	19/07/2021 10:14	Antonio Suarez Leigue

Auxílio Administrativo

Seq	Data Inscrição	Nome
1	06/07/2021 13:13	Janete Ferreira de Oliveira S. da Silva
2	07/07/2021 10:58	Liane Forero Peña
3	07/07/2021 11:43	Dhemy de Paulo Amorim
4	07/07/2021 15:15	Rosane Cortez da Silva
5	08/07/2021 11:20	Rafael Soares Roca
6	08/07/2021 11:58	Emanuely Rodrigues Quintão
7	08/07/2021 15:09	Maria Luisa Vira Chicaba
8	10/07/2021 19:49	Alice Ferreira de Oliveira
9	10/07/2021 20:58	Tayane Beatriz Carvalho Rodrigues
10	11/07/2021 10:35	Déborah Cristina Gomes Silva
11	13/07/2021 14:36	Daiane Estevan da Silva de Souza
12	13/07/2021 15:39	Beatriz Ferreira Dantas
13	14/07/2021 11:03	Querolaine da Silva Costa
14	14/07/2021 14:39	Leia Jânia Santos Paes
15	14/07/2021 19:31	Luana Rilari Braga Matos
16	15/07/2021 08:17	Andreia Sampaio de Oliveira Alves
17	15/07/2021 09:11	Larissa Aben Athar V. de Amorim
18	15/07/2021 10:28	Quele de Jesus Felix
19	15/07/2021 11:21	Jovane da Silva Reses Marinho
20	15/07/2021 12:34	Alcilene Barroso de Lima
21	16/07/2021 02:33	Aparecida de Carvalho Souza
22	16/07/2021 17:49	Laiane da Silva Oliveira
23	17/07/2021 08:44	Daniel Viana Teixeira
24	19/07/2021 09:43	Elisandra Duarte Rodrigues
25	19/07/2021 16:48	Rosane Ribeiro da Silva
26	19/07/2021 17:57	Anna Paula Cruz de Oliveira

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2021.

AMAZONINA DE PAULA MENDES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 13.372/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:37A1B229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

PROCESSO ADM. Nº 533 / SEMAS/ 2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015 /PREF/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor Ronimar da Silva Peixoto, Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 03.214.454/0001-53, situada à AV.GETULIO VARGAS, nº. 2575 B.CENTRO – CEP nº _76.868-000, na Cidade de MACHADINHO D´OESTE/RO, Tel (69) 3581-3726, representada legalmente pelo Sr. **JOSE RENALDO DAMACENO**, inscrito no CPF nº 643.533.629-68 e RG nº 1536871 SSP/MG. **2) INOVAÇÃO EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 19.634.357.0001-50, situada à AV. JARU, SETOR BNH nº.2471– CEP nº _76.870.765, na Cidade de ARIQUEMES/RO, Tel (69) 3535-3018, representada legalmente pelo Sr. **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 940.389.292.72 e RG nº 885286 SESDEC/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão n°15/2021, realizado no dia 24 de junho do ano de dois mil e vinte um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 85270_do processo em referência. **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	**ABÓBORA**, Espécie: Abóbora Moranga, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	**3,25**	**IN NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
2	**AÇÚCAR**, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1400	**2,59**	**CRISTAL**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
3	**ADOÇANTE**, Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 100 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	5	**6,59**	**ZERO CAL**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
4	**ALFACE**, Espécie: Alface Lisa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	300	**3,37**	**IN NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
5	**ALHO**, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	40	**19,00**	**IN NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
6	**AMIDO DE MILHO**, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30	**3,00**	**CAMPILAR**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
7	**ARROZ**, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	900	**4,07**	**SOBERANO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
8	**ARROZ**, Apresentação: **integral**, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	20	**5,44**	**SOBERANO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
9	**AZEITE**, Apresentação: **azeite de dendê**, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	20	**13,25**	**CEPERE**	INOVAÇÃO EIRELI-ME
10	**AZEITE**, Descrição: Apresentação: **Extra-virgem**; acidez máxima de 0,8%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Und	20	**20,90**	**COLINOS**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
11	**BANANA**, Espécie: Banana **comprida**, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	100	**4,10**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
12	**BANANA**, Espécie: Banana **maçã**, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	**3,69**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
13	**BANANA**, Espécie: Banana **Nanica**, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	**4,39**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
14	**BATATA DOCE**, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	150	**3,49**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
15	**BATATA**, Espécie: **inglesa**, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	200	**3,47**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
16	**BETERRABA**: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	120	**3,65**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
17	**BISCOITO DOCE**, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	350	**3,59**	**MAY BIT**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
18	**BISCOITO SALGADO**, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	350	**3,59**	**MAY-BIT**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
19	**CAFÉ**: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	300	**12,00**	**RIO ACRE**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
20	**CONDIMENTO**, Tipo: **canela**, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	50	**2,49**	**PURO SABOR**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
21	**CANELA EM PAU:** Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote com 50 gramas.	Pct	50	**6,30**	**PURO SABOR**	INOVAÇÃO EIRELI-ME
22	**CARNE BOVINA**, Tipo: **acém**, Apresentação: in natura, **moída**, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	220	**23,30**	**JIRAU**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
23	**CARNE BOVINA**, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, fatiada **em bife**, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	220	**25,30**	**JIRAU**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
24	**CARNE BOVINA**, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, **cortada em cubos,** congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	220	**24,80**	**JIRAU**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
25	**CEBOLA**, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	120	**4,00**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
26	**CHEIRO VERDE**, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	50	**3,95**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
27	**CENOURA**, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	120	**4,43**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
28	**ACHOCOLATADO**, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	120	**5,71**	**BERNADO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
29	**COCO**, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	20	**22,90**	**MAIS COCO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
30	**COLORAU**, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	5	**8,81**	**PURO SABOR**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
31	**COUVE MANTEIGA**, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g,	Pct	300	**4,30**	**REGIÃO**	INOVAÇÃO EIRELI- ME

	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
32	**CONDIMENTO**, Tipo: **cravo da índia**, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	20	**3,48**	**PURO SABOR**	INOVAÇÃO EIRELI-ME
33	**CREME DE LEITE**, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und	80	**2,40**	**ITALAC**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
34	**EXTRATO DE TOMATE**, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und	100	**2,39**	**DEZ**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
35	**FARINHA DE MANDIOCA**, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	50	**4,79**	**BRASILEIRINHA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
36	**FARINHA DE TRIGO**, Apresentação: para panificação, **com fermento**, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	150	**4,20**	**CONSOLATA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
37	**FARINHA DE TRIGO**, Apresentação: para panificação, **sem fermento**, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	150	4,05	**CONSOLATA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
38	**FEIJÃO**: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	140	**6,07**	**BRASILEIRINHO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
39	**FERMENTO**: Tipo: **biológico seco**, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	6	**23,05**	**SAFROYAL**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
40	**FERMENTO**: Tipo: químico, **em pó**, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	25	**6,39**	**ROYAL**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
41	**FRANGO**: Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	**9,45**	**AVENORTE**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
42	**FUBÁ**: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	50	**4,44**	**XODO MILHO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
43	**INHAME** – de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40	**7,15**	**REGIÃO**	INOVAÇÃO EIRELI-ME
44	**LARANJA**: Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	150	**5,50**	**PAULISTA**	INOVAÇÃOEIRELI-ME
45	**LEITE CONDENSADO**, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und	100	**4,55**	**ITALAC**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
46	**LEITE DE COCO**, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	20	**6,80**	**NERO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
47	**LEITE INTEGRAL**, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lts	500	**3,99**	**ITALAC**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
48	**LEITE SEMIDESNATADO**, Apresentação: origem de vaca, **zero lactose**, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lts	50	**4,50**	**ITALAC**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
49	**LIMÃO**, Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. .	Kg	12	**3,90**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
50	**MAÇÃ**, Grupo: gala, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	150	**7,10**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
51	**MACARRÃO**, Tipo: **parafuso**, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	50	**5,50**	**JOIA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
52	**MACARRÃO**, Tipo: **espaguete**, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	50	**5,99**	**JOIA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
53	**MACARRÃO**, Tipo: **padre nosso**, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	50	**5,50**	**JOIA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
54	**MAMÃO**, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	20	**5,50**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
55	**MAIONESE**, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	24	**7,49**	**BERNADO**	INOVAÇÃO EIRELI-ME
56	**MARGARINA VEGETAL**, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	30	**9,00**	**DELICIA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
57	**MELANCIA**, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	100	**2,13**	**REGIÃO**	INOVAÇÃO EIRELI-ME
58	**MELÃO** - Redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	80	**5,50**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
59	**MILHO CANJICA**, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	20	**3,50**	**CAMPILAR**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
60	**ÓLEO**, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	280	**7,97**	**SOYA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
61	**CONDIMENTO**, Tipo: **orégano**, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10	**7,40**	**NERO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
62	**OVO DE GALINHA**, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Dz	80	**7,40**	**BRANCO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
63	**PEPINO**, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	20	**3,94**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
64	**PIMENTÃO**, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	15	**5,70**	**IN-NATURA**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO

65	**REPOLHO**, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	60	**3,93**	**NACIONAL**	INOVAÇÃO EIRELI-ME
66	**SAL**, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	20	**1,59**	**UNIAO**	SEBASTIANACARREIRO DAMACENO
67	**TOMATE**, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	130	**5,24**	**IN-NATURA**	INOVAÇÃO EIRELI-ME
68	**VINAGRE**, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30	**2,94**	**TOSCANO**	INOVAÇÃO EIRELI-ME

2 - DAS NADs

2.1 - Os produtos/serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 – Os pedidos das NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

O pedido deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2 - E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO
Gestor do Setor de Registro de Preços

JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

Sebastiana Carreiro Damaceno ME,
CNPJ n°. 03.214.454/0001-53
SR. JOSE RENALDO DAMACENO

Inovação EIRELI-ME
CNPJ n°. 19.634.357.0001-50
SR. CICERO CARLOS RIBEIRO

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A97832C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1837/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1837/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes Do **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/ FARMÁCIA BÁSICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO*, que **ADJUDICA** nos Termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	5.000,00	COMPRIMIDOS	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	GENERICO 1235200570065 GENERICO 18 MESES	R$ 0,18	R$ 900,00	R$ 0,40	R$ 2.000,00	R$ 0,22
4	500,00	FRASCO	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/ML	NATULAB	VITER C 1384100180022 ESPECÍFICO 18 MESES	R$ 1,30	R$ 650,00	R$ 4,76	R$ 2.380,00	R$ 3,46
5	40.000,00	COMPRIMIDOS	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO	NATULAB	AFOLIC 1384100500167 ESPECÍFICO 18 MESES	R$ 0,04	R$ 1.600,00	R$ 0,06	R$ 2.400,00	R$ 0,02
7	600,00	FRASCO	ACIDO VALPROICO 50MG/ML, FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	GENERICO 1134301420048 GENERICO 18 MESES	R$ 3,46	R$ 2.076,00	R$ 3,46	R$ 2.076,00	R$ 0,00
8	20.000,00	CAPSÚLA	ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	EPILENIL 1097400460023 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,26	R$ 5.200,00	R$ 0,35	R$ 7.000,00	R$ 0,09
9	20.000,00	CAPSÚLA	ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	EPILENIL 1097400460112 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,70	R$ 14.000,00	R$ 0,91	R$ 18.200,00	R$ 0,21
11	1.000,00	FRASCO	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	CIMED	GENERICO 1438101310038 GENERICO 18 MESES	R$ 4,50	R$ 4.500,00	R$ 4,60	R$ 4.600,00	R$ 0,10
13	5.000,00	COMPRIMIDOS	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256800520029 GENERICO 18 MESES	R$ 0,35	R$ 1.750,00	R$ 0,44	R$ 2.200,00	R$ 0,09
15	7.000,00	COMPRIMIDOS	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO	DELTA	ENDROSTAN 1044001570030 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,26	R$ 1.820,00	R$ 0,58	R$ 4.060,00	R$ 0,32
16	5.000,00	COMPRIMIDOS	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256801910068 GENERICO 18 MESES	R$ 0,30	R$ 1.500,00	R$ 0,33	R$ 1.650,00	R$ 0,03
17	1.500,00	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FARMACE	GENERICO 1108500390085 GENERICO 18 MESES	R$ 2,00	R$ 3.000,00	R$ 2,65	R$ 3.975,00	R$ 0,65
21	50.000,00	CAPSÚLA	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256801470068 GENERICO 18 MESES	R$ 0,17	R$ 8.500,00	R$ 0,20	R$ 10.000,00	R$ 0,03
23	30.000,00	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	RANBAXY	GENERICO 1235202730051 GENERICO 18 MESES	R$ 1,00	R$ 30.000,00	R$ 24,00	R$ 720.000,00	R$ 23,00
24	15.000,00	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	RANBAXY	GENERICO 1235202730094 GENERICO 18 MESES	R$ 1,44	R$ 21.600,00	R$ 3,52	R$ 52.800,00	R$ 2,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
25	7.000,00	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML, FRASCO COM 150 ML COM COPO DOSADOR	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256801560040 GENERICO 18 MESES	R$ 4,67	R$ 32.690,00	R$ 24,28	R$ 169.960,00	R$ 19,61
27	20.000,00	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256801830102 GENERICO 18 MESES	R$ 0,90	R$ 18.000,00	R$ 1,61	R$ 32.200,00	R$ 0,71
37	1.000,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SANVAL	GENERICO 1071402520089 GENERICO 18 MESES	R$ 10,00	R$ 10.000,00	R$ 15,94	R$ 15.940,00	R$ 5,94
44	50.000,00	COMPRIMIDOS	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO 1037003820062 GENERICO 18 MESES	R$ 0,38	R$ 19.000,00	R$ 0,62	R$ 31.000,00	R$ 0,24
46	1.000,00	FRASCO	CETOCONAZOL 2% FRASCO COM 100 ML	NATIVITA	GENERICO 1476100200029 GENERICO 18 MESES	R$ 5,40	R$ 5.400,00	R$ 5,80	R$ 5.800,00	R$ 0,40
47	5.000,00	COMPRIMIDOS	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256801920055 GENERICO 18 MESES	R$ 0,25	R$ 1.250,00	R$ 0,26	R$ 1.300,00	R$ 0,01
49	20.000,00	COMPRIMIDOS	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256801500099 GENERICO 18 MESES	R$ 0,25	R$ 5.000,00	R$ 0,29	R$ 5.800,00	R$ 0,04
53	60.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMP.	TEUTO	GENERICO 1037005100040 GENERICO 18 MESES	R$ 0,11	R$ 6.600,00	R$ 0,12	R$ 7.200,00	R$ 0,01
55	20.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	CINETOL 1029800960045 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,23	R$ 4.600,00	R$ 0,23	R$ 4.600,00	R$ 0,00
61	10.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	IMIPRA 1029800230136 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,39	R$ 3.900,00	R$ 0,39	R$ 3.900,00	R$ 0,00
66	3.000,00	CAPSÚLA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	GENERICO 1235201910102 GENERICO 18 MESES	R$ 0,34	R$ 1.020,00	R$ 0,45	R$ 1.350,00	R$ 0,11
67	3.000,00	CAPSÚLA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	GENERICO 1235201910048	R$ 0,55	R$ 1.650,00	R$ 0,75	R$ 2.250,00	R$

					GENERICO 18 MESES					0,20
97	10.000,00	CAPSÚLA	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	MEDQUIMICA	GENERICO 1091700980031 GENERICO 18 MESES	R$ 0,40	R$ 4.000,00	R$ 0,48	R$ 4.800,00	R$ 0,08
98	50.000,00	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO 1134301530031 GENERICO 18 MESES	R$ 0,05	R$ 2.500,00	R$ 0,07	R$ 3.500,00	R$ 0,02
99	50.000,00	COMPRIMIDOS	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	GLICONIL 1091700640028 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,03	R$ 1.500,00	R$ 0,04	R$ 2.000,00	R$ 0,01
100	200,00	FRASCO	GUACO 0,5MG A 5 MG	NATULAB	XAROPE DE GUACO 1384100320142 SIMILAR 18 MESES	R$ 2,15	R$ 430,00	R$ 2,15	R$ 430,00	R$ 0,00
101	10.000,00	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	HALO 1029800200229 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,15	R$ 1.500,00	R$ 0,17	R$ 1.700,00	R$ 0,02
102	25.000,00	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	HALO 1029800200253 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,23	R$ 5.750,00	R$ 0,23	R$ 5.750,00	R$ 0,00
106	50.000,00	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256801610031 GENERICO 18 MESES	R$ 0,18	R$ 9.000,00	R$ 0,28	R$ 14.000,00	R$ 0,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
107	1.500,00	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG /ML	NATULAB	IBUPROTRAT 1384100330083 SIMILAR 18 MESES	R$ 1,60	R$ 2.400,00	R$ 2,57	R$ 3.855,00	R$ 0,97
115	30.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE 1091700500161 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,04	R$ 1.200,00	R$ 0,04	R$ 1.200,00	R$ 0,00
118	20.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	LEVOZINE 1029800280141 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,41	R$ 8.200,00	R$ 0,41	R$ 8.200,00	R$ 0,00
119	30.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	LEVOZINE 1029800280151 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,90	R$ 27.000,00	R$ 1,06	R$ 31.800,00	R$ 0,16
124	5.000,00	COMPRIMIDOS	MONINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	GENERICO 1565100080032 GENERICO 18 MESES	R$ 0,15	R$ 750,00	R$ 0,20	R$ 1.000,00	R$ 0,05
129	1.500,00	TUBO	NISTATINA 25.000UI MG/ML	GREEN PHARMA	GENERICO 1201901220015 GENERICO 18 MESES	R$ 3,79	R$ 5.685,00	R$ 4,50	R$ 6.750,00	R$ 0,71
136	2.000,00	COMPRIMIDOS	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY	GENERICO 1235202110045 GENERICO 18 MESES	R$ 0,58	R$ 1.160,00	R$ 0,62	R$ 1.240,00	R$ 0,04
137	30.000,00	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256800500028 GENERICO 18 MESES	R$ 0,10	R$ 3.000,00	R$ 0,10	R$ 3.000,00	R$ 0,00
138	2.000,00	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML	NATULAB	TYLEMAX 1384100030055 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,98	R$ 1.960,00	R$ 0,98	R$ 1.960,00	R$ 0,00
140	1.000,00	FRASCO	PERMETRINA 50MG/G(1%) FRASCO/LOÇÃO	NATIVITA	PERMENATI 1476100110100 SIMILAR 18 MESES	R$ 2,90	R$ 2.900,00	R$ 4,16	R$ 4.160,00	R$ 1,26
143	1.500,00	SACHE	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL 27.9 GRAMAS	NATULAB	HIDRAPLEX NOTIF. SIMPLIF. ESPECÍFICO 18 MESES	R$ 0,70	R$ 1.050,00	R$ 0,96	R$ 1.440,00	R$ 0,26
149	200,00	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	NATIVITA	GENERICO 1476100230025 GENERICO 18 MESES	R$ 6,08	R$ 1.216,00	R$ 6,08	R$ 1.216,00	R$ 0,00
151	10.000,00	COMPRIMIDOS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256802090021 GENERICO 18 MESES	R$ 0,17	R$ 1.700,00	R$ 0,17	R$ 1.700,00	R$ 0,00
155	200,00	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML	NATULAB	BUTALAB 1384100190192 SIMILAR 18 MESES	R$ 1,35	R$ 270,00	R$ 1,82	R$ 364,00	R$ 0,47
156	500,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	NATULAB	MASFEROL 1384100040158 ESPECÍFICO 18 MESES	R$ 0,88	R$ 440,00	R$ 0,88	R$ 440,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado: R$ 289.817,00						**Subtotal Orçado: R$ 1.215.146,00**		**76,15%**	**925.329,00**	
Fornecedor : AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 20.590.555/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	500,00	TUBO	ACICLOVIR CREME 50 MG/10G	prati	generico	R$ 2,29	R$ 1.145,00	R$ 3,58	R$ 1.790,00	R$ 1,29
26	30.000,00	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	sandoz	generico	R$ 0,07	R$ 2.100,00	R$ 0,10	R$ 3.000,00	R$ 0,03
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
33	5.000,00	COMPRIMIDOS	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG	pharlab	escopen	R$ 0,37	R$ 1.850,00	R$ 2,74	R$ 13.700,00	R$ 2,37
35	60.000,00	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	teuto	generico	R$ 0,17	R$ 10.200,00	R$ 0,23	R$ 13.800,00	R$ 0,06
36	20.000,00	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	teuto	generico	R$ 0,45	R$ 9.000,00	R$ 1,97	R$ 39.400,00	R$ 1,52
60	60.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	teuto	generico	R$ 0,07	R$ 4.200,00	R$ 0,10	R$ 6.000,00	R$ 0,03
64	10.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	belfar	generico	R$ 0,09	R$ 900,00	R$ 0,26	R$ 2.600,00	R$ 0,17
71	70.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	geolab	generico	R$ 0,11	R$ 7.700,00	R$ 0,17	R$ 11.900,00	R$ 0,06
81	20.000,00	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	geolab	generico	R$ 0,09	R$ 1.800,00	R$ 0,09	R$ 1.800,00	R$ 0,00
95	30.000,00	COMPRIMIDOS	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	teuto	generico	R$ 0,15	R$ 4.500,00	R$ 0,18	R$ 5.400,00	R$ 0,03
116	60.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	cimed	generico	R$ 0,06	R$ 3.600,00	R$ 0,08	R$ 4.800,00	R$ 0,02
120	50.000,00	COMPRIMIDOS	METILDOPA 250 MG	sanval	generico	R$ 0,40	R$ 20.000,00	R$ 0,44	R$ 22.000,00	R$ 0,04
144	6.000,00	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1.000MG	pharlab	generico	R$ 1,00	R$ 6.000,00	R$ 1,10	R$ 6.600,00	R$ 0,10
Subtotal Adjudicado: R$ 72.995,00						**Subtotal Orçado: R$ 132.790,00**		**45,03%**	**59.795,00**	
Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
3	50.000,00	COMPRIMIDOS	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	DORMED	DORMED	R$ 0,05	R$ 2.500,00	R$ 0,05	R$ 2.500,00	R$ 0,00
92	7.200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	MARDAM	MARDAM	R$ 0,52	R$ 3.744,00	R$ 0,54	R$ 3.888,00	R$ 0,02
93	7.200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	MARDAM	MARDAM	R$ 0,57	R$ 4.104,00	R$ 0,57	R$ 4.104,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado: R$ 10.348,00						**Subtotal Orçado: R$ 10.492,00**		**1,37%**	**144,00**	

Fornecedor : CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
6	6.000,00	COMPRIMIDOS	ACIDO FOLINICO 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,90	R$ 11.400,00	R$ 64,67	R$ 388.020,00	R$ 62,77
48	3.000,00	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G, TUBO/CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,36	R$ 10.080,00	R$ 4,54	R$ 13.620,00	R$ 1,18
68	30.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,17	R$ 5.100,00	R$ 0,24	R$ 7.200,00	R$ 0,07
114	30.000,00	COMPRIMIDOS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG- COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 1.200,00	R$ 0,17	R$ 5.100,00	R$ 0,13
127	60.000,00	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,20	R$ 12.000,00	R$ 0,28	R$ 16.800,00	R$ 0,08
130	1.500,00	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL 2% HIPOLABOR		HIPOLABOR	R$ 2,65	R$ 3.975,00	R$ 6,16	R$ 9.240,00	R$ 3,51
Subtotal Adjudicado: R$ 43.755,00						**Subtotal Orçado: R$ 439.980,00**		**90,06%**	**396.225,00**	

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
10	1.000,00	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	Cimed	Cimed	R$ 2,74	R$ 2.740,00	R$ 2,80	R$ 2.800,00	R$ 0,06
20	20.000,00	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 10 MG	Cimed	Cimed	R$ 0,07	R$ 1.400,00	R$ 0,10	R$ 2.000,00	R$ 0,03
38	30.000,00	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE CALCIO DE CALCIO+CALECALCIFEROL 500 MG+200UI	Vitamed	Fixa Cal	R$ 0,08	R$ 2.400,00	R$ 0,11	R$ 3.300,00	R$ 0,03
62	30.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	Merck	Merck	R$ 0,09	R$ 2.700,00	R$ 0,12	R$ 3.600,00	R$ 0,03
69	30.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Sanval	Sanpronol	R$ 0,03	R$ 900,00	R$ 0,04	R$ 1.200,00	R$ 0,01
77	30.000,00	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	Santisa	Santiazepam	R$ 0,07	R$ 2.100,00	R$ 0,16	R$ 4.800,00	R$ 0,09
82	20.000,00	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO	Geolab	Sodix	R$ 0,07	R$ 1.400,00	R$ 0,08	R$ 1.600,00	R$ 0,01
103	70.000,00	COMPRIMIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,03	R$ 2.100,00	R$ 0,03	R$ 2.100,00	R$ 0,00
111	1.500,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML	Cimed	Loratamed	R$ 2,19	R$ 3.285,00	R$ 2,72	R$ 4.080,00	R$ 0,53
113	2.000,00	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,35	R$ 2.700,00	R$ 2,17	R$ 4.340,00	R$ 0,82
121	20.000,00	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 0,13	R$ 2.600,00	R$ 0,15	R$ 3.000,00	R$ 0,02
141	10.000,00	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	Sanval	Sanval	R$ 0,07	R$ 700,00	R$ 0,07	R$ 700,00	R$ 0,00
142	30.000,00	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	Sanval	Sanval	R$ 0,16	R$ 4.800,00	R$ 0,18	R$ 5.400,00	R$ 0,02
146	30.000,00	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,13	R$ 3.900,00	R$ 0,15	R$ 4.500,00	R$ 0,02
147	1.000,00	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 15G/TUBO/POMADA DERMATOLOGICA	Cimed	Cimed	R$ 1,98	R$ 1.980,00	R$ 1,98	R$ 1.980,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado: R$ 35.705,00						**Subtotal Orçado: R$ 45.400,00**		**21,35%**	**9.695,00**	

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
12	3.000,00	SACHE	ACETILCISTEINA 200MG- GRANULADO-SACHÊ/CAIXA COM 16 UNI.	E.M.S	GENERICO	R$ 0,60	R$ 1.800,00	R$ 0,68	R$ 2.040,00	R$ 0,08
30	1.500,00	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	BELFAR	BELFAR	R$ 7,39	R$ 11.085,00	R$ 10,68	R$ 16.020,00	R$ 3,29
54	20.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	GENERICO	R$ 0,39	R$ 7.800,00	R$ 0,57	R$ 11.400,00	R$ 0,18
56	20.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,79	R$ 15.800,00	R$ 8,10	R$ 162.000,00	R$ 7,31
84	30.000,00	COMPRIMIDOS	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	GENERICO	R$ 0,15	R$ 4.500,00	R$ 0,31	R$ 9.300,00	R$ 0,16
122	10.000,00	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	LEGRAND	CANDERM	R$ 0,26	R$ 2.600,00	R$ 0,52	R$ 5.200,00	R$ 0,26
157	70.000,00	COMPRIMIDOS	SULFATO FERROSO 40 MG	NUNESFARMA	NEHS FERRO	R$ 0,04	R$ 2.800,00	R$ 0,05	R$ 3.500,00	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado: R$ 46.385,00						**Subtotal Orçado: R$ 209.460,00**		**77,85%**	**163.075,00**	

Fornecedor : FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
14	2.000,00	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG	GEO LAB	GEO LAB	R$ 0,91	R$ 1.820,00	R$ 1,32	R$ 2.640,00	R$ 0,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
19	10.000,00	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 5MG	GEO LAB	GEO LAB	R$ 0,04	R$ 400,00	R$ 0,19	R$ 1.900,00	R$ 0,15
Subtotal Adjudicado: R$2.220,00						**Subtotal Orçado: R$ 4.540,00**		**51,10%**	**2.320,00**	

Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
22	1.500,00	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO50+12,5 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	PRATI	PRATI	R$ 16,40	R$ 24.600,00	R$ 16,40	R$ 24.600,00	R$ 0,00
83	3.000,00	COMPRIMIDOS	DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,21	R$ 630,00	R$ 0,23	R$ 690,00	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado: R$ 25.230,00						**Subtotal Orçado: R$ 25.290,00**		**0,24%**	**60,00**	

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
28	600,00	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML	PHARLAB	AZITROPHAR	R$ 6,67	R$ 4.002,00	R$ 18,11	R$ 10.866,00	R$ 11,44
85	200,00	TUBO	ESTRIOL 1MG/G	SANVAL	ESTRIONIL	R$ 11,33	R$ 2.266,00	R$ 13,00	R$ 2.600,00	R$ 1,67

132	100,00	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML	FARMAX	FARMAX	R$ 3,61	R$ 361,00	R$ 7,75	R$ 775,00	R$ 4,14
Subtotal Adjudicado: R$6.629,00						**Subtotal Orçado: R$ 14.241,00**		**53,45%**	**7.612,00**	
Fornecedor : LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 33.561.946/0001-86										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
29	2.000,00	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 1G	prati/ cifarma/ germed	comp	R$ 6,44	R$ 12.880,00	R$ 8,50	R$ 17.000,00	R$ 2,06
74	200,00	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML - FRASCO/OFTMOLOGICO	maxidex	frasco	R$ 7,85	R$ 1.570,00	R$ 7,89	R$ 1.578,00	R$ 0,04
131	30.000,00	CAPSÚLA	NITROFURANTOINA 100 MG	teuto	comp	R$ 0,29	R$ 8.700,00	R$ 0,43	R$ 12.900,00	R$ 0,14
133	30.000,00	CAPSÚLA	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	cimed/ belfar/ geolab/ teuto/ cifarma/ multilab	comp	R$ 0,09	R$ 2.700,00	R$ 0,09	R$ 2.700,00	R$ 0,00
139	5.000,00	COMPRIMIDOS	PERGAMANATO DE POTASSIO 100 MG/ COMPRIMIDO USO TOPICO	adv/ uniphar/ rioquimica/ farmax	comp	R$ 0,25	R$ 1.250,00	R$ 0,28	R$ 1.400,00	R$ 0,03
159	1.000,00	COMPRIMIDOS	TIBOLONA 2,5MG- COMPRIMIDO	nova quimica/ ems/ neo quimica/ legrand/ germed	comp	R$ 0,99	R$ 990,00	R$ 1,25	R$ 1.250,00	R$ 0,26
Subtotal Adjudicado: R$ 28.090,00						**Subtotal Orçado: R$ 36.828,00**		**23,73%**	**8.738,00**	
Fornecedor : GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
34	50.000,00	COMPRIMIDOS	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	R$ 0,03	R$ 1.500,00	R$ 0,06	R$ 3.000,00	R$ 0,03
40	10.000,00	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,10	R$ 1.000,00	R$ 0,18	R$ 1.800,00	R$ 0,08
41	10.000,00	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,11	R$ 1.100,00	R$ 0,18	R$ 1.800,00	R$ 0,07
42	10.000,00	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,12	R$ 1.200,00	R$ 0,22	R$ 2.200,00	R$ 0,10
43	10.000,00	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,18	R$ 1.800,00	R$ 0,26	R$ 2.600,00	R$ 0,08
45	1.500,00	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML	ABL	ABL	R$ 5,40	R$ 8.100,00	R$ 9,75	R$ 14.625,00	R$ 4,35
50	70.000,00	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 3.500,00	R$ 0,07	R$ 4.900,00	R$ 0,02
51	3.500,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – FRASCO COM 20ML	GEOLAB	GEOLAB	R$ 1,55	R$ 5.425,00	R$ 2,31	R$ 8.085,00	R$ 0,76
52	5.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG- COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,43	R$ 2.150,00	R$ 0,48	R$ 2.400,00	R$ 0,05
59	20.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R$ 0,32	R$ 6.400,00	R$ 0,37	R$ 7.400,00	R$ 0,05
63	60.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 4.800,00	R$ 0,10	R$ 6.000,00	R$ 0,02
73	2.000,00	INJETAVEL	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R$ 8,45	R$ 16.900,00	R$ 10,25	R$ 20.500,00	R$ 1,80
76	10.000,00	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,06	R$ 600,00	R$ 0,13	R$ 1.300,00	R$ 0,07
79	50.000,00	COMPRIMIDOS	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,12	R$ 6.000,00	R$ 0,14	R$ 7.000,00	R$ 0,02
86	28.800,00	UNID	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO P	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	R$ 1,23	R$ 35.424,00	R$ 13,44	R$ 387.072,00	R$ 12,21
87	103.680,00	UNID	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. M	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	R$ 1,61	R$ 166.924,80	R$ 14,31	R$ 1.483.660,80	R$ 12,70
88	146.880,00	UNID	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO G	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	R$ 1,61	R$ 236.476,80	R$ 19,83	R$ 2.912.630,40	R$ 18,22
89	5.760,00	UNID	FRALDA GERIATRICA TAM. XG	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	R$ 1,61	R$ 9.273,60	R$ 13,94	R$ 80.294,40	R$ 12,33
91	7.200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	BABY KIDS	BABY KIDS	R$ 0,47	R$ 3.384,00	R$ 0,57	R$ 4.104,00	R$ 0,10
94	7.200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	BABY KIDS	BABY KIDS	R$ 0,68	R$ 4.896,00	R$ 0,75	R$ 5.400,00	R$ 0,07
105	30.000,00	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	MULTILAB	MULTILAB	R$ 0,13	R$ 3.900,00	R$ 0,19	R$ 5.700,00	R$ 0,06
108	10.000,00	CAPSÚLA	ITRACONAZOL 100 MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,76	R$ 7.600,00	R$ 1,37	R$ 13.700,00	R$ 0,61
112	160.000,00	COMPRIMIDOS	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMP.	PRATI	PRATI	R$ 0,07	R$ 11.200,00	R$ 0,08	R$ 12.800,00	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado: R$ 539.554,20						**Subtotal Orçado: R$ 4.988.971,60**		**89,19%**	**4.449.417,40**	
Fornecedor : PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - 05.159.591/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
78	10.000,00	COMPRIMIDOS	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 1.000,00	R$ 11,22	R$ 112.200,00	R$ 11,12
96	30.000,00	COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 0,17	R$ 5.100,00	R$ 0,27	R$ 8.100,00	R$ 0,10
104	1.000,00	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,5 MG/ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,57	R$ 2.570,00	R$ 2,75	R$ 2.750,00	R$ 0,18
126	30.000,00	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	R$ 0,18	R$ 5.400,00	R$ 0,27	R$ 8.100,00	R$ 0,09
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
134	30.000,00	CAPSÚLA	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA	BELFAR	BELFAR	R$ 0,34	R$ 10.200,00	R$ 1,41	R$ 42.300,00	R$ 1,07
135	200,00	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML FRASCO COM 100	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 26,60	R$ 5.320,00	R$ 2,60
150	300,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG/ML FRASCO COM 100ML	E MS	E MS	R$ 4,50	R$ 1.350,00	R$ 9,13	R$ 2.739,00	R$ 4,63
Subtotal Adjudicado: R$ 30.420,00						**Subtotal Orçado: R$ 181.509,00**		**83,24%**	**151.089,00**	
Fornecedor : TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
90	37.440,00	UNID	FRALDA GERIATRA ADULTO TAMANHO EG	jardim	und	R$ 1,95	R$ 73.008,00	R$ 2,21	R$ 82.742,40	R$ 0,26

145	30.000,00	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	sanval 107140175	cpr	R$ 0,10	R$ 3.000,00	R$ 0,10	R$ 3.000,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado: R$ 76.008,00						**Subtotal Orçado: R$ 85.742,40**		**11,35%**	**9.734,40**	
Fornecedor : SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 84.551.191/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
109	10.000,00	COMPRIMIDOS	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	Rede Guapore Farma	CAPSULA	R$ 0,72	R$ 7.200,00	R$ 0,99	R$ 9.900,00	R$ 0,27
Subtotal Adjudicado: R$7.200,00						**Subtotal Orçado: R$ 9.900,00**		**27,27%**	**2.700,00**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 1.214.356,20				R$ 7.400.290,00		83,59%		6.185.933,80		

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 20 de Julho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:BA7EFE64

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1837/2021 LOTE(S) CANCELADOS OU NÃO ADJUDICADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1837/2021
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 18
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	1.500,00	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FARMACE	GENERICO 1108500390026 GENERICO 18 MESES	R$ 2,00	R$ 3.000,00	R$ 1,83	R$ 2.745,00	-9,29%
Motivo: O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 3.000,00**		**Sub Total: R$ 2.745,00**		

Item 31
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
31	500,00	FRASCO	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA6, 67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML/FRASCO COM 20 ML	NATULAB 1384100660040	BUSCOPLEX COMPOSTO SIMILAR 18 MESES	R$ 7,00	R$ 3.500,00	R$ 2,74	R$ 1.370,00	-155,47%
Motivo: O ITEM 31 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 3.500,00**		**Sub Total: R$ 1.370,00**		

Item 32
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
32	500,00	FRASCO	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML/FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 8,39	R$ 4.195,00	R$ 2,74	R$ 1.370,00	-206,20%
Motivo: O ITEM 32 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 4.195,00**		**Sub Total: R$ 1.370,00**		

Item 39
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
39	20.000,00	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE LITIO 300MG- COMPRIMIDO	biolab	generico	R$ 0,52	R$ 10.400,00	R$ 0,42	R$ 8.400,00	-23,81%
Motivo: O ITEM 39 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 10.400,00**		**Sub Total: R$ 8.400,00**		

Item 57
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
57	200,00	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	amplictil/ cristalia	frasco	R$ 8,00	R$ 1.600,00	R$ 0,38	R$ 76,00	-2.005,26%
Motivo: O ITEM 57 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 1.600,00**		**Sub Total: R$ 76,00**		

Item 58
Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
58	1.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	LONGACTIL 1029802260164 SIMILAR 18 MESES	R$ 0,25	R$ 250,00	R$ 0,22	R$ 220,00	-13,64%
Motivo: Fornecedor: **39863,** seu lance no valor de **R$ 0,28,** foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**						**Sub Total: R$ 250,00**		**Sub Total: R$ 220,00**		

Item 65
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo Unitário	Lance	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
65	500,00	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/10	Cimed	Cimed	R$ 0,98	R$ 490,00	R$ 0,92	R$ 460,00	-6,52%
Motivo: O ITEM 65 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 490,00**		**Sub Total: R$ 460,00**		

Item 70

Fornecedor: DESERTO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
70	15.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,17	R$ 2.550,00	100,00%
Motivo: Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 70.*						**Sub Total: R$ 0,00**		**Sub Total: R$ 2.550,00**		

Item 72

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
72	10.000,00	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- cimed/ COMPRIMIDO	prati/ natulab/ teuto	comp	R$ 0,33	R$ 3.300,00	R$ 0,18	R$ 1.800,00	-83,33%
Motivo: O ITEM 72 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 3.300,00**		**Sub Total: R$ 1.800,00**		

Item 75

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo Unitário	Lance	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
75	5.000,00	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G	PRATI	PRATI	R$ 1,10	R$ 5.500,00	R$ 0,85	R$ 4.250,00	-29,41%
Motivo: O ITEM 75 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$5.500,00**		**Sub Total: R$ 4.250,00**		

Item 80

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo Unitário	Lance	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
80	5.000,00	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇAO ORAL	FARMACE	FARMACE	R$ 1,04	R$ 5.200,00	R$ 0,14	R$ 700,00	-642,86%
Motivo: O ITEM 80 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$5.200,00**		**Sub Total: R$ 700,00**		

Item 110

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
110	10.000,00	COMPRIMIDOS	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	Cimed	Loratamed	R$ 0,12	R$ 1.200,00	R$ 0,08	R$ 800,00	-50,00%
Motivo: O ITEM 110 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 1.200,00**		**Sub Total: R$ 800,00**		

Item 117

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
117	200,00	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4%	neozine	frasco	R$ 13,15	R$ 2.630,00	R$ 8,55	R$ 1.710,00	-53,80%
Motivo: O ITEM 117 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.						**Sub Total: R$ 2.630,00**		**Sub Total: R$ 1.710,00**		

Item 123

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
123	2.000,00	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G	PRATI DONADUZZI	GENERICO 1256800430038 GENERICO 18 MESES	R$ 5,00	R$ 10.000,00	R$ 4,25	R$ 8.500,00	-17,65%
Motivo: O ITEM 123 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 10.000,00**		**Sub Total: R$ 8.500,00**		

Item 125

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
125	5.000,00	COMPRIMIDOS	MONINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	GENERICO 1565100080024 GENERICO 18 MESES	R$ 0,60	R$ 3.000,00	R$ 0,24	R$ 1.200,00	-150,00%
Motivo: O ITEM 125 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 3.000,00**		**Sub Total: R$ 1.200,00**		

Item 128

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
128	200,00	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 3,59	R$ 718,00	R$ 2,90	R$ 580,00	-23,79%
Motivo: O ITEM 128 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 718,00**		**Sub Total: R$ 580,00**		

Item 148

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
148	5.000,00	COMPRIMIDOS	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 15,30	R$ 76.500,00	R$ 10,08	R$ 50.400,00	-51,79%
Motivo: O ITEM 148 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.						**Sub Total: R$ 76.500,00**		**Sub Total: R$ 50.400,00**		

Item 152

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance	Lance	Orçado	Orçado	Economia
152	10.000,00	COMPRIMIDOS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 800+160 MG	PRATI	PRATI	Unitário R$ 0,41	Total R$ 4.100,00	Unitário R$ 0,16	Total R$ 1.600,00	% - 156,25%
Motivo: O ITEM 152 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.						**Sub Total: R$ 4.100,00**		**Sub Total: R$ 1.600,00**		

Item 153

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
153	200,00	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICIDA+FLUCIONOLONA+ACETONIDA+CLORIDRATO DE	geolab/	frasco ems	R$ 3,97	R$794,00	R$2,38	R$ 476,00	-66,81%

			LIDOCAINA 10.000UI/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML/FRASCO/OTÓLOGICO								
Motivo: O ITEM 153 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total: R$ 794,00**		**Sub Total: R$ 476,00**		
Item 154											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**	
154	200,00	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 CG/DOSE FRASCO/AEROSOL ORAL	teuto 103700096	frs	R$ 13,50	R$ 2.700,00	R$ 1,18	R$ 236,00	-1.044,07%	
Motivo: O ITEM 154 foi fracassado pelo seguinte motivo: os valores esta acima do valor estimado pela administração!.							**Sub Total: R$ 2.700,00**		**Sub Total: R$ 236,00**		
Item 158											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**	
158	200,00	COMPRIMIDOS	TIABENDAZOL 50 MG/G	belfar/ delta	tubo	R$ 7,27	R$ 1.454,00	R$ 5,42	R$ 1.084,00	-34,13%	
Motivo: O ITEM 158 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total: R$ 1.454,00**		**Sub Total: R$ 1.084,00**		
Item 160											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**	
160	500,00	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML	prati/ belfar/ teuto	frasco	R$ 3,14	R$ 1.570,00	R$ 1,98	R$ 990,00	-58,59%	
Motivo: O ITEM 160 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO.							**Sub Total: R$1.570,00**		**Sub Total: R$ 990,00**		
Fornecedor(es) participante(s)											

Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**	**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
FRACASSADO		**18 - 31 - 32 - 39 - 57 - 65 - 72 - 75 - 80 - 110 - 117 - 123 - 125 - 128 - 148 - 152 - 153 - 154 - 158- 160**	R$ 95,41	R$ 47,42	-101,20%
CANCELADO		**58**	R$ 0,25	R$ 0,22	-13,64%
DESERTO		**70**	R$ 0,00	R$ 0,17	100,00%
Total Geral			**R$ 95,66**	**R$ 47,81**	**-100,08%**

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:929B4F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1529/SRP/2020

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material de expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09 TEL: (69) 3226-2504
E-mail: papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. José Vieira Caula, 5201 – Porto Velho/RO – CEP: 76.824-389
NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Nazif Rasul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 936.979.962-15 RG sob o nº. 966.781 SSP/RO.

ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/MODELO HOMOLOGADO**	**V. UNIT. HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
58	665	CX	**Papel sulfite A4**, branco, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 Folhas cada.	PIRAY	R$ 190,00	R$ 126.350,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 126.350,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.
CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1529/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 23 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
M C Indústria e Comércio de Papéis LTDA
CAROLINA NAZIF RASUL
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:9654B590

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1529/SRP/2020

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material de expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69) 3521-2853
E-mail: livteixeira@uol.com.br
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, 2136 – Jaru/RO – CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15 RG sob o nº. 590.059 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	60	CX.	**Alfinete** niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.	BACCHI/ N.29	R$ 5,30	R$ 318,00
2	97	CX	**Alfinete** para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades.	BRW / 18MM	R$ 8,35	R$ 809,95
3	72	CX.	**Alfinete** para mapa 8mm, caixa contendo mínimo de 50 unidades.	BRW / 8MM	R$ 7,00	R$ 504,00
4	100	UNID.	**Almofada** para carimbo nº 2 preta.	RADEX / N.02	R$ 9,70	R$ 970,00
5	417	UNID	**Apontador de lápis**, com 1 Furo e corpo metálico, em formato slim, sem depósito, com apoio lateral para os dedos.	BRW / METÁLICO	R$ 2,00	R$ 834,00
6	149	UNID.	**Barbante cru nº 6**, rolo com peso mínimo de 1kg, mínimo de 90% em algodão, com qualidade da marca EuroRoma ou similar.	SÃO JOÃO / N.6	R$ 30,00	R$ 4.470,00
7	526	UNID	**Bastão de cola de silicone** 11.3mmx30.0cm.	RENDICOLA / 11,3MM	R$ 3,75	R$ 1.972,50
8	343	PCT	**Bastão de cola de silicone** 7,5mmx30cm embalagem com 1kg.	RENDICOLA / 7,5MM	R$ 65,00	R$ 22.295,00
9	327	BLC	**Bloco de nota e/ou recados autoadesivo** fabricado em celulose vegetal, cor laranja, medindo 38mmX50mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco.	BRW / 38MM X 50MM	R$ 5,75	R$ 1.880,25
10	286	BLC	**Bloco de nota e/ou recados autoadesivo** fabricado em celulose vegetal, cor amarela neon medindo 76mmX102mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco, com qualidade da marca 3M ou similar	BRW / 76MM X 102MM	R$ 7,65	R$ 2.187,90
11	231	BLC	**Bloco de nota e/ou recados autoadesivo**, tipo fabricado em celulose vegetal, contendo 450 páginas, divididas em 5 blocos de 90 folhas, sendo cada bloco de um cor diferente, medindo 7,6mm x 7,6mm,	BRW / 450 PÁGINAS	R$ 19,50	R$ 4.504,50
12	165	CX	**Borracha branca**, med. 02x04 cm com capa anatômica, sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 24 unidades	BRW / BRANCA	R$ 35,50	R$ 5.857,50
13	170	UNID.	**Caderno Brochurão**, capa dura, costurado, unidade com 96 folhas.	JANDAIA / 96 FOLHAS	R$ 19,30	R$ 3.281,00
14	292	UNID.	**Caderno Capa Dura**, com espiral 96 folhas, medindo: 140x200mm	JANDAIA / 96 FOLHAS	R$ 12,00	R$ 3.504,00
15	277	UNID	**Caderno Capa Dura**, com espiral, 96 folhas, medindo: 210x297mm	JANDAIA / 96 FOLHAS	R$ 21,30	R$ 5.900,10
16	1.085	UNID	**Caixa para arquivo morto**, em plástico corrugado, formato Ofício, medindo: 360 x 135 x 248 mm, com espessura de 2,6cm, na cor azul.	POLIBRAS / EM PLÁSTICO	R$ 8,00	R$ 8.680,00
17	257		**Caixa de correspondência para escritório**, com três espaços articuláveis com entrada frontal, fabricada em acrílico, na cor: Cristal	MAXCRIL / ACRILICO	R$ 80,00	R$ 20.560,00
18	173	UNID	**Calculadora 12 dígitos de mesa**, exibição angular, ótima qualidade, teclas grandes e macias, energia: solar e bateria (inclusa), dimensões: 10 x 10 cm, Dual Power, Raiz Quadrada, Memória +/-, Inversão de Sinais, Função Rollover,Grand Total, Backspace, Mark Up, Porcentagem.	ZETA / 12 DIGITOS	R$ 28,00	R$ 4.844,00
19	190	CX.	**Caneta esferográfica na cor azul**, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta tampa anti asfixiante, na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do INMETRO (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber CastellTrillux Fine)	COMPACTOR / ESCRITA FINA	R$ 44,50	R$ 8.455,00
20	36	UNID.	**Caneta permanente** para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).	BRW / PERMANENTE	R$ 5,50	R$ 198,00
21	169	CX.	**Clipes niquelado 1/0**, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N. 1/0	R$ 5,00	R$ 845,00
22	173	CX.	**Clipes niquelado 2/0**, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N. 2/0	R$ 5,00	R$ 865,00
23	241	CX.	**Clipes niquelado 3/0**, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N. 3/0	R$ 4,90	R$ 1.180,90
24	254	CX.	**Clipes niquelado 4/0**, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / 4/0	R$ 7,60	R$ 1.930,40
25	269	CX.	**Clipes niquelado 5/0**, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / 5/0	R$ 8,26	R$ 2.221,94
26	300	CX	**Clipes niquelado 8/0**, caixa contendo 25 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N.8/0	R$ 4,73	R$ 1.419,00
27	185	CX	**Clipes niquelados 6/0**, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / 6/0	R$ 5,58	R$ 1.032,30
28	209	UNID.	**Cola branca**, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo *90gr.* Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.	PIRATININGA / 90G	R$ 3,00	R$ 627,00
29	218	CX	**Cola em bastão**, recipiente contendo 40gr. Caixa contendo 12 unidades. Com qualidade similar as marcas: 3M Stoch, Acrilex ou	MASTERPRINT / 40G CADA	R$ 60,50	R$ 13.189,00

			Leo e Leo.			
30	177	Unid	**Cola instantânea** com baixa viscosidade e com bico aplicador. Embalagem de 20gr. Com qualidade da marca: Tekbond ou similar.	BRW / 20G	R$ 10,75	R$ 1.902,75
31	211	CX.	**Colchetes nº 10**. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como " bailarina ", devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N.10	R$ 14,50	R$ 3.059,50
32	227	CX.	**Colchetes nº 12**. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como " bailarina ", devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N.12	R$ 15,50	R$ 3.518,50
33	225	CX.	**Colchetes nº 13**. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como " bailarina ", devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N.13	R$ 17,40	R$ 3.915,00
34	122	UNID.	**Corretivo líquido** a base d'agua, embalagem contendo 18 ml.	FRAMA / 18ML	R$ 4,65	R$ 567,30
35	1.550	UNID	**E.V.A** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	BRW / LISO	R$ 4,25	R$ 6.587,50
36	4.569	UNID	**Envelope A4 Kraft** (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.	SCRITY / 24 X 34CM	R$ 0,55	R$ 2.512,95
37	1.644	UNID	**Envelope** saco kraft natural, 80g, 260x360mm.	SCRITY / 260 X 360MM	R$ 0,55	R$ 904,20
38	64	PCT	**Espiral para encadernação 17mm** plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades.	PLASPIRAL / 17MM	R$ 33,00	R$ 2.112,00
39	64	PCT	**Espiral para encadernação, 20mm**, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.	PLASPIRAL / 20MM	R$ 40,50	R$ 2.592,00
40	319	UNID.	**Estilete retrátil**, medindo 18mm em plástico resistente e lamina em aço.	BRW / 18MM	R$ 3,50	R$ 1.116,50
41	173	UNID.	**Extrator de grampo** tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	MASTERPRINT / PIRANHA	R$ 7,50	R$ 1.297,50
42	1.118	UNID	**Fita para empacotamento**, transparente, com as seguintes medidas (LXC 48mm x 50m.	EUROCEL / 48MM X 50M	R$ 5,10	R$ 5.701,80
43	77	UNID.	**Grampeador de tapeceiro profissional** - ideal para fixação de forros, telas (mosquiteiros) fixação cartazes, decoração, utiliza grampos 106/4 106/6 106/8	BRW / TAPECEIRO	R$ 39,00	R$ 3.003,00
44	202	UNID	**Grampeador para grampos 26/6**; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.	BRW / GP2077 26/6	R$ 24,69	R$ 4.987,38
46	64	CX	**Grampo galvanizado 26x6**, embalagem com 5.000 unidades, protegidos contra a oxidação, indicado para fixação de até 20 folhas de papel com gramatura de 75g/m².	BRW / 26/6	R$ 9,69	R$ 620,16
47	193	PCT	**Grampo Trilho** Plástico Branco Embalagem com 50 unidades.	DELLO / PLASTICO	R$ 26,00	R$ 5.018,00
48	30	CX.	**Lâmina para estilete 18mm**, durável e resistente, em aço, reposição simples, embalagem com 10 unidades.	BRW / 18MM	R$ 6,50	R$ 195,00
49	18	CX.	**Lápis borracha** embalagem contendo 12 unidades.	FABER CASTELL	R$ 51,44	R$ 925,92
51	167	UNID	**Livro ata com 100 folhas**, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: medindo: 205x300mm	TILIBRA / 100 FOLHAS	R$ 17,50	R$ 2.922,50
52	121	UNID.	**Livro Protocolo de Correspondência** - Tamanho 153x216 mm - 52 Folhas - Brochura	TILIBRA / 52 FOLHAS	R$ 10,00	R$ 1.210,00
53	166	JG	**Marcador de página**: mínimo quatro cores, autoadesivo, em poliéster e adesivo acrílico, removível, tamanho mínimo de 11x43mm, jogo com mínimo 96 unidades. Marca de referência: Staples ou similar.	BRW / 11 X 43MM	R$ 11,15	R$ 1.850,90
54	256	UNID	**Marcador permanente na cor Azul**, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.	BRW / PERMANENTE	R$ 3,85	R$ 985,60
55	235	UNID	**Marcador permanente na cor Vermelha**, ponta 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar	BRW / PERMANENTE	R$ 3,84	R$ 902,40
56	112	UNID	**Marcador permanente, na cor preta**, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.	BRW / PERMANENTE	R$ 3,84	R$ 430,08
57	22	CX	**Papel carbono A4**, na cor azul, contendo 100 unidades.	RADEX / A4 AZUL	R$ 39,64	R$ 872,08
59	245	UNID.	**Pasta catálogo** de cor preta , tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com mínimo de 100 plásticos.	ACP / 100 PLÁSTICOS	R$ 34,30	R$ 8.403,50
60	254	UNID.	**Pasta catálogo** de cor preta, tamanho ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos.	ACP / 50 PLASTICOS	R$ 17,82	R$ 4.526,28
61	265	UNID.	**Pasta em polipropileno**, com vinco lateral e canaleta para papel A4.	ACP / CANALETA	R$ 6,70	R$ 1.775,50
62	440	UNID.	**Pasta simples com elástico**, em plástico transparente e/ou cristal para papel A4.	ACP / C/ ELASTICO	R$ 5,70	R$ 2.508,00
63	158	UNID.	**Perfurador de papel com 02 furos**, capacidade para *20 folhas*, distancia aproximadas dos furos de 7,5cm, com sistema de trava, tamanho do furo de 5.5mm, com qualidade da marca Tilibra ou similar.	BRW / CAPAC. 20 FOLHAS	R$ 30,53	R$ 4.823,74
64	142	UNID.	**Perfurador de papel profissional** *2 furos com capacidade para 60 folhas*, distancia aproximada dos furos de 7,5cm, tamanho do furo de 5.5mm, com Base e Cabo em Ferro Fundido, Dimensões: 115 X 165 X 180mm.	CAVIA / CAPAC. 60 FOLHAS	R$ 195,00	R$ 27.690,00
65	333	UNID.	**Prancheta** acrílico, tamanho A4, com prendedor modelo wire clip, na cor transparente e/ou cristal.	WALEU / ACRILICO	R$ 21,43	R$ 7.136,19
66	365	UNID.	**Régua**, tipo escolar escolar de 50 cm fabricada em acrílico.	WALEU / 50CM	R$ 4,15	R$ 1.514,75
67	271	UNID	**Tesoura multiuso** 21,6cm, Lâmina reta em Aço inox, Cabo de Polipropileno, acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar)	BRM / 21,6 CM	R$ 14,40	R$ 3.902,40
68	129	UNID.	**Tinta para carimbo**, na cor preta, embalagem contendo mínimo 40ml.	RADEX / 40ML	R$ 8,51	R$ 1.097,79
69	314	UNID.	**Umidificador de dedos** (molha dedos) glicerinado, unidade com 12gr, para manuseio de papéis, não tóxico. Com qualidade similar as marcas: Radex ou dedex.	RADEX / 12G	R$ 5,50	R$ 1.727,00
70	87	UNID.	**Apoio ergonomico para os pés** - em MDF com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável, com ajuste mínimo de 3 níveis, sendo a estrutura do produto em aço, com altura frontal da plataforma (parte fixa) mínimo de: 7 cm. Devendo o produto estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	MULTIVISÃO	R$ 81,66	R$ 7.104,42
71	85	UNID.	**Apoio Ergonômico para Digitação** – na cor preta, com as seguintes dimensões: 44 x 7 x 1,5 cm (Largura x Comprimento x Altura), devendo ser fabricado em Poliuretano (PU) de toque macio, com base antiderrapante. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	MAXPRINT	R$ 57,48	R$ 4.885,80
72	156	UNID.	**Apoio Ergonômico para mouse** - na cor preta, com as seguintes	MAXPRINT	R$ 73,35	R$ 11.442,60

			dimensões mínimas: 0,5 x 24 x 22 cm; base antiderrapante, devendo ser compatível com todos os tipos de mouse. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).			
74	379	CX	**Papel sulfite A4**, branco, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 Folhas cada.	REPORT / A4 BRANCO	R$ 198,00	R$ 75.042,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 051/SRP/2021						**R$ 348.626,73**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1529/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 23 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço:

Empresa: Papelaria Teixeira Ltda.
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3E1B846D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SRP/2021 ---- PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SRP/2021

PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
TEL: (69) 3535-3811
E-mail: tjvendasespeciais@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã , 300 – Ariquemes/RO – CEP: 76870-140
NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 326.813.642-72 e RG sob o nº. 350.280 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	84	UNID.	**ABRAÇADEIRA NYLON**, presilha 7,6x400mm 100Pçs.	BRASFORT- 400MM	R$ 42,00	R$ 3.528,00
2	228	UNID.	**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO** puro, incolor, com PH : 5 ± 0,5. Embalagem com 1 litro.	IMPLASTEC - 1 LITRO	R$ 77,00	R$ 17.556,00
3	64	UNID	**ANTENA WIRELESS** adaptador USB WIFI, com alcance de 150 metros de distância, velocidade de até 300mbps, sem fio, interna.	MYMAX - WE715	R$ 118,99	R$ 7.615,36
5	80	UNID	**BATERIA SELADA 12v 6,5ah** para nobreak, com qualidade da marca Intelbrás ou similar.	ELGIN - 12V	R$ 115,99	R$ 9.279,20
14	21	PCT.	**CONECTOR TIPO RJ 45 (MACHO)**, modelo 8P8C com aplicação para cabo trançado. Pacote com 100 unidades.	CABLIX - CAT5E	R$ 74,00	R$ 1.554,00
16	110	UNID	**COOLER PARA PROCESSADOR UNIVERSAL**. Devendo ser compatível com os processadores: Celeron, os Pentium e processadores i3, i5 e i7.	BRAZIL PC - UNIVERSAL	R$ 58,00	R$ 6.380,00
VALOR TOTAL DA ARP 043/SRP/2021						***R$ 45.912,56***

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.381/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: T J Comércio de Produtos Eireli
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:818243BF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/SRP/2021 ---- PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/SRP/2021

PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a

regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: TI&REDES – Serviço e Comércio em Segurança Digital Eireli.
CNPJ: 31.210.725/0001-38
TEL: (69) 8472-7951 - E-mail: tieredesro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Goiânia, 286 – Ji-paraná/RO – CEP: 76.908-370
NOME DO REPRESENTANTE: Nathalia Shelsia da Silva Braga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 045.618.012-51 RG sob o nº. 1264765.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	21	UNID	**APARELHO DE TELEFONE SEM FIO**, preto, bateria capacidade de 9hr em uso, alimentação AC fonte 100-0240v	Intelbras - ts 2510	R$ 198,00	R$ 4.158,00
15	64	UNID	**COOLER MICRO VENTILADOR** para computador.	Dex - dx-8c	R$ 47,00	R$ 3.008,00
18	92	UNID	**DISCO RÍGIDO (HD INTERNO)** para Notebook 500Gb	Western digital - wd5000lpvx	R$ 275,00	R$ 25.300,00
27	96	UNID	**MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR1/4Gb**, com aplicação para computador de mesa, devendo possuir as seguintes especificações: tecnologia: DDR3 SDRAM, Velocidade mínima de: 1333 MHz e voltagem de alimentação de 1.5V.	Kingston - kvr1333d3n9/4g	R$ 190,00	R$ 18.240,00
29	105	UNID	**MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR3/4Gb**, para computador de mesa. com as seguintes especificações: Tecnologia: DDR3 SDRAM, Velocidade: 1333 MHz, Formato: UDIMM, Voltagem de alimentação: 1.5V.	Kingston - kvr1333d3n9/4g	R$ 158,00	R$ 16.590,00
32	251	UNID	**PENDRIVE 32 GB**, na cor preta, com capa protetora em metal, compatível: Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores e Conexão USB 2.0.	Multilaser - 32g	R$ 43,50	R$ 10.918,50
34	72	UNID	**PLACA MÃE** Socket 775 Iga DDR2+C54.	Positivo/ECS/Gigabyte	R$ 692,00	R$ 49.824,00
VALOR TOTAL DA ARP 044/SRP/2021						**R$ 128.038,50**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.381/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:

Empresa:
TI&REDES – SERVIÇO E COMÉRCIO EM SEGURANÇA DIGITAL EIRELI

NATHALIA SHELSIA DA SILVA BRAGA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:09A58195

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/SRP/2021

-PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69) 3521-2853
E-mail: livteixeira@uol.com.br
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, 2136 – Jaru/RO – CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15 RG sob o nº. 590.059 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
6	13	CX	**CABO LAN** 4 pares 24awg para rede (CAT 5 100% Cobre (marca similar: Furukawa, Megatron). Devendo ser entregue em caixas com mínimo de 300 metros.	ELGIN - CAT 5	R$ 480,00	R$ 6.240,00
31	211	UNID	**MOUSE, MODELO CLÁSSICO,** com as seguintes especificações: • Cor: preto • Resoluções: 1000 DPI • Conexão USB compatível USB 1.1 / USB 2.0	MAXPRINT - 1000 DPI	R$ 24,50	R$ 5.169,50

			• Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)			
35	70	UNID	**PLACA WIRELESS** 150mbps.	TP LINK - 150MPS	R$ 90,00	R$ 6.300,00
63	38	UNID	**ROTEADOR WIRELESS** 150 Mbps com antena fixa de 5 dBi, cabo de rede UTP RJ45, fonte de alimentação bivolt, 01 porta WAN e 04 portas LAN.	MULTILASER - MR 001	R$ 96,00	R$ 3.648,00
65	30	UNID	**TINTA PARA IMPRESSORA** Brother DCP - T300, Preto BK 108ml (original)	BROTHER - ORIGINAL	R$ 95,00	R$ 2.850,00
84	42	UNID	**TONER SIMILAR 106R02182** para impressora Xerox work centre **3045B**	PREMIUM - 106R0282	R$ 29,98	R$ 1.259,16
90	10	UNID	**TONER SIMILAR**, D101 compatível com a impressora MLT 101 Laser.	PREMIUM - D101	R$ 71,00	R$ 710,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 045/SRP/2021						**R$ 26.176,66**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.381/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:

Empresa:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:AA1E0A11

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SRP/2021

PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: FERREIRA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67 TEL: (69) 9.9329-3927
E-mail: contato.htf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Iraquel Hotes de Souza, 134 – Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920-000
NOME DO REPRESENTANTE: André Hudson Tavares Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 014.231.702-02 e CNH sob o nº. 05505620975 DETRAN/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
7	139	UNID	**CABO USB/AB** para impressora/Universal	UNIVERSAL	R$ 23,50	R$ 3.266,50
20	117	UNID	**FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS** padrão novo, branco bivolt 1270w 10a.	ELGIN	R$ 34,00	R$ 3.978,00
24	31	KIT	**KIT PARA RECARGA COM 4 REFIS** para impressora com tanque de tinta, tipo Ecotank e Epson com os seguintes itens inclusos: • 1 - Refil 70ml tinta Black Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Yellow Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Cyan Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Magenta Série Epson, • 4 - Bicos aplicadores para facilitar a recarga Devendo ainda ser compatível com os seguintes modelos: LL110 - L120 - L200 - L210 - L220 - L300 - L350 - L355 - L365 - L375 - L385 - L395 - L455 - L475 - L555 - L565 -L605Série XPXP214 - XP204 - XP 401 - XP101 - XP201 - XP 211 - XP411 - XP231 - XP431 OUTRAS:C79 - C87 - CX4300 - CX4900 - CX5600 - CX5900 - CX7300 - CX8300 - T23 - T25 - TX105 - TX115 - TX123 - TX125 - TX200 - TX210 - TX220 - TX300 - TX320F - TX410 - TX420	EVOLUT	R$ 40,00	R$ 1.240,00
26	228	UNID	**LIMPEZA (RETIRADA DO PÓ) DO CILINDRO 19 A** compatível com os seguintes modelos: HP LASER JET M102w, M130fn, M130fw, HP M104a, M104w, M132a, 132mw, 132fn, 132fw	SERVIÇO - SVC	R$ 10,00	R$ 2.280,00
28	105	UNID	**MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR2/4GB**. com as seguintes especificações: Frequência de 800 MHz . Voltagem MÍNIMA DE: 1.8V.	KINGSTON	R$ 250,00	R$ 26.250,00
37	500	UNID	**RECARGA** de Toner 17 A .	SERVIÇO - SVC	R$ 24,50	R$ 12.250,00
38	300		**RECARGA DE TONER 58A** compatível com os seguintes equipamentos: HP LASER JET PRO M404 DW	SERVIÇO - SVC	R$ 40,00	R$ 12.000,00
42	60	UNID	**RECARGA** de Toner para impressora Modelo ML 2850 marca Samsung	SERVIÇO - SVC	R$ 35,00	R$ 2.100,00
44	60	UNID	**RECARGA** de Toner para impressora ML-3051 ND	SERVIÇO - SVC	R$ 35,00	R$ 2.100,00
45	90	UNID	**RECARGA** de Toner D305L para impressora ML-3750 ND	SERVIÇO - SVC	R$ 35,00	R$ 3.150,00
47	305	UNID	**REMANUFATURA DE TONER 17 A** para impressora marca HP compatível com os seguintes modelos: HP LASER JET M102w, M130fn, M130fw, HP M104a, M104w, M132a, 132mw, 132fn, 132fw	SERVIÇO - SVC	R$ 25,00	R$ 7.625,00
51	60	UNID	**REMANUFATURA** De Toner **CF 226 A**	SERVIÇO - SVC	R$ 33,00	R$ 1.980,00
52	40	UNID	**REMANUFATURA** De Toner **CF 226 X**	SERVIÇO - SVC	R$ 36,00	R$ 1.440,00
53	72	UNID	**REMANUFATURA** De Toner **MLT D101**- para Impressora Samsung Ml-2165.	SERVIÇO - SVC	R$ 33,00	R$ 2.376,00
54	60	UNID	**REMANUFATURA** de Toner D204L para impressora Modelo **ML 2850** marca Samsung	SERVIÇO - SVC	R$ 33,00	R$ 1.980,00

55	22	UNID	**REMANUFATURA** de Toner AIO SP 377 para impressora **RICOH SP377 SFNWX**	SERVIÇO - SVC	R$ 50,00	R$ 1.100,00
57	46	UNID	**REMANUFATURA** de Tonner **SAMSUNG D204 MLT- D204 L** para impressora SAMSUNG PROXPRESS SL-M3375 FD	SERVIÇO - SVC	R$ 33,00	R$ 1.518,00
60	80	UNID	**REMANUFATURA** de Tonner ML-D3050B para impressora **ML-3051 ND**	SERVIÇO - SVC	R$ 33,00	R$ 2.640,00
61	85	UNID	**REMANUFATURA** de Tonner D305L para impressora **ML-3750 ND**	SERVIÇO - SVC	R$ 35,00	R$ 2.975,00
64	175	UNID	**TECLADO MULTIMÍDIA,** devendo atender as seguintes especificações: • Conexão USB; • teclado numérico • Formato: Português (ABNT2) - devendo Possuir a tecla "ç" • Compatível com: windows9, 2000, ME, XP, NT ou superiores; • Cor: preta; • Teclas macias e silenciosas; • Apoio ergonômico.	EVOLUT	R$ 34,00	R$ 5.950,00
80	40	UNID	**TONER SIMILAR T209L** para impressora Samsung **ML- 2850**	ARES	R$ 60,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 046/SRP/2021						**R$ 100.598,50**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.381/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ferreira Informática Comércio e Serviço LTDA
Empresa:
ANDRÉ HUDSON TAVARES FERREIRA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:75E9A538

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SRP/2021 -- PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SRP/2021

PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.
CNPJ: 10.820.186/0001-89 TEL: (17) 3531 - 0300
E-mail: licitacao2@fprinter.com.br
ENDEREÇO: R Goiás, 862 – Catanduva/SP – CEP: 15804-010
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Nicola, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 216.721.888-57 RG sob o nº. 29.440.676-1 SSP/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
8	20	UNID	**CARTUCHO DE TINTA** colorida para impressora Jato de tinta HP Deskjet 2136	FASTPRINTER - 2136	R$ 45,00	R$ 900,00
9	20	UNID	**CARTUCHO DE TINTA** colorida para impressora Jato de tinta HP F380	FASTPRINTER - F380	R$ 72,00	R$ 1.440,00
11	20	UNID	**CARTUCHO DE TINTA** preta para impressora Jato de tinta HP F380	FASTPRINTER - F380	R$ 55,00	R$ 1.100,00
12	20	UNID	**CARTUCHO DE TINTA** preto para impressora Jato de tinta HP Deskjet 2136	FASTPRINTER - 2136	R$ 52,00	R$ 1.040,00
23	93	KIT	**KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR** CF219 CF 219, HP 19A, CF219A, para impressora HP LaserJet M102, com 01 ano de garantia.	FASTPRINTER - CF219A	R$ 47,00	R$ 4.371,00
36	341	UNID	**RECARGA** de Toner 12 A.	FASTPRINTER - Q2612A	R$ 20,00	R$ 6.820,00
39	250	UNID	**RECARGA** de toner 80 A	FASTPRINTER - CF280A	R$ 24,00	R$ 6.000,00
43	84	UNID	**RECARGA** de toner para impressora Xerox Work Centre, modelo 3045B	FASTPRINTER - 3045	R$ 30,00	R$ 2.520,00
46	60	UNID	**RECARGA** de Toner para impressora SCX4200	FASTPRINTER - SCX4200	R$ 35,00	R$ 2.100,00
56	42	UNID	**REMANUFATURA** de toner 106R02182 para impressora Xerox Work Centre, **modelo 3045B**	FASTPRINTER - 106R02182	R$ 32,00	R$ 1.344,00
62	80	UNID	**REMANUFATURA** de Tonner para impressora **SCX4200**	FASTPRINTER - SCX4200	R$ 25,00	R$ 2.000,00
69	70	UNID	**TONER SIMILAR 12 A** - compatível com os seguintes equipamentos: HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005	FASTPRINTER - Q2612A	R$ 25,00	R$ 1.750,00
70	45	UNID	**TONER SIMILAR 35A** HP, compatível com os seguintes equipamentos: LaserJet P1005 / HP LaserJet P1006.	FASTPRINTER - CB435A	R$ 25,00	R$ 1.125,00
71	40	UNID	**TONER SIMILAR** para impressora Brother **DCP 8085 DN**	FASTPRINTER - DCP8085	R$ 28,00	R$ 1.120,00
72	50	UNID	**TONER SIMILAR - D101** - compatível com os seguintes	FASTPRINTER - MLT-D101	R$ 40,00	R$ 2.000,00

			equipamentos: Samsung ML - 2165			
73	40	UNID	**TONER SIMILAR 18A** compatível com os seguintes equipamentos: HP LaserJet M252DW HP LaserJet M277DW	FASTPRINTER - CF218A	R$ 40,00	R$ 1.600,00
74	42	UNID	**TONER SIMILAR 80A** compatível com os seguintes modelos HP: LASERJET PRO 400, M401DN, LASERJET PRO P2035, P2035N, P2050, P2055D, P2055DN, P2055X, M-425DN M425 M-425, M-401DNE M401 M-401, M-401DW, M-401DN, M-401N .	FASTPRINTER - CF280A	R$ 40,50	R$ 1.701,00
75	40	UNID	**TONER SIMILAR 26A**, compatível com os seguintes equipamentos LaserJet HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D, M402DNE M-402DNE.	FASTPRINTER - CF226A	R$ 43,00	R$ 1.720,00
76	40	UNID	**TONER SIMILAR 26X** compatível com os seguintes equipamentos: HP M402, M402DN, M402N, M402D, M402W, M426, M426FDN, M426DW, M426FDW.	FASTPRINTER - CF226X	R$ 55,00	R$ 2.200,00
81	42	UNID	**TONER SIMILAR ML-D3050B** para impressora Samsung **ML-3051ND**	FASTPRINTER ML3051	R$ 43,00	R$ 1.806,00
82	40	UNID	**TONER SIMILAR D305L** para impressora Samsung **ML-3750ND**	FASTPRINTER - MLT-D305L	R$ 50,00	R$ 2.000,00
85	55	UNID	**TONER SIMILAR**, TN3442BR compatível com o seguinte equipamento: Brother **DCP L5502 DN**	FASTPRINTER - TN3442	R$ 33,50	R$ 1.842,50
86	40	UNID	**TONER SIMILAR**, compatível com os equipamentos: SAMSUNG **SCX 4200**	FASTPRINTER - SCX4200	R$ 75,00	R$ 3.000,00
87	113	UNID	**TONER SIMILAR 17A** , compatível com os seguintes equipamentos: HP Laser Jet M102, Modelo HP CP 217 A CF217 C-17, com chip .	FASTPRINTER - CF217A	R$ 37,50	R$ 4.237,50
89	3	UNID	**TONER SIMILAR AIO SP 377** compatível com a impressora RICOH SP377 SFNWX	FASTPRINTER - SP377	R$ 68,00	R$ 204,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 047/SRP/2021						**R$ 55.941,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora,

da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.381/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA - ME
Empresa
DANIEL NICOLA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0B0A4E74

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/SRP/2021 -- PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/SRP/2021

PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: MARCOS S BIUDES - EIRELI
Nome fantasia: MSB Recargas e Informática
CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@meplicitações.com.br / vendas.msbrecargas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, JD Independência, Cuiabá/MT – CEP: 78.030-020
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 075.082.869-28 RG sob o nº. 10.616.831-8 SSP/PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
10	20	UNID	**CARTUCHO DE TINTA** preta para impressora Jato de tinta HP Deskjet M1132	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 360,00
40	245	UNID	**RECARGA** de toner 83 A	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 4.410,00
41	562	UNID	**RECARGA** de Toner 85 A	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 10.116,00
48	71	UNID	**REMANUFATURA DE TONER 35A** para impressora HP LASER	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 1.278,00
50	65	UNID	**REMANUFATURA DE TONER 83 A** para impressora marca HP M-127	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 1.170,00
58	251	UNID	**REMANUFATURA de Tonner 12 A** para impressora marca HP	PRÓPRIA	R$ 18,05	R$ 4.530,55
59	385	UNID	**REMANUFATURA de Tonner 85 A** para impressora marca HP P 1102W	PRÓPRIA	R$ 18,05	R$ 6.949,25
66	25	UNID	**TINTA PARA IMPRESSORA** Brother DCP-T300 - Colorida BT5001C, com 41,8ml (original)	BROTHER	R$ 39,00	R$ 975,00
67	25	UNID	**TINTA PARA IMPRESSORA** Brother DCP-T300 - colorida BT5001Y, com 41,8ml (original)	BROTHER	R$ 39,00	R$ 975,00
68	25	UNID	**TINTA PARA IMPRESSORA** BrotherDCP-T300 - colorida BT5001M, com 41,8ml (original)	BROTHER	R$ 39,00	R$ 975,00
77	40	UNID	**TONER SIMILAR 83A** para impressora HP-Laser Jet Pro MFP m127fn	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 720,00
78	262	UNID	**TONER SIMILAR 85A** compatível com os seguintes equipamentos: HP LaserJet Pro série P1100; HP LaserJet Pro série M1130 e M1210.	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 4.716,00
88	126	UNID	**TONER SIMILAR 58A** compatível com os seguintes equipamentos: HP LASER JET PRO M404 DW	PRÓPRIA	R$ 69,00	R$ 8.694,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 048/SRP/2021						**R$ 45.868,80**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o

valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.381/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço
Marcos s Biudes EIRELI
Empresa
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:1DF3B8D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/SRP/2021 -- PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/SRP/2021

PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
Nome Fantasia: CBI Comércio de Informática
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL: (66) 3566 – 1240
E-mail: olmieletro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067 – Cacoal/RO – CEP: 76960-433
NOME DO REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris Eireli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 338.026.379-68 RG sob o nº. 49.633 SSP/RR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
17	90	UNID	**DISCO RÍGIDO INTERNO (HD)** com capacidade de 500gb com aplicação para computador de mesa. Devendo possuir tecnologia de armazenamento: HDD. Velocidade de rotação mínima de: 5900 rpm. Interfaces : SATA II. Dimensões do produto: largura: 101.85 mm x altura: 20.2 mm	WESTE4RN DIGITAL - WD5000AZLX	R$ 179,00	R$ 16.110,00
19	40	UNID	**DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (HD EXTERNO)**, com as seguintes especificações:• Capacidade: 2 TB • Interface: USB 3.0, USB 2.0 • Cabo USB 3.0 • Formatado em NTFS para Windows 10, Windows 8.1 ou Windows	WESTERN DIGITAL / ELEMENTS1TB	R$ 530,00	R$ 21.200,00
21	124	UNID	**FONTE ATX 200WTS REAL**, com 2 conectores SATA, 2 conectores HDD e ventilador com 80 mm de diametro.	DUEX / 230W	R$ 85,00	R$ 10.540,00
22	55	UNID.	**FONTE ATX COM POTENCIA DE 500W REAL**, silenciosa, Compatibilidade: PC/Desktop. Devendo possuir entrada compatível para 110V ou 220V (Bivolt Manual). Contedo os seguintes conectores:1 Conector para placa mãe: ATX 20 + 4 pinos • 1 Conector para processador: EPS/ATX12V 4 pinos • 1 Conector para placa de video: PCI-Express de 6 pinos 3 • Conectores SATA 2 • Dimensões da Fonte: 15 cm x 8,5 cm x 14 cm; • Deve ainda acompanha cabo de energia: Padrão Brasil 3 Pinos, atendendo as Normas ABNT; - Normas Técnicas: IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética).	BRAZIL PC/ BPC/5330-B	R$ 200,00	R$ 11.000,00
33	64	UNID	**PLACA MÃE** Socket 1150 Iga DDR3.	AFOX / IH81MA	R$ 540,00	R$ 34.560,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 049/SRP/2021						**R$ 93.410,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.381/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:157F97DD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/SRP/2021 ----- PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/SRP/2021

PROCESSO Nº. 381/SRP/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
Nome fantasia:LSF
CNPJ: 29.500.349/0001-74 TEL: (11) 2292-6819
E-mail: comercial.lsf29500@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Taquari, 1295 – São Paulo – SP CEP: 03166-001
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro de Souza Franco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 271.203.068/04 RG sob o nº. 28.157.748

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
49	125	UNID	**REMANUFATURA DE TONER 80 A** para impressora marca HP Laser Jet Pro 400	MSTI - Compatível 280A	R$ 23,00	R$ 2.875,00
79	42	UNID	**TONER SIMILAR** para impressora Samsung **D204 MLT-D204L**	MSTI - Compatível D204L	R$ 45,00	R$ 1.890,00
83	40	UNID	**TONER SIMILAR D204L** para impressora Samsung Proxpress SL-**M3375FD**	MSTI - Compatível D204L	R$ 47,00	R$ 1.880,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 050/SRP/2021						**R$ 6.645,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.381/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:30C03EEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Telefone: 3441-1101
E-mail: agazetaderondonia@gmail.com

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Preço unitário*	*Preço total*
01	*Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.*	*Cm/COL*	*3.000*	*16,00*	*48.000,00*
Total					*48.000,00*

Nova União – RO, 26 de julho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2D11B81

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 08 (oito)**	**30%**
	23/07/2021	23/07/2021	01	
	24/07/2021	24/07/2021	01	
	26/07/2021	26/07/2021	01	
	27/07/2021	27/07/2021	01	
	28/07/2021	28/07/2021	01	
	29/07/2021	29/07/2021	01	
	30/07/2021	30/07/2021	01	
	31/07/2021	31/07/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**783,12**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **783,12** (setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23/007/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:755B4AA9

P M N U - RO
ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte correção no Edital n°. 001/2021/SEMSAU, publicado Oficial dos Municípios, no dia 22/07/2021, ano XII Nº. 3013 pagina nº 314;

Onde se lê:

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO**	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**	**TÍTULOS ENTREGUES**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem registrado em órgão competente (autenticado em cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Curso Obrigatório.	Curso APH teórico/práticas conforme previsto em portaria 2.048 do Ministério da Saúde do Brasil. (autenticado em cartório).	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos		
Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino. (Autenticado em cartório).	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos		
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
TOTAL GERAL					

LEIA-SE:

PROVA DE TÍTULOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO**	
Requisitos	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**	**TÍTULOS ENTREGUES**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade Nível médio	Certificado de conclusão do ensino médio ou superior.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Curso Obrigatório.	Curso informática básico, Word e Excel.	3 (três) pontos aceito no máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.		
Documentos obrigatório	CNH	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.		
TOTAL GERAL:					

Nova União – RO, 26 de Julho de 2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:027BD1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 27/CPL/2021 PROCESSO 221/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO Nº 412/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 221/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 27/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 027/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 221/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : NILDEMAR IGLESIA DA SILVA 72303620244 - 36.958.217/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	227,00	SÇ	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 101,25	R$ 22.983,75
2	65,00	SÇ	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICINADO DE 9.000BTUS A 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00	R$ 5.265,00
3	127,00	SÇ	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 25.400,00
4	84,00	SÇ	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 6.300,00
5	74,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 105,00	R$ 7.770,00
6	64,00	SÇ	SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 62,00	R$ 3.968,00
7	50,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DOS CANOS DE COBRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 3.750,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de julho de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BF2804A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 31/CPL/2021 PROCESSO 227/SEMOSP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 413/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 227/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº031/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 031/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 227/SEMOSP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : AUGUSTO CESAR BIANCHINI - 84.616.622/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	70,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	FORTOIL	FORTOIL	R$ 288,00	R$ 20.160,00
2	5,00	BL	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	TEXACO	TEXACO	R$ 249,00	R$ 1.245,00
3	1,00	TB	GRAXA TAMBOR C/ 170KG COM NLGI 1, 2 OU 3	TEXACO	TEXACO	R$ 2.530,00	R$ 2.530,00
8	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÃO - GALÃO 20 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	R$ 350,00	R$ 5.250,00
9	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADTIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 140 API GL5, MIL-L2105D-SAE J306 GALÃO 20 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	R$ 443,33	R$ 8.866,60
10	50,00	FRA	ÓLEO 2TP FRASCO DE 500ML	LUBRAX	LUBRAX	R$ 13,00	R$ 650,00
11	10,00	LT	ÓLEO 4 TEMPOS C/ 01 LTS	LUBRAX	LUBRAX	R$ 17,00	R$ 170,00
12	5,00	LTS	ÓLEO 20W40 C/1 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	R$ 34,33	R$ 171,65
13	5,00	BAL	ÓLEO W10 GALÃO 20 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	R$ 380,00	R$ 1.900,00
14	10,00	BAL	OLEO HIDRÁULICO ATF TDX C/ 20 LITROS	FORTOIL	FORTOIL	R$ 270,00	R$ 2.700,00
15	5,00	BAL	ÓLEO 433 C/ 20 LITROS	IPIRANGA	IPIRANGA	R$ 360,00	R$ 1.800,00
33	1,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH-134 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	GREEN	GREEN	R$ 142,00	R$ 142,00
34	1,00	UND	TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROYCE	ROYCE	R$ 251,00	R$ 251,00
35	1,00	UND	GAS DE LIMPEZA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ORBI	ORBI	R$ 150,00	R$ 150,00
36	1,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - RETRO	GT OIL	GT OIL	R$ 150,00	R$ 150,00

			ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B				
37	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROYCE	ROYCE	R$ 1.930,00	R$ 1.930,00
38	1,00	UND	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO-RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROYCE	ROYCE	R$ 1.904,50	R$ 1.904,50
39	1,00	UND	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROYCE	ROYCE	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
40	1,00	UND	VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROYCE	ROYCE	R$ 1.799,50	R$ 1.799,50
41	1,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROYCE	ROYCE	R$ 185,00	R$ 185,00
42	10,00	MT	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO- RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROYCE	ROYCE	R$ 125,00	R$ 1.250,00
43	2,00	UND	FILTRO SECADOR - CAMINHÃO CARGO 2429	ROYCE	ROYCE	R$ 120,00	R$ 240,00
44	1,00	UND	COMPRESSOR - CAMINHÃO CARGO 2429	ROYCE	ROYCE	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33
45	2,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH-134 - CAMINHÃO CARGO 2429	GREEN	GREEN	R$ 150,00	R$ 300,00
46	2,00	UND	TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429	ROYCE	ROYCE	R$ 20,00	R$ 40,00
47	2,00	UND	GAS DE LIMPEZA - CAMINHÃO CARGO 2429	ORBI	ORBI	R$ 165,00	R$ 330,00
48	2,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - CAMINHÃO CARGO 2429	GT OIL	GT OIL	R$ 165,00	R$ 330,00
64	2,00	UND	VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2623	ROYCE	ROYCE	R$ 185,00	R$ 370,00
65	2,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO - CAMINHÃO CARGO 2623	ROYCE	ROYCE	R$ 155,00	R$ 310,00
66	10,00	MT	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2623	ROYCE	ROYCE	R$ 89,00	R$ 890,00
67	2,00	UND	FILTRO SECADOR - F 4000	ROYCE	ROYCE	R$ 125,00	R$ 250,00
68	2,00	UND	COMPRESSOR - F 4000	ROYCE	ROYCE	R$ 1.975,00	R$ 3.950,00
69	1,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH-134 - F 4000	GREEN	GREEN	R$ 155,00	R$ 155,00
70	1,00	UND	TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - F 4000	ROYCE	ROYCE	R$ 210,00	R$ 210,00
72	1,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - F 4000	GT OIL	GT OIL	R$ 155,00	R$ 155,00
73	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA - F 4000	ROYCE	ROYCE	R$ 766,67	R$ 766,67
84	2,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB 32 - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	GT OIL	GT OIL	R$ 155,00	R$ 310,00
85	2,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	ROYCE	ROYCE	R$ 1.223,00	R$ 2.446,00
86	2,00	UND	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - CAMINHÃO CARGO 26-280	ROYCE	ROYCE	R$ 985,00	R$ 1.970,00
87	2,00	UND	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	ROYCE	ROYCE	R$ 665,00	R$ 1.330,00
88	2,00	UND	VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - FUSCÃO 26-280	ROYCE	ROYCE	R$ 215,00	R$ 430,00
89	2,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	ROYCE	ROYCE	R$ 189,00	R$ 378,00
90	10,00	MT	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	ROYCE	ROYCE	R$ 189,00	R$ 1.890,00
91	2,00	UND	FILTRO SECADOR - CAMINHÃO INTERNACIONAL	ROYCE	ROYCE	R$ 124,00	R$ 248,00
92	2,00	UND	COMPRESSOR - CAMINHÃO INTERNACIONAL	ROYCE	ROYCE	R$ 4.905,00	R$ 9.810,00
93	2,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH - 134 - CAMINHÃO INTERNACIONAL	GREEN	GREEN	R$ 165,00	R$ 330,00
104	2,00	UND	COMPRESSOR - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ROYCE	ROYCE	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
105	2,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH-134 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	GREEN	GREEN	R$ 155,00	R$ 310,00
106	2,00	UND	TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ROYCE	ROYCE	R$ 221,50	R$ 443,00
107	2,00	UND	GAS DE LIMPEZA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ORBI	ORBI	R$ 154,00	R$ 308,00
108	2,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	GT OIL	GT OIL	R$ 154,00	R$ 308,00
109	2,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA - PÁ CARREGADEIRA SHANTUI SL 50W-3	ROYCE	ROYCE	R$ 1.784,00	R$ 3.568,00
110	2,00	UND	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ROYCE	ROYCE	R$ 1.905,00	R$ 3.810,00
111	2,00	UND	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ROYCE	ROYCE	R$ 1.355,00	R$ 2.710,00
112	2,00	UND	VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ROYCE	ROYCE	R$ 199,50	R$ 399,00
113	2,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ROYCE	ROYCE	R$ 214,00	R$ 428,00
124	5,00	UND	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TECFIL	TECFIL	R$ 68,00	R$ 340,00
125	6,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TECFIL	TECFIL	R$ 85,00	R$ 510,00
126	6,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TECFIL	TECFIL	R$ 130,00	R$ 780,00
127	20,00	UND	FITA DE DESGATE /CIRCULO DA LAMINA - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	VOX	VOX	R$ 210,00	R$ 4.200,00
128	40,00	UND	LAMINA MOT. - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	METISA	METISA	R$ 630,00	R$ 25.200,00
129	20,00	UND	LAMINA MOT. - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	METISA	METISA	R$ 670,00	R$ 13.400,00
130	10,00	UND	LAMINA MOT. - MOTONIVELADORA 120 B - CATERPILLAR	METISA	METISA	R$ 620,00	R$ 6.200,00
132	2,00	UND	ALICATE DE ANÉIS - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	WORKER	WORKER	R$ 125,00	R$ 250,00
133	1,00	UND	BUZINA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	VETOR	VETOR	R$ 90,00	R$ 90,00
144	20,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X4 REF:1/2X4T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R$ 180,00	R$ 3.600,00
145	20,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4X2 TR REF:1/4X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R$ 144,00	R$ 2.880,00
146	20,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1X4 600 REF: 1X4T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R$ 190,00	R$ 3.800,00
147	2,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4X2 REF:3/4X2T - RETRO	SUPRIR	SUPRIR	R$ 190,00	R$ 380,00

			ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B				
148	1,00	UND	PARA-BRISA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	PILKINGTON	PILKINGTON	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
149	5,00	UND	PORCA PINO TENSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	FEY	FEY	R$ 80,50	R$ 402,50
150	4,00	UND	RETENTOR PINHÃO MB 1819/2624 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SABO	SABO	R$ 150,00	R$ 600,00
151	6,00	UND	ROLAMENTO DO ROLETE SUPERIOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	RCC	RCC	R$ 346,00	R$ 2.076,00
152	6,00	UND	SACADOR DE FILTRO C/ CORRENTE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	WORKER	WORKER	R$ 115,00	R$ 690,00
153	2,00	UND	AUTOMATICA PARTIDA-JF - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ZM	ZM	R$ 850,00	R$ 1.700,00
164	2,00	UND	CILINDRO MESTRE - 182 445 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	CONTROIL	CONTROIL	R$ 350,00	R$ 700,00
165	2,00	UND	CONJUNTO RETIFICA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	CASE	CASE	R$ 2.805,00	R$ 5.610,00
166	2,00	UND	COROA E PINHÃO 175 956 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	CASE	CASE	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
167	4,00	UND	CORREIA DO VENTILADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	GATES	GATES	R$ 100,00	R$ 400,00
168	2,00	UND	CUBO - 175 974 1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	REAL	REAL	R$ 1.147,50	R$ 2.295,00
169	2,00	UND	CUBO DIANTEIRO - A 66759 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	REAL	REAL	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
170	50,00	UND	DENTE DIANTEIRO- REF: 3585860 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	METISA	METISA	R$ 90,00	R$ 4.500,00
171	2,00	UND	DISCO -237 021 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	HIPPER	HIPPER	R$ 200,00	R$ 400,00
172	2,00	UND	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 7212 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	TECFIL	TECFIL	R$ 20,00	R$ 40,00
173	2,00	UND	EIXO DIANTEIRO COMPLETO 4X4 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	CASE	CASE	R$ 4.650,00	R$ 9.300,00
185	15,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/2X1 REF:1.1/2X1T - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SUPRIR	SUPRIR	R$ 150,00	R$ 2.250,00
186	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X2 REF:1/2X2T - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SUPRIR	SUPRIR	R$ 125,00	R$ 1.250,00
187	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X4 REF:1/2X4T - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SUPRIR	SUPRIR	R$ 140,00	R$ 1.400,00
188	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4X2 TR REF:1/4X2T - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SUPRIR	SUPRIR	R$ 90,00	R$ 900,00
189	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1X4 600 REF: 1X4T - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SUPRIR	SUPRIR	R$ 130,00	R$ 1.300,00
190	10,00	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4X2 REF:3/4X2T - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SUPRIR	SUPRIR	R$ 125,00	R$ 1.250,00
191	2,00	UND	HELICE -127 181 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	MODEFER	MODEFER	R$ 470,00	R$ 940,00
192	2,00	UND	IMPULSOR PARTIDA JF - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ZEN	ZEN	R$ 373,00	R$ 746,00
193	4,00	UND	ISOLADOR COXIM -J91894 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	CASE	CASE	R$ 100,50	R$ 402,00
204	1,00	UND	PORTA ESCOVA JF - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	UNIFAP	UNIFAP	R$ 169,00	R$ 169,00
205	2,00	UND	REGULADOR DO ALTERNADOR JF - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	BOSCH	BOSCH	R$ 384,00	R$ 768,00
206	2,00	UND	REPARO CUBO DIANTEIRO -D 103626 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	CASE	CASE	R$ 230,00	R$ 460,00
207	10,00	UND	REPARO ESTABILIZADOR - 154326 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	CASE	CASE	R$ 60,00	R$ 600,00
208	1,00	UND	REPARO ROTOR 55 A - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ARIELO	ARIELO	R$ 425,00	R$ 425,00
209	2,00	UND	RETENTOR - 247 877 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SABO	SABO	R$ 191,50	R$ 383,00
210	4,00	UND	ROLAMENTO - J910739 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FAG	FAG	R$ 80,00	R$ 320,00
211	2,00	UND	ROLAMENTO - K395101 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FAG	FAG	R$ 240,00	R$ 480,00
212	2,00	UND	ROLAMENTO 681445/11 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FAG	FAG	R$ 409,50	R$ 819,00
213	2,00	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR 62204 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FAG	FAG	R$ 58,00	R$ 116,00
224	2,00	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO - F 4.000 – ANO 2009	NAKATA	NAKATA	R$ 240,33	R$ 480,66
225	4,00	UND	AMORTECEDORES TRASEIRO/DIANTEIRO - F 4.000 – ANO 2009	NAKATA	NAKATA	R$ 318,00	R$ 1.272,00
226	4,00	UND	BIELETAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - F 4.000 – ANO 2009	LONIL	LONIL	R$ 184,00	R$ 736,00
227	4,00	UND	BIELETAS DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - F 4.000 – ANO 2009	LONIL	LONIL	R$ 157,00	R$ 628,00
228	2,00	JG	BORRACHAS DAS PORTAS - F 4.000 – ANO 2009	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 246,67	R$ 493,34
229	2,00	UND	BRAÇO PITMAN - F 4.000 – ANO 2009	TRW	TRW	R$ 373,67	R$ 747,34
230	4,00	UND	BUCHAS ESTABILIZADOR DIANTEIRO - F 4.000 – ANO 2009	REI	REI	R$ 64,00	R$ 256,00
231	8,00	UND	BUCHAS ESTABILIZADOR TRASEIRO - F 4.000 – ANO 2009	REI	REI	R$ 66,00	R$ 528,00
232	8,00	UND	CAMPANA OU TAMBOR FREIO - F 4.000 – ANO 2009	FRUM	FRUM	R$ 550,00	R$ 4.400,00
233	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ - F 4.000 – ANO 2009	LNG	LNG	R$ 153,00	R$ 306,00
244	1,00	UND	MAÇANETAS EXTERNA LADO DIREITO - F 4.000 – ANO 2009	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 132,33	R$ 132,33
245	1,00	UND	MAÇANETAS EXTERNA LADO ESQUERDO - F 4.000 – ANO 2009	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 132,33	R$ 132,33
246	1,00	UND	MAÇANETAS INTERNA - LADO DIREITO - F 4.000 – ANO 2009	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 133,33	R$ 133,33
247	1,00	UND	MAÇANETAS INTERNA - LADO ESQUERDO - F 4.000 – ANO 2009	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 133,33	R$ 133,33
248	2,00	UND	MOLAS DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	COFAP	COFAP	R$ 886,67	R$ 1.773,34
249	1,00	UND	PARA BRISA - F 4.000 – ANO 2009	PILKINGTON	PILKINGTON	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00
250	12,00	UND	PARAFUSOS DA RODA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 18,00	R$ 216,00
251	2,00	UND	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRO - F 4.000 – ANO	FAG	FAG	R$ 100,00	R$ 200,00

			2009				
252	2,00	UND	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAG	FAG	R$ 201,00	R$ 402,00
253	2,00	UND	ROLAMENTOS DO CARDAN - F 4.000 – ANO 2009	REI	REI	R$ 176,00	R$ 352,00
264	4,00	UND	COXIM DA CABINTE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 170,00	R$ 680,00
265	4,00	UND	COXIM DO CÂMBIO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 100,00	R$ 400,00
266	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	LNG	LNG	R$ 218,00	R$ 436,00
267	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	LNG	LNG	R$ 218,00	R$ 436,00
268	2,00	UND	CUBO DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FRUM	FRUM	R$ 345,00	R$ 690,00
269	4,00	UND	CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FRUM	FRUM	R$ 475,00	R$ 1.900,00
270	2,00	UND	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BZ	BZ	R$ 340,00	R$ 680,00
271	2,00	UND	CUICA DE FREIO TRASEIRO- FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BZ	BZ	R$ 245,00	R$ 490,00
272	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	LNG	LNG	R$ 467,00	R$ 467,00
273	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	LNG	LNG	R$ 300,00	R$ 300,00
284	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SAHS	SACHS	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
285	2,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 86,00	R$ 172,00
286	4,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 94,00	R$ 376,00
287	2,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 440,00	R$ 880,00
288	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DYNA	DYNA	R$ 66,67	R$ 133,34
289	1,00	UND	PARA BRISA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	PILKINGTON	PILKINGTON	R$ 3.266,67	R$ 3.266,67
290	60,00	UND	PARAFUSO COM PORCA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 28,00	R$ 1.680,00
291	2,00	UND	PINO TENSOR CENTRAL DO V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 243,33	R$ 486,66
292	2,00	UND	PIVOR DA DIREÇÃO (TERMINAL) - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 153,00	R$ 306,00
293	2,00	UND	PONTA DE EIXO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ALFA METAIS	ALFA METAIS	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
304	1,00	UND	BARRA DA DIREÇÃO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	NAKATA	NAKATA	R$ 1.081,00	R$ 1.081,00
305	1,00	UND	BOMBA HIDRÁULICA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
306	4,00	UND	BORRACHA CUICA GRANDE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 20,00	R$ 80,00
307	2,00	UND	BUCHA DO EIXO MORTO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	REI	R$ 280,00	R$ 560,00
308	2,00	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR- VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	REI	R$ 40,00	R$ 80,00
309	4,00	UND	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	REI	R$ 18,00	R$ 72,00
310	6,00	UND	BUCHAS V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	REI	R$ 120,00	R$ 720,00
311	1,00	UND	CATRACA DE FREIO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BZ	BZ	R$ 201,00	R$ 201,00
312	1,00	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TRW	TRW	R$ 170,00	R$ 170,00
313	4,00	UND	COXIM DA CABINTE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	REI	R$ 70,00	R$ 280,00
324	2,00	UND	FILTRO AR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	TECFIL	R$ 80,00	R$ 160,00
325	1,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	TECFIL	R$ 120,00	R$ 120,00
326	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	TECFIL	R$ 48,00	R$ 96,00
327	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	TECFIL	R$ 30,00	R$ 60,00
328	2,00	UND	FILTRO RACOL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	TECFIL	R$ 65,00	R$ 130,00
329	1,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FLAUS	FLAUS	R$ 120,00	R$ 120,00
330	1,00	JG	JOGO DE LONA DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	THERMOID	THERMOID	R$ 120,00	R$ 120,00
331	1,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	THERMOID	THERMOID	R$ 218,00	R$ 218,00
332	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO – DIF. DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	KL	KL	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
333	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO – DIF. TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	KL	KL	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
344	4,00	UND	PORCA DO CUBO TRASEIRO ¬-VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FALSI	FALSI	R$ 40,00	R$ 160,00
345	1,00	UND	RADIADOR ÁGUA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	RV	RV	R$ 6.620,00	R$ 6.620,00
346	1,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FLORIO	FLORIO	R$ 658,67	R$ 658,67
347	4,00	UND	RETROVISOR DIREITO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BEPO	BEPO	R$ 776,67	R$ 3.106,68
348	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BEPO	BEPO	R$ 776,67	R$ 776,67
349	1,00	UND	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FAG	FAG	R$ 282,00	R$ 282,00
350	4,00	UND	TOMADA DE FORÇA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00
351	1,00	UND	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 400,00	R$ 400,00
364	6,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	TECFIL	TECFIL	R$ 140,00	R$ 840,00
365	2,00	JG	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	THERMOID	THERMOID	R$ 366,00	R$ 732,00
366	4,00	JG	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	THERMOID	THERMOID	R$ 293,00	R$ 1.172,00
367	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO E CAIXA SATÉLITE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	KL	KL	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
368	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SACHS	SACHS	R$ 3.573,00	R$ 3.573,00
369	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	LNG	LNG	R$ 155,00	R$ 155,00
370	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA TRASEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	LNG	LNG	R$ 155,00	R$ 155,00

371	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	DYNA	DYNA	R$ 102,00	R$ 204,00
372	1,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	PILKINGTON	PILKINGTON	R$ 3.586,67	R$ 3.586,67
373	2,00	UND	PONTA DE EIXO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ALFA METAIS	ALFA METAIS	R$ 1.566,67	R$ 3.133,34
384	4,00	UND	COXIM CAIXA DE CÂMBIO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 360,00	R$ 1.440,00
385	8,00	UND	COXIM DA CABINE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 395,00	R$ 3.160,00
386	8,00	UND	COXIM DO MOTOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 440,00	R$ 3.520,00
387	4,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	LNG	LNG	R$ 442,00	R$ 1.768,00
388	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	LNG	LNG	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00
389	2,00	UND	FILTRO AR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	TECFIL	TECFIL	R$ 304,00	R$ 608,00
390	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	TECFIL	TECFIL	R$ 171,00	R$ 342,00
391	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	TECFIL	TECFIL	R$ 233,00	R$ 466,00
392	2,00	UND	FILTRO RACOL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	TECFIL	TECFIL	R$ 233,00	R$ 466,00
393	2,00	JG	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	THERMOID	THERMOID	R$ 425,00	R$ 850,00
404	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BEPO	BEPO	R$ 759,00	R$ 759,00
406	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	NAKATA	NAKATA	R$ 190,00	R$ 760,00
407	1,00	UND	TOMADA DE FORÇA- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	LNG	LNG	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
408	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA DO ESTACIONÁRIO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	LNG	LNG	R$ 2,44	R$ 2,44
409	4,00	UND	BICO DO COMANDO MACHO - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 635,00	R$ 2.540,00
410	2,00	UND	BICO DO FAROL LUZ BAIXA - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 36,50	R$ 73,00
411	2,00	UND	CORREIA VENTUINHA DO RADIADOR 2801859 M1- TRATOR MF 4275– ANO 2013	GATES	GATES	R$ 70,00	R$ 140,00
412	2,00	UND	FILTRO AR EXTERNO 6223 618- TRATOR MF 4275– ANO 2013	TECFIL	TECFIL	R$ 70,00	R$ 140,00
424	5,00	UND	FILTRO 2314486.000	TECFIL	TECFIL	R$ 80,00	R$ 400,00
425	6,00	UND	FILTRO 2321732.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TECFIL	TECFIL	R$ 120,00	R$ 720,00
426	5,00	UND	OLEO 3E9848.000 - MOTONIVELADORA 120 K	LUBRAX	LUBRAX	R$ 365,00	R$ 1.825,00
427	5,00	UND	OLEO 3096942.000 - MOTONIVELADORA 120 K	LUBRAX	LUBRAX	R$ 450,00	R$ 2.250,00
428	5,00	UND	OLEO 7X7858.000 - MOTONIVELADORA 120 K	LUBRAX	LUBRAX	R$ 391,00	R$ 1.955,00
429	1,00	UND	GRAXA 4526009.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TEXACO	TEXACO	R$ 400,00	R$ 400,00
430	2,00	UND	CERVO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	LNG	LNG	R$ 800,00	R$ 1.600,00
431	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	GATES	GATES	R$ 104,00	R$ 208,00
432	2,00	UND	CERVO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	LNG	LNG	R$ 600,00	R$ 1.200,00
433	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	GATES	GATES	R$ 143,00	R$ 286,00
444	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DO ARLA 32 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 104,00	R$ 104,00
445	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 809,00	R$ 1.618,00
446	2,00	UND	PARA BARRO TRASEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 890,00	R$ 1.780,00
447	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 1.153,33	R$ 1.153,33
448	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	NAKATA	NAKATA	R$ 240,00	R$ 960,00
449	2,00	UND	CARDÃ - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	LNG	LNG	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
450	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MODEFER	MODEFER	R$ 650,00	R$ 650,00
451	1,00	UND	ESCAPAMENTO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MASTRA	MASTRA	R$ 1.115,00	R$ 1.115,00
452	2,00	UND	MOLA DA CUÍCA FREIO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	LNG	LNG	R$ 45,00	R$ 90,00
453	1,00	UND	TENSOR CORREIA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	LNG	LNG	R$ 550,00	R$ 550,00
464	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	MODEFER	MODEFER	R$ 750,00	R$ 750,00
465	1,00	UND	ESCAPAMENTO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	MASTRA	MASTRA	R$ 925,00	R$ 925,00
466	2,00	UND	MOLA CUÍCA FREIO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 90,00	R$ 180,00
467	1,00	UND	TENSOR CORREIA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 583,33	R$ 583,33
468	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BEPO	BEPO	R$ 2.216,67	R$ 2.216,67
469	1,00	UND	TAMPA DO TAMQUE DE COMBUSTÍVEL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 116,00	R$ 116,00
470	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 762,50	R$ 1.525,00
472	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 750,00	R$ 750,00
473	1,00	UND	CERVO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	LNG	LNG	R$ 790,00	R$ 790,00
484	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DO ARLA 32 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 89,50	R$ 89,50
485	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 805,00	R$ 1.610,00
486	2,00	UND	PARA BARRO TRASEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 849,00	R$ 1.698,00
487	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 2.440,00	R$ 2.440,00
488	4,00	UND	OLEO MOTOR MASTERGOLD SAE 15W40 NH 330HBD20L - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	LUBRAX	LUBRAX	R$ 310,00	R$ 1.240,00
489	6,00	UND	FILTRO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	TECFIL	TECFIL	R$ 220,00	R$ 1.320,00
490	4,00	UND	TRATAMENTO CNHI A 550 1 LT - PÁ CARREGADEIRA	ACTIOIL	ACTIOIL	R$ 1.130,00	R$ 4.520,00

			NEW HOLLAND, MODELO W130B				
491	20,00	UND	ADITIVO P/OLEO LUBRIF. ESPECIAL PARA EIXO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	BARDAHL	BARDAHL	R$ 74,00	R$ 1.480,00
492	6,00	UND	OLEO MOTOR SAE 15W40 BALDE 20 L- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	LUBRAX	LUBRAX	R$ 360,00	R$ 2.160,00
493	9,00	UND	OLEO SAE 85W140 BALDE 20 L - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	LUBRAX	LUBRAX	R$ 420,00	R$ 3.780,00
495	6,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	TECFIL	TECFIL	R$ 40,00	R$ 240,00
496	6,00	UND	FILTRO DE OLEO D-11 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	TECFIL	TECFIL	R$ 40,00	R$ 240,00
509	8,00	UND	PNEU 16.5, DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)	MALHOTA	MALHOTA	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
510	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	FATEO	FATEO	R$ 3.989,00	R$ 39.890,00
511	8,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	MALHOTA	MALHOTA	R$ 2.460,00	R$ 19.680,00
512	8,00	UND	PNEU 195/60 R15 S/ LONA	TRIANGLE	TRIANGLE	R$ 408,00	R$ 3.264,00
513	60,00	UND	CÂMARA DE AR 900 X 20	MAGNUN	MAGNUN	R$ 103,00	R$ 6.180,00
514	40,00	UND	PROTETOR 900 X 20	ECOBOR	ECOBOR	R$ 27,00	R$ 1.080,00
515	20,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1300X24 12 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	MAGNUM	R$ 200,00	R$ 4.000,00
516	20,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1400X24 12 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	MAGNUM	R$ 200,00	R$ 4.000,00
517	40,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1400X24 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	MAGNUM	R$ 200,00	R$ 8.000,00
518	8,00	UND	PNEU 16.9.24 - 20 LONAS	MALHOTA	MALHOTA	R$ 2.830,00	R$ 22.640,00
519	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 20.5-25 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	MAGNUM	MAGNUM	R$ 210,00	R$ 2.100,00
527	100,00	UND	DENTES DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	METISA	METISA	R$ 185,00	R$ 18.500,00
528	60,00	UND	DENTES DA CONCHA DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	METISA	METISA	R$ 118,00	R$ 7.080,00
529	50,00	UND	UNHAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	METISA	METISA	R$ 128,00	R$ 6.400,00
530	50,00	UND	DENTES - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B	METISA	METISA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
533	2,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA DIREITA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	APC	APC	R$ 760,00	R$ 1.520,00
534	40,00	UND	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	HI TECH	HI TECH	R$ 55,00	R$ 2.200,00
535	150,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 48	WORKER	WORKER	R$ 3,00	R$ 450,00
536	60,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 3,25	WORKER	WORKER	R$ 20,00	R$ 1.200,00
537	150,00	KG	ELETRODO CROMO NIQUEL	WORKERV	WORKER	R$ 5,00	R$ 750,00
538	25,00	KG	ELETRODO PARA CORTE	WORKER	WORKER	R$ 7,50	R$ 187,50
539	200,00	KG	ESTOPA COSTURADA	MIX	MIX	R$ 21,33	R$ 4.266,00
541	6,00	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 5 KG	WORKER	WORKER	R$ 420,00	R$ 2.520,00
542	20,00	UND	GRAXA DE MÚTIPLAS APLICAÇÕES MP2 - BALDE DE 20 KG	TEXACO	TRXACO	R$ 440,00	R$ 8.800,00
554	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SMART	SMART	R$ 559,00	R$ 559,00
555	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 1.795,00	R$ 1.795,00
556	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	MARILIA	MARILIA	R$ 684,50	R$ 1.369,00
557	6,00	UND	LAMPADA H4 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 48,00	R$ 288,00
558	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 185,50	R$ 371,00
559	6,00	UND	LAMPADA 24V H3 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 48,00	R$ 288,00
560	6,00	UND	LAMPADA 24V H1 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 48,00	R$ 288,00
561	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28 V 8 P - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	EURO	EURO	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
562	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	KOSTAL	KOSTAL	R$ 395,00	R$ 395,00
563	1,00	UND	INDUZIDO JF 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	ARIELO	ARIELO	R$ 285,00	R$ 285,00
564	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 65,00	R$ 65,00
565	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	SMART	SMART	R$ 550,00	R$ 550,00
566	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 12V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 1.810,00	R$ 1.810,00
567	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	MARILIA	MARILIA	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
568	6,00	UND	LAMPADA H4 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	AVX	AVX	R$ 41,00	R$ 246,00
579	8,00	UND	LAMPADA H4 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AVX	AVX	R$ 41,00	R$ 328,00
580	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	UNIFAP	UNIFAP	R$ 185,50	R$ 371,00
581	6,00	UND	LAMPADA 12V H3 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AVX	AVX	R$ 41,00	R$ 246,00
582	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	EURO	EURO	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
583	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB1620 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	KOSTAL	KOSTAL	R$ 810,00	R$ 1.620,00
584	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ARIELO	ARIELO	R$ 255,00	R$ 510,00
585	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	UNIFAP	UNIFAP	R$ 63,00	R$ 63,00
586	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SMART	SMART	R$ 539,00	R$ 539,00
587	1,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ZM	ZM	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
588	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - F 4.000 – ANO 2009	MARILIA	MARILIA	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
589	8,00	UND	LAMPADA H4 12V - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 44,00	R$ 352,00
590	8,00	UND	LAMPADA 12V H3 - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 44,00	R$ 352,00
591	6,00	UND	LAMPADA 12V H1 - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 40,67	R$ 244,02
600	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO	UNIFAP	UNIFAP	R$ 187,00	R$ 374,00

			2014				
601	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	AVX	AVX	R$ 44,00	R$ 352,00
602	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	AVX	AVX	R$ 40,67	R$ 325,36
603	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRÔNICO 24V 8P - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	EURO	EURO	R$ 3.266,67	R$ 3.266,67
604	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	KOSTAL	KOSTAL	R$ 823,33	R$ 823,33
605	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ARIELO	ARIELO	R$ 259,00	R$ 518,00
606	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	UNIFAP	UNIFAP	R$ 65,00	R$ 130,00
608	2,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ZM	ZM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
609	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	MARILIA	MARILIA	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
610	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 46,00	R$ 368,00
611	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	UNIFAP	UNIFAP	R$ 83,50	R$ 167,00
612	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 44,00	R$ 352,00
622	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARILIA	MARILIA	R$ 3.333,33	R$ 6.666,66
623	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	AVX	AVX	R$ 44,00	R$ 352,00
624	8,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIFAP	UNIFAP	R$ 86,00	R$ 688,00
625	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	AVX	AVX	R$ 41,00	R$ 328,00
626	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	AVX	AVX	R$ 41,00	R$ 328,00
627	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8 P - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 3.333,33	R$ 6.666,66
628	3,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	KOSTAL	KOSTAL	R$ 836,67	R$ 2.510,01
629	6,00	UND	INDUZIDO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ARIELO	ARIELO	R$ 283,00	R$ 1.698,00
630	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIFAP	UNIFAP	R$ 65,00	R$ 130,00
631	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SMART	SMART	R$ 541,00	R$ 1.082,00
632	2,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ZM	ZM	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
633	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 3.305,00	R$ 6.610,00
634	2,00	UND	ALTERNADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 2.840,00	R$ 5.680,00
646	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	EURO	EURO	R$ 3.895,00	R$ 7.790,00
647	2,00	UND	ALTERNADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	EURO	EURO	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
648	3,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - TRATOR MF 4275– ANO 2013	MARILIA	MARILIA	R$ 1.486,00	R$ 4.458,00
649	2,00	UND	LAMPADA H4 24V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 41,00	R$ 82,00
650	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	UNIFAP	UNIFAP	R$ 175,00	R$ 350,00
651	3,00	UND	LAMPADA 12V H3 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 41,00	R$ 123,00
652	3,00	UND	LAMPADA 12V H1 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 41,00	R$ 123,00
653	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - TRATOR MF 4275– ANO 2013	EURO	EURO	R$ 2.230,00	R$ 2.230,00
654	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	KOSTAL	KOSTAL	R$ 283,00	R$ 283,00
655	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	ARIELO	ARIELO	R$ 424,00	R$ 848,00
656	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - TRATOR MF 4275– ANO 2013	UNIFAP	UNIFAP	R$ 123,00	R$ 246,00
657	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SMART	SMART	R$ 563,00	R$ 1.126,00
666	2,00	UND	ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	EURO	EURO	R$ 4.940,00	R$ 9.880,00
667	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	EURO	EURO	R$ 5.305,00	R$ 10.610,00
668	2,00	UND	ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	EURO	EURO	R$ 4.330,00	R$ 8.660,00
669	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	EURO	EURO	R$ 4.730,00	R$ 9.460,00
670	2,00	UND	ALTERNADOR - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	EURO	EURO	R$ 4.755,00	R$ 9.510,00
671	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	EURO	EURO	R$ 4.330,00	R$ 8.660,00
672	2,00	UND	ALTENADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	EURO	EURO	R$ 4.866,00	R$ 9.732,00
673	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO ORIGINAL - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	RAINHA	RAINHA	R$ 9.035,00	R$ 9.035,00
674	80,00	UND	PARAFUSOS P/ LAMINAS - MOTONIVELADORA 120 B - CATERPILLAR	FEY	FEY	R$ 34,00	R$ 2.720,00
675	3,00	UND	FILTRO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TECFIL	TECFIL	R$ 82,00	R$ 246,00
677	3,00	UND	FILTRO DE DIESEL COM SEPERADOR DE ÁGUA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TECFIL	TECFIL	R$ 110,00	R$ 330,00
678	3,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TECFIL	TECFIL	R$ 70,00	R$ 210,00
679	3,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TECFIL	TECFIL	R$ 229,00	R$ 687,00
692	2,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	GT OIL	GT OIL	R$ 350,00	R$ 700,00
693	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA- RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00
694	2,00	UND	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R$ 849,00	R$ 1.698,00
695	2,00	UND	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R$ 719,00	R$ 1.438,00
696	2,00	UND	VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R$ 226,00	R$ 452,00
697	2,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R$ 585,50	R$ 1.171,00
698	10,00	UND	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R$ 124,00	R$ 1.240,00
699	4,00	UND	BOMBA ÁGUA MOTOR C7 CATERPILLAR 120K 140K - MOTONIVELADORA 120K	SCHADEK	SCHADEK	R$ 1.549,00	R$ 6.196,00
700	300,00	LT	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	TOTALFLUX	TOTALFLUX	R$ 8,00	R$ 2.400,00
709	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 1.795,50	R$ 7.182,00

710	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 875,00	R$ 3.500,00
711	6,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 1.845,00	R$ 11.070,00
712	6,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 985,50	R$ 5.913,00
713	6,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 749,00	R$ 4.494,00
714	6,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 984,50	R$ 5.907,00
715	8,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 220,00	R$ 1.760,00
716	8,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 190,50	R$ 1.524,00
717	8,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 284,50	R$ 2.276,00
718	8,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 273,50	R$ 2.188,00
727	8,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 633,00	R$ 5.064,00
728	8,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 183,50	R$ 1.468,00
729	8,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 288,00	R$ 2.304,00
730	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 288,00	R$ 2.304,00
731	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 288,00	R$ 2.304,00
732	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 288,00	R$ 2.304,00
733	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 283,00	R$ 2.264,00
734	8,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 485,50	R$ 3.884,00
735	8,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 530,00	R$ 4.240,00
736	4,00	UND	CONTRA FEIXO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
747	6,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 836,67	R$ 5.020,02
749	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 826,67	R$ 3.306,68
750	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 826,67	R$ 3.306,68
751	8,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 826,67	R$ 6.613,36
752	8,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 64,00	R$ 512,00
753	8,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 85,50	R$ 684,00
754	8,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 85,50	R$ 684,00
755	8,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 29,33	R$ 234,64
756	8,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 29,33	R$ 234,64
757	8,00	UND	TRAVA PINO MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 21,00	R$ 168,00
758	8,00	UND	PORCA PINO TRAVA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 14,00	R$ 112,00
759	8,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 66,50	R$ 532,00
760	8,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 66,50	R$ 532,00
770	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 257,00	R$ 1.028,00
771	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 257,00	R$ 1.028,00
772	4,00	UND	CONTRA FEIXO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 690,00	R$ 2.760,00
773	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 204,00	R$ 816,00
774	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 205,00	R$ 820,00
775	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 124,00	R$ 496,00
776	4,00	UND	PORCA GRAMPO - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 41,00	R$ 164,00
777	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 35,33	R$ 141,32
778	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 31,33	R$ 125,32
779	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 278,67	R$ 1.114,68
780	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 743,67	R$ 2.974,68
781	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 743,67	R$ 2.974,68
793	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - F 4.000 – ANO 2009	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 41,00	R$ 164,00
794	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 41,00	R$ 164,00
795	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 29,00	R$ 116,00
796	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA	FEY	FEY	R$ 29,50	R$ 118,00
797	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 26,50	R$ 106,00
798	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 222,00	R$ 888,00
799	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 343,33	R$ 1.373,32
800	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTERIA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 270,00	R$ 1.080,00
801	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 255,33	R$ 1.021,32
802	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 165,33	R$ 661,32
803	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 113,00	R$ 452,00
804	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO DIREITO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 113,00	R$ 452,00
805	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 113,00	R$ 452,00
806	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 219,67	R$ 878,68
807	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 240,00	R$ 960,00
808	4,00	UND	CONTRA FEIXO - F 4.000 – ANO 2009	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 1.936,67	R$ 7.746,68

819	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 836,00	R$ 3.344,00
820	8,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 836,67	R$ 6.693,36
821	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 835,33	R$ 3.341,32
822	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 822,67	R$ 3.290,68
823	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 822,67	R$ 3.290,68
824	8,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	REI	REI	R$ 858,00	R$ 6.864,00
825	8,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	REI	REI	R$ 855,00	R$ 6.840,00
826	8,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	REI	REI	R$ 803,50	R$ 6.428,00
827	8,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	REI	REI	R$ 416,00	R$ 3.328,00
828	8,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 27,67	R$ 221,36
829	8,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 27,67	R$ 221,36
842	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 413,33	R$ 1.653,32
843	8,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 384,00	R$ 3.072,00
844	8,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 377,00	R$ 3.016,00
845	4,00	UND	CONTRA FEIXO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 1.786,67	R$ 7.146,68
846	8,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 4.800,00
847	8,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 4.800,00
848	8,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 4.800,00
849	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
850	8,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
851	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM AS BUCHAS DA RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
853	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM AS BUCHAS DA RETROESCAVADEIRA – B 90 B - NEW HOLLAND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.400,00	R$ 13.600,00
864	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 195,00	R$ 1.170,00
865	2,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CHICOTE - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 760,00	R$ 1.520,00
867	8,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 1.520,00
868	8,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 600,00
869	5,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 950,00
870	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 950,00
871	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
872	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
873	2,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 380,00
878	6,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
879	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00	R$ 810,00
880	5,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 600,00
881	5,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,00	R$ 850,00
882	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 760,00	R$ 3.800,00
883	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 290,00	R$ 290,00
884	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 230,00	R$ 1.840,00
885	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,00	R$ 775,00
886	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 130,00	R$ 390,00
887	3,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 570,00
888	3,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
889	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 520,00	R$ 520,00
890	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 215,00	R$ 1.720,00
891	3,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00	R$ 405,00
892	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 130,00	R$ 390,00
893	4,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 760,00
894	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 740,00
895	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,00	R$ 170,00
909	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 450,00

910	1,00	SÇ	SERVIÇO DO REPARO DO CHICOTE - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
911	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MODULO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.325,00	R$ 1.325,00
912	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
913	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 380,00
914	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120K	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 245,00	R$ 490,00
915	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120K	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 245,00	R$ 490,00
916	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 380,00
917	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00
918	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 245,00	R$ 490,00
919	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 235,00	R$ 470,00
920	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2623	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00	R$ 450,00
921	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2623	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00
922	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - F 4000	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 185,00
923	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - F 4000	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 190,00
937	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
938	1,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 220,00
939	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 960,00
940	2,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 380,00
941	8,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 285,00	R$ 2.280,00
942	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 235,00	R$ 940,00
943	2,00	SÇ	MAO DE OBRA MANUTENÇAO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 850,00	R$ 1.700,00
944	1,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 850,00	R$ 850,00
945	2,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 290,00	R$ 580,00
946	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 2.600,00
947	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 310,00	R$ 1.240,00
948	4,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 590,00	R$ 2.360,00
952	2,00	UND	JOGO DE BIELETA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONIL	LONIL	R$ 220,00	R$ 440,00
953	4,00	UND	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	NAKATA	NAKATA	R$ 190,00	R$ 760,00
954	2,00	UND	HÉLICE DE RADIADOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	MODEFER	MODEFER	R$ 1.520,00	R$ 3.040,00
955	2,00	UND	RADIADOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	RV	RV	R$ 5.066,00	R$ 10.132,00
956	8,00	UND	CAMPANAS TRASEIRAS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FRUM	FRUM	R$ 733,33	R$ 5.866,64
957	4,00	UND	CAMPANAS DIANTEIRAS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FRUM	FRUM	R$ 1.033,33	R$ 4.133,32
958	12,00	UND	JOGO DE LONAS DE FREIO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	THERMOID	THERMOID	R$ 150,00	R$ 1.800,00
962	8,00	UND	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR E MOLEJO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	REI	REI	R$ 178,00	R$ 1.424,00
965	2,00	UND	HÉLICE DE RADIADOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MODEFER	MODEFER	R$ 1.320,00	R$ 2.640,00
966	2,00	UND	RADIADOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	RV	RV	R$ 6.506,67	R$ 13.013,34
967	8,00	UND	CAMPANAS TRASEIRAS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FRUM	FRUM	R$ 1.103,33	R$ 8.826,64
968	4,00	UND	CAMPANAS DIANTEIRAS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FRUM	FRUM	R$ 1.051,00	R$ 4.204,00
969	12,00	UND	JOGO DE LONAS DE FREIO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	THERMOID	THERMOID	R$ 150,00	R$ 1.800,00
970	8,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 110,00	R$ 880,00
971	4,00	UND	BRACINHO DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 70,00	R$ 280,00
972	10,00	SÇ	ALINHANHAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,33	R$ 753,30
973	10,00	SÇ	BALANCEAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,00	R$ 530,00
974	10,00	SÇ	CAMBAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,33	R$ 553,30
989	2,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	HIPPER	HIPPER	R$ 91,00	R$ 182,00
990	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA WORKKING 2015	HIPPER	HIPPER	R$ 148,67	R$ 297,34
991	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE FIAT STRADA 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 193,33	R$ 386,66
992	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT STRADA 2015/2016	SABO	SABO	R$ 113,67	R$ 454,68
993	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	SABO	SABO	R$ 68,00	R$ 272,00
994	2,00	UN	CORREIA DE DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	GATES	GATES	R$ 89,33	R$ 178,66
995	8,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	BOSCH	BOSCH	R$ 133,33	R$ 1.066,64
996	2,00	UN	CABO ACELERADOR FIAT STRADA 2015/2016	TUBA	TUBA	R$ 56,00	R$ 112,00
997	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	SAMEL	R$ 237,33	R$ 474,66
998	2,00	UN	CILINDRO RODA FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 66,67	R$ 133,34
999	4,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA 2015/2016	AXIOS	AXIOS	R$ 166,67	R$ 666,68
1000	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	LUK	LUK	R$ 223,33	R$ 446,66
1014	2,00	UN	COXIM DE CAMBIO FIAT STRADA WORKKING 2015	SAMPEL	SAMPEL	R$ 293,33	R$ 586,66

1015	1,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	ROYCE	ROYCE	R$ 164,00	R$ 164,00
1016	2,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	GREEN	R$ 165,00	R$ 330,00
1017	2,00	UN	GRAS DE LIMPEZA FIAT STRADA WORKKING 2015	ORBI	ORBI	R$ 165,00	R$ 330,00
1018	5,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT STRADA WORKKING 2015	GT OIL	GT OIL	R$ 44,00	R$ 220,00

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	40,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	YPF	YPF	R$ 440,00	R$ 17.600,00
5	30,00	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5 C/500ML	TRW	TRW	R$ 35,00	R$ 1.050,00
7	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL FORMULADO COM ADTIVOS SAE 40 APICF/CF2- GALÃO 20 LITROS	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 410,00	R$ 6.150,00
16	30,00	UND	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 C/500ML	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 17,88	R$ 536,40
17	30,00	UND	DENTE TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	METISA	YPF	R$ 240,00	R$ 7.200,00
18	2,00	UND	CORREIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DAYCO	DAYCO	R$ 265,00	R$ 530,00
20	1,00	UND	COMPRESSOR SANDER 7H15 - MOTONIVELADORA 120 K	GREN	GREN	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
26	1,00	UND	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - MOTONIVELADORA 120 K	GREN	GREN	R$ 2.275,00	R$ 2.275,00
32	1,00	UND	COMPRESSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	GREN	GREN	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
55	2,00	UND	FILTRO SECADOR - CAMINHÃO CARGO 2623	PARKER	PARKER	R$ 170,00	R$ 340,00
117	10,00	UND	CANTO MOT. CURVO 5/8" 05 FUROS - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	CEI	CEI	R$ 300,00	R$ 3.000,00
119	120,00	UND	DENTE DO ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	METISA	METISA	R$ 360,00	R$ 43.200,00
120	5,00	UND	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	DONALDSON	DONALDSON	R$ 250,00	R$ 1.250,00
121	10,00	UND	FILTRO AR SECUNDÁRIO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	DELPHI	DELPHI	R$ 190,00	R$ 1.900,00
122	3,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	DONALDSON	DONALDSON	R$ 170,00	R$ 510,00
123	5,00	JG	FILTRO DO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TECFIL	TECFIL	R$ 180,00	R$ 900,00
131	80,00	UND	PARAFUSOS P/ LAMINAS - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	FEY	FEY	R$ 10,00	R$ 800,00
134	6,00	UND	FILTRO BLINDADO DA TRANSMISSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 200,00	R$ 1.200,00
135	10,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 200,00	R$ 2.000,00
136	10,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 200,00	R$ 2.000,00
137	20,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 200,00	R$ 4.000,00
138	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 150,00	R$ 750,00
139	10,00	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	VOX	VOX	R$ 200,00	R$ 2.000,00
141	3,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 250,00	R$ 750,00
142	30,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/2X1 REF:1.1/2X1T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	BALFLEX	BALFLEX	R$ 200,00	R$ 6.000,00
143	20,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X2 REF:1/2X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	BALFLEX	BALFLEX	R$ 221,00	R$ 4.420,00
155	2,00	UND	BOMBA - 257 953 A 1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	HIDRODINAMICA	HIDRODINAMICA	R$ 3.525,00	R$ 7.050,00
156	2,00	UND	BOMBA - J928143 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	KOBLA	KOBLA	R$ 3.940,00	R$ 7.880,00
157	2,00	UND	BOMBA -J802358 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	INDISA	INDISA	R$ 2.905,00	R$ 5.810,00
159	8,00	UND	BUCHA D127218 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PANEGOSSI	PANEGOSSI	R$ 330,00	R$ 2.640,00
161	8,00	UND	BUCHA DA CONCHA 182938 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PANEGOSSI	PANEGOSSI	R$ 700,00	R$ 5.600,00
162	4,00	UND	BUCHA DA MANGA DE EIXO - A28230 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PANEGOSSI	PANEGOSSI	R$ 1.365,00	R$ 5.460,00
163	4,00	UND	CABO DE ACELERADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FLUIDLOC	FLUIDLOC	R$ 580,00	R$ 2.320,00
174	6,00	UND	FILTRO - 254 686 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	TECFIL	TECFIL	R$ 200,00	R$ 1.200,00
175	6,00	UND	FILTRO - N 9025 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DONALDSON	DONALDSON	R$ 180,00	R$ 1.080,00
176	5,00	UND	FILTRO AR PRIMARIO - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DONALDSON	DONALDSON	R$ 160,00	R$ 800,00
177	30,00	UND	BATERIA 110 AMPERES VEICULO CAMINHÃO MB/FORD	ZETA	ZETA	R$ 600,00	R$ 18.000,00
179	5,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DONALDSON	DONALDSON	R$ 190,00	R$ 950,00
180	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DONALDSON	DONALDSON	R$ 100,00	R$ 1.000,00
181	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DONALDSON	DONALDSON	R$ 230,00	R$ 2.300,00
182	2,00	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO 4X2- N9025 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DONALDSON	DONALDSON	R$ 320,00	R$ 640,00
184	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - PSL 282 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	VOX	VOX	R$ 50,00	R$ 500,00
194	4,00	UND	JOGO DE REPARO 1543269 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	APC	APC	R$ 190,00	R$ 760,00
195	2,00	UND	JOGO DE REPARO CUBO DIANTEIRO -103626 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	APC	APC	R$ 98,00	R$ 196,00
196	2,00	UND	KITS CX SATELITE - 367 184 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PANEGOSSI	PANEGOSSI	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00
198	1,00	UND	PARA-BRISA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AMERICA	AMERICA	R$ 2.390,00	R$ 2.390,00
199	5,00	UND	PARAFUSO DENTE 5/8 X2.3/4 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FEY	FEY	R$ 35,00	R$ 175,00
201	4,00	UND	PINO DA MANGA - D 123865 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PANEGOSSI	PANEGOSSI	R$ 240,00	R$ 960,00
203	5,00	UND	PORCA 5/8 090603014 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FEY	FEY	R$ 99,00	R$ 495,00
218	2,00	UND	SAÍDA DO SILENCIOSO - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	BRASCON	BRASCON	R$ 253,00	R$ 506,00
219	1,00	UND	SENSOR E 155293 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	RIC	RIC	R$ 537,50	R$ 537,50
220	1,00	UND	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	BRASCON	BRASCON	R$ 18,00	R$ 18,00
222	6,00	UND	UNHA DENTE 1U3252/04007 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	metisa	metisa	R$ 270,00	R$ 1.620,00
413	2,00	UND	FILTRO AR INTERNO 6223 619- TRATOR MF 4275– ANO 2013	VOX	VOX	R$ 57,00	R$ 114,00
419	2,00	UND	CHAVE 5P8500.000 - MOTONIVELADORA 120 K	GHT	GHT	R$ 25,00	R$ 50,00
494	6,00	UND	FILTRO DE OLEO D-16 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	VOX	VOX	R$ 60,00	R$ 360,00
520	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-18 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR)	JFF	JFF	R$ 85,00	R$ 850,00
531	4,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	APC	APC	R$ 130,00	R$ 520,00
532	2,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA ESQUERDA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	APC	APC	R$ 160,00	R$ 320,00
540	200,00	KG	ESTOPA ABERTA	DENVER	DENVER	R$ 2,00	R$ 400,00
676	6,00	UND	ÓLEO LUB. 15W 40 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TECFIL	TECFIL	R$ 70,00	R$ 420,00
681	3,00	UND	FILTRO 19816 - C3 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	AUTOMOTIVE	AUTOMOTIVE	R$ 30,00	R$ 90,00
682	80,00	UND	PARAFUSOS P/ DENTES - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	FEY	FEY	R$ 9,00	R$ 720,00
683	6,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA 120 B - CATERPILLAR	DONALDSON	DONALDSON	R$ 110,00	R$ 660,00
684	6,00	UND	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - MOTONIVELADORA 120 B - CATERPILLAR	DONALDSON	DONALDSON	R$ 70,00	R$ 420,00
685	6,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - MOTONIVELADORA 120 B - CATERPILLAR	DONALDSON	DONALDSON	R$ 190,00	R$ 1.140,00
686	6,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - MOTONIVELADORA 120 B - CATERPILLAR	DONALDSON	DONALDSON	R$ 100,00	R$ 600,00
1012	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	VOX	VOX	R$ 25,00	R$ 25,00
1013	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA WORKKING 2015	VOX	VOX	R$ 25,00	R$ 50,00

Fornecedor : M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA - 10.609.637/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
97	2,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA - CAMINHÃO INTERNACIONAL	PLATOVIL	PLATOVIL	R$ 1.910,00	R$ 3.820,00
236	2,00	UND	FILTRO AR - F 4.000 – ANO 2009	TECFIL	TECFIL	R$ 150,00	R$ 300,00
237	2,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL - F 4.000 – ANO 2009	TECFIL	TECFIL	R$ 138,00	R$ 276,00
238	2,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - F 4.000 – ANO 2009	TECFIL	TECFIL	R$ 90,00	R$ 180,00
239	2,00	JG	JOGO DE LONA FREIO - F 4.000 – ANO 2009	THERMOID	THERMOID	R$ 125,00	R$ 250,00
243	1,00	KIT	KIT PLATÔ DISCO E ROLAMENTO - F 4.000 – ANO 2009	PLATOVIL	PLATOVIL	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
255	1,00	UND	BARRA DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	PORPORA	PORPORA	R$ 785,00	R$ 785,00
256	1,00	UND	BOMBA HIDRÁULICA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MIC	MIC	R$ 1.805,00	R$ 1.805,00
257	4,00	UND	BORRACHA CUICA GRANDE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BREKMATIC	BREKMATIC	R$ 32,00	R$ 128,00
258	2,00	UND	BUCHA DO EIXO MORTO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MIC	MIC	R$ 438,00	R$ 876,00
259	2,00	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MIC	MIC	R$ 73,50	R$ 147,00
260	4,00	UND	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MIC	MIC	R$ 55,00	R$ 220,00
261	6,00	UND	BUCHAS V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MIC	MIC	R$ 108,00	R$ 648,00
262	1,00	UND	CATRACA DE FREIO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BZ	BZ	R$ 260,00	R$ 260,00
263	1,00	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VARGA	VARGA	R$ 481,00	R$ 481,00
274	5,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TECFIL	TECFIL	R$ 27,50	R$ 137,50
275	4,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TECFIL	TECFIL	R$ 120,00	R$ 480,00
276	6,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TECFIL	TECFIL	R$ 168,00	R$ 1.008,00
277	6,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TECFIL	TECFIL	R$ 155,00	R$ 930,00
278	6,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TECFIL	TECFIL	R$ 200,00	R$ 1.200,00
279	1,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	EURORICAMB	EURORICAMB	R$ 455,00	R$ 455,00
280	1,00	JG	JOGO DE LONA DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	THERMOID	THERMOID	R$ 326,00	R$ 326,00
281	2,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO- FORD CARGO 2623 – ANO 2014	THERMOID	THERMOID	R$ 345,00	R$ 690,00
282	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO – DIF. DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	EURORICAMB	EURORICAMB	R$ 6.680,00	R$ 6.680,00
283	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO – DIF. TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	EURORICAMB	EURORICAMB	R$ 5.845,00	R$ 5.845,00
294	4,00	UND	PORCA DO CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MIC	MIC	R$ 78,00	R$ 312,00
297	4,00	UND	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ARCA	ARCA	R$ 75,00	R$ 300,00
300	4,00	UND	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAG	FAG	R$ 348,00	R$ 1.392,00
303	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELBREK	DELBREK	R$ 350,00	R$ 350,00
352	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DELBREK	DELBREK	R$ 150,00	R$ 150,00
353	1,00	UND	BARRA DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	PORPORA	PORPORA	R$ 300,00	R$ 300,00
405	1,00	UND	ROLAMENTO REI (CARDÃ) - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 215,00	R$ 215,00
439	1,00	UND	ESCAPAMENTO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	DELBREK	DELBREK	R$ 199,00	R$ 199,00
960	4,00	UND	BRACINHO DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	PORPORA	PORPORA	R$ 230,00	R$ 920,00
961	4,00	UND	JOGO DE BUCHA DO V - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MIC	MIC	R$ 173,00	R$ 692,00
963	2,00	UND	JOGO DE BIELETA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MICM	MIC	R$ 80,00	R$ 160,00
964	4,00	UND	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	CONFAB	CONFAB	R$ 80,00	R$ 320,00

Fornecedor : JK COMERCIO DE PECAS EIRELI - 19.724.317/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
299	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BEPO	BEPO	R$ 720,00	R$ 720,00
301	1,00	UND	TOMADA DE FORÇA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TAKARADA	TAKARADA	R$ 2.786,00	R$ 2.786,00
302	1,00	UND	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BRAKEMATIC	BRAKEMATIC	R$ 640,00	R$ 640,00
314	4,00	UND	COXIM DO CÂMBIO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	REI	R$ 140,00	R$ 560,00
315	4,00	UND	COXIM DO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	REI	R$ 220,00	R$ 880,00
316	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 195,00	R$ 390,00
317	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 195,00	R$ 390,00
318	2,00	UND	CUBO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BATISTA	BATISTA	R$ 478,00	R$ 956,00
319	4,00	UND	CUBO TRASEIRO ¬- VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BATISTA	BATISTA	R$ 478,00	R$ 1.912,00
320	2,00	UND	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BZ	BZ	R$ 240,00	R$ 480,00
321	2,00	UND	CUICA DE FREIO TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BZ	BZ	R$ 240,00	R$ 480,00
322	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 240,00	R$ 240,00
323	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 240,00	R$ 240,00
334	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LUK	LUK	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
335	2,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BZ	BZ	R$ 115,00	R$ 230,00
336	4,00	UND	KIT REPARO CUICA DE FREIO TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BZ	BZ	R$ 115,00	R$ 460,00
337	2,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FAMA	FAMA	R$ 260,00	R$ 520,00
338	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DYNA	DYNA	R$ 72,00	R$ 144,00
339	1,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	VETROEX	VETROEX	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
340	60,00	UND	PARAFUSO COM PORCA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FEY	FEY	R$ 14,00	R$ 840,00
341	1,00	UND	PINO TENSOR CENTRAL DO V -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FAMA	FAMA	R$ 120,00	R$ 120,00
342	2,00	UND	PIVOR DA DIREÇÃO (TERMINAL) -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	NAKATA	NAKATA	R$ 40,00	R$ 80,00
343	2,00	UND	PONTA DE EIXO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 1.415,00	R$ 2.830,00
354	1,00	UND	BOMBA DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	URBA	URBA	R$ 700,00	R$ 700,00
355	4,00	UND	BORRACHA CUICA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	IABV	IABV	R$ 21,99	R$ 87,96
356	4,00	UND	COXIM CAIXA DE CÂMBIO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 293,00	R$ 1.172,00
357	8,00	UND	COXIM DA CABINE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 290,00	R$ 2.320,00
358	8,00	UND	COXIM DO MOTOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 333,00	R$ 2.664,00
359	4,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ZM	ZM	R$ 297,00	R$ 1.188,00
360	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	LNG	LNG	R$ 815,00	R$ 815,00
361	6,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	TURBO	TURBO	R$ 85,00	R$ 510,00
362	6,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	TURBO	TURBO	R$ 40,00	R$ 240,00
363	6,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	TURBO	TURBO	R$ 68,00	R$ 408,00
374	1,00	UND	RADIADOR ÁGUA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	NOTUS	NOTUS	R$ 4.893,00	R$ 4.893,00
375	1,00	UND	RETROVISOR DIREITO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	BEPO	BEPO	R$ 663,00	R$ 663,00
376	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	BEPO	BEPO	R$ 663,00	R$ 663,00
377	1,00	UND	ROLAMENTO REI (CARDÃ) - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	REI	REI	R$ 350,00	R$ 350,00
378	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	NKATA	NAKATA	R$ 175,00	R$ 700,00
379	1,00	UND	TOMADA DE FORÇA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	TAKARADA	TAKARADA	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00
380	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA DO ESTACIONÁRIO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	BRAKEMATIC	BRALEMATIC	R$ 499,00	R$ 499,00
381	1,00	UND	BARRA DA DIREÇÃO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	NAKATA	NAKATA	R$ 2.335,00	R$ 2.335,00
382	1,00	UND	BOMBA DE DIREÇÃO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	URBA	URBA	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00
383	4,00	UND	BORRACHA CUICA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	IABV	IABV	R$ 152,00	R$ 608,00
394	4,00	JG	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	DUROLINE	DUROLINE	R$ 430,00	R$ 1.720,00
395	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO E CAIXA SATÉLITE- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MERITOR	MERITOR	R$ 5.075,00	R$ 5.075,00

396	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	CASA NORTE	CASA NORTE	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
397	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA DIANTEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BZ	BZ	R$ 70,00	R$ 70,00
398	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA TRASEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BZ	BZ	R$ 114,00	R$ 114,00
399	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	DYNA	DYNA	R$ 165,50	R$ 331,00
400	1,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	VETROEX	VETROEX	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00
401	2,00	UND	PONTA DE EIXO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	LNG	LNG	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
402	1,00	UND	RADIADOR ÁGUA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	NOTUS	NOTUS	R$ 3.589,00	R$ 3.589,00
403	1,00	UND	RETROVISOR DIREITO- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BEPO	BEPO	R$ 689,00	R$ 689,00
414	2,00	UND	FILTRO HIDRAULICO 6223537- TRATOR MF 4275– ANO 2013	TURBO	TURBO	R$ 85,00	R$ 170,00
415	2,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE 1440048- TRATOR MF 4275– ANO 2013	TURBO	TURBO	R$ 30,00	R$ 60,00
416	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL 1896287- TRATOR MF 4275– ANO 2013	TURBO	TURBO	R$ 20,00	R$ 40,00
417	2,00	UND	REPARO DO COMANDO - TRATOR MF 4275– ANO 2013	APC	APC	R$ 290,00	R$ 580,00
418	2,00	UND	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR MF 4275– ANO 2013	MIL	MIL	R$ 237,00	R$ 474,00
420	5,00	UND	FILTRO 2456375.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TURBO	TURBO	R$ 140,00	R$ 700,00
421	5,00	UND	FILTRO 2456376.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TURBO	TURBO	R$ 54,00	R$ 270,00
422	5,00	UND	FILTRO 3261644.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TURBO	TURBO	R$ 120,00	R$ 600,00
423	5,00	UND	FILTRO 1R0762.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TURBO	TURBO	R$ 140,00	R$ 700,00
434	2,00	UND	BALANÇA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 600,00	R$ 1.200,00
435	2,00	UND	BEXIGA DO PNEUMÁTICO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 330,00	R$ 660,00
436	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	COFAP	COFAP	R$ 350,00	R$ 1.400,00
437	1,00	UND	CARDÃ - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	LNG	LNG	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
438	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MODEFER	MODEFER	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
440	2,00	UND	MOLA CUÍCA FREIO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	LNG	LNG	R$ 179,00	R$ 358,00
441	1,00	UND	TENSOR CORREIA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 547,00	R$ 547,00
442	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	BEPO	BEPO	R$ 1.506,00	R$ 1.506,00
443	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	BEPO	BEPO	R$ 103,00	R$ 103,00
454	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BEPO	BEPO	R$ 1.473,00	R$ 1.473,00
455	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BEPO	BEPO	R$ 89,00	R$ 89,00
456	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DO ARLA 32 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	BEPO	BEPO	R$ 96,00	R$ 96,00
457	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DTS	DTS	R$ 725,00	R$ 1.450,00
458	2,00	UND	PARA BARRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DTS	DTS	R$ 685,00	R$ 1.370,00
459	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DTS	DTS	R$ 1.427,33	R$ 1.427,33
460	2,00	UND	CERVO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 1.236,00	R$ 2.472,00
461	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	GATES	GATES	R$ 135,00	R$ 270,00
462	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	NAKATA	NAKATA	R$ 621,00	R$ 2.484,00
463	2,00	UND	CARDÃ - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	LNG	R$ 3.510,00	R$ 7.020,00
474	1,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	GATES	GATES	R$ 245,00	R$ 245,00
475	1,00	UND	BEXIGA DO PNEUMÁTICO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	IABV	IABV	R$ 270,00	R$ 270,00
476	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	NAKATA	NAKATA	R$ 350,00	R$ 1.400,00
477	1,00	UND	CARDÃ - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	LNG	LNG	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
478	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MODEFER	MODEFER	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
479	1,00	UND	ESCAPAMENTO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MASTRA	MASTRA	R$ 930,00	R$ 930,00
480	2,00	UND	MOLA CUÍCA FREIO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	IABV	IABV	R$ 530,00	R$ 1.060,00
481	1,00	UND	TENSOR CORREIA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	COBRA	COBRA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
482	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BEPO	BEPO	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
483	1,00	UND	TAMPA DO TANQUE DE COBUSTÍVEL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BEPO	BEPO	R$ 81,50	R$ 81,50
497	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA LISO	LINGLONG	LINGLONG	R$ 1.545,00	R$ 15.450,00
498	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	LINGLONG	LINGLONG	R$ 1.540,00	R$ 15.400,00
499	8,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	DUNLOP	DUNLOP	R$ 327,00	R$ 2.616,00
500	6,00	UND	PNEU 17.5 X 25 COMUM C/ 16 LONAS	DURABLE	DURABLE	R$ 5.100,00	R$ 30.600,00
501	8,00	UND	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO C/ 12 LONAS	CENTELLA	CENTELLA	R$ 900,00	R$ 7.200,00
502	60,00	UND	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	DRC	DRC	R$ 2.390,00	R$ 143.400,00
503	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	FALKEN	FALKEN	R$ 775,00	R$ 7.750,00
504	40,00	UND	PNEU 14.00-24, 20 LONAS, G2/L2	MALHOTRA	MALHOTRA	R$ 3.315,00	R$ 132.600,00
505	24,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, SEM CÂMARA	DRC	DRC	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00
506	16,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, LISO, SEM CÂMARA	DRC	DRC	R$ 2.064,00	R$ 33.024,00
507	8,00	UND	PNEU 19 5L-24, 16 LONAS, SEM CÂMARA	MALHOTRA	MALHOTRA	R$ 2.705,00	R$ 21.640,00
508	8,00	UND	PNEU 12.5/80 16 LONAS, SEM CÂMARA	MALHOTRA	MALHOTRA	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
521	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 12 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 260,00	R$ 2.600,00
522	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 260,00	R$ 2.600,00
523	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 12.4-24 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
524	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 16.9-30 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 280,00	R$ 2.800,00
525	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 18.4-34 12 LONAS (TRASEIRO PARA TRATOR)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 330,00	R$ 3.300,00
526	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-16 08 LONAS (DIANTEIRO PARA TRATOR)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 50,00	R$ 500,00
543	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 886,00	R$ 886,00
544	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	GAUSS	GAUSS	R$ 333,33	R$ 2.666,64
545	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 441,00	R$ 882,00
546	10,00	UND	BATERIA 160 AMPERES	ELETRAN	ELETRAN	R$ 540,00	R$ 5.400,00
547	5,00	UND	BATERIA 70 AMPERES	ELETRAN	ELETRAN	R$ 360,00	R$ 1.800,00
548	5,00	UND	BATERIA 65 AMPERES	ELETRAN	ELETRAN	R$ 416,00	R$ 2.080,00
549	6,00	UND	LAMPADA 24 V H3 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	GAUSS	GAUSS	R$ 40,00	R$ 240,00
550	6,00	UND	LAMPADA 24V H1 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	GAUSS	GAUSS	R$ 36,00	R$ 216,00
551	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	KOSTAL	KOSTAL	R$ 355,00	R$ 355,00
552	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 506,00	R$ 1.012,00
553	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 59,00	R$ 59,00
569	4,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ZM	ZM	R$ 178,00	R$ 712,00
570	4,00	UND	LAMPADA 12V H3 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	GAUSS	GAUSS	R$ 40,00	R$ 160,00
571	4,00	UND	LAMPADA 12V H1 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	GAUSS	GAUSS	R$ 40,00	R$ 160,00
572	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ZM	ZM	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
573	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	KOSTAL	KOSTAL	R$ 355,00	R$ 355,00
574	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ZM	ZM	R$ 253,00	R$ 506,00
575	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ZM	ZM	R$ 59,00	R$ 59,00
576	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	NEW	NEW	R$ 489,00	R$ 489,00
577	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ZM	ZM	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
578	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO- RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 1.060,00	R$ 1.060,00
592	2,00	UND	ALTENADOR ELETRÔNICO 28V 8P - F 4.000 – ANO 2009	ZM	ZM	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
593	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - F 4.000 – ANO 2009	KOSTAL	KOSTAL	R$ 736,00	R$ 1.472,00
594	1,00	UND	INDUZIDO JF 12V - F 4.000 – ANO 2009	ZM	ZM	R$ 235,00	R$ 235,00

595	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - F 4.000 – ANO 2009	ZM	ZM	R$ 57,00	R$ 114,00
596	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - F 4.000 – ANO 2009	NEW	NEW	R$ 490,00	R$ 980,00
597	2,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - F 4.000 – ANO 2009	ZM	ZM	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
598	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 1.755,00	R$ 1.755,00
599	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	GAUSS	GAUSS	R$ 40,00	R$ 320,00
613	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	GAUSS	GAUSS	R$ 36,00	R$ 288,00
614	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 3.236,00	R$ 6.472,00
615	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	KOSTAL	KOSTAL	R$ 750,00	R$ 1.500,00
616	3,00	UND	INDUZIDO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 235,00	R$ 705,00
617	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 56,00	R$ 112,00
618	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	NEW	NEW	R$ 489,00	R$ 978,00
619	3,00	UND	AUTOMÁTICO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
620	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REMY	REMY	R$ 3.150,00	R$ 6.300,00
621	2,00	UND	ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
635	2,00	UND	CHAVE DA IGNIÇÃO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 1.765,00	R$ 3.530,00
636	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	GAUSS	GAUSS	R$ 37,00	R$ 296,00
637	8,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	ZM	ZM	R$ 266,00	R$ 2.128,00
638	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 -- INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	GAUSS	GAUSS	R$ 37,00	R$ 296,00
639	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	GAUSS	GAUSS	R$ 33,00	R$ 264,00
640	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	ZM	ZM	R$ 4.205,00	R$ 8.410,00
641	3,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	KOSTAL	KOSTAL	R$ 355,50	R$ 1.066,50
642	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	ZM	ZM	R$ 355,50	R$ 711,00
643	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	ZM	ZM	R$ 75,00	R$ 150,00
644	3,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	NEW	NEW	R$ 580,00	R$ 1.740,00
645	3,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	ZM	ZM	R$ 1.683,00	R$ 5.049,00
658	1,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 1.683,00	R$ 1.683,00
659	1,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - TRATOR MF 4275– ANO 2013	REMY	REMY	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
660	1,00	UND	ALTENADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 2.005,00	R$ 2.005,00
661	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REMY	REMY	R$ 3.549,00	R$ 7.098,00
662	2,00	UND	ALTERNADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ZM	ZM	R$ 2.736,00	R$ 5.472,00
663	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - F 4.000 – ANO 2009	REMY	REMY	R$ 2.466,00	R$ 4.932,00
664	2,00	UND	ALTENADOR - F 4.000 – ANO 2009	ZM	ZM	R$ 2.533,00	R$ 5.066,00
665	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	REMY	REMY	R$ 4.480,00	R$ 8.960,00
680	3,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	TURBO	R$ 181,50	R$ 544,50
687	6,00	UND	FILTRO SECADOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TURBO	TURBO	R$ 144,00	R$ 864,00
688	2,00	UND	COMPRESSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R$ 4.750,00	R$ 9.500,00
689	2,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH-134 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	RLX	RLX	R$ 187,00	R$ 374,00
690	2,00	UND	TUBO DE EXPANSÃO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	HDS	HDS	R$ 335,00	R$ 670,00
691	2,00	UND	GAS DE LIMPEZA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	RLX	RLX	R$ 187,00	R$ 374,00
701	8,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 107,50	R$ 860,00
702	8,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 126,50	R$ 1.012,00
703	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 140,00	R$ 560,00
704	10,00	UND	PORCA GRAMPO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 15,90	R$ 159,00
705	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 24,50	R$ 98,00
706	10,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 28,00	R$ 280,00
707	10,00	UND	PORCA DUPLA PINO DE CENTRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 24,50	R$ 245,00
708	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 1.755,00	R$ 7.020,00
719	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 91,00	R$ 364,00
720	8,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 91,00	R$ 728,00
721	8,00	UND	TRAVA PINO MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 20,00	R$ 160,00
722	8,00	UND	PORCA PINO TRAVA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 46,00	R$ 368,00
723	8,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 60,50	R$ 484,00
724	8,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 19,00	R$ 152,00
725	8,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 13,00	R$ 104,00
726	8,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 435,50	R$ 3.484,00
737	4,00	UND	GRAMPO MOLA DAINTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 120,00	R$ 480,00
738	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 79,33	R$ 317,32
739	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 77,50	R$ 310,00
740	4,00	UND	PORCA GRAMPO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 12,00	R$ 48,00
741	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 27,33	R$ 109,32
742	8,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 27,33	R$ 218,64
743	10,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 24,00	R$ 240,00
744	6,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 756,67	R$ 4.540,02
745	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 756,67	R$ 3.026,68
746	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 756,67	R$ 3.026,68
761	8,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 24,50	R$ 196,00
762	8,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 403,33	R$ 3.226,64
763	8,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 403,33	R$ 3.226,64
764	8,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 320,00	R$ 2.560,00
765	8,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 293,33	R$ 2.346,64
766	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 397,33	R$ 3.178,64
767	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 397,33	R$ 3.178,64
768	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 397,33	R$ 3.178,64
769	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO -FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 397,33	R$ 1.589,32
782	4,00	UND	MOLA TERECEIRA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 673,00	R$ 2.692,00
783	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 673,00	R$ 2.692,00
784	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 673,00	R$ 2.692,00
785	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 673,00	R$ 2.692,00
786	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 667,00	R$ 2.668,00
787	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 664,00	R$ 2.656,00
788	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 76,00	R$ 304,00
789	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 76,00	R$ 304,00
790	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 51,50	R$ 206,00
791	4,00	UND	PINO MOLA DAINTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 24,00	R$ 96,00
792	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 28,00	R$ 112,00
809	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - FUSCÃO 12.180	FAMA	FAMA	R$ 106,00	R$ 848,00
810	8,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 78,00	R$ 624,00
811	8,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 78,00	R$ 624,00

812	8,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 261,00	R$ 2.088,00
813	8,00	UND	PORCA GRAMPO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 16,67	R$ 133,36
814	8,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 21,33	R$ 170,64
815	8,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 21,33	R$ 170,64
816	8,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 19,67	R$ 157,36
817	8,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 760,00	R$ 6.080,00
818	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 756,00	R$ 3.024,00
830	8,00	UND	TRAVA PINO MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 47,00	R$ 376,00
831	8,00	UND	PORCA PINO TRAVA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 36,00	R$ 288,00
832	8,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 53,00	R$ 424,00
833	8,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 36,00	R$ 288,00
834	8,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 53,00	R$ 424,00
835	8,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 414,00	R$ 3.312,00
836	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 414,00	R$ 1.656,00
837	8,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 397,00	R$ 3.176,00
838	8,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 397,00	R$ 3.176,00
839	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 420,00	R$ 3.360,00
840	8,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTERA LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 420,00	R$ 3.360,00
841	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO DIREITO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 370,00	R$ 1.480,00
852	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
854	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA – B 90 B - NEW HOLLAND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
855	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO GERAL COM AS BUCHAS DA PATROL 120B	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
856	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO GERAL COM AS BUCHAS DA PATROL 120K	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
857	6,00	SÇ	SERVIÇO ALTENADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 245,00	R$ 1.470,00
858	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00
859	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00	R$ 135,00
860	6,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 1.080,00
861	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 860,00	R$ 5.160,00
862	6,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,00	R$ 516,00
863	6,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 1.110,00
874	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,00	R$ 68,00
875	4,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
876	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 720,00
877	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE TRASEIRO - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	R$ 360,00
896	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,00	R$ 1.240,00
897	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 125,00	R$ 500,00
898	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 450,00
899	1,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00	R$ 225,00
900	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 440,00
901	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 430,00
902	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO FAROL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160,00
903	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 125,00	R$ 125,00
904	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 120,00
905	1,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 180,00
906	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320,00	R$ 320,00
907	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 340,00	R$ 340,00
908	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,00	R$ 155,00
924	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 190,00
925	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00	R$ 450,00
926	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO INTERNACIONAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00	R$ 225,00
927	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO INTERNACIONAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 215,00	R$ 430,00
928	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 205,00	R$ 410,00
929	2,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 440,00
930	2,00	SÇ	SERVIÇOS ELETRÔNICOS (PASSAR APARELHO) - FORD CARGO 2429	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 420,00
931	2,00	SÇ	SERVIÇOS ELETRÔNICOS (PASSAR APARELHO) - FORD CARGO 2623	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00
932	2,00	SÇ	SERVIÇOS ELETRÔNICOS (PASSAR APARELHO) - CAMINHÃO VW/15.190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 420,00
933	2,00	SÇ	SERVIÇOS ELETRÔNICOS (PASSAR APARELHO) - CAMINHÃO VW/26.280	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 420,00
934	2,00	SÇ	SERVIÇOS ELETRÔNICOS (PASSAR APARELHO) - CAMINHÃO INTERNACIONAL4400P7	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 420,00
935	2,00	SÇ	SERVIÇOS ELETRÔNICOS (PASSAR APARELHO) - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 420,00
936	2,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
949	4,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145,00	R$ 580,00
950	4,00	UND	JOGO DE BUCHA V - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 160,00	R$ 640,00
951	8,00	UND	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR DE MOLEJO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 190,00	R$ 1.520,00
959	8,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	NAKATA	NAKATA	R$ 95,00	R$ 760,00
975	20,00	SÇ	ALINHANHAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,67	R$ 1.513,40
976	20,00	SÇ	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,67	R$ 1.513,40
977	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	TURBO	TURBO	R$ 36,67	R$ 146,68
978	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	TURBO	TURBO	R$ 22,33	R$ 89,32
979	4,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	TURBO	TURBO	R$ 22,00	R$ 88,00
980	2,00	UN	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	LUK	LUK	R$ 462,00	R$ 924,00
981	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 109,33	R$ 437,32
982	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	NNAKATA	NAKATA	R$ 137,33	R$ 549,32
983	4,00	UN	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	JURID	JURID	R$ 187,67	R$ 750,68
984	2,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	CONTROIL	CONTROIL	R$ 192,00	R$ 384,00
985	4,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 90,33	R$ 361,32
986	2,00	UN	TAMBOR DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	HF	HF	R$ 175,00	R$ 350,00
987	4,00	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 96,00	R$ 384,00
988	1,00	UN	BOMBA ÓLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 463,00	R$ 463,00
1001	2,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	TRW	TRW	R$ 213,00	R$ 426,00
1002	4,00	UN	FILTRO DE OLEO P FIAT STRADA 2015/2016	TURBO	TURBO	R$ 24,00	R$ 96,00
1003	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016	TURBO	TURBO	R$ 25,00	R$ 100,00
1004	4,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 2015/2016	TURBO	TURBO	R$ 24,00	R$ 96,00
1005	2,00	PAR	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 83,00	R$ 166,00
1006	2,00	PAR	PPIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 82,67	R$ 165,34
1007	4,00	JG	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016	JURID	JURID	R$ 113,33	R$ 453,32
1008	5,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA 2015/2016	RLX	RLX	R$ 155,00	R$ 775,00
1009	1,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	DS	DS	R$ 714,00	R$ 714,00
1010	1,00	UN	EVAPORDORA AR COND FIAT STRADA 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 475,00	R$ 475,00

1011	2,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKKING 2015	REMY	REMY	R$ 1.125,00	R$ 2.250,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de julho de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B2BA5B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	127.257.265,85	23.048.886,89	18,11	57.431.026,21	45,13	69.826.239,64
RECEITAS CORRENTES	108.405.376,00	109.567.674,20	22.554.643,66	20,59	56.361.118,98	51,44	53.206.555,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.965.718,64	21.965.718,64	5.806.060,06	26,43	10.299.898,28	46,89	11.665.820,36
Impostos	16.865.916,72	16.865.916,72	3.586.630,34	21,27	7.153.314,47	42,41	9.712.602,25
Taxas	5.099.801,92	5.099.801,92	2.219.429,72	43,52	3.146.583,81	61,70	1.953.218,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.359.300,33	2.359.300,33	498.377,83	21,12	1.337.421,23	56,69	1.021.879,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.359.300,33	2.359.300,33	498.377,83	21,12	1.337.421,23	56,69	1.021.879,10
RECEITA PATRIMONIAL	272.269,33	272.269,33	99.232,49	36,45	146.987,96	53,99	125.281,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	62,16	0,00	1.748,72	0,00	-1.748,72
Valores Mobiliários	272.269,33	272.269,33	99.170,33	36,42	145.239,24	53,34	127.030,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	829.486,55	829.486,55	47.141,36	5,68	83.708,76	10,09	745.777,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	199.486,55	199.486,55	0,00	0,00	0,00	0,00	199.486,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	630.000,00	630.000,00	47.141,36	7,48	83.708,76	13,29	546.291,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.640.833,94	83.728.587,14	16.042.847,72	19,16	44.065.617,33	52,63	39.662.969,81
Transferências da União e de suas Entidades	31.818.828,31	32.598.101,01	5.129.029,09	15,73	15.267.047,06	46,83	17.331.053,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.497.169,84	32.805.650,34	6.403.382,53	19,52	16.478.966,08	50,23	16.326.684,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.282.835,79	18.282.835,79	4.510.436,10	24,67	12.319.604,19	67,38	5.963.231,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.767,21	412.312,21	60.984,20	14,79	427.485,42	103,68	-15.173,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	337.767,21	337.767,21	21.686,67	6,42	244.108,39	72,27	93.658,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.524,22	0,00	21.495,44	0,00	-21.495,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	74.545,00	30.773,31	41,28	161.881,59	217,16	-87.336,59
RECEITAS DE CAPITAL	114.000,00	17.689.591,65	494.243,23	2,79	1.069.907,23	6,05	16.619.684,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114.000,00	17.689.591,65	494.243,23	2,79	1.069.907,23	6,05	16.619.684,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	14.971.619,58	494.243,23	3,30	1.069.907,23	7,15	13.901.712,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.000,00	2.717.972,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.972,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.519.376,00	127.257.265,85	23.048.886,89	18,11	57.431.026,21	45,13	69.826.239,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.519.376,00	127.257.265,85	23.048.886,89	18,11	57.431.026,21	45,13	69.826.239,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.519.376,00	127.257.265,85	23.048.886,89	18,11	57.431.026,21	45,13	69.826.239,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.328.777,55			16.328.777,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.328.777,55			16.328.777,55		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.519.376,00	144.131.491,87	23.863.496,55	65.878.637,95	78.252.853,92	18.450.183,22	47.140.436,13	96.991.055,74	45.506.568,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.626.585,36	110.574.910,61	21.172.092,13	60.087.932,08	50.486.978,53	16.895.468,68	44.878.891,83	65.696.018,78	43.247.026,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.728.064,81	62.320.743,85	10.765.324,86	30.094.528,75	32.226.215,10	10.776.758,70	30.084.549,71	32.236.194,14	28.938.728,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	144.753,83	0,00	46.320,78	98.433,05	14.781,87	46.320,78	98.433,05	46.320,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.898.520,55	48.109.412,93	10.406.767,27	29.947.082,55	18.162.330,38	6.103.928,11	14.748.021,34	33.361.391,59	14.261.976,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.448.948,86	32.112.739,48	2.691.404,42	5.790.705,87	26.322.033,61	1.554.714,54	2.261.544,30	29.851.195,18	2.259.542,53	0,00
INVESTIMENTOS	4.304.497,38	30.063.041,83	1.663.225,20	3.816.522,69	26.246.519,14	1.235.295,77	1.300.837,18	28.762.204,65	1.300.837,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.144.451,48	2.049.697,65	1.028.179,22	1.974.183,18	75.514,47	319.418,77	960.707,12	1.088.990,53	958.705,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.443.841,78	1.443.841,78	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.519.376,00	144.155.431,87	23.863.496,55	65.878.637,95	78.276.793,92	18.450.183,22	47.140.436,13	97.014.995,74	45.506.568,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.519.376,00	144.155.431,87	23.863.496,55	65.878.637,95	78.276.793,92	18.450.183,22	47.140.436,13	97.014.995,74	45.506.568,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.290.590,08		11.924.457,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.519.376,00	144.155.431,87	23.863.496,55	65.878.637,95		18.450.183,22	57.431.026,21		57.431.026,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8DE73E72

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	144.131.491,87	23.863.496,55	65.878.637,95	100,00	78.252.853,92	18.450.183,22	47.140.436,13	100,00	96.991.055,74	0,00
Legislativa	4.989.916,64	4.729.916,64	916.229,62	2.488.071,42	3,78	2.241.845,22	771.462,83	2.133.421,76	4,53	2.596.494,88	0,00
Ação Legislativa	4.989.916,64	4.729.916,64	916.229,62	2.488.071,42	3,78	2.241.845,22	771.462,83	2.133.421,76	4,53	2.596.494,88	0,00
Administração	16.063.552,36	17.405.141,76	3.343.136,72	9.490.683,30	14,41	7.914.458,46	2.449.700,91	6.918.321,81	14,68	10.486.819,95	0,00
Administração Geral	16.063.552,36	17.405.141,76	3.343.136,72	9.490.683,30	14,41	7.914.458,46	2.449.700,91	6.918.321,81	14,68	10.486.819,95	0,00
Segurança Pública	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
Defesa Civil	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
Assistência Social	4.376.113,00	6.630.506,60	1.369.685,61	3.157.021,90	4,79	3.473.484,70	620.943,63	1.825.566,56	3,87	4.804.940,04	0,00
Administração Geral	3.393.015,14	4.477.832,26	1.077.197,33	2.364.843,36	3,59	2.112.988,90	528.834,10	1.521.444,62	3,23	2.956.387,64	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	135.000,00	0,00	132.000,00	0,20	3.000,00	0,00	66.000,00	0,14	69.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.322,97	221.761,75	29.179,74	136.111,71	0,21	85.650,04	13.149,77	64.035,17	0,14	157.726,58	0,00
Assistência Comunitária	630.774,89	1.795.912,59	263.308,54	524.066,83	0,80	1.271.845,76	78.959,76	174.086,77	0,37	1.621.825,82	0,00
Saúde	29.637.188,72	36.922.362,78	6.709.780,97	19.009.657,77	28,86	17.912.705,01	5.743.976,54	15.806.873,79	33,53	21.115.488,99	0,00
Administração Geral	1.649.842,03	1.639.730,97	184.044,99	715.273,28	1,09	924.457,69	207.458,10	538.868,18	1,14	1.100.862,79	0,00
Atenção Básica	8.197.469,29	9.547.699,47	1.820.196,73	4.745.815,27	7,20	4.801.884,20	1.546.283,13	4.011.260,36	8,51	5.536.439,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.463.779,41	23.078.172,50	4.089.890,08	12.236.525,50	18,57	10.841.647,00	3.687.458,06	10.430.213,13	22,13	12.647.959,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.955,19	1.353.642,49	422.724,17	719.021,19	1,09	634.621,30	131.133,31	358.081,23	0,76	995.561,26	0,00
Vigilância Sanitária	280.855,06	491.628,81	63.694,87	206.292,71	0,31	285.336,10	66.991,87	199.689,71	0,42	291.939,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	720.287,74	811.488,54	129.230,13	386.729,82	0,59	424.758,72	104.652,07	268.761,18	0,57	542.727,36	0,00
Educação	32.553.925,49	35.099.000,33	6.212.497,31	17.824.889,48	27,06	17.274.110,85	5.436.108,13	13.099.762,15	27,79	21.999.238,18	0,00
Ensino Fundamental	24.484.936,49	26.729.377,15	4.511.497,76	13.157.604,73	19,97	13.571.772,42	3.784.317,33	9.113.190,14	19,33	17.616.187,01	0,00
Educação Infantil	8.036.936,77	8.336.232,35	1.696.941,87	4.662.633,57	7,08	3.673.598,78	1.647.733,12	3.982.514,33	8,45	4.353.718,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.260,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00
Educação Especial	18.792,23	20.130,83	4.057,68	4.651,18	0,01	15.479,65	4.057,68	4.057,68	0,01	16.073,15	0,00

Cultura	294.538,48	288.538,48	53.615,48	154.161,96	0,23	134.376,52	40.727,25	111.218,70	0,24	177.319,78	0,00
Difusão Cultural	294.538,48	288.538,48	53.615,48	154.161,96	0,23	134.376,52	40.727,25	111.218,70	0,24	177.319,78	0,00
Urbanismo	6.002.643,76	25.089.469,30	3.383.599,50	5.958.491,21	9,04	19.130.978,09	1.355.515,27	2.383.721,64	5,06	22.705.747,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.632.118,65	22.326.136,21	2.343.034,09	4.101.696,64	6,23	18.224.439,57	790.913,44	1.308.896,99	2,78	21.017.239,22	0,00
Serviços Urbanos	2.370.525,11	2.763.333,09	1.040.565,41	1.856.794,57	2,82	906.538,52	564.601,83	1.074.824,65	2,28	1.688.508,44	0,00
Habitação	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Habitação Urbana	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Saneamento	3.452.526,00	3.452.526,00	0,00	2.103.435,11	3,19	1.349.090,89	703.822,06	1.692.122,82	3,59	1.760.403,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.452.526,00	3.452.526,00	0,00	2.103.435,11	3,19	1.349.090,89	703.822,06	1.692.122,82	3,59	1.760.403,18	0,00
Gestão Ambiental	526.107,99	1.433.096,35	208.149,86	226.575,86	0,34	1.206.520,49	10.334,76	20.266,81	0,04	1.412.829,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	526.107,99	1.433.096,35	208.149,86	226.575,86	0,34	1.206.520,49	10.334,76	20.266,81	0,04	1.412.829,54	0,00
Ciência e Tecnologia	215.996,71	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	215.996,71	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.637], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.609.257,51	2.768.343,51	376.326,21	1.065.754,66	1,62	1.702.588,85	355.326,76	890.807,79	1,89	1.877.535,72	0,00
Administração Geral	1.957.968,24	1.900.327,56	376.326,21	1.060.039,09	1,61	840.288,47	355.326,76	885.194,52	1,88	1.015.133,04	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	651.289,27	868.015,95	0,00	5.715,57	0,01	862.300,38	0,00	5.613,27	0,01	862.402,68	0,00
Transporte	1.784.631,87	3.776.391,46	164.330,22	1.386.440,61	2,10	2.389.950,85	352.888,26	364.018,76	0,77	3.412.372,70	0,00
Transporte Rodoviário	1.784.631,87	3.776.391,46	164.330,22	1.386.440,61	2,10	2.389.950,85	352.888,26	364.018,76	0,77	3.412.372,70	0,00
Desporto e Lazer	402.713,41	642.170,06	37.504,44	156.409,04	0,24	485.761,02	45.760,89	110.731,31	0,23	531.438,75	0,00
Desporto Comunitário	402.713,41	642.170,06	37.504,44	156.409,04	0,24	485.761,02	45.760,89	110.731,31	0,23	531.438,75	0,00
Encargos Especiais	3.944.122,28	4.011.890,11	1.088.640,61	2.857.045,63	4,34	1.154.844,48	563.615,93	1.783.602,23	3,78	2.228.287,88	0,00
Outros Encargos Especiais	3.944.122,28	4.011.890,11	1.088.640,61	2.857.045,63	4,34	1.154.844,48	563.615,93	1.783.602,23	3,78	2.228.287,88	0,00
Reserva de Contingência	1.443.841,78	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00
Reserva de Contingência	1.443.841,78	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	108.519.376,00	144.155.431,87	23.863.496,55	65.878.637,95	100,00	78.276.793,92	18.450.183,22	47.140.436,13	100,00	97.014.995,74	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador
CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.637], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A759207

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OP. DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.112.739,48	5.790.705,87	26.322.033,61
Investimentos	30.063.041,83	3.816.522,69	26.246.519,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	2.049.697,65	1.974.183,18	75.514,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.112.739,48	5.790.705,87	26.322.033,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.112.739,48 <(d - a)>	5.790.705,87 <(e - b)>	26.322.033,61 <(f - c)>

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F01BCA0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	109.567.674,20	56.361.118,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965.718,64	10.299.898,28
IPTU	6.010.512,90	2.335.868,88
ISS	7.424.828,97	2.626.534,11
ITBI	1.154.778,85	738.951,23
IRRF	2.275.796,00	1.451.960,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.099.801,92	3.146.583,81
Contribuições	2.359.300,33	1.337.421,23
Receita Patrimonial	272.269,33	146.987,96
Aplicações Financeiras (II)	272.269,33	145.239,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.748,72
Transferências Correntes	83.728.587,14	44.065.617,33
Cota Parte do FPM	19.227.964,72	9.535.835,56
Cota Parte do ICMS	25.006.042,78	13.208.690,59
Cota Parte do IPVA	3.043.292,90	1.948.091,89
Cota Parte do ITR	560.000,00	10.640,83
Transferências da LC 87/1996	46.304,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	146.004,00	102.992,09
Transferencias do FUNDEB	18.282.835,79	12.228.114,77
Outras Transferências Correntes	17.416.142,15	7.031.251,60
Demais Receitas Correntes	1.241.798,76	511.194,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.241.798,76	511.194,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	109.295.404,87	56.215.879,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.689.591,65	1.069.907,23
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.689.591,65	1.069.907,23
Convênios	17.113.927,65	294.295,23
Outras Transferências de Capital	575.664,00	775.612,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	17.689.591,65	1.069.907,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	126.984.996,52	57.285.786,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.574.910,61	60.087.932,08	44.878.891,83	43.247.026,26	1.831.416,17	1.593.715,80	1.591.300,30
Pessoal e Encargos Sociais	62.320.743,85	30.094.528,75	30.084.549,71	28.938.728,66	1.338.063,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.753,83	46.320,78	46.320,78	46.320,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.109.412,93	29.947.082,55	14.748.021,34	14.261.976,82	493.352,67	1.593.715,80	1.591.300,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	110.430.156,78	60.041.611,30	44.832.571,05	43.200.705,48	1.831.416,17	1.593.715,80	1.591.300,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.112.739,48	5.790.705,87	2.261.544,30	2.259.542,53	15.900,00	2.190.456,89	2.190.456,89
Investimentos	30.063.041,83	3.816.522,69	1.300.837,18	1.300.837,18	15.900,00	2.190.456,89	2.190.456,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.049.697,65	1.974.183,18	960.707,12	958.705,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	30.063.041,83	3.816.522,69	1.300.837,18	1.300.837,18	15.900,00	2.190.456,89	2.190.456,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	141.937.040,39	63.858.133,99	46.133.408,23	44.501.542,66	1.847.316,17	3.784.172,69	3.781.757,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							7.155.170,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.060.123,37
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	145.239,24
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	18.411,92
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.281.998,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.060.123,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.118.607,31	7.370.083,29
DEDUÇÕES (XXIX)	28.040.578,23	35.504.354,62
Disponibilidade de Caixa	28.040.578,23	35.504.354,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.894.359,67	35.508.215,12
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.853.781,44	3.860,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.921.970,92	-28.134.271,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.212.300,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.849.920,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-238.090,19
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	681.528,61
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.281.998,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.155.170,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.898.166,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.898.166,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Nota Explicativa
No campo Outros Ajustes, da Tabela de Ajustes metodológicos, consta o valor de R$ 681.528,61, composto pelos seguintes valores:
I - Variação da Receita e Despesa Extra-Orçamentária no valor de R$ 645.422,20
II - Valor de R$ 36.106,41 que representa o valor constante na conta bancaria de Cauções e não pertence a disponibilidade de caixa.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64C0EE79

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA REC. DE ALIEN ATIVOS E APLICAÇÕES EM RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	234.074,48	213.981,37	8.327,00	8.327,00	205.654,37	0,00	20.093,11
Despesas de Capital	234.074,48	213.981,37	8.327,00	8.327,00	205.654,37	0,00	20.093,11
Investimentos	234.074,48	213.981,37	8.327,00	8.327,00	205.654,37	0,00	20.093,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					495.375,94	-8.327,00	487.048,94
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D838E321

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.865.916,72	16.865.916,72	7.153.314,47	42,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.010.512,90	6.010.512,90	2.335.868,88	38,86
IPTU	4.193.295,30	4.193.295,30	1.881.138,04	44,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.817.217,60	1.817.217,60	454.730,84	25,02

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.154.778,85	1.154.778,85	738.951,23	63,99
ITBI	1.154.778,85	1.154.778,85	738.951,23	63,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.424.828,97	7.424.828,97	2.626.534,11	35,38
ISS	6.824.541,00	6.824.541,00	2.429.885,43	35,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600.287,97	600.287,97	196.648,68	32,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.275.796,00	2.275.796,00	1.451.960,25	63,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.311.061,13	57.311.061,13	31.332.955,57	54,67
Cota-Parte FPM	21.488.479,00	21.488.479,00	12.244.936,77	56,98
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	13.300,96	1,90
Cota-Parte IPVA	3.804.116,13	3.804.116,13	2.435.114,66	64,01
Cota-Parte ICMS	31.078.080,00	31.078.080,00	16.510.863,07	53,13
Cota-Parte IPI-Exportação	182.505,00	182.505,00	128.740,11	70,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.176.977,85	74.176.977,85	38.486.270,04	51,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.986.351,71	3.959.001,71	2.642.945,57	66,76	2.188.445,57	55,28	2.124.998,65	53,68	0,00
Despesas Correntes	3.986.351,71	3.959.001,71	2.642.945,57	66,76	2.188.445,57	55,28	2.124.998,65	53,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.753.970,62	14.986.100,35	8.737.990,45	58,31	7.810.536,56	52,12	7.618.272,19	50,84	0,00
Despesas Correntes	13.753.970,62	14.986.100,35	8.737.990,45	58,31	7.810.536,56	52,12	7.618.272,19	50,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.113.444,41	873.444,41	362.949,73	41,55	292.727,13	33,51	284.739,98	32,60	0,00
Despesas Correntes	1.113.444,41	873.444,41	362.949,73	41,55	292.727,13	33,51	284.739,98	32,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	258.517,06	258.517,06	174.066,49	67,33	167.466,49	64,78	167.466,49	64,78	0,00
Despesas Correntes	258.517,06	258.517,06	174.066,49	67,33	167.466,49	64,78	167.466,49	64,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.128,96	196.128,96	90.953,43	46,37	51.905,43	26,46	51.905,43	26,46	0,00
Despesas Correntes	196.128,96	196.128,96	90.953,43	46,37	51.905,43	26,46	51.905,43	26,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.644.875,11	1.632.247,49	715.273,28	43,82	538.868,18	33,01	528.215,61	32,36	0,00
Despesas Correntes	1.644.875,11	1.534.875,11	625.491,28	40,75	519.061,18	33,82	508.408,61	33,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	97.372,38	89.782,00	92,20	19.807,00	20,34	19.807,00	20,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.953.287,87	21.905.439,98	12.724.178,95	58,09	11.049.949,36	50,44	10.775.598,35	49,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.724.178,95	11.049.949,36	10.775.598,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.724.178,95	11.049.949,36	10.775.598,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.772.940,51	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 28% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	10.776.155,61	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.277.008,85	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.604.822,58	10.160.189,78	4.920.704,38	48,43
Proveniente da União	8.418.822,58	9.665.709,28	4.636.522,44	47,97
Proveniente dos Estados	186.000,00	494.480,50	284.181,94	57,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.078,27	564.013,27	219.111,64	38,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.683.900,85	10.724.203,05	5.139.816,02	47,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.211.117,58	5.588.697,76	2.102.869,70	37,63	1.822.814,79	32,62	1.678.468,66	30,03	0,00
Despesas Correntes	4.211.117,58	5.339.156,30	2.039.072,50	38,19	1.790.498,79	33,54	1.646.152,66	30,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	249.541,46	63.797,20	25,57	32.316,00	12,95	32.316,00	12,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.709.808,79	8.092.072,15	3.498.535,05	43,23	2.619.676,57	32,37	2.125.020,98	26,26	0,00
Despesas Correntes	3.709.808,79	6.184.922,69	3.469.681,05	56,10	2.601.837,57	42,07	2.107.181,98	34,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.907.149,46	28.854,00	1,51	17.839,00	0,94	17.839,00	0,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	211.510,78	480.198,08	356.071,46	74,15	65.354,10	13,61	65.354,10	13,61	0,00
Despesas Correntes	211.510,78	480.198,08	356.071,46	74,15	65.354,10	13,61	65.354,10	13,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.338,00	233.111,75	32.226,22	13,82	32.223,22	13,82	23.838,28	10,23	0,00
Despesas Correntes	22.338,00	233.111,75	32.226,22	13,82	32.223,22	13,82	23.838,28	10,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.158,78	615.359,58	295.776,39	48,07	216.855,75	35,24	202.405,18	32,89	0,00
Despesas Correntes	524.158,78	615.359,58	295.776,39	48,07	216.855,75	35,24	202.405,18	32,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.966,92	7.483,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.229,88	3.229,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.737,04	4.253,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.683.900,85	15.016.922,80	6.285.478,82	41,86	4.756.924,43	31,68	4.095.087,20	27,27	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.197.469,29	9.547.699,47	4.745.815,27	49,71	4.011.260,36	42,01	3.803.467,31	39,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.779,41	23.078.172,50	12.236.525,50	53,02	10.430.213,13	45,20	9.743.293,17	42,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.324.955,19	1.353.642,49	719.021,19	53,12	358.081,23	26,45	350.094,08	25,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.855,06	491.628,81	206.292,71	41,96	199.689,71	40,62	191.304,77	38,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	720.287,74	811.488,54	386.729,82	47,66	268.761,18	33,12	254.310,61	31,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.649.842,03	1.639.730,97	715.273,28	43,62	538.868,18	32,86	528.215,61	32,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.637.188,72	36.922.362,78	19.009.657,77	51,49	15.806.873,79	42,81	14.870.685,55	40,28	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.683.900,85	15.016.922,80	6.285.478,82	41,86	4.756.924,43	31,68	4.095.087,20	27,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.953.287,87	21.905.439,98	12.724.178,95	58,09	11.049.949,36	50,44	10.775.598,35	49,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72C12B2C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	108.519.376,00
Previsão Atualizada	127.257.265,85
Receitas Realizadas	57.431.026,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.328.777,55
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	108.519.376,00
Créditos Adicionais	35.636.055,87
Dotação Atualizada	144.155.431,87
Despesas Empenhadas	65.878.637,95
Despesas Liquidadas	47.140.436,13
Despesas Pagas	45.506.568,79
Superávit Orçamentário	10.290.590,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	112.738.858,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.738.858,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.738.858,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	10.060.123,37	7.281.998,27	72,38
Resultado Primário - Acima da Linha	10.060.123,37	7.155.170,95	71,12

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.853.781,44	5.020,27	1.847.316,17	1.445,00
Poder Executivo	1.853.781,44	5.020,27	1.847.316,17	1.445,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.877.475,04	591.090,03	3.781.757,19	3.504.627,82
Poder Executivo	7.608.563,73	580.953,09	3.586.790,88	3.440.819,76
Poder Legislativo	268.911,31	10.136,94	194.966,31	63.808,06
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.731.256,48	596.110,30	5.629.073,36	3.506.072,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.337.595,44	25,00	16,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.771.679,19	70,00	55,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado

Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	5.790.705,87		26.322.033,61
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.327,00		20.093,11
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.049.949,36	27,50	28,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:56D65FCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0100/SGG/2021

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00271/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que deslocaram-se aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia/RO, por meio de Transporte Terrestre, utilizando veículos oficiais, caminhonetes: Toyota Hilux, placa: QTC 6254, Toyota Hilux, placa: OHR 2723, Nissan Frontier, placa: QTG 5D14, compondo a equipe de segurança dos Exmos Sr. Prefeito e Exmo Sr. Vice-Prefeito, por ocasião da visita oficial das autoridades citadas as localidades acima relacionadas com a finalidade de vistoriar obras e prédios públicos. **No período de08 de julho de 2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Severino Barros dos Santos	319170	RG:1068898 SSP-PI	Distritos de Estrema e Nova Califórnia-RO	1 e ½	R$200,00	R$300,00
Gilberto dos Santos Ferreira	310368	RG: 392197 SSP-RO	Distritos de Estrema e Nova Califórnia-RO	1 e ½	R$200,00	R$300,00
Carlos da Silva Reis Júnior	316598	RG:1066966/SSP-RO	Distritos de Estrema e Nova Califórnia-RO	1 e ½	R$200,00	R$300,00
Tânia Maria Campos do Nascimento	1002070	RG:359.246/SSP-SP	Distritos de Estrema e Nova Califórnia-RO	1 e ½	R$200,00	R$300,00
Ataíde José dos Santos Júnior	1001574	RG:703.826 SSP-RO	Distritos de Estrema e Nova Califórnia-RO	1 e ½	R$200,00	R$300,00
Romer França Fernandes da Nóbrega	1001451	RG:437844 SSP-RO	Distritos de Estrema e Nova Califórnia-RO	1 e ½	R$200,00	R$300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33D8C16A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.552/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2021.

DULCILENE ALVES DE ARAÚJO	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	CC-8
AILTON FURTADO	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9DA2F31D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.551/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2021.

AILTON FURTADO	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	CC-8
WALMIR DA SILVA FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:99E65CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N.º05 DEAD/SEMAD, DE 23 DE JULHO DE 2021

Divisão de Acompanhamento da Saude do Servidor e Seguraça do Trabalho – DIAST/CSO/SEMADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.
R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 13 (Treze) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar à Zona Rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar treinamentos com EPI's e EPC's, Prevenção e Combate a Incêndio, Divulgação do Fluxograma da Comunicação do Acidente do Trabalho, treinamento dos indicados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidente – C IPA, Primeiros Socorros e o Levantamento Ambiental para produção do PPRA e PCMSO; nas Ações da Divisão de Apoio Psicossocial serão desenvolvidas as seguintes atividades: Levantamento das necessidades e agendamentos de atendimentos psicológicos e acompanhamentos sociais aos servidores necessitados além de auxílio e preparação a aposentados e informações necessárias aos afastamentos por acidente e/ou doenças dos servidores, informações sobre readaptação, licença prêmio em pecúnia, remoção, abandono de cargo, redução de carga horária, nos Distritos de: Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, e o processo n° 07. 02618 – 000 /2021, nos períodos de **16.08.2021 à 03.09.2021, alterando a proposta solicitada no memorando n°32/DIAST/CSO/SEMAD, de 08.07.2021.**

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS	
				QT	Vlr. TOTAL
Ely Silva Costa	Cadastro: 204222 RG: 153200 SSP-RO **CPF: 149435812-34**	Gerente de Divisão	Rio Pardo, Jacy Paraná, Nova Mutum, Abunã., Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	13 (treze) diárias ½ (meia) diária	R$ 2025,00
Carlos Paz de Lima	Cadastro: 230830 RG: 401873 SSP-RO CPF: 389492292-34	Técnico em Segurança de Trabalho		13 (treze) diárias ½ (meia) diária	R$ 1620,00
Simone Gonzaga Branco	Cadastro: 236027 RG: 736212 SSP-RO CPF: 705673522-34	Agente Comunitário de Saúde		13 (treze) diárias **½ (meia) diária**	R$ 1620,00
Clarissa Soares da Silva Dias	Cadastro: 250291 RG: 851297 SSP-RO CPF: 880190632-34	Psicóloga		13 (treze) diárias ½ (meia) diária	R$ 2025,00
Ana Cláudia Geraldes Magalhães	Cadastro: 257106 RG: **47085250** SSP-PR CPF: 721373639-68	Secretária de Administração Adjunta		13 (treze) diárias ½ (meia) diária	R$ 2700,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F57F56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2984, publicado em 11.06.2021 no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1.DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (centro POP), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2.MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3.DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4.DA MANUTENÇÃO

4.1A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6.DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c) Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 10/GAB/SEMASF, de 05 de fevereiro de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizados
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 001/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, _____de _____ de 2021..

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.

	elétrica		
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F181F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 025/2021/DA/SEMDESTUR

PORTARIA Nº 025/2021/SEMDESTUR
Porto Velho – RO, 22 de julho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00.038/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ARBITRAR E CONCEDER**: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a Porto Velho, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum e Jaci Paraná. por meio de transporte terrestre, com o objeto de Implantação e Adequação da Sinalização Turística no Município de Porto Velho, no período de 03.08.2021 a 06.08.2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 066/DEFOTUR/SEMDESTUR/2021.

NOME	DADOS	CARGO	QNT	VAL.UNI.	VALOR TOTAL
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Matrícula: 1000740	Gerente de Projetos	03 e ½	R$450,00 + R$75,00	R$ 525,00
CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	Matrícula: 1000749	Gerente de Promoção	03 e ½	R$450,00 + R$75,00	R$ 525,00
MARIO JORGE SOBRINHO	Matrícula: 1001130	Assessor Nível III	03 e ½	R$360,00 + R$60,00	R$ 420,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B05894

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE ADESÃO Nº 002//2021, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/EMDUR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/EMDUR/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB	**Projeto Atividade/ Operação Especial:** 11.01.17.512.075.1.081 **Elemento de despesa:** 4.4.90.30 **Fonte:** 1.023

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1500	ITAU CIMENTOS	36,42	54.630,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):

De acordo com o item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/EMDUR/2020, a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.
A pretensão de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2021/EMDUR do Pregão Eletrônico n° 020/EMDUR/2020**, se faz necessário tendo em vista que a pretensa adesão visa atender as demandas de manutenção e recuperação nos serviços de drenagem das vias urbanas do município de Porto Velho – RO, tendo em vista que cimento é um item indispensável para a realização de tais serviços e tem como principal função a produção de tampas de bocas de lobo, boca de lobo, boca de ala e demandas nos serviços de drenagem, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a responsável direta pela realização de tais serviços.
A SEMOB, através de execução direta, tem em sua programação a manutenção e recuperação dos serviços de drenagem, estando tais ruas localizadas em diversos bairros do município de Porto Velho – RO.
Para não inviabilizar as obras de recuperação e manutenção nos serviços de drenagem da malha viária, se faz necessário a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2021 e Pregão Eletrônico n° 020/2020 – EMDUR, uma vez, que tal procedimento possibilita a aquisição parcelada do produto conforme necessidade e disponibilidade orçamentaria desta Secretaria.

Entre os benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição do bem, pode-se destacar uma melhora imensurável na qualidade de vida dos munícipes que residem nos bairros que receberão a manutenção da malha viária.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa contratação engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls.116/119, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a Ata de Registro de Preços nº 001/2021/EMDUR do Pregão Eletrônico n° 020/EMDUR/2020, é economicamente vantajosa para a Administração Pública, fls. 130 e Termo de Vantajosidade Econômica às fls. 132/133.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 380/2021/GAB/EMDUR, de 26/05/2021, Fls. 05.
ATA: 001/2021/EMDUR **VALIDADE:** 28/01/2022
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 020/EMDUR/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2891 de 18/12/2020, acostado às Fls. n° 112/114.

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: E S DA COSTA FILHO
CNPJ: 34.717.488/0001-94
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. n° 105, datado de 17/05/2021.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 352/SPACC/PGM/2021 **DATA:** 22/07/2021, Fls. n° 140/150.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 26 de Julho de 2021.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E967D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Processo nº 2730/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, ATADURAS, MALHAS E FITAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 27.07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.888.187/0001-72, situada na Rua: Dom Luiz, nº 171, bairro Vila Real, no Município de Balneário Camboriú – SC. Telefone para contato (47) 3311-7391, e-mail; sv.licitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Soliana Verginia Braga, portadora do RG 4108833262 SSP/RS, e CPF 030.178.600-35, residente no Município de Balneário Camboriú – SC.

2) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Willian Theodoro de Souza, portador do RG 1406611 SESDEC/RO, e CPF 038.920.122-70, residente no Município de Jaru – RO.

3) MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

4) JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada na AV; Lauricio Pedro Rasmussem Nº 549 QD.S LT.01 – Vila Santa Izabel, telefone para contato (62) 3261-5064/98234-3466, e-mail; vendasjrlacerda@outlook.com, no Município de Goiânia – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Lourival Cesar Borges Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

5) CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na AV; Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador do CPF 438.940.891-72, residente no Município de Goiânia – GO.

6) HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93, situada na RUA; Roberto Genésio Baggio, nº 1304, bairro Centro, telefone para contato (66) 3544-3455, e-mail; fhiperdental2011@hotmail.com, no Município de Sorriso – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Kerli Luzia Ludwichak, CPF 017.657.779-33, residente no Município de Sorriso – MT.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 81/2021 para Registro de Preços nº 63/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, ATADURAS, MALHAS E FITAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
25	FITA CREPE 25 MM X 50 M	CIEX	UND	2.000,0000	6,1900	12.380,00
Total do Fornecedor:						**12.380,00**
Fornecedor: CNPJ: 30.888.187/0001-72 S. V. BRAGA IMPORTADORA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 20 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A AMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	ANDREONI	ROLO	25.000,0000	0,9900	24.750,00
Total do Fornecedor:						**24.750,00**
Fornecedor: CNPJ: 13.994.852/0001-93 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 6 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A AMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	ERIMAX	ROLO	1.000,0000	0,4900	490,00
10	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 180 CM, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	ORTOFEN	ROLO	2.640,0000	0,6000	1.584,00
11	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 180 CM, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO	ORTOFEN	ROLO	500,0000	0,9000	450,00

	INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA					
12	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 180 CM, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	ORTOFEN	ROLO	1.300,0000	1,2000	1.560,00
Total do Fornecedor:						**4.084,00**
Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
22	FAIXA DE SMARCH MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 2M - FABRICADO EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO, EMPESSURA 0,45 MM.	INDUFLEX	UND	50,0000	17,9000	895,00
Total do Fornecedor:						**895,00**
Fornecedor: CNPJ: 03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COR BRANCA, MACIO,BOA ABSOVENCIA,INODORO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE,LOTE E REGISTRO NA ANVISA/CADASTRO.	MELHOR MED	UND	1.800,0000	12,0000	21.600,00
3	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 15 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO	ANAPOLIS	ROLO	15.000,0000	0,7000	10.500,00
7	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA,CONFECCIONADA EM TECIDO, TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA,IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 6 MINUTOS, EMBALDO INDIVIDUALMENTE,A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÃOES: PROCEDENCIA DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTRE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	POLAR FIX	ROLO	1.000,0000	1,6000	1.600,00
8	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA,CONFECCIONADA EM TECIDO, TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA,IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 6 MINUTOS, EMBALDO INDIVIDUALMENTE,A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÃOES: PROCEDENCIA DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTRE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	POLAR FIX	ROLO	7.500,0000	2,5000	18.750,00
9	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA,CONFECCIONADA EM TECIDO, TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA,IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 6 MINUTOS, EMBALDO INDIVIDUALMENTE,A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÃOES: PROCEDENCIA DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTRE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	POLAR FIX	ROLO	5.000,0000	3,7900	18.950,00
13	BANDAGEM ANTISSÉPTICA PARA ESTANCAR SANGUE BANDAGEM ANTISSÉPTICA PARA ESTANCAR SANGUE	WILTEX	UND	25.000,0000	0,0400	1.000,00
14	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO COM 4 CAMADAS, 23 CM X 25 CM, COM CADARÇO PCT C/ 50 UNID. COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 18 CM E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA. LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. BRANQUEADAS, PRÉ LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0. NÃO ESTÉRIL. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 1476. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	BIOTEXTIL	PCT	500,0000	29,8900	14.945,00
15	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	ANAPOLIS	PCT	875,0000	51,7000	45.237,50
16	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA	ANAPOLIS	PCT	2.625,0000	51,7000	135.712,50

	EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
17	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL– TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS ALVEJADO, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843). COM 13 FIOS POR CM². TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15CMX30CM QUANDO ABERTA. SER ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0. SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEG. UNID. ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE SÃO DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA EMBALAGEM E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR). PACOTE COM 500 UNIDADES. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	ANAPOLIS	PCT	2.000,0000	18,2000	36.400,00
18	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL– TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS ALVEJADO, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843). COM 13 FIOS POR CM². TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15CMX30CM QUANDO ABERTA. SER ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0. SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEG. UNID. ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE SÃO DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA EMBALAGEM E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR). PACOTE COM 500 UNIDADES. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	ANAPOLIS	PCT	6.000,0000	18,2000	109.200,00
19	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA – TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS ALVEJADO, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843). COM 13 FIOS POR CM². TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM², 91 CM X 91 M, 8 DOBRAS ALVEJADO E HIDROFILADO. SER ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0. SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEG. UNID. ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE SÃO DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	ANAPOLIS	ROLO	500,0000	35,0000	17.500,00
20	FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M.	MASTERFIX	UND	800,0000	3,8000	3.040,00
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMIABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE EMBALAGEM INFORMANDO DATA E REG. NA ANVISA	AD PELE	UND	5.000,0000	9,0000	45.000,00
23	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M. HIPOALEGÉRNICO.	COPERTINA	UND	1.300,0000	5,0000	6.500,00
24	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0 CM X 10 M HIPOALEGÉRNICO.	AD PELE	UND	500,0000	4,5000	2.250,00
26	FITA MICROPOROSA HIPOALEGÉRNICA 10 CM X 10 M.	AD PELE	UND	500,0000	9,5000	4.750,00
27	FITA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M.	MASTERFIX	UND	1.000,0000	4,0000	4.000,00
28	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	POOLAR FIX	ROLO	100,0000	7,9900	799,00
29	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	POOLAR FIX	ROLO	125,0000	11,5000	1.437,50
30	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100%	POOLAR FIX	ROLO	1.000,0000	7,0000	7.000,00

	ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
31	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	POOLAR FIX	ROLO	125,0000	14,0000	1.750,00
32	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	POOLAR FIX	ROLO	1.000,0000	18,0000	18.000,00
Total do Fornecedor:						**525.921,50**
Fornecedor: CNPJ: 05.443.348/0001-77 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 10 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	BIOTEXTIL	ROLO	25.000,0000	0,4400	11.000,00
4	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 30 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	BIOTEXTIL	ROLO	3.000,0000	1,3000	3.900,00
Total do Fornecedor:						**14.900,00**
Totalização:						**582.930,50**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.
Telefone para contato: (69) 3442-1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.888.187/0001-72, situada na Rua: Dom Luiz, nº 171, bairro Vila Real, no Município de Balneário Camboriú – SC. Telefone para contato (47) 3311-7391, e-mail; sv.licitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Soliana Verginia Braga, portadora do RG 4108833262 SSP/RS, e CPF 030.178.600-35, residente no Município de Balneário Camboriú – SC.

2) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail;

covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Willian Theodoro de Souza, portador do RG 1406611 SESDEC/RO, e CPF 038.920.122-70, residente no Município de Jaru – RO.

3) MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

4) JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada na AV; Lauricio Pedro Rasmussem Nº 549 QD.S LT.01 – Vila Santa Izabel, telefone para contato (62) 3261-5064/98234-3466, e-mail; vendasjrlacerda@outlook.com, no Município de Goiânia – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Lourival Cesar Borges Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

5) CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na AV; Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador do CPF 438.940.891-72, residente no Município de Goiânia – GO.

6) HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93, situada na RUA; Roberto Genésio Baggio, nº 1304, bairro Centro, telefone para contato (66) 3544-3455, e-mail; fhiperdental2011@hotmail.com, no Município de Sorriso – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Kerli Luzia Ludwichak, CPF 017.657.779-33, residente no Município de Sorriso – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:57F66B57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº. 1238/2021

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
07	DINALVA CARDOSO SAMPAIO

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
20	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
21	DAIANE FERREIRA LOPES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Candidato
41	DAIANE VICENTE DUQUES
42	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA
43	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Ord.	Candidato
04	MIRIAN PADOVAN CAMARGO
05	ANDRESSA GONDERING KEMPIM
06	FÁBIA DE SOUZA SANTOS

BIOQUÍMICO

Ord.	Candidato
03	KAHYNA MARIA BATISTA TENORIO

Art. 2º. Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 ás 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1238/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Imcompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. a contratação dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 26 de julho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:70D2FDD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	710/2021
b) Licitação Nrº :	60/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/07/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE RODAS DE LIGA LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO ETIOS DE PLACA QTF – 9F38 SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 2.666,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B333295B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 01

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;

Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;

Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;

Uma fotocópia da Cédula de Identidade;

Uma fotocópia do CPF/MF;

Uma fotocópia do Título de Eleitor;

Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);

Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);

Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).

Uma fotocópia do Comprovante de Residência.

Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)

Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – POSTO DE SAÚDE LAGOA NOVA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jéssica Luana Costa	1º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CENTRO DE ATENDIMENDO AO COVID-19	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jéssica Luana Costa	1º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jéssica Luana Costa	1º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – POSTO DE SAÚDE PALMARES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jéssica Luana Costa	1º COLOCADO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – POSTO DE SAÚDE PALMARES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gilvan Soares da Silva	1º COLOCADO

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Carla Silva Coelho	1º COLOCADO

FISIOTERAPEUTA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Souza Lana	1º COLOCADO

ZELADORA – POSTO DE SAÚDE PALMARES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cristina Alves Trindade Correia	1º COLOCADO

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Edna Ferreira dos Santos	1º COLOCADO
Luzamir Aparecida Pereira	2º COLOCADO
Lenizete Teixeira Barreto Oliveira	3º COLOCADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rosimari da Costa Rafael	1º COLOCADO
Marilene Gonçalves Leite	2º COLOCADO

ZELADORA – CENTRO DE ATENDIMENDO AO COVID-19	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Francisca Gomes da Silva	1º COLOCADO

Theobroma, 26 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EAC719F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.020 A 6/2.021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.209.518,62	6.887.878,03	5.756.506,47	7.166.959,13	5.857.110,06	7.200.009,17	5.919.534,71	5.582.013,01	6.169.312,73	5.743.780,53	6.211.854,80	0,00	70.704.477,26	2.565.316,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.631,99	437.166,54	460.813,17	624.243,84	645.703,05	706.600,84	429.746,86	449.418,90	490.777,87	451.430,27	315.814,48	0,00	5.488.347,81	0,00
IPTU	63.484,71	32.935,03	41.583,59	30.499,92	42.580,40	72.392,82	21.635,59	35.645,25	82.480,44	72.372,84	124.211,28	0,00	619.821,87	0,00
ISS	122.870,19	123.632,03	102.435,62	92.138,03	106.274,40	136.136,28	85.051,90	91.745,76	97.168,83	53.679,02	7.476,68	0,00	1.018.608,74	0,00
ITBI	55.504,61	87.429,71	71.568,60	250.565,46	302.843,92	186.459,89	73.105,02	92.489,45	69.624,72	75.164,38	53.952,36	0,00	1.318.708,12	0,00
IRRF	122.304,58	122.728,76	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	124.771,72	125.196,97	127.799,31	132.656,24	0,00	0,00	1.335.096,75	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.467,90	70.441,01	115.261,38	126.413,68	68.190,91	112.376,83	125.182,63	104.341,47	113.704,57	117.557,79	130.174,16	0,00	1.196.112,33	0,00
Contribuições	22.774,30	24.117,43	23.539,92	24.568,70	25.997,45	26.294,02	24.635,76	23.540,87	21.863,95	0,00	47.613,75	0,00	264.946,15	0,00
Receita Patrimonial	5.022,64	3.211,04	2.657,86	3.510,60	3.563,74	3.468,84	3.112,46	3.139,37	13.920,65	1.152,73	0,00	0,00	42.759,93	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.022,64	3.211,04	2.657,86	3.510,60	3.563,74	3.468,84	3.112,46	3.139,37	8.164,41	1.152,73	0,00	0,00	37.003,69	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.756,24	0,00	0,00	0,00	5.756,24	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	119.586,58	95.079,04	103.134,31	98.056,86	95.978,16	129.643,76	0,00	0,00	120.577,20	0,00	0,00	0,00	762.055,91	0,00
Transferências Correntes	7.578.569,44	6.324.018,37	5.158.491,94	6.410.917,72	5.059.454,84	6.321.075,30	5.450.235,81	5.072.786,35	5.508.081,76	5.272.669,26	5.837.672,81	0,00	63.993.973,60	2.565.316,00
Cota-Parte do FPM	1.558.017,07	989.689,98	797.203,91	1.072.714,79	1.421.802,21	2.120.016,90	1.544.485,84	2.024.429,34	1.356.932,44	1.418.570,06	1.704.925,88	0,00	16.008.788,42	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.378.070,93	1.613.406,91	1.609.291,38	1.542.276,64	1.646.230,16	1.681.556,69	1.848.116,03	1.089.082,62	1.866.199,69	1.805.923,45	1.282.860,59	0,00	17.363.015,09	0,00
Cota-Parte do IPVA	320.118,24	204.366,50	155.196,20	100.599,89	84.171,75	126.392,40	281.202,81	277.090,28	259.926,09	201.193,66	0,00	0,00	2.010.257,82	0,00
Cota-Parte do ITR	313,72	1.418,36	5.930,96	79.562,30	3.329,12	2.392,80	1.511,40	175,69	195,40	379,73	995,48	0,00	96.204,96	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.312,21	0,00	0,00	11.915,42	0,00	11.915,42	0,00	162.143,05	0,00
Transferências LC 61/1989	5.969,43	6.551,21	8.731,24	9.609,61	7.213,86	0,00	16.200,28	18.695,60	13.052,49	0,00	9.226,01	0,00	95.249,73	0,00
Transferências do FUNDEB	791.787,55	893.453,64	819.703,70	899.979,28	1.012.873,41	1.078.761,17	1.223.631,44	1.076.561,14	971.374,54	1.221.162,73	1.728.643,66	0,00	11.717.932,26	0,00
Outras Transferências Correntes	3.524.292,50	2.615.131,77	1.762.434,55	2.706.175,21	883.834,33	1.173.643,13	535.088,01	586.751,68	1.028.485,69	625.439,63	1.099.105,77	0,00	16.540.382,27	2.565.316,00
Outras Receitas Correntes	6.933,67	4.285,61	7.869,27	5.661,41	26.412,82	12.926,41	11.803,82	33.127,52	14.091,30	18.528,27	10.753,76	0,00	152.393,86	0,00
DEDUÇÕES (II)	743.766,91	781.015,28	740.434,67	780.779,35	858.992,09	1.055.169,07	743.732,54	687.323,96	702.763,21	685.213,33	599.601,54	0,00	8.378.791,95	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	122.304,58	122.728,76	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.672,51	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	95.200,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.400,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	526.262,33	563.086,52	515.270,69	560.952,60	637.978,67	665.534,05	743.732,54	687.323,96	702.763,21	685.213,33	599.601,54	0,00	6.887.719,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**5.466.549,52**	**5.058.567,20**	**5.612.253,26**	**0,00**	**62.325.685,31**	**2.565.316,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**5.466.549,52**	**5.058.567,20**	**5.612.253,26**	**0,00**	**62.325.685,31**	**2.565.316,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**5.466.549,52**	**5.058.567,20**	**5.612.253,26**	**0,00**	**62.325.685,31**	**2.565.316,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2021 as 12h e 20m.														

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2B44D0DC

PODER EXECUTIVO
ANEXO VII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**862,03**	**421.012,81**	**420.842,81**	**310,00**	**722,03**	**392.313,51**	**3.302.334,78**	**1.286.581,00**	**1.172.039,31**	**39.401,02**	**2.483.207,96**	**2.483.929,99**
PODER EXECUTIVO	862,03	421.012,81	420.842,81	310,00	722,03	392.313,51	3.258.294,78	1.242.541,00	1.127.999,31	39.401,02	2.483.207,96	2.483.929,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**862,03**	**421.012,81**	**420.842,81**	**310,00**	**722,03**	**392.313,51**	**3.302.334,78**	**1.286.581,00**	**1.172.039,31**	**39.401,02**	**2.483.207,96**	**2.483.929,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2021 as 12h e 42m.												

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D730D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.946.558,06	25.062.453,25	3.628.637,76	10.644.027,75	94,86	14.418.425,50	3.571.220,59	8.562.209,67	94,15	16.500.243,58	0,00
Legislativa	1.100.078,25	1.070.078,25	239.494,25	559.793,47	4,99	510.284,78	217.388,79	451.258,34	4,96	618.819,91	0,00
Ação Legislativa	1.100.078,25	1.070.078,25	239.494,25	559.793,47	4,99	510.284,78	217.388,79	451.258,34	4,96	618.819,91	0,00
Administração	3.830.555,25	3.842.131,58	681.871,88	2.637.720,83	23,51	1.204.410,75	818.007,37	1.962.150,27	21,58	1.879.981,31	0,00
Administração Geral	3.830.555,25	3.842.131,58	681.871,88	2.637.720,83	23,51	1.204.410,75	818.007,37	1.962.150,27	21,58	1.879.981,31	0,00
Assistência Social	1.131.344,65	1.206.895,82	212.478,25	616.751,44	5,50	590.144,38	189.930,78	468.614,73	5,15	738.281,09	0,00
Administração Geral	636.149,99	684.732,25	157.623,90	419.539,99	3,74	265.192,26	154.001,50	340.644,31	3,75	344.087,94	0,00
Assistência ao Idoso	19.000,00	6.000,00	0,00	1.790,00	0,02	4.210,00	1.790,00	1.790,00	0,02	4.210,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	541,00	541,00	0,00	16.459,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.911,52	33.094,09	0,00	0,00	0,00	33.094,09	0,00	0,00	0,00	33.094,09	0,00
Assistência Comunitária	428.283,14	466.069,48	54.313,35	194.880,45	1,74	271.189,03	34.139,28	126.180,42	1,39	339.889,06	0,00
Previdência Social	1.112.000,00	1.112.000,00	223.052,97	470.249,43	4,19	641.750,57	164.315,11	338.736,16	3,72	773.263,84	0,00
Administração Geral	512.000,00	422.000,00	20.269,44	145.984,63	1,30	276.015,37	44.074,79	97.014,57	1,07	324.985,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	690.000,00	202.783,53	324.264,80	2,89	365.735,20	120.240,32	241.721,59	2,66	448.278,41	0,00
Saúde	4.624.008,75	6.452.158,06	1.111.686,33	3.165.910,30	28,22	3.286.247,76	1.129.214,73	2.678.057,37	29,45	3.774.100,69	0,00
Administração Geral	3.395.159,41	3.587.139,72	708.492,11	2.170.302,01	19,34	1.416.837,71	691.512,16	1.927.358,54	21,19	1.659.781,18	0,00
Atenção Básica	756.657,00	1.024.962,82	142.083,89	529.823,93	4,72	495.138,89	216.384,75	426.214,30	4,69	598.748,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	364.315,20	1.666.370,61	231.343,31	395.291,68	3,52	1.271.078,93	195.255,99	274.069,26	3,01	1.392.301,35	0,00
Vigilância Sanitária	107.877,14	173.684,91	29.767,02	70.492,68	0,63	103.192,23	26.061,83	50.415,27	0,55	123.269,64	0,00
Educação	6.676.688,76	7.406.488,82	980.768,28	2.576.941,61	22,97	4.829.547,21	770.904,31	2.121.618,78	23,33	5.284.870,04	0,00
Administração Geral	53.200,00	53.200,00	5.568,87	20.248,36	0,18	32.951,64	6.651,59	16.241,48	0,18	36.958,52	0,00
Ensino Fundamental	3.942.076,79	4.526.825,80	496.495,17	1.200.134,78	10,70	3.326.691,02	412.147,24	929.649,65	10,22	3.597.176,15	0,00
Educação Infantil	3.000,00	45.807,19	38.269,00	40.152,43	0,36	5.654,76	0,00	1.883,43	0,02	43.923,76	0,00
Fundeb	2.678.411,97	2.678.411,97	440.435,24	1.262.173,98	11,25	1.416.237,99	352.105,48	1.173.844,22	12,91	1.504.567,75	0,00
Difusão Cultural	0,00	102.243,86	0,00	54.232,06	0,48	48.011,80	0,00	0,00	0,00	102.243,86	0,00
Cultura	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
Difusão Cultural	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
Saneamento	0,00	72.225,35	0,00	72.225,35	0,64	0,00	0,00	72.222,35	0,79	3,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	72.225,35	0,00	72.225,35	0,64	0,00	0,00	72.222,35	0,79	3,00	0,00
Gestão Ambiental	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Agricultura	311.743,27	263.743,27	19.254,23	94.964,83	0,85	168.778,44	35.720,92	66.638,76	0,73	197.104,51	0,00
Administração Geral	215.800,00	180.800,00	19.254,23	74.964,83	0,67	105.835,17	22.978,46	53.896,30	0,59	126.903,70	0,00
Extensão Rural	95.943,27	82.943,27	0,00	20.000,00	0,18	62.943,27	12.742,46	12.742,46	0,14	70.200,81	0,00
Energia	23.000,00	71.370,00	18.697,70	23.977,22	0,21	47.392,78	0,00	5.279,52	0,06	66.090,48	0,00
Energia Elétrica	23.000,00	71.370,00	18.697,70	23.977,22	0,21	47.392,78	0,00	5.279,52	0,06	66.090,48	0,00
Transporte	979.304,89	1.458.001,41	160.729,34	333.657,40	2,97	1.124.344,01	245.738,58	305.797,52	3,36	1.152.203,89	0,00
Transporte Rodoviário	979.304,89	1.458.001,41	160.729,34	333.657,40	2,97	1.124.344,01	245.738,58	305.797,52	3,36	1.152.203,89	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	14.100,00	14.100,00	0,00	1.170,00	0,01	12.930,00	0,00	1.170,00	0,01	12.930,00	0,00
Desporto Comunitário	14.100,00	14.100,00	0,00	1.170,00	0,01	12.930,00	0,00	1.170,00	0,01	12.930,00	0,00
Encargos Especiais	650.000,00	599.526,45	-19.395,47	90.665,87	0,81	508.860,58	0,00	90.665,87	1,00	508.860,58	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	67.526,45	0,00	64.122,13	0,57	3.404,32	0,00	64.122,13	0,71	3.404,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	532.000,00	-19.395,47	26.543,74	0,24	505.456,26	0,00	26.543,74	0,29	505.456,26	0,00
Reserva de Contingência	1.475.834,24	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00
Reserva de Contingência	1.475.834,24	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.136,48	1.029.936,48	159.757,45	576.269,71	5,14	453.666,77	181.322,29	532.128,78	5,85	497.807,70	0,00
Legislativa	12.000,00	12.000,00	3.117,40	9.352,24	0,08	2.647,76	3.117,40	9.352,24	0,10	2.647,76	0,00
Ação Legislativa	12.000,00	12.000,00	3.117,40	9.352,24	0,08	2.647,76	3.117,40	9.352,24	0,10	2.647,76	0,00
Administração	180.000,00	180.000,00	27.699,48	85.533,04	0,76	94.466,96	27.699,48	85.533,04	0,94	94.466,96	0,00
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	27.699,48	85.533,04	0,76	94.466,96	27.699,48	85.533,04	0,94	94.466,96	0,00
Assistência Social	41.700,00	41.700,00	6.928,79	20.861,24	0,19	20.838,76	6.928,79	20.861,24	0,23	20.838,76	0,00
Administração Geral	41.700,00	41.700,00	6.928,79	20.861,24	0,19	20.838,76	6.928,79	20.861,24	0,23	20.838,76	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.706,56	5.119,68	0,05	9.880,32	1.706,56	5.119,68	0,06	9.880,32	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.706,56	5.119,68	0,05	9.880,32	1.706,56	5.119,68	0,06	9.880,32	0,00
Saúde	282.366,00	304.166,00	50.895,78	149.063,78	1,33	155.102,22	50.895,78	149.063,78	1,64	155.102,22	0,00

Administração Geral	266.000,00	262.300,00	37.868,81	130.203,66	1,16	132.096,34	37.868,81	130.203,66	1,43	132.096,34	0,00
Atenção Básica	16.366,00	41.866,00	13.026,97	18.860,12	0,17	23.005,88	13.026,97	18.860,12	0,21	23.005,88	0,00
Educação	350.470,48	350.470,48	69.409,44	198.397,47	1,77	152.073,01	69.409,44	198.397,47	2,18	152.073,01	0,00
Ensino Fundamental	120.000,00	120.000,00	28.301,17	59.528,66	0,53	60.471,34	28.301,17	59.528,66	0,65	60.471,34	0,00
Fundeb	230.470,48	230.470,48	41.108,27	138.868,81	1,24	91.601,67	41.108,27	138.868,81	1,53	91.601,67	0,00
Agricultura	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Administração Geral	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	107.942,26	0,96	12.057,74	21.564,84	63.801,33	0,70	56.198,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	0,00	107.942,26	0,96	12.057,74	21.564,84	63.801,33	0,70	56.198,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.954.694,54	26.092.389,73	3.788.395,21	11.220.297,46	100,00	14.872.092,27	3.752.542,88	9.094.338,45	100,00	16.998.051,28	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:B71364B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.769.356,36	2.346.340,06	1.888.292,50	2.024.246,07	2.555.690,54	3.818.594,37	2.448.587,79	1.914.334,58	3.407.513,38	2.611.450,69	2.614.375,04	3.299.478,84		32.698.260,22	24.660.330,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.687,97	135.264,30	105.314,43	207.732,54	312.467,49	234.624,93	489.600,28	157.762,03	320.004,33	180.136,30	298.481,75	2.213,76		2.570.290,11	1.932.891,82
IPTU	10.819,48	24.587,61	9.082,75	4.870,29	11.195,00	18.063,80	6.369,25	4.562,88	12.882,34	28.727,27	67.583,32	0,00		198.743,99	313.591,28
ISS	29.663,82	24.411,54	31.933,82	35.588,25	42.538,93	38.027,66	415.797,92	27.775,64	24.380,85	35.657,80	45.628,86	2.213,76		753.618,85	268.879,13
ITBI	40.738,59	40.703,22	16.610,39	122.298,26	210.996,03	92.736,42	37.224,96	81.503,18	234.834,63	27.716,77	81.427,86	0,00		986.790,31	530.338,83
IRRF	32.689,32	33.591,95	35.006,02	35.616,37	37.296,79	58.518,85	21.026,33	31.345,28	30.195,02	39.708,27	46.894,45	0,00		401.888,65	476.260,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.776,76	11.969,98	12.681,45	9.359,37	10.440,74	27.278,20	9.181,82	12.575,05	17.711,49	48.326,19	56.947,26	0,00		229.248,31	343.822,28
Contribuições	52.676,40	54.856,91	53.817,76	59.532,78	55.496,60	221.290,70	932,95	73.535,14	70.039,74	67.122,05	74.328,12	73.293,69		856.922,84	680.871,03

Receita Patrimonial	340.564,02	-97.331,51	-123.387,10	24.978,67	269.103,15	483.433,33	-63.683,23	-197.578,99	46.302,06	183.838,55	188.385,32	55.640,25	1.110.264,52	1.250.719,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	340.564,02	-97.331,51	-123.387,10	24.978,67	269.103,15	483.433,33	-63.683,23	-197.578,99	46.302,06	183.838,55	188.385,32	55.640,25	1.110.264,52	1.250.719,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	659,05	0,00	2.313,87	0,00	0,00	0,00	1.033,97	613,42	0,00	4.620,31	8.350,86
Transferências Correntes	3.247.907,49	2.230.630,96	1.850.883,65	1.730.165,83	1.917.244,31	2.875.923,76	2.017.584,79	1.878.520,67	2.943.529,98	2.178.473,66	2.051.949,84	3.168.157,14	28.090.972,08	20.736.745,80
Cota Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	7.492.836,27	6.701.489,25
Cota Parte do ICMS	624.249,65	730.854,02	728.989,74	698.632,87	758.019,61	774.022,11	853.806,04	508.218,53	857.714,11	822.235,98	702.388,79	1.045.532,11	9.104.663,56	6.993.615,66
Cota Parte do IPVA	40.376,65	25.178,32	21.985,65	18.293,80	18.767,80	22.153,41	24.352,11	50.878,00	40.219,49	36.659,26	45.771,57	38.376,06	383.012,12	513.303,73
Cota Parte do ITR	170,65	460,97	7.067,42	24.345,13	95.688,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.732,99	15.899,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,71
Transferências da LC 61/1989	2.163,26	2.374,09	3.164,11	3.482,43	2.614,23	0,00	5.900,78	6.809,68	4.754,23	4.475,79	3.360,48	4.809,64	43.908,72	27.689,32
Transferencias do FUNDEB	212.126,67	239.363,90	219.605,64	241.112,17	271.357,47	289.009,35	327.821,37	288.419,95	260.239,54	303.809,92	359.448,03	326.133,73	3.338.447,74	2.907.618,13
Outras Transferências Correntes	1.701.099,03	808.246,80	528.412,24	284.564,52	161.452,56	882.160,21	143.781,99	156.581,94	1.199.060,14	403.334,11	210.298,45	1.121.378,69	7.600.370,68	3.576.185,73
Outras Receitas Correntes	1.520,48	22.919,40	1.663,76	1.177,20	1.378,99	1.007,78	4.153,00	2.095,73	27.637,27	846,16	616,59	174,00	65.190,36	50.751,43
DEDUÇÕES (II)	265.079,11	290.343,47	272.956,30	299.030,43	362.790,40	519.281,52	321.166,00	371.093,90	378.151,88	372.709,77	382.313,63	428.909,66	4.263.826,07	3.449.331,67
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	52.676,40	54.214,29	53.016,01	58.829,13	54.209,46	220.099,58	932,95	73.535,14	70.039,74	67.122,05	74.328,12	73.293,69	852.296,56	673.710,53
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	212.402,71	236.129,18	219.940,29	240.201,30	308.580,94	299.181,94	320.233,05	297.558,76	308.112,14	305.587,72	307.985,51	355.615,97	3.411.529,51	2.775.621,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.504.277,25	2.055.996,59	1.615.336,20	1.725.215,64	2.192.900,14	3.299.312,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.870.569,18	28.434.434,15	21.210.998,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.932,00	657.150,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.504.277,25	2.055.996,59	1.615.336,20	1.725.215,64	2.192.900,14	2.892.094,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.620.637,18	27.777.284,15	21.210.998,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.504.277,25	2.055.996,59	1.615.336,20	1.725.215,64	2.192.900,14	2.892.094,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.620.637,18	27.777.284,15	21.210.998,88

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:29101F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo

		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Total L = (e + k)
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.163,67	127.777,38	126.813,57	132,16	8.995,32	58.477,08	1.291.319,20	749.014,28	741.842,31	39.112,96	568.841,01	577.836,33
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	8.163,67	127.777,38	126.813,57	132,16	8.995,32	58.477,08	1.291.319,20	749.014,28	741.842,31	39.112,96	568.841,01	577.836,33
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282,37	0,00	0,00	0,00	4.282,37	4.282,37
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	30.401,93	30.269,77	132,16	0,00	0,00	35.659,30	22.576,62	21.869,54	0,00	13.789,76	13.789,76
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	672,82	672,82	0,00	0,00	0,00	1.836,00	0,00	0,00	0,00	1.836,00	1.836,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	7.766,67	35.228,26	35.228,26	0,00	7.766,67	26.714,12	808.271,46	554.153,98	554.153,98	0,00	280.831,60	288.598,27
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	6.918,20	6.918,20	0,00	0,00	27.566,66	164.520,58	95.824,19	89.359,30	39.112,96	63.614,98	63.614,98
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	14.453,73	13.622,08	0,00	831,65	0,00	28.941,47	17.710,64	17.710,64	0,00	11.230,83	12.062,48
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	397,00	40.102,44	40.102,44	0,00	397,00	4.196,30	245.808,02	57.248,85	57.248,85	0,00	192.755,47	193.152,47
0209	IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	500,00	500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		8.163,67	127.777,38	126.813,57	132,16	8.995,32	58.477,08	1.291.319,20	749.014,28	741.842,31	39.112,96	568.841,01	577.836,33

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:42340630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.771.484,17	9.581.377,58	9.961.666,48	10.082.680,99	9.002.463,71	11.200.150,94	9.586.295,93	9.086.176,57	9.558.364,80	9.826.948,43	12.150.091,75	12.679.946,11	126.487.647,46	122.825.153,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.197.401,81	1.276.720,37	1.469.495,83	1.598.074,83	1.090.257,37	1.766.232,41	873.103,78	1.126.119,34	1.137.365,36	1.357.249,74	2.452.011,98	3.354.048,08	19.698.080,90	23.888.586,47
IPTU	636.992,93	221.387,36	195.580,01	195.909,62	167.528,56	187.836,82	69.445,95	77.012,80	65.886,51	98.982,81	631.213,22	1.393.327,59	3.941.104,18	7.388.016,33
ISS	519.532,46	481.756,04	605.951,85	538.290,47	446.214,58	609.557,55	375.596,73	520.965,09	467.040,08	503.505,93	399.769,98	359.656,30	5.827.837,06	7.692.175,77

ITBI	99.311,65	237.574,73	185.162,02	244.611,45	233.354,93	190.832,24	106.534,25	53.736,61	65.609,49	161.236,79	148.187,40	203.646,69	1.929.798,25	1.262.460,20
IRRF	371.154,76	15.066,72	212.004,34	353.952,79	30.610,59	410.218,14	214.583,51	351.557,00	412.411,36	22.579,22	274.756,19	176.072,97	2.844.967,59	2.275.796,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	570.410,01	320.935,52	270.797,61	265.310,50	212.548,71	367.787,66	106.943,34	122.847,84	126.417,92	570.944,99	998.085,19	1.221.344,53	5.154.373,82	5.270.138,17
Contribuições	247.146,56	206.683,77	216.940,62	222.386,33	235.993,35	231.624,69	4.801,75	217.304,17	183.063,40	433.874,08	206.855,18	291.522,65	2.698.196,55	2.359.300,33
Receita Patrimonial	3.860,49	2.511,77	-242,92	25.110,60	0,54	15.915,50	0,00	9.421,01	262,92	38.071,54	418,67	98.813,82	194.143,94	272.269,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.860,49	2.511,77	-242,92	25.110,60	0,54	15.915,50	0,00	9.182,74	-1,37	36.887,54	356,51	98.813,82	192.395,22	272.269,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,27	264,29	1.184,00	62,16	0,00	1.748,72	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.663,19	2.099,15	15.896,69	6.047,22	14.536,51	26.014,81	7.643,76	895,78	24.351,42	3.676,44	31.875,00	15.266,36	165.966,33	829.486,55
Transferências Correntes	11.276.364,52	8.056.809,32	8.228.077,67	8.205.756,23	7.466.019,15	8.949.529,23	8.677.261,51	7.518.461,60	8.110.717,39	7.967.639,52	9.425.430,57	8.892.811,35	102.774.878,06	95.063.198,94
Cota Parte do FPM	2.003.164,81	1.272.458,55	1.024.976,57	1.379.204,73	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	22.478.508,88	23.541.638,87
Cota Parte do ICMS	2.271.814,20	2.659.776,51	2.652.991,90	2.542.514,95	2.758.639,46	2.816.876,91	2.943.086,03	1.751.839,15	2.956.557,19	2.834.263,41	2.421.147,81	3.603.969,48	32.213.477,00	31.078.080,00
Cota Parte do IPVA	482.296,53	351.633,00	245.166,22	151.856,03	144.653,10	198.241,33	505.301,09	469.095,83	355.737,84	311.321,40	385.181,15	408.477,35	4.008.960,87	3.804.116,13
Cota Parte do ITR	626,31	555,61	10.378,11	150.997,91	11.606,79	11.381,52	9.046,15	376,97	843,91	392,94	1.100,53	1.540,46	198.847,21	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,00
Transferências da LC 61/1989	9.840,88	10.799,99	14.393,83	15.841,88	11.892,39	0,00	25.425,12	29.341,35	20.484,93	19.285,20	14.479,55	19.723,96	191.509,08	182.505,00
Transferencias do FUNDEB	1.389.672,42	1.568.107,33	1.438.668,29	1.579.560,51	1.777.701,90	1.893.342,00	2.147.604,88	1.889.480,69	1.704.866,90	1.990.987,57	2.357.836,40	2.137.338,33	21.875.167,22	18.282.835,79
Outras Transferências Correntes	5.118.949,37	2.193.478,33	2.841.502,75	2.385.780,22	933.494,09	1.303.951,44	1.061.030,72	775.489,89	1.327.599,20	987.513,20	2.053.637,58	825.981,01	21.808.407,80	17.416.142,15
Outras Receitas Correntes	29.047,60	36.553,20	31.498,59	25.305,78	195.656,79	210.834,30	23.485,13	213.974,67	102.604,31	26.437,11	33.500,35	27.483,85	956.381,68	412.312,21
DEDUÇÕES (II)	1.237.567,13	951.444,67	1.076.296,35	1.278.858,87	1.086.716,89	1.591.200,67	1.137.077,42	1.014.050,47	1.059.002,50	1.041.180,02	1.046.143,54	1.229.250,66	13.748.789,19	11.334.611,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	791.245,68	859.044,67	787.980,73	848.083,03	994.316,89	1.031.841,90	1.137.077,42	1.014.050,47	1.059.002,50	1.041.180,02	1.046.143,54	1.229.250,66	11.839.217,51	11.334.611,80
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	355.321,45	0,00	195.915,62	338.375,84	0,00	374.558,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.171,68	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	91.000,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.400,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	112.738.858,27	111.490.542,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	112.738.858,27	111.490.542,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	112.738.858,27	111.490.542,03
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
SEC. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:278B168E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		12.538,33	1.841.243,11	1.847.316,17	5.020,27	1.445,00	326.438,20	7.551.036,84	3.784.172,69	3.781.757,19	591.090,03	3.504.627,82	3.506.072,82
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	194.966,31	194.966,31	10.136,94	63.808,06	63.808,06
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	194.966,31	194.966,31	10.136,94	63.808,06	63.808,06
02	PODER EXECUTIVO	12.538,33	1.841.243,11	1.847.316,17	5.020,27	1.445,00	326.438,20	7.282.125,53	3.589.206,38	3.586.790,88	580.953,09	3.440.819,76	3.442.264,76
0202	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	0,00	62.027,99	62.027,99	0,00	0,00	0,00	1.057,28	1.057,28	1.057,28	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	40.737,92	40.737,92	0,00	0,00	0,00	178.244,99	95.200,00	95.200,00	0,00	83.044,99	83.044,99
0204	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	0,00	77.703,35	73.050,27	4.653,08	0,00	97.562,67	113.375,13	57.477,39	57.477,39	42,02	153.418,39	153.418,39
0205	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.538,33	323.718,04	336.256,37	0,00	0,00	0,00	2.526.260,14	642.342,62	642.342,62	443.342,91	1.440.574,61	1.440.574,61
0206	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	0,00	56.310,81	56.310,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	0,00	641.027,12	640.659,93	367,19	0,00	92.987,02	2.696.788,93	1.392.277,10	1.392.277,10	0,00	1.397.498,85	1.397.498,85
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	63.476,02	63.476,02	0,00	0,00	0,00	303.074,14	287.768,63	287.768,63	0,00	15.305,51	15.305,51
0212	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	576.241,86	574.796,86	0,00	1.445,00	135.888,51	1.463.324,92	1.113.083,36	1.110.667,86	137.568,16	350.977,41	352.422,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		12.538,33	1.841.243,11	1.847.316,17	5.020,27	1.445,00	326.438,20	7.551.036,84	3.784.172,69	3.781.757,19	591.090,03	3.504.627,82	3.506.072,82

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C228DDC